

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46ª DA REPUBLICA — N. 220 CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	30\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	72\$000
Semestre.	24\$000	36\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integros, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, com interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 46, de 5 de setembro de 1934.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 17 de setembro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 13 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e da Educação, da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda Expediente das Directorias Geral da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal, da Contadoria Central da Republica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras e da Despesa Publica, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade e do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente, dos Departamentos Nacionais da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario. Rendas publicas — Editaes e avisos — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 46 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1934

Approva, com alterações, os estatutos da União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil, e concede-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil, com sede no Districto Federal, resolve conceder-lhe autorização para operar com seus associados, mediante consignação em folha de pagamento, de accordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e, bem assim, approvar a reforma dos seus estatutos, que a este acompanham, votada em assemblea geral extraordinaria realizada em 24 de novembro do anno findo, feitas, porém, as seguintes modificações: no art. 6º, lettra b, acrescentar entre as expressões — "a juros" e "a seus associados" — a palavra — "sómente" —; substituir o final do mesmo periodo, desde a palavra "observadas" até "em synthese", pelo seguinte — "observadas as disposições do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e demais leis vigentes e as determinações de autoridade competente"; supprimir a parte final do inciso 4 da lettra b, do mesmo artigo que diz — "salvo a de 20 % a mais para o fim exclusivo da aquisição de casas ou terrenos" — e no art. 7º, paragrapho unico, excluir os dizeres — "podendo por outro lado e nas mesmas condições, aceitar dinheiro de pessoas extranhas ao quadro social".

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1934, 113ª da Independencia e 46ª da Republica,

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Estatutos da União Geral dos Funcionários Civis do Brasil

CAPITULO I

CONSTITUIÇÃO E FINS DA SOCIEDADE

Art. 1.º A União Geral dos Funcionários Civis do Brasil, iniciada em 26 de maio de 1932 e fundada em 11 de junho do mesmo anno, é constituída por numero illimitado de socios de ambos os sexos, e regida pelos presentes estatutos, tendo sua sede e fóro juridico no Distrito Federal.

Art. 2.º A "União" poderão pertencer todas as classes de funcionarios civis do paiz: federaes, estaduais, municipaes, do Banco do Brasil, das Caixas Economicas, da Contadoria Central Ferroviaria, do Instituto de Previdencia e os funcionarios do Lloyd Brasileiro.

Paragrapho unico. Como orgão representativo da classe, a "União", não emprestará o seu apoio a correntes politicas nem religiosas.

Art. 3.º Constituida em sociedade civil, é um instituto de previdencia social e de amparo aos seus associados. Adopta: a) uma carteira, que identificará o socio; b) uma bandeira tricolor, verde, azul e amarello, em listas verticaes, tendo na lista azul, no meio, 21 estrelas brancas, dispostas em circulo no centro do qual figura o Cruzeiro do Sul.

Art. 4.º A "União" tem os seguintes objectivos:

a) promover a defesa dos interesses do funcionalismo, pugnando junto aos poderes publicos, pelo respeito aos seus direitos, victoria das suas aspirações esforçando-se para que de sua integração resulte o aperfeiçoamento gradativo da machina administrativa do paiz;

b) prestar assistencia moral, material, juridica, medica e odontologica nos seus ambulatórios ao associado e a dois parentes proximos por elle indicados e devidamente registrados na Secretaria da União;

c) prestar igualmente assistencia medico-cirurgica e odontologica a esposa, filhos, solteiros, de ambos os sexos, filhas viúvas, irmãos e irmãs solteiras, pai e mãe, que residam em companhia do socio, e que se hajam inscripto na Caixa Hospitalar, de accordo com o respectivo regimento;

d) promover medidas para collocar o associado que perder o emprego, desde que sua demissão não seja por crime infamante, em virtude de sentença passada em julgado;

e) organizar congressos de funcionarios para discutir assumptos de interesses sociaes e administrativos;

f) manter cursos de cultura geral e tecnico-profissionais, não só para os associados, como também para os filhos destes, de ambos os sexos, tudo de accordo com o desenvolvimento que fôr tendo a "União";

g) organizar uma biblioteca;

h) promover, gratuitamente, a liquidação dos processos de peculio, montepio e aposentadoria pertencentes ao socio, mediante os documentos apresentados pelos habilitando, quando suas posses os permittirem e, em caso contrario, effectuar as despesas para tal necessarias que serão indemnizadas por aqueles, constituída a "União", neste caso, procuradora para o fim de descontar unicamente a importancia realmente despendida, sem cobrar juros ou percentagens de qualquer especie.

Art. 5.º Quando a "União" possuir os fundos necessarios, applicará uma parte dos mesmos na construcção ou acquisição de casas para alugar ou vender aos seus associados, de accordo com o art. 38.

§ 1.º Essa possibilidade será examinada no fim de cada anno, em reunião conjuncta da Directoria e Conselho Deliberativo.

§ 2.º Cogitará também da construcção de um predio adequado á sua sede.

CAPITULO II

DEPARTAMENTOS DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 6.º A "União" manterá:

a) a Caixa de Peculio, que pagará a viúva e filhos de ambos os sexos do associado, ou a quem elle determinar por escripto, a quantia de quatrocentos mil réis, que deverá ser majorada até dez contos de réis, de accordo com o art. 64. Esta Caixa tem como tributaria a carteira de empréstimos;

b) carteira de empréstimos que dará dinheiro á juros sómente a seus associados, de accordo com as leis que estiverem em vigor, observadas as disposições constantes dos arts. 3.º, 4.º e 6.º do decreto n. 20.225, de 18 de julho de 1931, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, bem como as instrucções de 15 de julho de 1932, da Consultoria da Fazenda Publica, sobre consignações assim expressas em synthese: 1) os empres-

timos que sómente agora vão ser iniciados, quer quando se trate de novos, quer de reformas, só serão permittidos no caso do juro do contracto, não ultrapassar a taxa de 12 % ao anno (tabela Price, no prazo maximo de 24 mezes, podendo nas mesmas condições a taxa ser elevada até 15 % e 18 % ao anno, desde que forem respectivamente de 36 a 48 mezes, obrigada a sociedade a respeitar a livre opção do consignante aos prazos estipulados neste artigo; 2) do contracto do emprestimo constará o nome do funcionario, sua categoria, a repartição a que pertence, a importancia que percebe, a consignação mensal, o juro, a amortização, o prazo e demais condições da transacção inclusive a faculdade de poder o consignante liquidar o seu debito antes do limite fixado. Neste caso, serão deduzidos a seu favor os juros constantes do contracto, relativo ao periodo não decorrido para pagamento total, procedendo-se da mesma maneira quando as partes contractantes accordarem na reforma do emprestimo o qual só se realizará depois de ter decorrido 1/4 do prazo do respectivo pagamento; 3) além dos juros referidos no n. 1 deste artigo, não serão cobradas do funcionario taxa, contribuições, agencias ou percentagens sob qualquer pretexto, bonificações, ou qualquer importancia a titulo de garantia, seguro de vida, expediente, averbação, ou sob qualquer outro fundamento, devendo o consignatario, no acto de realizar o emprestimo, entregar ao consignante a quantia total da transacção; 4) as consignações, em sua totalidade, não poderão exceder de 40 % dos vencimentos, diaria, jornaes, salvo a de 20 % a mais para o fim exclusivo da acquisição de casas ou terrenos;

c) Hospital da Clinica Medico-Cirurgica e Ambulatorios;

d) Caixa Predial, para construcção ou acquisição de casas para os associados;

e) Caixa de Previdencia Social;

f) Caderneta Economica;

g) Colonias de Férias;

h) Caixas Auxiliares: Funeraria, carta de fiança para aluguel de casa ou emprego, e outras que porventura venham a ser creadas, regidas todas por meio de regulamentos especiais nos quaes serão fixadas as respectivas contribuições;

i) Sanatorio, situado em logar apropriado desta cidade ou fóra della.

§ 1.º Os empréstimos superiores a 200\$000, só serão feitos aos socios que possam soffrer descontos em folha de pagamento.

§ 2.º Os não excedentes á quantia estipulada no paragrapho anterior, considerados "rapidos", poderão ser feitos a qualquer associado desde que apresente as necessarias garantias.

§ 3.º Emquanto não fôr construido o hospital, a "União" entrará em entendimento com uma ou mais casas de saude para attender as necessidades dos seus associados.

Art. 7.º A "União" tem a responsabilidade administrativa de todos os departamentos sociaes, devendo exercer rigorosa fiscalização quanto ao cumprimento dos respectivos regimentos.

Paragrapho unico. Com o objectivo de estimular o espirito de economia, a "União" receberá dos seus associados qualquer quantia em conta corrente ou a prazo fixo mediante juros compensadores, a juizo do Conselho Deliberativo, podendo por outro lado e nas mesmas condições acceitar dinheiro de pessoas estranhas ao quadro social, de accordo com o art. 2.º, letra t, do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, § 2.º. Esses regimentos só entrarão em vigor depois de approvados pelo Conselho Deliberativo.

CAPITULO III

PODERES DA "UNIÃO", ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8.º A "União" Geral dos Funcionários Civis do Brasil, é constituída pelos seguintes poderes, autonomos e harmonicos entre si:

Assembléa geral;

Conselho deliberativo;

Directoria.

ATRIBUIÇÃO DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 9.º A assembléa geral é soberana em suas resoluções, é constituída, exclusivamente, pelos que provarem a sua identidade, que estiverem quites e no gozo de todos os seus direitos sociaes.

§ 1.º A identidade é provada com a carteira social; a quitação com o recibo do mez, do trimestre, semestre ou anno, se o associado não descontar em folha; ou finalmente por uma declaração escripta de um dos thesoureiros.

§ 2.º As assembleias serão convocadas pela directoria com oito dias de antecedência; o dia, a hora e os fins serão annunciados pela imprensa. As referidas assembleias se realizarão sempre na sede social.

§ 3.º Em primeira convocação, a assembleia só poderá deliberar estando presentes, pelo menos, cento e cinquenta socios dos inscriptos no livro de presença.

§ 4.º Não havendo numero legal, o presidente fará, do mesmo modo pela imprensa, segunda convocação, com o intervalo minimo de cinco dias, e, os que comparecerem e assignarem o "livro de presença" se constituirão em assembleia, resolvendo assim com qualquer numero.

§ 5.º Aberta a sessão, ainda que alguns socios se retirem depois de ter assignado o livro de presença a assembleia continuará a deliberar com os que permanecerem no recinto.

Art. 10. É da competencia da assembleia geral:

- a) proceder triennialmente, na primeira quinzena de dezembro, á eleição dos membros do conselho deliberativo;
- b) legislar, de um modo geral, alterando ou reformando os estatutos, quando convocada especialmente para esse fim;
- c) conferir por dois terços dos socios presentes, os títulos de socios benemeritos, honorarios e bemfeitores;
- d) reunir-se ordinariamente e extraordinariamente, sempre que necessario for, declarado porém o objectivo da reunião.

Art. 11. É permittida a discussão de qualquer assumpto de interesse social, nas reuniões ordinarias da assembleia geral, excepto no caso previsto no art. 28, letra m.

Art. 12. A assembleia geral será aberta pelo presidente da União ou seu substituto legal na ordem do artigo 26, em dia e hora marcados, respeitada a tolerancia de 30 minutos. O presidente depois de ler a ordem do dia, solicitará dos presentes a indicação de um consocio para presidir os trabalhos, o qual convidará dois outros para secretarios.

Paragrapho unico. Quando se houver de proceder a qualquer eleição, a assembleia aclamará dois socios para escrutinadores.

Art. 13. As deliberações das assembleias geraes serão tomadas por maioria de votos dos socios presentes.

§ 1.º Cada associado poderá usar da palavra duas vezes sobre o mesmo assumpto, durante cinco minutos cada vez; poderá ainda solicitar a apresentação proposta, ou levantar questões de ordem, ou ainda para encaminhamento de votações.

§ 2.º É permittido ao associado quite e no gozo de todos os seus direitos sociaes, se fazer representar por procuração, dada a outro associado nas mesmas condições, authenticada na secretaria da União, com o testemunho de dois socios, ou com firma reconhecida por tabellião.

§ 3.º Nenhum socio poderá representar mais de dois consocios.

ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 14. O conselho deliberativo, mandatario directo dos associados e responsavel pelos destinos da União, será constituido por trinta membros eleitos em assembleia geral nos termos do art. 10, e na forma dos arts. 15 e 16, e como poder soberano que é dentro das attribuições que lhe são outorgadas, reger-se-á por um regimento proprio.

Art. 15. O Conselho Deliberativo e seus supplentes serão eleitos por escrutinio secreto, dentro da primeira quinzena de dezembro, observando-se o seguinte:

- a) no dia e hora marcados, que serão annunciados em mais de um jornal de grande circulação, e com oito dias de antecedência, os socios quites e no gozo dos seus direitos sociaes, deverão comparecer a sede social e assignar o livro de presença, especialmente destinado a esse fim, e pelo qual se fará a chamada para a votação;
- b) antes de iniciada a votação, a assembleia aclamará dous escrutinadores para fiscalizarem o pleito;
- c) poderão ainda votar, os socios, que tendo assignado o livro de presença hajam perdido a chamada, porém, que se apresentarem antes do inicio da apuração;
- d) no caso do numero de cédulas ser maior do que o de votantes, ou de ser constatada qualquer outra irregularidade que invalide o resultado da apuração, o presidente da assembleia declarará nulla a eleição e marcará dia e hora para que seja procedida uma outra, dentro do prazo de oito dias;

e) terminada a votação, o presidente, a mesa e os escrutinadores procederão immediatamente a contagem das cédulas em presença de todos os que se acharem no recinto; o presidente proclamará os que tiverem sido eleitos cuja posse será no dia 1.º de janeiro;

f) os que por qualquer eventualidade não poderem tomar posse no dia marcado, poderão fazel-o nas duas primeiras sessões do Conselho;

g) os títulos de membro do Conselho serão assignados pela mesa da assembleia geral. Da acta constarão todas as occurrencias havidas durante o pleito, e será assignada pelos membros que constituirem a referida mesa, pelos escrutinadores e pelos socios que assistiram a assembleia e quizerem assignar.

Paragrapho unico. A posse será sempre na sede social.

Art. 16. As vagas que se derem no Conselho, serão preenchidas pelos supplentes, observada a ordem dos suffragios obtidos. No caso de empate o Conselho resolverá.

Paragrapho unico. Os votos illegiveis, com nomes truncados ou incompletos não serão apurados.

Art. 17. O mandato dos membros do Conselho Deliberativo é de tres annos, e exercido gratuitamente.

Art. 18. O cargo de membro do Conselho Deliberativo sendo logar de destaque no seio da "União", só poderá ser exercido pelos socios que estiverem no gozo dos seus direitos civis, politicos e sociaes que tenham os requisitos necessarios para desempenhar o mandato.

Art. 19. A mesa do Conselho é constituida por um presidente e dous secretarios eleitos por escrutinio secreto, entre os seus pares.

Paragrapho unico. No Conselho não poderão figurar mais de dous representantes de cada repartição do mesmo ministerio.

Art. 20. Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger annualmente a directoria, dentro do Conselho ou fóra delle, e, na mesma sessão, as comissões fiscal e de syndicancias, que serão compostas de tres conselheiros cada uma, sendo todos esses cargos exercidos gratuitamente;
- b) discutir e votar o relatório da directoria, com o competente parecer da comissão fiscal, bem como todos os assumptos sujeitos á sua apreciação;
- c) fazer syndicancias, por intermedio da respectiva comissão, não só sobre a personalidade dos candidatos a socios, como tambem sobre o cargo que exerçam no funcionalismo. Syndicarão outrosim, sobre tudo quanto possa interessar a "União". Os pareceres, serão subscriptas pela maioria dos membros da comissão, e as resoluções pela maioria dos membros do Conselho que estiverem presentes;
- d) examinar a estimativa da receita e fixar a despesa proposta pela directoria, approvando ou não;
- e) autorizar as despesas extraordinarias, devidamente justificadas pela directoria, que só então poderá realizal-as;
- f) reunir-se mensalmente para discutir interesses da "União" e da collectividade, e tambem para estudar o balancete apresentado pelo thesoureiro, com parecer da comissão fiscal. Esse balancete será organizado de accordo com os estatutos e virá acompanhado de uma demonstração especificada das operações que representa;
- g) reunir-se extraordinariamente, sempre que necessario for, podendo essa reunião ser em conjunto com a directoria; neste caso a mesa será composta pelos dous presidentes e os dous secretarios do conselho, dirigindo, porém, os trabalhos o presidente do conselho. Os membros da directoria neste caso votarão tambem.
- h) destituir a directoria e os órgãos da União ou qualquer dos seus membros, desde que fique apurado cabalmente, em processo, estarem agindo conscientemente ou por negligencia contra os interesses sociaes ou contra os estatutos. Tais resoluções só serão approvadas quando subscriptas, pelo menos, por um terço dos conselheiros presentes;
- i) a directoria, as comissões fiscal e de syndicancias, quando destituídas, de accordo com a letra anterior, não volverão ao seio do conselho;
- j) julgar todos os poderes da União;
- k) discutir regulamentos, approval-os ou rejeital-os, bem como rejeitar toda e qualquer medida prejudicial aos interesses sociaes;
- l) organizar o seu regimento interno e o de todas as caixas;

m) legislar dentro dos principios estatutarios;

n) deliberar sobre os casos omissos;

o) julgar em ultima instancia os recursos interpostos pelos empregados da União que forem demittidos pela directoria, sem causa justificada, e bem assim os demais actos da mesma, provavelmente contrarios aos interesses sociaes;

p) julgar os casos que submeter ao estudo das commissões fiscal e de syndicancias.

Art. 21. As convocações para as reuniões do conselho serão feitas:

Por telegramma ou por carta official, constando o assumpto da ordem do dia, ou finalmente por telephone nos casos de urgencia.

Paragrapho unico. Em primeira convocação o conselho só poderá funcionar, estando presente pelo menos um terço de seus membros, inclusive a mesa, e em segunda convocação com qualquer numero.

Art. 22. As decisões tomadas pelo conselho deliberativo, só poderão ser alteradas por elle proprio, em virtude de reconsideração, ou pela assembleia geral.

Art. 23. O conselho poderá convidar qualquer membro da directoria para assistir qualquer uma das suas sessões, com o fim de prestar esclarecimentos julgados necessarios.

Art. 24. Os membros do conselho deliberativo perderão o mandato:

a) si não tomarem posse dentro do prazo fixado nas letras e, f do art. 15, salvo justificação por escripto;

b) quando deixarem de comparecer, sem causa devidamente justificada, a mais de quatro sessões consecutivas.

Art. 25. No caso de renuncia collectiva do conselho, o presidente da União convocará immediatamente a assembleia geral para eleger o novo conselho.

DIRECTORIA E SEUS ENCARGOS

Art. 26. A directoria da "União", eleita annualmente, na forma do art. 20, é composta dos seguintes membros: Presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro e 2º thesoureiro; e servirão gratuitamente.

Art. 27. Os membros da directoria e das commissões de syndicancias e fiscal que forem conselheiros e cujo mandato terminar dentro do periodo legislativo do conselho que a eleger, reasumirão as suas funções de conselheiros nas vagas daquelles que forem constituir a nova directoria.

Art. 28. Compete á directoria:

a) exercer a administração da sociedade e fiscalizar todos os departamentos sociaes;

b) defender em Juizo ou fóra d'elle os interesses da União e os dos seus associados;

c) prestar e fazer prestar aos associados e ás suas familias, os auxilios conferidos nos estatutos;

d) organizar o orçamento annual da receita e da despesa para ser submittido á apreciação do conselho deliberativo;

e) cumprir e fazer cumprir os estatutos, acatando e fazendo acatar as decisões da assembleia geral e do conselho deliberativo;

f) representar a União ou solicitar ao conselho a indicação de um dos seus membros para representá-la nos actos officiaes em que haja de comparecer;

g) envidar todos os esforços para manter a maior cordialidade entre os associados, como se fossem membros de uma familia;

h) ordenar o recolhimento da receita ao Banco do Brasil ou á Caixa Economica, de accordo com a letra a do artigo 33;

i) providenciar para que a Thesouraria envie á Comissão Central o balancete com todos os esclarecimentos;

j) realizar, pelo menos, uma sessão ordinaria por mez e extraordinaria todas as vezes que o presidente as convocar; as decisões só poderão ser tomadas, estando presente, pelo menos, quatro directores. As sessões poderão ser secretas, no todo ou em parte do seu funcionamento, desde que a natureza dos assumptos a discutir assim o exijam;

k) decidir sobre as propostas de novos socios e applicar as penalidades dos estatutos;

l) resolver os casos imprevistos de caracter urgente, convocando, em seguida, o Conselho, para dar-lhe conhecimento do occorrido;

m) convocar a assembleia geral, extraordinariamente, quando os interesses sociaes o exijam, ou, ainda, quando requerida por mais de duzentos socios quites e com a declaração de objectivo da mesma.

§ 1.º No caso previsto na letra acima, a reunião só será legal, quando presentes á mesma, pelo menos, cento e cinquenta socios dos que a requereram, excluidas as procurações. Da ordem do dia só poderá constar o assumpto allegado para a sua realização.

§ 2.º Si a directoria se recusar a convocar a assembleia requerida pelos duzentos socios, esses poderão recorrer para o conselho deliberativo, e, em ultima instancia, para a autoridade competente.

§ 3.º Si a directoria renunciar collectivamente, o presidente do conselho reasumirá, interinamente, a presidencia da União, e dentro do prazo maximo de 10 dias fará proceder á eleição para preencher os cargos vagos.

Art. 29. Compete ao presidente:

a) representar a União em todos os actos officiaes, em juizo ou fóra d'elle, por si ou procurador legalmente constituido;

b) dirigir os trabalhos das sessões da directoria, com o voto de qualidade, no caso de empate nas votações;

c) rubricar todos os livros e, com os secretarios, assignar as actas das sessões;

d) nomear, suspender, exonerar os empregados remunerados;

e) assignar os contractos para os quaes estiver legalmente autorizado e os documentos da receita e da despesa;

f) assignar, com o thesoureiro, os titulos de propriedade da União e quaesquer outros que representem valor, e, com o 1º secretario, os diplomas.

Art. 30. Compete ao vice-presidente:

a) ter sob seu controle a contabilidade e a sua respectiva escripturação;

b) auxiliar o presidente na administração e substituí-lo em seus impedimentos.

Art. 31. Compete ao 1º secretario:

a) dirigir todos os serviços attinentes á Secretaria;

b) lavrar as actas e lê-las por occasião das sessões;

c) tornar publicas, pela imprensa, quando necessario, as resoluções da directoria e do conselho;

d) assignar, com o thesoureiro, as carteiras sociaes;

e) mandar arrolar, em livros especiaes, todos os bens moveis e immoveis da União.

Art. 32. Compete ao 2º secretario:

a) substituir o primeiro em seus impedimentos e auxiliar-o em todos os serviços;

b) organizar o archivo e tê-lo sob sua direcção;

c) organizar e dirigir a bibliotheca e o almoxarifado;

d) escrever a biographia dos socios de real destaque.

Art. 33. Compete ao 1º thesoureiro:

a) promover a arrecadação da receita da União e o recebimento de doações, etc., recolhendo ao Banco do Brasil ou á Caixa Economica, os saldos disponiveis, a criterio da directoria;

b) ter sob sua guarda e exclusiva responsabilidade, todos os valores pertencentes á União;

c) retirar do Banco do Brasil ou da Caixa Economica, com a sua assignatura e a do presidente da União, as quantias autorizadas e necessarias aos encargos sociaes;

d) apresentar um balancete, de accordo com a letra f do art. 20, e o balanço annual, de conformidade com as normas de Contabilidade adoptada pelo Governo Federal, para serem julgadas pelo Conselho Deliberativo, após o parecer da Comissão Fiscal;

e) pagar pontualmente todas as importancias devidas aos associados, ás suas familias ou á quem de direito.

Art. 34. Compete ao 2º thesoureiro:

a) substituir o primeiro em seus impedimentos.

Art. 35. A Comissão Fiscal tem como função principal:

a) estudar e emitir parecer sobre o balancete mensal, e sobre o balanço annual que a Directoria apresentar á apreciação do Conselho juntamente com o seu relatório annual;

b) dar parecer sobre a receita e a despesa da União, bem como sobre todas as verbas para despesas extraordinarias não previstas no orçamento;

c) exercer completa fiscalisção no modo de se effectuar a arrecadação de quaesquer quantias, indicando ao Conselho ou á directoria o melhor meio de fazê-lo.

Paragrapho unico. A Comissão Fiscal poderá requisitar os dados necessarios aos seus estudos, em qualquer momento, para sua completa elucidação, durante a vigencia do seu mandato.

CAPITULO IV

ORGANIZAÇÃO DAS CAIXAS

Art. 36. As caixas a que se refere o art. 6.º ficam assim constituídas:

A receita líquida apurada formará os fundos de reserva das caixas de peculios, hospitalar e predial, entendendo-se como receita líquida a diferença entre a receita bruta e a despesa orçamentaria da União.

Essa quantia será creditada á Carteira de Empréstimos que operará até atingir a importância de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis) capital e juros. Desse todo então se deduzirão as seguintes parcelas: 100:000\$000 para a Caixa Hospitalar; 100:000\$000 para a Caixa Predial e os 400:000\$000 restantes para a Caixa de Peculios.

Os fundos das Caixas Hospitalar e Predial, serão também postos em giro afim de augmenta-los progressivamente.

O calculo que se fizer no fim de cada anno para a fixação do peculio de que trata o art. 6.º letra b, será em função do estado financeiro da União de que é expressão a Caixa de Peculios.

Art. 37. A Carteira de Empréstimos e a Caixa de Peculios, começarão a funcionar logo após a aprovação dos presentes estatutos; a Caixa Hospitalar logo que seu fundo atinja a 20:000\$000, dos 100:000\$000 que lhe são destinados, e a Caixa Predial quando seus recurso montarem a 200:000\$000.

Art. 38. Os saldos orçamentarios de despesas não realizadas serão adjudicadas, em partes iguaes, aos fundos das Caixas Hospitalar e Predial.

§ 1.º Entrarão também para o fundo de determinada Caixa, os festivaes organizados em beneficios da mesma bem como as doações que por ventura lhe forem feitas.

§ 2.º Se a União obtiver por doação ou compra algum predio, procurará adaptal-o para Hospital até poder construir um com todos os requisitos modernos.

Art. 39. Os socios que se inscreverem na Caixa Predial, poderão, além da mensalidade, concorrer com as quantias que quizerem, as quaes lhe serão creditadas na Carteira de Empréstimos, vencendo o juro de 8% ao anno, afim de facilitar a compra de terrenos ou casa.

Paragrapho unico. Esse credito creará um direito preferencial para o objectivo do artigo anterior, e, no caso do associado desistir do intento de aquisição de casa ou terreno poderá retirar o seu dinheiro e respectivo juro quando lhe aprouver.

Art. 40. Todas as caixas, excepto a de Peculios, terão regulamentos e contribuições especiaes.

CAPITULO V

ADMISSÃO DE SOCIOS, CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 41. A admissão será feita por proposta de qualquer associado, em impresso apropriado, no qual fique documentada, a entidade civil e profissional do candidato.

§ 1.º As propostas serão encaminhadas á Comissão de Syndicancias para os fins da letra c do art. 20 e do paragrapho seguinte c, as que tiverem parecer favoravel, serão remetidas á directoria para a consequente comunicação aos interessados.

§ 2.º A Comissão de Syndicancias poderá solicitar a presença do proposto, para inteirar-se do seu estado de saúde.

Art. 42. Haverá as seguintes categorias de socios:

a) iniciadores — os que assignaram o manifesto e fizeram parte da comissão organizadora da União;

b) fundadores — os que pagaram desde o primeiro mez da fundação da União;

c) contribuintes — todos os demais socios, a partir daquelle data;

d) remidos — os que pagarem de uma só vez a quantia de 1:500\$, ou em prestações mensaes de cem mil réis. Serão também considerados remidos, os socios que completarem trinta annos de effectividade na União e os que propuzerem mais de cem socios que tenham contribuido, pelo menos, com tres mezes;

e) benemeritos — os que por sua actuação incontestada no seio da União, ou em qualquer dos seus poderes, revelarem intelligencia, zelo e dedicação aos interesses sociaes;

f) bemfeitores — os que tenham prestado serviços relevantes de ordem economica;

g) honorarios — as pessoas de destaque social que, pelos seus serviços prestados á União, merecerem esse titulo.

§ 1.º Os socios que exercerem suas funções publicas fóra do Districto Federal ou delle distante mais de doze horas de viagem, não poderão ser votados para nenhum cargo dos poderes da União.

§ 2.º Os titulos de socios benemeritos, bemfeitores e honorarios são meramente honorificos.

Art. 43. A idade limite para a acceitação de socios, é de cincoenta annos.

Art. 44. O intersticio para o gozo das beneficencias, será de seis mezes para os socios até quarenta annos, e de doze mezes para os demais.

§ 1.º O artigo anterior só se refere aos socios que entram após a aprovação dos presentes estatutos.

§ 2.º Haverá um prazo de seis mezes, depois da aprovação dos presentes estatutos, para os funcionarios dos Estados que quizerem ingressar na União sem pagar joia, e de tres para os do Districto Federal e os do Estado do Rio.

CONTRIBUIÇÕES

Art. 45. A mensalidade será de tres mil réis para os effectos das letras b e c do art. 4.º e a e b do art. 6.º; a contribuição para as diversas Caixas será determinada nos respectivos regulamentos.

§ 1.º Os associados poderão fazer o pagamento antecipado de suas mensalidades annual ou semestralmente, na Thesouraria da União, com o desconto de 10 %.

§ 2.º Os socios da União, acceitos a partir de julho de 1934 pagarão a mensalidade de cinco mil réis.

Art. 46. A joia será proporcional á idade, da seguinte forma:

Até 30 annos, inclusive — 20\$000;

Até 50 annos, inclusive — 30\$000.

§ 1.º O pagamento da joia poderá ser feito em parcelas desde que não excedam de cinco prestações.

§ 2.º Além das contribuições referidas nos arts. 45 e 46, e da taxa de cinco mil réis para a aquisição da carteira, nenhuma outra será cobrada ao associado.

DEVERES

Art. 47. São deveres dos socios:

a) effectuar, adentadamente, o pagamento das suas contribuições, desde que não descontem em folha;

b) pugnar por todos os meios ao seu alcance, pelo engrandecimento da União e pela prosperidade dos seus socios;

c) communicar á secretaria a sua residencia, bem como todas as alterações posteriores;

d) acatar todos os actos emanados dos diversos poderes da União;

e) exercer com dedicação os cargos para os quaes forem eleitos ou nomeados;

f) comparecer ás assembléas geraes;

g) apresentar carteira social, sempre que lhe fôr solicitada;

h) fazer a declaração de familia.

DIREITOS

Art. 48. O socio que estiver em pleno gozo dos seus direitos sociaes, terá assegurados os de:

a) votar e ser votado;

b) gozar dos beneficios constantes dos estatutos e das Caixas em que estiver inscripto;

c) requerer a convocação de uma assembléa geral extraordinaria, de accordo com as formalidades estatutarias;

d) apresentar suggestões, por escripto, á directoria ou ao Conselho Deliberativo sobre assumpto de interesse da União ou da collectividade;

e) solicitar a intervenção da directoria ou do Conselho nos casos previstos nos estatutos;

f) representar á directoria ou ao Conselho sobre qualquer acto que julgar prejudicial aos seus interesses, os da União ou os dos associados;

g) recorrer, dentro de trinta dias, para o Conselho, dos actos da directoria ou dos daquelle para a assembléa geral quando se julgar prejudicado.

Paragrapho unico. Quando um candidato fôr recusado para socio, o seu proponente poderá fazer a defesa do seu proposto perante o Conselho que resolverá em definitivo o caso.

PENALIDADES

Art. 49. Ficarão suspensos dos seus direitos sociais por um a doze mezes, porém obrigados a pagar as suas contribuições, os socios que incorrerem nas seguintes faltas:

- a) permittirem que seus recibos e carteiras sociais sejam aproveitados por outrem;
- b) provocarem desordem na sede social;
- c) deixarem de pagar suas mensalidades durante tres mezes.

Art. 50. Perderá os direitos de socio e as vantagens consequentes todo aquelle que:

- a) deixar de pagar suas contribuições durante cinco mezes, ficando automaticamente eliminado;
- b) fôr exonerado por crime infamante, julgado em ultima instancia administrativa, e não fizer protesto nem intentar recurso judicial dentro de um anno.

§ 1.º O socio atingido por qualquer penalidade, poderá recorrer da mesma parte o Conselho Deliberativo.

§ 2.º A esposa e filhos do socio eliminado, que estiverem inscriptos em qualquer departamento social, poderão continuar a fazer as suas contribuições para auferirem os proventos assegurados pelos referidos departamentos.

§ 3.º O socio que depois de vinte annos de effectividade no quadro social, fôr eliminado, qualquer que seja o motivo nos estatutos, deixará a importancia do peculio que era concedido na data da sua eliminação, observadas as disposições da letra c do art. 6.º.

CAPITULO VI

PATRIMONIO, RECEITA E DESPEZA

Art. 51. O patrimonio social será constituido pelos bens moveis e immoveis que a União possui e venha a possuir.

Art. 52. A receita é constituida pelas contribuições dos socios, quaesquer que ellas sejam, pelas percentagens das caixas, excepto a de peculios, que é uma caixa patrimonial, pelas doações, auxilios, producto de festivas, conferencias, etc., etc.

Art. 53. A despesa da União será orçada annualmente de accordo com as letras d e e do art. 20.

§ 1.º Havendo deficit, o conselho e a directoria estudarão um orçamento que estabeleça o equilibrio financeiro.

§ 2.º Se, por qualquer motivo, a directoria não apresentar proposta de orçamento, compete ao conselho votal-o tomando por base o anterior, levando em consideração o estado financeiro da União.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 54. O socio que fôr exonerado, a pedido, do cargo que exercer como funcionario, poderá continuar a fazer parte do quadro social, não podendo, porém, desempenhar cargo algum electivo.

Art. 55. Os socios não respondem subsidiariamente pelas dividas que os representantes da União contrahirem em nome desta, expressa ou intencionalmente.

Art. 56. Os membros da directoria estão sujeitos a perda dos respectivos mandatos desde que incidam no disposto no art. 24.

Art. 57. Os parentes proximos dos socios que exercerem cargos na directoria não poderão ser eleitos para a commissão fiscal.

Art. 58. Serão descontadas em folhas de pagamento das respectivas repartições todas as contribuições de mensalidades e consignações de emprestimos, quando autorizadas pelos socios.

Art. 59. A União terá a seu serviço funcionarios e tecnicos remunerados, cujos vencimentos serão fixados pelo conselho deliberativo. Terão preferencia para esses cargos os socios ou seus parentes proximos.

Art. 60. Os funcionarios da União que viverem exclusivamente dos proventos do cargo que nella exercerem poderão ser aposentados, com todos os vencimentos, quando contarem mais de trinta annos de serviço.

Art. 61. O socio que morrer *ob intestado*, o seu peculio, bem como qualquer outra beneficencia, caberá á sua familia, obedecidas as disposições do art. 6.º, letra a.

Art. 62. O peculio, e outras beneficencias se houver, deverão ser reclamadas ao presidente da União, dentro do prazo de um anno, contado da data do fallecimento do instituidor, findo o qual reverterá em provento dos cofres sociais.

Art. 63. Em caso de epidemia, e que, portanto, o obituario e da das previsões, o conselho deliberativo se reunirá em sessão conjuncta com a directoria, para resolverem sobre a importancia do peculio a ser distribuido.

Art. 64. A majoração do peculio de que trata a letra a do art. 6.º, será calculada de maneira que a cada parcella de dez contos de réis acrescida nos fundos da Caixa de Peculios corresponda um augmento de cem mil réis no valor do dito peculio.

Art. 65. Os balanços financeiros e patrimoniaes da União, serão encerrados annualmente a 31 de dezembro; a escripturação obedecerá á forma mercantil digraphica, devendo o presidente rubricar os livros "Diario" e "Caixa" e assignar os respectivos termos.

Art. 66. É terminantemente prohibido rubricas ou assignaturas por meio de chancellia em documentos que representem valores.

Art. 67. Construido o hospital e aparelhado convenientemente, um terço dos seus fundos irá reforçar a verba que se destinar ao sanatorio, e outro terço será adjudicado á Caixa Predial.

Art. 68. A União creará cooperativas de consumo e outras, de accordo com as formulas classicas das cooperativas.

Art. 69. A directoria providenciará a partir da data da approvação dos presentes estatutos, para que sejam installadas as delegações nos Estados, expedindo as necessarias instrucções.

Paragrapho unico. As referidas delegações terão por sede a capital dos Estados, excepto em Nitheroy, e serão compostas de tres membros.

Art. 70. As delegações ficarão subordinadas directamente á directoria, e só em caso de recurso poderão dirigir-se ao conselho.

Art. 71. O chefe de cada delegação, será nomeado pelo presidente da União, *ad referendum* do conselho, e só poderá ser destituido ouvido o conselho.

Paragrapho unico. Os delegados são obrigados a enviar annualmente um relatório circunstanciado sobre os interesses da classe da União no Estado.

Art. 72. Nenhuma despesa, mesmo de caracter urgente, desde que exceda ao orçamento, poderá ser feita pelas delegações, sem prévia licença da directoria que, no caso, ouvirá o conselho.

Art. 73. A receita de cada delegação, será recolhida semanalmente á agencia do Banco do Brasil da localidade, afim de ser inscripta na conta corrente da União existente na matriz, e comunicada á directoria com um demonstrativo da origem, independente do balancete mensal que deve ser posto no correio até o dia 10 de cada mez.

Art. 74. Si ficar verificada a inefficacia das delegações, e a consequente falta de interesse dos funcionarios federaes, estaduais e municipaes pela União, a directoria convocará o conselho e em seguida a assembléa geral para a suppressão das mesmas.

Artigo 75. As despesas de viagem de um delegado, bem como as de commissões fóra do Districto Federal ou no estrangeiro, serão custeadas pela União, com approvação do conselho.

Art. 76. As nomeações decorrentes no artigo anterior, serão feitas pelo presidente da União *ad referendum* do conselho.

Art. 77. Com a União poderão fazer fusão outras associações congeneres do paiz, no intuito de augmentar as vantagens dos seus associados, conservadas porém as suas insignias, finalidades e nome sem haver diminuição de direitos, nem novos onus em vantagens correspondentes.

Art. 78. As resoluções a serem tomadas, para o que dispõe o artigo anterior, devem ser em reunião conjuncta da directoria e conselho, por dois terços pelo menos dos membros presentes e sancionadas pela assembléa geral.

Art. 79. A directoria e o conselho poderão licenciar os seus respectivos membros até cinco mezes, por motivo justificado.

Art. 80. Não haverá, em hypothese alguma, cargos perpetuos.

Art. 81. De dois em dois annos, a contar da data da approvação dos presentes estatutos, ou antes, em virtude de leis que por ventura venham a ser decretadas, o conselho e a directoria se reunirão para estudar as modificações julgadas necessarias nos mesmos.

Art. 82. No caso de dissolução da União, o que só poderá ser feito pela assembléa geral convocada especialmente

para esse fim, os seus bens, depois de liquidado o seu passivo, serão distribuídos igualmente entre associações de caridade.

Paragrapho unico. Para que essa assembléa possa ser convocada, é preciso que fique provada a saciedade, a falência financeira da União e das suas finalidades.

Art. 83. E' vedado aos membros de todos os poderes da União, exercer na mesma, outros cargos cumulativamente.

Art. 84. A directoria creará o cargo de procurador attribuindo-lhe as respectivas funções.

Art. 85. Todo socio com mais de cincoenta annos de idade que diminui-a para gosar dos beneficios constantes dos presentes estatutos terá a sua matricula nulla para todos os effeitos.

Art. 86. Os presentes estatutos entrarão em vigor logo após a sua approvação. — Relator, Dr. Joaquim Cerqueira de Carvalho.

COMMISSÃO DE REDACÇÃO FINAL

Dr. Secundino Ribeiro Junior.
Hugo Pedrinha Carlos.
Eduardo Americo de Faria.
Dr. Joaquim Cerqueira de Carvalho.
Dr. José Moacyr Lamarca.

(C-3.038—17-9-34—810\$900)

Srs. membros da Camara dos Deputados — Nos termos do disposto no § 2º do art. 41 da Constituição da Republica, e tendo em vista o que me representou o ministro da Justiça e Negocios Interiores, em a exposição annexa, venho submeter á vossa consideração, afim de que a Camara dos Deputados se digne de resolver a respeito, o incluso projecto de lei, referente á alteração o subsidio dos juizes dos Tribunaes Eleitoraes e fixação dos vencimentos dos procuradores, no Ministerio Publico da Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1934, 113ª da Independência e 46ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Confere. — *Leivas Otero*, official de gabinete. Confere. — *Reis Filho*, 3º official. Conforme. — *Mario Lisboa*, 1º official, pelo director de secção. Visto. — *Pereira Junior*.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Em virtude de não poderem os Juizes, segundo preceitua o art. 65 da Constituição, exercer nenhuma outra função, salvo a do magisterio e os casos previstos na Constituição, os juizes dos Tribunaes Eleitoraes, que exerciam cumulativamente as funções de procurador, solicitaram as suas exonerações deste ultimo cargo.

Cumpra, pois, ao Governo nomear os novos procuradores. Acontece, porém, que as leis anteriores não regularam de maneira satisfactoria a situação desses funcionarios, nem fixaram vencimentos compatíveis com as elevadas funções que lhes incumbem.

Nessas condições, corre-me o dever de encarecer perante V. Ex. a necessidade de providencias junto á Camara dos Deputados, no sentido de decretação de uma lei que regularise o assumpto e attenda, por igual, a situação dos juizes dos Tribunaes Eleitoraes, attribuindo-lhes a remuneração *pro-labore* a que tem incontestavel direito.

Para tal fim, parecem-me conveniente guardar as regiões eleitoraes em tres categorias, segundo volume presumível dos serviços respectivos, para effeito exclusivo de fixação de remunerações.

A primeira categoria comprehenderia os tribunaes de regiões de menos de cem mil eleitores; a segunda, os das regiões que tiverem de 100.000 a 250.000 eleitores, a terceira, os tribunaes das regiões com mais de 250.000 eleitores.

Para os tribunaes da primeira categoria, bastará que a lei faculte uma sessão ordinaria remunerada por semana. Para a segunda, duas. E para a terceira, tres.

O Tribunal Superior, para o desempenho da sua alta missão, necessita, talvez, realizar tres sessões ordinárias por semana.

Quanto aos procuradores, teriam tambem os vencimentos graduados segundo a somma provavel dos trabalhos affectos ao seu cargo.

Em face do exposto, parece que o Governo poderia propor a seguinte tabella, para os juizes e procuradores:

Juizes:

Por presença, em sessão ordinaria:

Do Tribunal Superior	120\$000
Dos Tribunaes Regionaes	100\$000

Procuradores:

Vencimentos annuaes

No Tribunal Superior	36:000\$000
Nos tribunaes de 3ª categoria	24:000\$000
Nos tribunaes de 2ª categoria	20:400\$000
Nos tribunaes de 1ª categoria	18:000\$000

E' o que tenho a honra de trazer ao conhecimento de V. Ex.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1934. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, *Vicente Rdo.*

Confere. — *Leivas Otero*, official de gabinete. Confere. — *Reis Filho*, 3º official. Conforme. — *Mario Lisboa*, 1º official, pelo director de secção. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

PROJECTO DE LEI

Art. 1.º Poderá o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, de accôrdo com as necessidades de serviço, a juizo do presidente, realizar até tres sessões ordinarias por semana.

§ 1.º Poderão os tribunaes regionaes effectuar, nas regiões com eleitorado inferior a cem mil eleitores, uma sessão ordinaria por semana; duas, quando o eleitorado fôr de cem mil até duzentos e cincoenta mil eleitores; e tres, quando o eleitorado fôr superior a duzentos e cincoenta mil eleitores.

§ 2.º Vencerão os juizes do Tribunal Superior, por presença em sessão ordinaria, cento e vinte mil réis; e os juizes dos Tribunaes regionaes, cem mil réis.

Art. 2.º Os procuradores, no Ministerio Publico da Justiça Eleitoral, terão, os seguintes vencimentos annuaes:

a) procurador no Tribunal Superior	36:000\$000
b) procuradores nos tribunaes regionaes de circumscripções com mais de duzentos e cincoenta mil eleitores	24:000\$000
c) procuradores nos tribunaes regionaes de circumscripções com eleitorado de cem mil a duzentos e cincoenta mil eleitores	20:400\$000
d) procuradores nos tribunaes regionaes das circumscripções com eleitorado até cem mil eleitores	18:000\$000

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Confere. — *Leivas Otero*, official de gabinete. Confere. — *Reis Filho*, 3º official. Conforme. — *Mario Lisboa*, 1º official, pelo director de secção. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1934 — Gabinete — N. 64 — Exmo. Sr. 1º secretário da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, remetendo projecto de lei sobre alteração do subsidio dos juizes eleitoraes e fixação dos vencimentos dos procuradores no Ministerio Publico da Justiça Eleitoral. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, *Vicente Rdo.*

Confere. — *Leivas Otero* official de gabinete. Confere. — *Reis Filho*, 3º official. Conforme. — *Mario Lisboa*, 1º official, pelo director de secção. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1934 — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — N. 1.552 — Exmo. Sr. 1º secretário da Camara dos Deputados. — Em additamento ao aviso n. 64, de 4 do corrente mez, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o mesmo se refere ao projecto de lei sobre alteração do subsi-

do dos juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e dos Tribunaes Regionaes Eleitoraes, bem como fixação dos vencimentos dos procuradores do Ministerio Publico da mesma Justiça. Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — O ministro da Justiça e Negocios Interiores, *Vicente Rdo.*

Confere. — *Reis Filho*, 3º official. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 17 de setembro de 1934, foi nomeado Francisco d'Alamo Louzada, para exercer as funções de auxiliar do Gabinete da Presidencia da Republica.

— Por outros da mesma data, foram nomeados os trabalhadores da Imprensa Nacional: Melicio Nunes, Isnard Gomes, Waldemar Militão de Oliveira, Martinho Eduardo Gomes, José Aymoré Sampaio, José Duarte, Pedro Baptista Camargo e Manoel Côrtes, para os cargos de servente da mesma repartição.

— Por decretos de 17 do corrente mez:

Foi declarado que a reversão ao serviço activo da corporação concedida ao fallecido tenente-coronel da Policia Militar, Marcellino José da Costa, por decreto de 29 de dezembro de 1915 e a vista do accordão do Supremo Tribunal Federal de 19 de agosto de 1914, deve ser considerada como tendo sido com a graduação do posto de major a contar de 17 de outubro de 1907 e a promoção ao de tenente-coronel, por antiguidade, a contar de 10 de fevereiro de 1915;

Foi declarado que a reforma concedida ao official acima referido pelo decreto de 7 de março de 1917 deve ser considerada como tendo sido no posto e com o soldo de coronel, com as vantagens do regulamento approved pelo decreto e legislação, citados no referido decreto de reforma;

Foram reformados na Policia Militar:

Waldomiro Francellino Rollemberg, musico de primeira classe, com o soldo de primeiro sargento;

Ernesto Ignacio de Souza, cabo de esquadra, com o soldo e posto de terceiro sargento;

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de primeira classe, Josino Augusto de Almeida;

Foi declarado sem effeito o decreto de 14 de maio ultimo, que nomeou José Sant'Anna para o lugar de servente da Guarda da Policia Civil, visto ter sido nomeado para outro cargo.

Ministerio da Guerra

(*) Por decretos de 13 do corrente:

Foram classificados:

Na arma de aviação, os tenentes-coroneis Ivo Borges no 7º regimento (sem effectivo) e Lysis Augusto Rodrigues no quadro suplementar;

Por conveniencia do serviço, na arma de infantaria, os coroneis José Fernando Affonso Ferreira no 1º regimento, Mario da Veiga Abreu no quadro suplementar, Eduardo Guedes Alcoforado no 10º regimento e Sebastião Rabello Leite no 7º regimento e os tenentes-coroneis Antonio Alexandrino Gaya no 13º regimento, Francisco José Dutra no 24º de caçadores e Octavio Toledo Bandeira de Mello no 14º de caçadores;

Na arma de infantaria, por conveniencia do serviço, o coronel Joaquim Gaudie de Aquino Corrêa no 18º batalhão de caçadores.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Na arma de infantaria, o coronel Euclides Fleury do Souza Amorim, tenente-coronel Penedo Pedra, majores Alfredo Soares dos Santos e Augusto Comte Torres Homem do quadro ordinario, para o suplementar.

(*) Publica-se novamente por ter sahido com incorrecção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Conselho Penitenciario do Districto Federal

Relatório apresentado ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Francisco Antunes Maciel Júnior, pelo presidente do Conselho Penitenciário Dr. Cândido Mendes de Almeida

(Continuação)

Parecer n. 801

Relator. Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho — Indultando: Alberto Mendes Corrêa — Presidio: Casa de Detenção — Juiz de execução: 7ª Vara Criminal.

O sentenciado Alberto Mendes Corrêa, condemnado a seis anos de prisão celular, grão minimo do art. 294, § 2º, do Código Penal, volta a presença do Chefe da Nação pedindo a commutação daquella pena, cujo indulto, anteriormente solicitado, não foi attendido. Pretende ter sido injusta a condemnacão. Este Conselho, no parecer n. 667, de 1 de dezembro de 1931, de que foi relator o eminente Dr. Sá Freire, concluiu pela improcedencia de tal allegação, depois de considerar: "Requisitados os autos e examinada a prova colhida no sumario de culpa não se pode deixar de concluir que a sentença proferida se reveste de todas as formalidades legais e que a pena foi bem applicada". O simples facto da pena ter sido applicada no grão minimo, bem demonstra que foram computadas todas as circumstancias attendiveis em favor do requerente. Pede, agora, a commutação de um terço da pena. Este Conselho quando opina favoravelmente á commutação de uma pena, tal-o sempre fundado em um criterio peridico. Attende aos diversos grãos da pena, para propôr a modificação da penalidade imposta em face da apreciação dos factos e circumstancias, de ordem juridica, que as justifiquem. Reconhecida a responsabilidade criminal, não é possível dentro daquelle criterio propôr a commutação de uma pena applicada, no grão minimo, do dispositivo legal que o Conselho entendeu bem configurar a especie sujeita a esse exame. O contrario, seria decidir arbitrariamente, desprezando o unico criterio capaz de vitar pareceres contradictorios, encerrando não raro injustiças. Esse arbitrio, de que se forrou o Conselho Penitenciario, cabe dentro das funções do Executivo. A vista do exposto, e porque mantem seu anterior parecer, opina o Conselho no sentido de ser denegado o que pede o sentenciado Alberto Mendes Corrêa.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*, relator. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *José Gabriel de Lemos Britto*. — *Roberto Lyra*. — *Heitor Pereira Carrilho*.

Parecer n. 802

Relator. Dr. Milciades Mario de Sá Freire; indultando, Henrique Chagas; presidio, Casa de Correção, prompt. n. 785; juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

Rosa Chagas pede indulto para seu marido Henrique Chagas, condemnado como incurso no art. 294, § 2º, do Código Penal (seis annos de prisão celular). É a segunda vez que o Conselho é chamado a opinar sobre o indulto de Henrique Chagas. Por voto unanime o Conselho, em parecer de 20 de dezembro de 1930, concluiu pelo indeferimento do pedido, por fundamentos de facto e de direito. Cumpre notar que o indultando tem pessimos precedentes e tendo sido destacado para trabalhar na Covança, de lá sahi sem licença, sendo por isso recolhido novamente ao presidio. Isto posto e considerando que a supplicante nada allegou contra a sentença; considerando que a folha de antecedentes prova ser má a sua vida pregressa; considerando que são inteiramente precedentes os fundamentos do parecer acima citado, que concluiu pelo indeferimento do pedido de indulto, é o Conselho de parecer que seja indeferido o que requer Rosa Chagas.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. *Candido Mendes de Almeida*, presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*. — *Alfredo Machado Guimarães Filho*. — *Roberto Lyra*. — *José Gabriel de Lemos Britto*.

Parecer n. 803

Relator, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho; indultando, Antonio de Castro; presidio, Casa de Detenção; juiz de execução, 1ª Vara Criminal.

O Conselho Penitenciário, tendo examinado o requerimento em que o detento Antonio de Castro, pede a commutação da pena de oito annos de prisão celular, gráu maximo dos arts. 356, 358 e 363, do Código Penal, é de parecer contrario, uma vez que nenhuma razão se invoca capaz de justificar a redução da pena imposta pelo Juizo da 1ª Vara Criminal, que contra elle reconheceu a aggravante do ajuste. Os antecedentes do requerente são os peores possiveis, já tendo soffrido com esta seis condemnações. Favorecer os indultos e as commutações de penas, em casos taes, será desauxiliar a justiça e desamparar a sociedade contra perigos que difficilmente poderão ser reunidos.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Alfredo Machado Guimarães Filho, relator. — Milciades Mario de Sá Freire. — José Gabriel de Lemos Britto. — Heitor Pereira Carrilho. — Roberto Lyra.

Parecer n. 804

Relator, o Dr. Roberto Lyra; indultando, Arlindo Nunes Coutinho; presidio, Casa de Detenção; juiz de execução, Setima Vara Criminal.

Arlindo Nunes Coutinho, recolhido a Casa de Detenção, condemnado no gráu minimo do art. 267 do Código Penal, pede indulto. O Conselho Penitenciário do Districto Federal, tomando conhecimento do pedido, e attendendo a que o indultando é primario, de optimo procedimento na prisão e ali trabalhando a contento; attendendo a que, ouvido pelos membros do Conselho, em sessão de 2 de julho ultimo, deu a todos a convicção de sua sinceridade, de sua intelligencia primaria e de seu temperamento incompativel com a versão official do crime; attendendo a que o acto do casamento do indultando estava marcado, persistindo elle em realizal-o, o que não se fez á revelia sua; attendendo a que o indultando impugnou e contestou todas as testemunhas, cujos depoimentos se baseam, expressamente, nas informações dos interessados e, ainda assim, contém indícios de expressão muito relativa em face de que se trata; attendendo a que o indultando, desde o primeiro contacto com a autoridade, protestou, nos mesmos termos, pela sua innocencia, mormente quando acareado com a offendida; attendendo a que tudo convence de que foi ludibriado a respeito do volume do ventre de sua noiva com a falsa explicação de uma doença; attendendo a que a propria offendida a folhas 11, diz: "que continuando a crescer-lhe o ventre, a declarante insistiu em dizer que se sentia grávida, ao que o mesmo retrucou que a declarante estava virgem podendo casar-se de véu e grinalda e que a causa do crescimento da barriga era naturalmente alguma enfermidade"; attendendo aos termos das demais declarações da offendida demonstradoras de sua experiencia como mulher; attendendo a que os dois advogados constituidos pelo indultando nenhuma intervenção tiveram na prova e, instruida a appellação, reafirmam a versão de Arlindo Nunes Coutinho, é de parecer favoravel ao pedido, na ausencia de outro meio capaz de, utilmente, resguardar os interesses da Justiça diante, pelo menos, da duvida sobre a autoria.

Rio, 9 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Roberto Lyra, relator. — Milciades Mario de Sá Freire. — José Gabriel de Lemos Britto. — Heitor Pereira Carrilho.

Parecer n. 805

Relator, Dr. Heitor Pereira Carrilho; indultando, José Fernandes; presidio, Casa de Detenção; juiz de execução, 5ª Pretoria Criminal.

José Fernandes, recolhido á Casa de Detenção e condemnado pelo juizo da 5ª Pretoria Criminal a sete mezes e quinze dias de prisão celular, convertida em prisão com trabalho; gráu médio das penas do art. 303 do Código Penal, requer indulto do resto da pena, invocando a necessidade de prestar assistência á sua familia. Preso em 16 de dezembro de 1931, terminará, portanto, a pena em 30 de julho proximo. Não ha razões especiaes que justifiquem o deferimento do pedido do requerente. Além disto, elle conta varias entradas na Casa de Detenção e já foi condemnado em dois processos

crimes, como se apura da sua folha de antecedentes. Assim, o Conselho Penitenciário é de parecer contrario á concessão do indulto solicitado por José Fernandes.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Heitor Pereira Carrilho, relator. — Roberto Lyra. — José Gabriel de Lemos Britto. — Armando Costa.

Parecer n. 806

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Britto; indultando, Paulo Ferreira Alves Junqueira; presio, Casa de Detenção; juiz de execução, 3ª e 5ª Varas Criminaes.

O requerimento de indulto de Paulo Ferreira Alves Junqueira, condemnado a 2 annos e seis mezes de prisão celular, pelo juiz da 3ª Vara Criminal, como incurso no art. 338, n. 8 do Código Penal e a um anno de prisão e multa de 20%, como incurso no art. 338, n. 5 e art. 339, 1ª parte, combinado com o § 3.º do art. 62 do mesmo Código, pelo juiz da 5ª Vara Criminal, veio a este Conselho, de ordem do Sr. Ministro da Justiça, para que emitisse-mos o nosso parecer. Tudo, que consta do Promptuario desse indultando depõe contra o que impetra. Seus antecedentes são pessimos, não só no Rio, onde se apresentou com diversos nomes, respondendo a numerosos processos e soffrendo varias condemnações como nos Estados de São Paulo, Minas, Paraná e Rio de Janeiro, onde andou em contacto com a policia. Responde perante a justiça, ao que parece, por alguma outra infracção penal. Esteve recolhido do Manicomio Judiciario. O director da Casa de Detenção nega-lhe os attributos característicos da regeneração, e informa que Paulo Ferreira Alves Junqueira ameaça de matar, quando estiver livre, a um dos magistrados que o condemnára, a que este parecer registra especialmente para sciencia das autoridades competentes. Diante do que succintamente acaba de ser exposto sobre o passado, e presente e as intenções futuras do peticionario, entende o Conselho que deve ser denegado o pedido do mesmo sentenciado, cuja temibilidade é evidente.

Rio, 23 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — José Gabriel de Lemos Britto. — Heitor Pereira Carrilho. — Roberto Lyra. — Armando Costa.

Parecer n. 807

Relator, Dr. Roberto Lyra — Indultando: João de Faria Neves — Presidio, Casa de Correção, promp. n. 774 — Juiz de execução: 6ª Vara Criminal.

O sentenciado João de Faria Neves, promptuario n. 774, da Casa de Correção, pede commutação da pena de 16 annos e 11 mezes de prisão, a que foi condemnado como incurso nos arts. 294, § 1º, gráu sub-médio, duas vezes no art. 297, gráu minimo e duas vezes no art. 306, gráu minimo. Allega a excessiva severidade da sentença do Tribunal do Jury, da qual já cumpriu quatro annos e 11 mezes, e a imminencia de ficar cego, tendo ainda mãe doente, viuva e sem recursos. O Conselho Penitenciário do Districto Federal, tomando conhecimento do pedido, e attendendo a que só uma das penas não foi applicada no gráu minimo e que apenas uma aggravante foi reconhecida — a de surpresa; attendendo a que da prova dos autos, resulta manifesta a occurencia dessa circumstancia gradativa, pois a victima foi alvejada pelas costas, quando numa mesa de café, aonde o sentenciado entrou munido de um revolver carregado e com munição sobressalente no bolso, sentando-se noutra mesa, dahi alvejando a victima; attendendo a que a propria defeza do sentenciado não discutiu a existencia da surpresa, mas apenas impregnou a sua compatibilidade com a attenuante da aggressão, sendo indestructiveis os fundamentos juridicos adoptados, em contrario, pelo Ministerio Publico e adoptados pela Corte de Appellação; assim o então 1º promotor publico Dr. Murillo Fontainha sustenta: "Pode perfeitamente coexistir a surpresa com a precedencia da aggressão por parte do offendido, quando, e na aggressão não foi actual, foi mais ou menos proxima do facto delictuoso. Por isso é que Rivarola, com grande oportunidade para a hypothese sustenta: "21 vocabulo precedido trae a idéa de algo que está antes, pero, no em un tiempo remoto ninon em un inmediato ó en un más ó menos proximo" (Commentario ao Cod. Penal Argentino, vol. 1, pags. 166) —

na mesma torrente de idéas Galdino de Siqueira: "Ambora passada a agressão, se o agredido, por exemplo, pratica um ferimento na pessoa do seu agressor, tem a seu favor a circunstancia attenuante deste paragrafo (refere-se ao 5º do art. 42). Distingue-se a agressão que forma a attenuante desta disposição da agressão que forma a attenuante de defeza propria ou de outrem, porque nessa segue-se logo a repulsa, ao passo que naquella ha algum tempo intermedio (Galdino de Siqueira, Cod. Penal, parte geral, n. 396). Applicados estes principios ao caso dos autos, conclue-se que o juiz, dentro da prova dos autos, votou a qualificativa de surpresa, porque de facto, o offendido fora atacado a tiros pelo réo sem presentir o inicio desse ataque, mas antes do facto criminoso de que se occupam os presentes autos, o offendido havia ferido a navalha o réo. Considerando que a Corte de Appellação reproduziu ainda no mesmo sentido, a opinião de Leorel, citado por Macedo Soares; considerando que, examinando o sentenciado no Manicomio Judiciario, o respectivo medico occulista apurou apenas a existencia de uma bilepharo-conjunctivite clareico, sem maior gravidade, é de parecer contrario ao pedido.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Roberta Lyra, relator. — Heitor Carrilho — José Gabriel de Lemos Britto. — Armando Costa.

Parecer n. 808

Relator, Dr. A. Machado Guimarães Filho — Liberando, Jovino Affonso Bomfim — Presidio: Casa de Correção, promp. n. 124 — Juiz de execução: 6ª Vara Criminal.

Jovino Affonso Bomfim, foi condemnado ao cumprimento da pena de 19 annos e seis mezes de prisão celular, grão sub-maximo do art. 294, § 2º, do Código Penal, mais tarde reduzida para 15 annos, em grão de revisão pelo Supremo Tribunal Federal, segundo o officio n. 611, de 19 de julho ultimo, do Dr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal, junto ao promptuario do sentenciado. Attendendo a que o liberando já cumpriu mais de dois terços da pena; Attendendo a que o unico castigo que soffreu em tão longo periodo de reclusão não é de molde a por em duvida sua regeneração; Attendendo a que, depois do castigo que recebeu — 9 de março de 1927 — nenhuma falta praticou; Attendendo a que trabalha na officina de encadernação, onde se tem revelado optimo operario e tem, obtida a liberdade vigiada, collocação garantida: Opina o Conselho Penitenciario favoravelmente ao que pede o liberando.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Alfredo Machado Guimarães Filho, relator. — Milchiades Mario de Sá Freire. — José Gabriel de Lemos Britto. — Heitor Carrilho. — Roberto Lyra.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 15 e 17 de setembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda Secção

Aviões:

Ao chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.354 — Recommendaram-se providencias no sentido de ser extrahido em nome do respectivo responsavel o empenho referente ao adeantamento de que trata o officio n. 7.293, de 29 de agosto ultimo.

— A presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.355 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser paga á firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., a importância de 11:250\$000 de obras executadas no Archivo Nacional em junho ultimo.

— Ao ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 1.356 — Transmittiu-se copia da carta do director gerente da Estrada de Ferro Leopoldina, relativa a um volume contendo listas eleitoraes.

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officinas:

Ao director da Despesa Publica:

N. 1.344 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser restituído o aviso n. 682, de 31 de março ultimo.

— Ao director da Casa de Correção:

N. 1.345 — Declarou-se que essa repartição poderá organizar e remetter directamente a Directoria da Despesa Publica a folha suplementar de pagamento da differença de vencimentos dos funcionarios, por substituição.

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.347 — Solicitaram-se providencias para que seja incluído na respectiva relação o nome do major Athanasio Gomes Vieira, reformado por decreto de 20 de agosto ultimo.

— Ao presidente da Comissão encarrgeada da Liquidação da Divida Flutuante:

N. 1.348 — Declarou-se que, apesar das buscas procedidas, não pode ser encontrado o processo relativo ao officio n. 129, de 27 de setembro de 1922, da Delegacia Fiscal do Amazonas e Acre, pelo que deixa de ser attendida a requisição.

— Ao director geral da Directoria do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Districto Federal:

N. 1.349 — Restituindo o processo referente as contas de Maria Emilia Guimarães, solicitaram-se providencias para rectificação de differença em contrato.

N. 1.350 — Solicitaram-se informações quanto a data em que entrou em inspecção de saude e foi afastado do serviço o primeiro fiscal da guarda civil Eduardo Gonçalves Vianna.

N. 1.351 — Solicitaram-se informações quanto a data em que entrou em inspecção de saude e foi afastado do serviço o guarda civil Ambrosio Cardoso.

N. 1.352 — Transmittiu-se para informações o requerimento em que França de Almeida & Comp. pedem pagamento de 12:580\$975 de fornecimentos feitos em 1930, a esta repartição.

Segunda Secção

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.343 — Restituuiu-se o processo fixado sob o n. 49.995 de 1934, relativo ao pagamento, por substituição, ao Dr. Othogamiz Waldemar de Mello Aroeira, satisfeitas as exigencias dessa directoria.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.345 A — Communicou-se a declaração feita pelo presidente do Instituto do Assucar e do Alcool quanto á colloração do alcool-motor, 10 por 90

— Ao commandante do Corpo de Bombeiros:

N. 1.346 — Communicou-se a declaração feita pelo presidente do Instituto

do Assucar e do Alcool quanto á colloração do alcool-motor, 10 para 90.

— Ao engenheiro chefe do Escripório de Obras:

N. 1.353 — Transmittiu-se para informações o officio do presidente da Corte Suprema, referente a obras necessarias e urgentes.

N. 1.355 — Solicitou-se a remessa da certidão do tempo de serviço do porteiro aposentado Francisco dos Santos.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.356 — Communicou-se que o automovel marca Marquette está na serventia da Directoria do Dominio da União, com autorização do ministro da Fazenda.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.357 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 55.

ACTO DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 17 de setembro de 1934

Segunda Secção

Aviso — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.357 — Em additamento ao aviso 1.354, communicou-se que o adiantamento a que mesmo se refere é para ter applicação nos mezes de setembro e outubro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 16 de setembro de 1934

Officio — Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 1.354 — Em referencia ao officio n. 2.206, restituiram-se os documentos comprobatorios da applicação dada ao adiantamento de 7:500\$, concedido ao thesoureiro desta repartição.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 19 de setembro de 1934

Primeira Secção

Aviso — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.559 — Solicitou-se registro do credito aberto pelo decreto n. 24.707, na importância de 108.000\$, para para pagamento dos dactylographos extranumerarios do serviço eleitoral, sendo essa importância posta á disposição do thesouro.

Segunda Secção

Aviso — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.558 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser entregue ao thesoureiro da Policia Civil o adiantamento de 1.428.300\$, para despesas com diligencias de caracter reservado e pagamento de investigadores extranumerarios nos meses de setembro e outubro e novembro.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Offícios — Ao director da Casa de Detenção:

N. 1.359 — Declarou-se de ordem do Sr. ministro, que não póda ser attendido a alteração proposta na Divisão Interna da verba deste estabelecimento, a menos que seja feita nova proposta devidamente justificada.

Segunda Secção

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.358 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 25.

Montepio — Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

Officio n. 114 — Restituiu-se o processo relativo á reversão em favor do interdicto Nelson Monteiro da Franca, satisfazendo a exigencia.

Despachos:

D. Lydia da Costa Vital de Oliveira, pedindo habilitação ao montepio deixado por seu pae, tenente-coronel Marcellino José da Costa. — O Ministerio da Fazenda negou provimento ao pedido. Requeira pagamento do auxilio para funeral, a que tem direito.

DD. Julitta e Lucy Monteiro, viuva e filha do major Eloy Montenegro, pedindo habilitação ao montepio. — Digam a data da reforma do *de cujus*, com quanto ficou de soldo, si e continua a mesma de 1917 a situação da familia do contribuinte e o estado civil de Lucy.

Paulo de Santa Cecilia, official da Secretaria da Corte de Appellação, pedindo pagamento de differença de vencimentos. — Complete o sello dos documentos.

Imprensa Nacional

Expediente de 20 de setembro de 1934

Offícios remetidos:

N. 2.409 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, solicitando que seja feita á esta repartição a conta do credito especial aberto pelo decreto n. 24.347, de 4 de junho

ultimo, a importância necessaria determinada ao pagamento dos serviços do correntes da irradiação do "Programma Nacional", no corrente mez.

N. 2.410 — Idem, idem, solicitando distribuição de um credito na importância de 40.000\$000 para pagamento do pessoal que presta collaboração dos trabalhos do "Diario do Poder Legislativo", anteriormente "Diario da Assembléa Nacional".

N. 2.411 — Ao Exmo. Sr. Dr. José Joaquim de Lima e Silva Muniz, ministro plenipotenciário e secretario geral do Ministerio das Relações Exteriores, reiterando o pedido feito sobre a maneira por que vão sendo ouvidas no estrangeiro as irradiações do "Programma Nacional", afim de orientar o modo de conduzir o respectivo serviço.

Requerimento despachado

Candida de Jesus Faillace. — Certifique-se.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, também annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 mezes serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

SUPERINTENDENCIA DE OBRAS E TRANSPORTES

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE INTERINO

Dia 20 de setembro de 1934

Ao Sr. director da Comissão Central de Compras:

Remettendo o pedido n. 243.100, para fornecimento de material necessario ás officinas de Locomoção desta Superintendencia.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psicopathas:

N. 279 — Remettendo especificações e orçamento para as obras de que necessita o Manicomio Judiciario.

Requerimentos

Yolando de Barros. — Aguarde oportunidade.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.505 — De 631\$300 a Mario Coelho Marinho, trabalhador de 2ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, proveniente de salarios, a que tem direito durante o periodo comprehendido de 24

de novembro de 1933 a 31 de março do corrente anno, quando esteve incorporado como sorteado, ao Exército Nacional.

N. 3.506 — De 48\$500 á Companhia Mogyará de Estradas de Ferro relativa a transporte effectuado em proveito desta Secretaria de Estado, no exercicio de 1933.

N. 3.507 — De 58\$300 a The Leopoldina Railway Company Limited, relativa a transporte effectuado em proveito deste ministerio no periodo addicional do exercicio de 1933.

N. 3.508 — De 533\$300 a Durvalino Freire de Andrade e Silva, adjuncta da professora do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Piahy, proveniente dos seus vencimentos nos mezes de fevereiro e março findos e que lhe não foram pagos em virtude de si encontrar em gozo de licença.

N. 3.509 — De 472\$500 ao Sr. Manoel Alves Teixeira Junior, enfermeiro do Lazareto da Ilha Grande, em disponibilidade, proveniente de vencimentos a que o mesmo fez jus no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno, por ter sido posto em disponibilidade nos termos do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, combinado com o de n. 19.878, de 17 de abril de 1931.

N. 3.511 — De 81\$ a Antenor Lopes de Silva, ajustador de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no periodo de agosto a novembro de 1932.

N. 3.513 — De 127\$200 a Izidro Povil Poveda, encarregado do fornecimento de combustivel da Inspectoria de Aguas e Esgotos por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no periodo de agosto a novembro de 1932.

N. 3.514 — De 21\$ a Cayrbar Gomes Patricio ajustador de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente no periodo de agosto a novembro de 1932.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.510 — Solicita providencias no sentido de ser entregue, com a precisa brevidade, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o edificio do Almirantado, sob a jurisdicção deste ministerio, afim de nelle serem installados os serviços da Justiça Eleitoral.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 3.512 — De 3:000\$ a João Pinheiro da Silva Flores, porteiro da Directoria Nacional de Educação, a titulo de adeantamento, para attender a despesas mltadas e de prompto pagamento no periodo de setembro a novembro do corrente anno.

N. 3.516 — De 4:000\$, ao Asylo Nossa Senhora de Nazareth, com séde no Distrito Federal, subvencionado pelo decreto n. 24.626, de 9 de julho ultimo, no primeiro semestre deste anno.

N. 3.517 — De 1:500\$, ao Instituto de Artes e Offícios da Divina Providencia, com séde no Distrito Federal, subvencionado pelo decreto n. 24.626,

de 9 de julho ultimo, no primeiro semestre deste anno.

N. 3.518 — De 5:000\$, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 24.627, de 9 de julho ultimo, ao Hospital Nossa Senhora das Dores, de Ponte Nova, no Estado de Minas, relativo ao primeiro semestre deste anno.

N. 3.519 — De 2:500\$, ao Dispensario S. José, com sede no Districto Federal, subvencionado pelo decreto numero 24.626, de 9 de julho ultimo, no primeiro semestre deste anno.

N. 3.520 — De 15:000\$, á Associação Alliança dos Cegos, com sede no Districto Federal, subvencionada pelo decreto n. 24.626, de 9 de julho ultimo, no primeiro semestre deste anno.

N. 3.521 — De 10:000\$, ao Asylo Bom Pastor, com sede no Districto Federal, subvencionado pelo decreto numero 24.626, de 9 de julho ultimo, no primeiro semestre deste anno.

N. 3.522 — De 2:500\$, ao Asylo São José da Infancia Desamparada, de Cappella, Estado de Sergipe, e relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 3.523 — De 5:000\$, ao Orphanato S. Domingos, de Maceió, e relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 3.524 — De 3:000\$, ao Hospital Bom Jesus, de Annapolis, em Sergipe, e relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 3.525 — De 5:000\$, á Escola Profissional Feminina Patrocinio de São José, de Lorena, e relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 3.526 — De 10:000\$000, ao Asylo de Mendigos, de Pelotas, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.527 — De 2:500\$000, ao Lyceu de Artes e Officios, de Ouro Preto, naquelle Estado, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.528 — De 20:000\$000, á Casa dos Expostos, com sede no Districto Federal, subvencionada pelo decreto numero 24.626, de 9 de julho ultimo, no 1º semestre deste anno.

N. 3.529 — De 1:000\$000, ao Asylo de Invalidos Dona Maria Adelaide, de Brazopolis, Estado de Minas, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.530 — De 5:000\$000, á Santa Casa de Misericordia, de Feira de Santa Anna, Bahia, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.531 — De 5:000\$000, ao Instituto Polytechnico, de Florianopolis, e relativo ao 1º semestre deste anno.

N. 3.532 — De 1:500\$000, á Santa Casa de Misericordia da Bahia, e relativo ao 1º semestre deste anno.

N. 3.533 — De 5:000\$000, á Associação das Damas de Caridade, de Caxias, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.534 — De 5:000\$000, á Santa Casa de Misericordia, de Penedo, e relativa ao 1º semestre deste anno.

A despesa correrá por conta do artigo 5º do decreto n. 24.167, de 25 de abril do corrente anno, verba 18ª — Subvenções — Consignação n. 1 — Auxilios a instituições particulares, etc., tendo sido previamente empenhada, conforme conhecimento de empenho sob o n. 140,

cuja 2ª via foi encaminhada a este Tribunal com o officio n. 2.852, de 19 de julho ultimo, e deduzida do credito respectivo na escripturação desta Secretaria de Estado.

N. 3.535 — De 2:500\$000, á Escola de Commercio de Natal, de Natal de subvención, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.537 — De 15:000\$000, á Escola Normal, de Lambary, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.538 — De 3:000\$000, ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, de Natal, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.539 — De 1:500\$000, ao Orphanato Nossa Senhora das Dores, de Itabira, E. de Minas, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.540 — De 2:500\$000, a Fundação Ozorio, com sede no Districto Federal, subvencionado pelo decreto numero 24.626, de 9 de julho ultimo, no 1º semestre deste anno.

N. 3.541 — De 1:500\$000, destinada ao pagamento da subvenção concedida pelo decreto n. 24.627, de 9 de julho ultimo, a Santa Casa de Misericordia, de Caldas, e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.542 — De 1:500\$000, ao Asylo Santo Antonio e Santa Izabel de Ilugria, de Ouro Preto, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.543 — De 5:000\$000, ao Asylo de Mendicidade D. Maria Jacyntha, de São Carlos, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.544 — De 1:000\$000, á Associação Paulista da Divina Providencia, de São Paulo, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.545 — De 1:500\$000, á Santa Casa de Misericordia, de Conquista, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.546 — De 3:000\$000, ao Asylo de Mendicidade Dr. Thomas, de Marnão, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.547 — De 2:500\$, á Sociedade da Velhice Desamparada, de Estancia, nesse Estado e relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.548 — De 1:000\$, ao Asylo da Velhice Desamparada, de Cantagallo, naquelle Estado, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.549 — De 1:500\$, á Santa Casa de Misericordia, de Lorena, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.550 — De 1:500\$, á Santa Casa de Misericordia, de Pelotas, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.551 — De 10:000\$, á Santa Casa de Misericordia de Campos, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.552 — De 1:500\$, á Casa de Caridade, de Alfenas, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.553 — De 500\$, ao Hospital São João de Deus, de Santa Luzia, naquelle Estado, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.554 — De 1:500\$, á Associação das Damas de Caridade, de Belo Horizonte, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.555 — De 5:000\$, á Bibliotheca Publica Pelotense, de Pelotas, no 1º semestre deste anno.

N. 3.556 — De 3:000\$, ao Asylo Sagrado Coração de Maria, com sede no decreto n. 24.626, de 9 de julho ultimo, no 1º semestre deste anno.

N. 3.557 — De 500\$ á Sociedade S. Vicente de Paulo, de Varginha.

N. 3.558 — De 1:500\$ á Santa Casa de Misericordia, de Mogy das Cruzes.

N. 3.559 — De 5:000\$ ao Orphanato Coração de Jesus, de Victoria, naquelle Estado, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.560 — De 2:500\$ á Santa Casa de Misericordia, de São Simão, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.561 — De 2:500\$ á Irmandade do Hospital de Misericordia, de Santo André, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.562 — De 15:000\$ á Cruzada Nacional contra a Tuberculose, com sede no Districto Federal, subvencionada pelo decreto n. 24.626, de 9 de julho ultimo, no 1º semestre deste anno.

N. 3.563 — De 45:000\$ á Escola de Engenharia de Juiz de Fôra, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.564 — De 1:500\$ á Federação Espirita do Paraná, de Curitiba, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.565 — De 1:500\$ á Sociedade Christã, de Pelotas, no 1º semestre deste anno.

N. 3.566 — De 1:000\$ á Sociedade Beneficente Amparo de Maria, de Estancia, nesse Estado, relativa ao 1º semestre deste anno.

N. 3.567 — De 2:500\$ á Santa Casa de Misericordia, de Bauru, relativa ao primeiro semestre deste anno.

N. 3.568 — De 9:000\$ ao porteiro da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Antonio de Almeida Cardoso, a titulo de adeantamento, para attender a despesas miudas e de prompto pagamento no periodo de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

N. 3.570 — De 5:000\$ a Orlando Barbosa, presidente do Directorio Academico da Escola Polytechnica, de subvenção a que tem direito no corrente exercicio o referido Directorio.

Dia 5 de setembro de 1934

Requerimento despachado

Empresa Serviços Hollerith, pedindo proseguimento do processo em que propõe executar o serviço de mecanização da catalogação da Bibliotheca Nacional. — Aguarde oportunidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de setembro de 1934

Requerimento despachado

José Dias Pereira, solicitando a restituição da importância de 200\$, depositada pelo Sr. Antonio Cruz, — Santa procuração. (S. E. n. 8.965, de 1934.)

Directoria Geral de Educação

Requerimentos despachados

Dia 17 de setembro de 1934

Registro de diplomas

José Miranda de Araujo. — Indeferido.

Antonio Fernandes Tymbira Junior. — Indeferido.

Cícero de Lemos Furtado. — Aguarde resolução do Conselho Nacional de Educação.

José Valladares. — Aguarde o parecer do Conselho de Educação.

João Vianna da Fonseca. — Sim, mediante recibo.

Adolpho Ferreira Pinto. — Aguarde resolução do Conselho Nacional de Educação.

Waldemar Sarubhy. — Deve o requerente dirigir-se, preliminarmente, ao Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Registro de professores:

Juracy de Oliveira Costa. — Apresente novo attestado de exercício no magisterio e especifique as materias lecionadas.

Reynaldo Machado. — Deferido.

Certidão:

Maria Angelica de Araujo. — Declare o curso em que prestou exames; se é de pharmacia ou se de odontologia.

Homero Gomes. — Dirija-se a Inspectoria Geral do Ensino Secundario.

Annita Miranda. — Pelas informações dadas pela Inspectoria Geral do Ensino Secundario, não ha o que deferir.

Mario de Souza Galvão. — Declare as épocas em que foram prestados os alludidos exames.

José Sartoris Warne. — Satisfaga as exigências do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. director geral de Matias, Jardins e Agricultura da Prefeitura do Districto Federal:

N. 2.051 — Em additamento ao offcio n. 2.969, de 5 do corrente.

— Ao Sr. inspector do Trafego da Policia do Districto Federal:

N. 2.052 — Consultando a possibilidade de ser concedida placa official a uma motocycleta do guarda de reservatorio desta repartição João Olívia Delphim.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.053 — Devolve o processo numero 18.309, de 1934.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2.054 — Em resposta ao offcio n. E-3.020, de 28 de agosto proximo passado.

N. 2.055 — Devolve os processos numeros 14.314, de 1927, e 6.496, de 1934.

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1934

N. 9.254 — Paulo Ravache. — Rectifique-se.

N. 9.756 — Macriño Fernandes Machado. — Certifique-se.

N. 7.798 — José Martins. — Certifique-se.

N. 8.872 — Francisco Fidalgo. — Certifique-se.

N. 8.880 — José Pereira dos Santos Filho. — Certifique-se.

N. 8.790 — Carlota R. Oliveira. — Compareça á Secção de Expediente.

N. 9.253 — Esmeralda A. Cunha. — Deferido.

N. 8.698 — Alfredo Torres Nahib. — Compareça á Secção de Expediente.

N. 8.991 — Elvira Carvalho Machado. — Certifique-se.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assignatura official devem ser annualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assignantes por desconto em folha deverão vir, tambem annualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assignaturas pagas por 6 mezes serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.764 — Leva ao conhecimento de S. Ex. que, segundo informa o capitão dos Portos do Estado de São Paulo, louvado em dados que lhe foram fornecidos, em caracter particular, pelo corrector de navios Paulino de Oliveira Filho, torna-se necessaria uma fiscalização no embarque de bananas, no porto de Santos, visto que só uma companhia, a "Finland South American Line", lesou o fisco, no periodo comprehendido entre 1929 e 1933, em cerca de 955:815\$933. Dessa occorrença teve conhecimento o Dr. Waldyr de Niemeyer, quando da sua permanencia naquelle porto, a mandado do Sr. ministro do Trabalho.

— Ao Sr. ministro do Trabalho:

N. 2.761 — Submette á consideração de S. Ex. os papeis, em que o presidente do Centro dos Estivadores de Santos, Estado de São Paulo, se defende de uma denuncia apresentada contra a respecti-

va directoria, referente á admissão de novos associados, na sua maioria estrangeiros.

N. 2.762 — Submette á consideração de S. Ex., em face do que preceitua o art. 8º do decreto n. 24.743, de 14 de julho ultimo, os papeis em que a Sociedade Beneficente dos Estivadores do Porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, pede augmento de estivadores para aquelle porto.

N. 2.759 — Por ter sido condemnado á pena de seis (6) annos e oito (8) mezes de prisão com trabalho, pelo crime previsto no art. 150 (preambulo) doCodigo Penal de Armada, combinado com os artigos 10 e 56 do referid ocodigo, o mariuheiro n. 13.870-PE-CM-3ª classe José Pelissari, solicita providencias para que seja o mesmo transferido para a Casa de Detenção.

— Aos Srs. chefes de repartições, commandantes de navios, corpos e estabelecimentos navaes:

Circular n. 2.760 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o pessoal civil e militar baixado, para tratamento, ao Hospital Central e a outras enfermarias da Marinha, só perderá até noventa (90) dias a etapa e a gratificação de funcção, correspondentes aos dias em que estiver internado.

Depois de noventa (90) dias, passará a perder:

- a) officiaes, a gratificação de posto e a de funcção;
- b) sub-officiaes, inferiores e praças, a gratificação de posto, classe e a de funcção e a etapa;
- c) civis, inclusive operarios, um terço (1/3) dos respectivos vencimentos;
- d) reformados ou aposentados, um terço (1/3) dos vencimentos, comprehendidas as gratificações dos que exercem funcções da activa.

O pessoal comprehendido no item 1º que fór internado por conta deste ministerio em outros hospitaes, que não estejam sob a jurisdicção da Marinha, perceberá somente o ordenado ou soldo.

Quando, porém, a hospitalização fór em consequencia de accidente em acto de serviço da Nação, o accidentado terá direito aos vencimentos e vantagens integaes, em cujo gozo se achar por occasião de sua internação, de accôrdo com a legislação em vigor.

Ficam, assim, revogados todos os actos existentes sobre o assumpto.

— Aos Srs. chefes das repartições de Marinha:

Circular n. 2.766 — Afim de satisfazer o que é solicitado no offcio numero 434-P, de 11 de setembro de 1934, do Sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, recomendo-vos providencias no sentido de ser enviada ao referido tribunal uma relação com os nomes dos directores, sub-directores, chefes e sub-chefes das repartições subordinadas a este ministerio para servirem como presidentes e suplentes das mesas receptoras, nas eleições de 14 de outubro vindouro, excluidos aquelles que, de accôrdo com o artigo 17 das Instruções, se encontram prohibidos de exercerem essas funcções.

Outrosim, deveis fazer constar da alludida relação a indicação dos edificios onde poderão ser installadas as mesas receptoras.

Ministério da Fazenda

Modelo a que se refere a circular do Ministerio da Fazenda n. 99, de 8 de setembro de 1843

Modelo a que se refere a circular do Ministério da Fazenda n. 99, de 8 de setembro de 1843

[illegible]

Nota: — O stock de mercadoria de um para o outro mez, deve figurar no balanco mensal.

(*) Reproduz-se per ter sahido com incorreccões.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio:

N. 72 — Remettendo o requerimento do Sr. Eduardo Soares, a respeito de penalidades decorrentes de infrações do regulamento de seguros, aprovado pelo decreto n. 16.738, de 31 de dezembro de 1924.

— Ao Sr. interventor do Districto Federal:

N. 22 — Solicitando providencias no sentido de ser cancellada a divida fiscal de responsabilidade da antiga Sociedade Anonyma "O Paz", afim de que possa ser lavrada escriptura de venda do predio sito á Avenida Rio Branco n. 128, nesta Capital, hoje incorporado ao Dominio da União, e, bem assim, de ser officiado a Procuradoria Geral dos Feitos da Fazenda Municipal para que, por sua vez, desista dos executivos fiscaes e de outros porventura já ajuizados, existentes contra a referida sociedade. Declarando, ainda, que as dividas em questão passarão a responsabilidade do Governo Federal, devendo ser liquidadas, opportunamente, por encontro de contas com a Municipalidade.

— Ao Sr. Dr. procurador geral da Republica:

N. 273 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as certidões de dividas de executivos fiscaes movidos contra a antiga Sociedade Anonyma "O Paz" e de outros porventura já ajuizados, existentes contra a mesma, afim de que possa ser lavrada a escriptura de venda do predio sito á Avenida Rio Branco n. 128, hoje incorporado ao Dominio da União.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 18 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 34 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por estar incumbido de serviço fora de minhas funções proprias, e que me absorve, no momento, toda a actividade funcional, autorizado por S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, deixei o exercicio do cargo de director geral da Fazenda Nacional, passando-o ao meu substituto legal, Sr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional.

Idênticos aos Srs. ministros das demais pastas.

Dia 19

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 26 — Solicitando parecer sobre o aforamento de terrenos acerescidos de marinha situados em Sahó, município de Santos, Estado de São Paulo.

N. 27 — Solicitando providencias no sentido de ser dado substituto ao capitão-tenente Alarico de Andrade Faceiro, encarregado, como representante do Ministerio da Marinha, do estudo relativo á industria de extracção de adubos phosphatados, da classe do guano, nas ilhas

do archipelago dos Abrolhos, ao sul da Bahia, visto não se encontrar naquella Estado o referido official.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 62 a 66 e 68 — Remettendo os processos referentes á concessão de aposentadoria aos agentes fiscaes dos impostos de consumo Antonio Diniz de Valois Galvão, João Severiano de Araujo, Augusto Corrêa de Lacerda, João Zacharias Ferreira da Costa, Antonio Antunes Netto, Sebastião Villaça e Ovidio Baptista Valladão Filho, e solicitando ao Tribunal de Contas a reconsideração de sua decisão que julgou illegal a concessão das alludidas aposentadorias.

N. 67 — Remettendo o processo referente á entrega da quantia de 500:000\$ ao presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos, para custeio da installação do mesmo instituto, de accordo com o decreto numero 23.154, de 25 de setembro do anno passado, e solicitando ao Tribunal de Contas a reconsideração de seu despacho de 18 de abril ultimo, em face do resolvido pelo Sr. Chefe do Governo em processo de identica natureza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE DO PESSOAL

Dia 19 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 357 — Remettendo o requerimento em que o major, medico, graduado, do Corpo de Bombeiros desta Capital, Dr. Sílio Pereira Lima pede a sua inscripção no montepio militar.

N. 361 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de DD. Maria Amorim Ramôa e Helena Leal morim, filhas do major da Policia Militar do Districto Federal, Miguel Geminiano de Amorim.

— Ao Sr. director geral do Departamento Administrativo do Ministerio das das Relações Exteriores:

N. 355 — Solicitando providencia necessaria á solução do processo referente á aposentadoria do consul de 2ª classe, Antonio Rabello Braga.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 358 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo relativo á aposentadoria do pharoleiro do pharol da Moela, Estado de São Paulo, Vicente Antonio Elias Junior.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Ns. 352 e 356 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, os processos referentes á habilitação ao montepio de DD. Percillana Alves de Azevedo e Ernestina Alves de Azevedo, mãe e irmã solteira de Arthur Alves de Azevedo, operario de 1ª classe das officinas do Departamento dos Correios e Telegraphos, e o de D. Cora de Azevedo Souza e outra, filhas de Cosme Tertuliano de Azevedo, carteiro de 1ª classe, aposentado da extincta administração dos Correios do Estado da Bahia.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 359 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio de D. Luiza

Amelia Collares Lisboa e D. Maria das Dôres Lisboa, respectivamente, mãe e irmã do ex-ajudante da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Estado de Matto Grosso, Miguel Maria Lisboa.

— Ao Sr. director do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegraphos: Ns. 353, 354 e 360 — Solicitando providencias necessarias á solução dos processos referentes á aposentadoria dos seguintes funcionarios: telegraphista de 1ª classe, José Afonso Soares, e Arlindo Teixeira da Cunha, e ex-mestre de linhas do Departamento dos Correios e Telegraphos, Marcelino Nepomuceno Lopes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 121 — Communicando que o Sr. ministro resolveu que deve aguardar oportunidade o remador do 3º registro fiscal do Acre, Oswaldo de Mello Coelho, o qual pretende a sua nomeação para o lugar de guarda da policia aduaneira.

N. 122 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigencia, o requerimento em que o porteiro-continuo do Tribunal Regional Eleitoral do Territorio do Acre, Francisco Rodrigues Barreto, pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 117 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo referente á habilitação ao montepio de dona Anna Maria da Silva Padilha, viuva do carteiro da Administração dos Correios do Maranhão, Raymundo Hermenegildo Saraiva Padilha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

Ns. 106 e 107 — Remettendo, afim de serem satisfeitas exigencias, os processos referentes á habilitação e reversão de pensão de montepio e meio soldo, pretendidas por D. Belizia Cardoso, filha do capitão do Exercito Candido Cardoso, e D. Maria Augusta Martins e outras, filhas do capitão do Exercito Antonio Manoel Martins Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 115 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Orminda Pereira de Moura e filhos, herdeiros do ex-professor da Escola de Marinha Mercante do Pará, Dr. Ignacio Baptista de Moura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 341 — Communicando haver o Sr. ministro resolvido indeferir o requerimento em que o ex-2º escripturario da Alfandega de Pelotas, Joaquim Maciel Soares, pede sua readmissão no quadro do pessoal da Fazenda.

Contadoria Central da Republica

Dia 17 de setembro de 1934

Aos Srs. chefes das Delegações desta Contadoria:

Officio circular n. 2.403 — Communico-vos, para os devidos fins, que o decreto que figurou ás paginas 121, da relação de "Decretos de abertura de credito publicados no mez de julho ultimo" sob n. 24.648, foi rectificado

para o de 24.678, no *Diario Official* de 17 daquelle mez.

Assim sendo, recommendo-vos, de ordem do Sr. contador geral, faças a devida correção.

Saudações. — *Marília Bastos*, pelo secretario chefe de Secção.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 2.397 — Remettendo processo protocolado sob n. P. G. 58.756/34 e P. C. 2.606/34.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.398 — Agradecendo a remessa dos Diarios do Poder Legislativo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.399 — Sobre registro do acto constante do decreto n. 24.793.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.400 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.401 — Sobre o registro do acto constante do decreto n. 24.640.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.402 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 2.404 — Remettendo processo protocolado sob ns. P. G. 2.476/34 e P. G. 50.283/34.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.405 — Solicitando providencias sobre distribuição de credito necessario á aquisição de material.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.406 — Remettendo copia da decisão da Directoria Geral da Fazenda Nacional, sobre recolhimento da taxa de 2%.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.407 — Sobre registro do credito aberto pelo decreto n. 24.609.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.408 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 2.409 — Respondendo officio numero 93, sobre remessa de relação de funcionarios.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Alfandega de Aracaju:

N. 2.410 — Respondendo telegramma n. 12 sobre balanço procedido na Thesouraria dessa Delegacia.

Na Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.411 — Respondendo officio numero 62 sobre "Depositos".

— Ao Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 2.412 — Remettendo copia do officio n. 3.138 do Departamento Nacional de Portos e Navegação.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.413 — Remettendo documentos afim de que sejam entregues ao interessado.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 2.414 — Idem, idem, idem.

— Ao Sr. inspector Alvaro Brandão:

N. 2.415 — Remettendo a portaria n. 249.

— Ao Sr. inspector Luiz Augusto Hist:

N. 2.416 — Sobre o estado em que se encontram os serviços da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal desse Estado.

Directoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. inspector geral de Seguros:

N. 522 — Remettendo o processo fichado sob n. 57.816, do anno em curso, de interesse do Banco de Credito Commercial e Constructor S. A., solicita sua audiencia a respeito.

— Ao Sr. procurador fiscal, Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 524 — Confirmando a ordem telegraphica n. 480, de 18 do fluente, desta Directoria, comunica que, de accordo com o resolvido por esta directoria no processo fichado sob n. 46.746, do anno em curso, foi mandada liberar a conta corrente de Bernardo de Gorter, na agencia do Banco Francez e Italiano, desse Estado, que foi declarada indisponivel, por memorandum de 1 de novembro de 1933, da Fiscalização Bancaria, ali, conforme consta da ordem n. 510, do dia 12 ultimo, desta directoria a essa procuradoria.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 800 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o processo fichado sob n. 58.001, de 1934, de interesse do Syndicato dos Productores e Engarrafadores de Bebidas.

— Ao Sr. inspector do Imposto de Renda:

N. 241 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o processo fichado sob n. 60.733, do anno em curso, em que é interessado Decio de Paula Machado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 34 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o processo fichado sob n. 58.129, do anno em curso, em que são interessados Antonio Leandro, Henrique Coimbra, Pedro Xavier e outros negociantes de cereaes desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 378 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o

processo fichado sob n. 58.325, do anno em curso, em que é interessado Alvaro Gradim.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 70 — Devolvendo o processo fichado sob n. 28.068, do anno em curso, em que é interessada a Associação Commercial de Pirangy, nesse Estado, solicita providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. desta directoria.

N. 71 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta directoria, remette o processo fichado sob n. 58.203, do anno em curso, em que é interessado o administrador da Mesa de Rendas de Alcobaga.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1934

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 122 — Recommendando providencias afim de ser enviado a esta directoria o processo protocolado nessa Alfandega sob n. 42.043, de 1933, originada da ordem da extinto Directoria da Receita n. 1.551, de 11 de setembro do anno passado.

N. 123 — Recommendando providencias afim de que seja enviada a esta directoria, logo após a sua conclusão, o inquerito instaurado nessa Alfandega para apurar a quem cabe a responsabilidade pelo incendio e consequente naufragio da lancha "Horacio Machado", occorrido hontem.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processos:

Dia 10 de setembro de 1934

N. 57.730, de 1934 — Joaquim Sampaio, pedindo certidão. — Requeira ao Tribunal de Contas.

N. 59.061, de 1934 — Herminia Loureiro Cardoso, solicitando pagamento de vencimentos. — Dirija-se, querendo, a Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Dia 12

Offícios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 749 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.654, de 1934, em que é interessado Ivane Evaristo de Oliveira.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio do Trabalho:

N. 750 — Idem, idem, 47.027, de 1934, Antonio Fragelli.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 751 — Idem, idem, 51.994, de 1934, Jayme Augusto Lopes da Silva.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 47 — Concedendo o credito de 864\$000 para pagamento a João de Souza Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 62 — Idem, idem, 125\$000, Janeiro Severa de Azevedo Vieira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 82 — Idem, idem, 394\$000, Malvino Britto de Oliveira.

N. 83 — Idem, idem, 216\$700, Pedro Paulo de Medeiros Junior.

N. 84 — Idem, idem, 825\$000, Manoel Rodrigues de Miranda.

N. 85 — Idem, idem, 400\$000, José Rosalvo de Abreu.

N. 86 — Idem, idem, 44\$400, Anna Emilia Peixoto de Azevedo.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 123 — Idem, idem, 750\$000, Odilon Pereira Leite.

N. 124 — Idem, idem, 185\$000, Isalás Alves de Souza.

N. 127 — Idem, idem, 750\$000, João de Aguiar Mattos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 127 — Idem, idem, 171\$000, Francisca Stresser.

N. 128 — Idem, idem, 177\$800, Ido e Jahir.

N. 129 — Idem, idem, 596\$330, Benedito Nicolau dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 269 — Idem, idem, 1:000\$000, Raphael Ferrão Teixeira.

N. 270 — Idem, idem, 360\$000, Francisco Cassiano Sobrinho.

N. 271 — Idem, idem, 300\$000, Ady Baptista.

N. 272 — Idem, idem, 562\$500, Amadeu Dias de Oliveira.

N. 273 — Idem, idem, 500\$000, Margarida Demith da Costa.

N. 274 — Idem, idem, 260\$800, Pedro Rodrigues.

N. 275 — Idem, idem, 3:036\$000, Daniel Eduardo da Silva.

N. 276 — Idem, idem, 8\$300, Celia Menezes Craveiro.

N. 277 — Idem, idem, 562\$500, Venancio José Alves.

N. 278 — Idem, idem, 328\$300, Benjamin Meirelles.

N. 279 — Idem, idem, 330\$, Noredin Rodrigues Reis.

N. 280 — Idem, idem, 1:675\$600, Candida Alves.

N. 282 — Idem, idem, 383\$, Amaury Poggi de Figueiredo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 288 — Idem, idem, 300\$, Luiza Christiana de Almeida.

N. 289 — Idem, idem, 158\$700, Maria Evangelina Ayrosa Galvão Quartim.

Dia 13

Offícios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 592 — Comunicando a entrega da quantia de 7:010\$ ao Sr. Alvaro Hermano da Silva.

N. 593 — Idem, idem, 61:140\$, Antonio José Alves de Souza.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 594 — Idem, idem, 150:000\$, João Rodrigues de Almeida.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 755 — Remettendo o processo fichado sob n. 16.864, de 1934, em que é interessado Antonio Furtado da Silva.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 769 — Comunicando a entrega da quantia de 600\$ ao Sr. Francisco Luiz da Nobrega Filho.

N. 770 — Idem, idem, 1:500\$, Manoel Joaquim Gomes.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 771 — Idem, idem, 4:000\$, Luiz Armando da Cunha.

N. 772 — Idem, idem, 30:000\$, major Armando de Souza e Mello Ararigboia.

Dia 14

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 50 — Remettendo o titulo do inactivo Alvaro Carneiro Leão e concedendo o respectivo credito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 129 — Idem, idem, a guia n. 314, passada a favor da pensionista D. Emilia Nunes e concedendo o respectivo credito.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 296 — Recommendo seja annullado e transferido ao Thesouro o credito necessario ao pagamento de Edgard Muniz de Abreu.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 501 — Solicitando providencias quanto a fornecimento de moveis para esta Directoria.

— Ao Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 395 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 404, de 7 de agosto ultimo.

— Ao Sr. chefe geral do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 600 — Remettendo copia do officio n. 481, de do corrente, dirigido á Comissão Central de Compras.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 601 — Comunicando a entrega da quantia de 5:000\$ ao Sr. Tibureio de Amorim Teixeira.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 773 — Solicitando a guia do inactivo Francisco Mamede Lins Wanderley.

— Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 786 — Comunicando a entrega da quantia de 3:000\$ ao Sr. João Cancio Soares de Assumpção.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 35 — Concedendo o credito de 100:000\$, á conta da verba 10ª — Estradas de Rodagem, etc. — do orçamento vigente do Ministerio da Viação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 83 — Idem, idem, 4:000\$, á conta da verba 14ª — Justiça Eleitoral — Material Geral — 19 — Material permanente — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 142 — Idem, idem, 600\$, á conta da verba 18ª — Serventuarios do Culto Catholico.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 500 — Idem, idem, 43.155:245\$500 á conta da dotação — II — Divida Publica Interna.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 774 — Idem, idem, 2.000:000\$, aberto pelo decreto n. 24.538, de 3 de julho ultimo.

Dia 5

Offícios:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 239 — Remettendo a relação em que figura o nome do responsavel Dr. Manoel B. Pinto.

N. 240 — Idem, idem, Ernesto de Andrade Braga, Dr. Rubens Paranhos, e Adolpho Jacomo Martins Ferreira Filho.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 297 — Idem, idem, a guia n. 325, passada a favor dos pensionistas Américo de Oliveira Cunha Lobo e Helio, e concedendo o respectivo credito.

N. 298 — Idem, idem, o titulo do inactivo Reinhardt Kurt e concedendo o respectivo credito.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 502 — Comunicando que, em 3 do corrente, foram restituídas á Companhia de Seguros Luso Brasileira "Sagres", 200 apolices nominativas.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 503 — Solicitando a annullação e transferencia no Thesouro do credito de 3:000\$, á conta da verba 3ª — Departamento Nacional de Produção Vegetal.

N. 504 — Solicitando a annullação dos itens ns. 4 e 2, dos pedidos numeros 405.015 e 405.012.

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 602 — Remettendo o processo fichado sob n. 58.407, de 1934, relativo ás segundas vias dos empenhos numeros 89 e 91.

— Ao Sr. Carlos de Souza Duarte:

N. 603 — Accusando recebida e agradecendo a communicação de posse e exercicio do cargo de director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 36 — Concedendo o credito de 156\$, á conta da verba 20ª — Eventuaes — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51 — Idem, idem, 600\$, á conta da verba 18ª — Serventuarios do Culto Catholico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 67 — Idem, idem, 3:000\$, á conta da verba 20ª — Eventuaes — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 143 — Idem, idem, 2:625\$, á conta da verba 14ª — Justiça Eleitoral — Material geral — 19 — Material permanente — do orçamento vigente do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha.

N. 783 — Idem, idem, 9:000\$, aberto pelo decreto n. 24.263, de 17 de maio ultimo.

Camara do Reajustamento Economico

Expediente de 20 de setembro de 1934

Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

No processo n. 24 em que são declarantes Angelo Pelisson e Francisco Plazo e sua mulher (Pirajú-Est. de São Paulo). — Volte o presente processo á secretaria, para que se exija a juntada da certidão das datas da aquisição de todo o immovel hypothecado, passada pelo official de Registro de Immoveis e seja substituído o conhecimento de fls. 9 pelo correspondente ao anno de 1933.

Nos requerimentos de Velho Manzoli (Andradas-Minas Geraes), Manoel Pinto de Carvalho (Santa Rita de Caldas-Minas Geraes), Companhia Agricola Barbosa (S. Paulo), Byngton e Cia. (Rio de Janeiro), Appollinario Pinto de Carvalho (Santa Rita de Caldas-Estado de Minas), pedindo a juntada de documentos aos processos ns. 26, 829, 663, 665, 830 e 820. — Como requerem.

No requerimento de Caçildo Arantes (Rio de Janeiro), pedindo registro de um instrumento de procuração em que é outorgante o supplicante e outorgados Rodrigo de Magalhães e Luiz de Almeida Nogueira Porto. — Como requer, depois de reconhecer a firma do Dr. Rodrigo de Magalhães.

No requerimento de Caçildo Arantes, pedindo desentramhamento de documentos do processo n. 655 (Rio de Janeiro): Deferido, nos termos do artigo 30 do Regimento da Camara.

No processo n. 59, em que são declarantes Pedro Salvio e João Ventura da Silva (Andradas-Minas Geraes). — Notifique-se o credor para que cumpra as exigencias constantes do parecer do Sr. secretario geral.

No requerimento da Sociedade Cooperativa da Industria Pecuaria do Pará Ltda. (Belem-Pará). — Exija-se o conhecimento do imposto de renda pago em 1933 ou certidão de que este imposto não é devido. Communique-se.

No requerimento de Nicolaus & Companhia (Belem-Pará) — Exija-se o conhecimento do imposto pago em 1933 ou certidão de que o imposto de renda não é devido. Communique-se.

No requerimento do Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia (Bahia). — Como requer, depois do reconhecimento de firmas e signaes por tabellião desta capital.

No requerimento de Otto Penteado e Comp. (S. Paulo). — Registre-se.

Secretaria:

Foram recebidas 60 declarações de credito e expedidos 10 registrados com documentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Mario José da Costa. — Cumpra-se.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:101\$900, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 1:101\$900, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 257\$600, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 257\$600, a favor de Francisco Barreto Ribeiro de Almeida. — Idem.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. Pedro de Alcantara Guimarães. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 433\$440, a favor de José Damasceno Pinto de Mendonça. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Dr. Mayr Cerqueira. — Idem.

Requerimentos:

N. 26.426/933 — Oleos Tatá Ltd. — Proceda-se precisamente de acordo com o parecer, procedendo a 1ª Sub-directoria com urgencia, o necessario expediente.

N. 20.820/934 — S. Ferreira Moreira. — De acordo com o parecer, averbe-se o valor locativo de 1:200\$000 annuaes, para produzir effeito em 1935 proximo futuro.

N. 20.001/934 — Arthur Baptista Linhares. — Pague previamente o sello do recurso.

N. 17.647/934 — Julio da Silveira Caldeira. — Tratando-se de divida de 1932, cujas certidões não se encontram mais nesta repartição, diga a 2ª Sub-directoria qual o numero da certidão de divida a ser substituída.

N. 283/934 — José Ivol. — Indeferido. A vista do que consta do processo e foi apurado, mantenho, de acordo com o laudo, o despacho de 14 de janeiro do corrente anno.

N. 20.705/934 — André Barbosa & Comp. — De acordo com o parecer, não ha o que deferir, archive-se.

Autos de infração:

N. 664, de 1934, contra J. Rodrigues de Souza. — Pago o imposto devido, faça-se a entrega, de acordo com o parecer e observadas as formalidades regulamentares.

N. 637, de 1934, contra Axel Malm & Comp. Ltd. — Entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.547, de 1932, contra M. Espasandim & Sylvio Carneiro. — Indeferido. A esta recebedoria falta competencia para reformar a decisão de 28 de maio ultimo, da qual cabia recurso para o Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 682, de 1933, contra Arlex & Hadad — Tendo em vista o que consta do auto de fls. 5 e por não se haver defendido o autuado Labib Moysés, não obstante devidamente intimado para o fazer, julgo procedente o auto de folhas, para impor-lhe a multa de réis 2:000\$, minimo do art. 65, letra a do regulamento anexo ao decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagar no triplo a importancia de 24\$, correspondente aos sellos applicados no recibo de fls. 2, "ex-vi" do art. 50, § 1º letra c. do mesmo regulamento.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias: não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 745, de 1933, contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Os conhecimentos de carga de fls. 2169, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, foram enviados a esta Recebedoria para revalidação dos respectivos sellos, que não se acham devidamente inutilizados, na forma do art. 11, § 2º, n. 7, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926; em vista do que, considero de nullo effeito o auto de fls. 94 e determino seja intimada aquella Companhia a pagar novamente o sello dos alludidos conhecimentos, na importancia total de 88\$, "ex-vi" do art. 50, § 1º, letra a, do citado regulamento, sob pena de cobrança executiva.

N. 423 de 1933, contra Byngton & Companhia — Consta deste processo que Byngton & Comp., tinham em seu poder 67 segundas vias, que foram apprehendidas e instruem o auto de infração de contractos decorrentes da venda de artigos de seu commercio, sem que estivessem selladas ou, sequer, com averbação do sello pago na primeira via.

Os autuados provam, com uma certidão do Registro de Titulos allás, incompleta, que o tributo foi satisfeito nos contractos originaes e que destes são simples copias os documentos apprehendidos, os quaes, a seu ver, não podem incidir, pela falta de sello, em revalidação nem em multa por não estar previsto o caso no regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Informa o autuante, contestando a defesa, com apoio nos arts. 15 e 28, n. 27 do mesmo regulamento.

De facto, pelo art. 28, n. 27, só estão isentas do sello as segundas vias de contractos, quando averbado na es-tação fiscal o imposto pago na primeira, e ainda ficam sujeitas á multa de

art. 63, letra a, quando apresentadas para averbação depois de 30 dias da assignatura.

Não ha, pois, como se pretender que escapem a toda penalidade si apprehendidas sem sello e sem a necessaria averbação, cabendo notar-se que são todas anteriores a dezembro de 1932, sendo algumas do anno de 1929, e a apprehensão se deu em março de 1933.

Tambem não se trata apenas de copias, como allega a defesa, pois se acham assignadas pelos compradores e, embora não o estejam pela firma vendedora, podia esta subscrever-las a qualquer momento, uma vez que as tinha em seu poder.

Demais, assignando-as os compradores e as confiando ao autuado, cabia a este providenciar para a averbação do sello.

Si não o fez, tornou-se o unico responsável pela inobservancia do dispositivo regulamentar.

Assim, julgo procedente o auto de infração, para condemnar Byington & Companhia a multa de 35:000\$, de accordo com o art. 60, letra a, combinado com o art. 68, § 8º do supradito regulamento, com a obrigação de pagar em dobro o valor do imposto devido, "ex-vi" do art. 50, § 1º, letra b, do mesmo regulamento.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 138, de 1927, contra o Banco de Hespanha e Brasil e outro — Ante o que consta do laudo da Casa da Moeda, de fls. 9 e por não se ter defendido a firma autuada, Vieira Araujo & Comp., apesar de intimada, devidamente, para o fazer, — julgo procedente este processo, para impôr áquella firma a multa de 2:000\$, minimo do art. 65, letra -a-, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação de pagar no triplo a importancia de réis 54\$000, valor dos sellos appostos ao documento de fls. 3 ex-vi do art. 50, paragrapho 1º, letra -c-, do supracitado regulamento.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 114, de 1933, contra Colombo Gamberini & Comp. Ltda. — Deu causa ao presente processo a apprehensão, em poder de Colombo, Gamberini & Comp. Limitada, de sete contractos em segunda via, da venda de automoveis, respectivamente no valor de réis 7:436\$, 28620\$, 28:620\$ 30:780\$000, 28:620 e 23:500, a Jayme Moncorvo (fls. 3), José Mariano Carneiro da Cunha Netto (fls. 4), A. Filpo & Comp., quatro contractos (fls. 5, 7, 9 e 11) e Agenor Valle Queiroz (fls. 13), todos sem sello e sem averbação do, porventura pago na primeira via.

Ainda se verificou que os contractos de fls. 5, 7, 9 e 11, quando, pelo pagamento de algumas prestações, tinham seus valores reduzidos, foram rescindidos, por declaração escripta do comprador, sobre sello de \$600; no de fls. 13, cujo valor tambem já estava, por igual motivo, diminuido, se fez declaração, firmada por ambos os contractantes, sobre sello de 1\$000, da transferencia a Jorge Amaral, de todos os direitos e obrigações do comprador; e no contracto de fls. 4 tambem se fez menção escripta, sem o pagamento de qualquer sello, da cessão dos direitos do vendedor em favor de Angelo Ferrari, assignada pelo mesmo vendedor.

De todos os autuados, apenas se defenderam A. Filpo & Comp., Jorge Amaral e Angelo Ferrari. Os demais não o fizeram, incorrendo em revelia.

A Filpo & Comp. allegam que os contractos que lhe dizem respeito foram sellados, possivelmente alludindo aos originaes que, exhibidos, seriam a melhor prova do allegado, e que devem estar em seu poder, porquanto as segundas vias, apprehendidas, se achavam com o vendedor; e relativamente á exoneração nos mesmos contractos declarada, entendem não importar em nova operação, pois apenas se deu a restituição dos automoveis ao vendedor.

Jorge Amaral allega desconhecer a declaração de transferencia para seu nome, do contracto de compra de folhas 13, tanto que a mesma nem sequer traz sua assignatura, embora não negue que esteja investido nos direitos e deveres do comprador.

Angelo Ferrari affirma, igualmente, que nenhuma assignatura appoz á transferencia feita no contracto de folhas 4: que apenas, como cessionario do vendedor obteve, por endosso daquelle, as duplicatas emitidas contra o comprador.

Em sua informação, entende o autuante que todos os envolvidos neste processo são passíveis de penalidade, por infração do regulamento do imposto do sello.

Isto posto:

Considerando que os sete contractos apprehendidos, dos quaes o mais recente data de julho de 1931, embora em segunda via, só estariam isentos de sello ou de multa si apresentados em tempo habil á repartição fiscal, para a devida averbação do imposto pago na primeira via, "ex-vi", dos artigos 28, n. 27, e 63, letra a do mesmo regulamento, o que não foi feito;

Considerando que, desses contractos, os de fls. 5, 7, 9 e 11, após a redução de seus valores, como consta do auto de infração, respectivamente a réis 22:836\$, 22:572\$ 20:988, e 22:896\$, foram distractados, convenção essa que é um novo contracto, em antithese ao primeiro, para extingui-lo, ainda que calculado o sello sobre o valor actual da divida;

Considerando que, embora esses quatro distractos estejam subscriptos apenas por um dos contrahentes, os compradores, se achavam com o vendedor, que os podia assignar a qualquer momento;

Concedendo que a subrogação feita no contracto de fls. 13 tambem obriga ao pagamento de sello proporcional não ao fixo de 1\$, que foi pago, cabendo a responsabilidade aos signatarios do acto e não ao subrogado Jorge Amaral, que nem o subscreveu;

Considerando que a cessão de direitos, feita no contracto de folhas 4, tambem obriga a sello proporcional, pelo qual são responsaveis os cedentes e não o cessionario, Angelo Ferrari, alheio áquella acto, porque nem o assignou;

Julgo procedente este processo para condemnar Colombo, Gamberini & Companhia Limitada, ao pagamento da multa de 1:000\$; Jayme Moncorvo, José Mariano Carneiro da Cunha Netto e Agenor do Valle Queiroz á de 100\$, cada um, e A. Filpo & Comp., a de 500\$, do art. 60, letras a e c, combinado com o artigo 68, § 8º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação do pagamento solidariamente por parte dos signatarios de cada um dos actos não sellados em tempo, do sello devido, mas em dobro, na forma do artigo 50, § 1º, letra b, do mesmo decreto, quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Requerimentos despachados

N. 14.354/34 — Cesare Zani. — Deferido. Proceda-se á cobrança de accordo com o parecer.

Auto n. 325, de 1934, contra Isaura Rodrigues. — Estando provada e confessada a infração arguida no auto de fls. 3, isto é, a falta dos livros fiscaes para a devida escripturação e pagamento do imposto de vendas mercantis, por parte da autuada Isaura Rodrigues, julgo procedente o mesmo auto, para lhe impor a multa de 200\$, minimo do artigo 30, § 4º, letra d, do regulamento aprovado pelo decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento a multa no prazo de 30 dias não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º, das instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de setembro de 1934

N. 8.834 — Joaquim de Jesus Araujo. — Já tendo sido imposta a multa de 25\$ por despacho de 10 de maio de 1932, proferida á fls. 6, o deste processo, transfira-se o predio em questão para o nome da petionaria.

N. 11.122 — A. Costa & Leite. — A firma requerente persiste em não cumprir o despacho mandando registrar o contracto social de fls. no Registro de Títulos e Documentos.

Attendendo a conveniencia do serviço publico, faça-se a transferencia e imponho á firma A. Costa & Leite, a multa de 200\$, maximo do artigo 44, combinado com o artigo 17, paragrapho 6º do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 2.728 — Sergio da Rocha Miranda. — Annote-se a baixa para o corrente exercicio.

N. 22.729 — Antonio Fernandes Dias. — Não obstante ter sido paga a certidão n. 35.313, annote-se, contado, a baixa para 1934, o que feito, archive-se. Reconsidero, assim, o despacho de 20 de julho de 1931, proferido á fls. 3-v, deste processo, para tornal-o de nullo effeito.

N. 10.872 — Ocar Busacio. — Em face dos documentos de fls. 8/9, licença da Prefeitura e certidão de "Habite-se" passada pelo Departamento Nacional da Saude Publica, inscreva-se á collecta de fls. 2, a partir de abril ultimo, dando-se baixa "ex-officio" para 1934, no lançamento existente pelo mesmo local em nome da firma S. Real & Moreira á qual imponho a multa de 100\$, grão medio do artigo 44, do reg. annexo ao decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 17.054 — Accacio Ramos. — Inscreva-se á collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, voltando, em seguida, o processo á 2ª Sub-direcção, para informar quanto ao lançamento existente, em nome de Antonio Marques.

N. 13.852 — Duarte, Costa & Companhia. — Averbe-se a mudança e, em seguida, dê-se a baixa solicitada para o

2º semestre do corrente exercicio, de accôrdo com a informação, com a qual concordou o Sr. sub-director.

N. 8.479 — Salomão Bonomo. — Dê-se a baixa no lançamento existente em nome de Nagib Ibrahim, a quem imponho a multa de 100\$, grão medio do artigo 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Faça-se o cancelamento da certidão de divida indicada na informação.

N. 1.358 — Nunes & Silva. — Mantenho, por seus fundamentos legais, o despacho de fls. 11, proferido em 22 de agosto ultimo.

N. 20.367 — Orlando Coelho Duarte. — Inscreva-se á collecta de fls. 6 a partir de fevereiro ultimo, dando-se baixa "ex-officio" para 1934 no lançamento existente pelo mesmo local em nome da firma Bragança & Barros, á qual imponho a multa de 100\$, grão medio do artigo 44 do reg. annexo ao decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 20.961 — Andrade & Lamosa. — Dê-se a baixa para o 2º semestre do corrente anno, de accôrdo com a informação.

N. 22.857 — Lamartine Babo. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$000, minimo da lei.

N. 20.311 — Albina Ferreira dos Santos. — Prove o signatario que tem

poderes para requerer em nome de D. Albina Ferreira dos Santos.

N. 20.312 — M. Rodrigues & Bernardo. — Prove á collectanda, com certidão do Departamento da Saude Publica, que se acha vasio o predio da rua dos Invalidos n. 124, por occasião de visita medica.

N. 20.166 — Tostes & Companhia. — A vista do documento junto á fls. 2, pelo signatario da petição, dê-se a baixa, de accôrdo com a informação.

N. 17.814 — M. A. Nunes & Companhia. — O signatario da petição de fls. nenhum documento juntou provando estar habilitado a requerer em nome de M. A. Nunes & Companhia. — Deixo, pois, de tomar conhecimento do presente processo.

Certidões:

N. 22.035 — Manoel F. Leite. — Certifique-se.

N. 22.646 — Luiz Kuperman. — Idem.

N. 22.561 — Manoel Lopes de Araújo. — Indeferido, por tratar-se de certidão envolvendo interesse de terceiros.

N. 22.949 — B. Dutra & Companhia Ltda. — Certifique-se.

N. 21.777 — Erothides Freitas. — Indeferido, por tratar-se de certidão, envolvendo interesse de terceiros.

N. 21.781 — Erothides Freitas. — Idem.

Conselho de Contribuintes

ACCÓRDÃO N. 4.819

Recurso n. 1.900-A — Imposto de consumo.
Recorrente — Antonio Caldas Barreto.
Recorrida — Delegacia Fiscal em Pernambuco.

Mercadoria exposta á venda sem sello. Infracção do art. 81 do regulamento do imposto de consumo

Antonio Caldas Barreto, estabelecido em Jaboatão. Estado de Pernambuco, foi autuado em 9 de setembro de 1930, por haver exposta á venda tres garrafas de aguardente de canna, sem sello, não tendo exibido a respectiva nota de venda.

Dram-se como infringidos os arts. 81 e 112, § 6.º letra d, do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Em sua defesa, allegou o autuado que a mercadoria apreendida era o excedente de duas (2) canadas de aguardente, compradas com sellos para dezesseis (16) garrafas, mas que, entretanto, continham dezoito garrafas, dahi provindo a falta de sello para as tres garrafas de aguardente encontradas em seu estabelecimento commercial. Declarou ainda que não podia apresentar nova de venda, porque a mercadoria fôra adquirida de um ambulante.

Foi ouvido o autuante, que mostrou a improcedencia das allegações do autuado.

A 2ª Collectoria Federal de Jaboatão, em 16 de fevereiro de 1931, impôs a Antonio Caldas Barreto a multa de 200\$000, minimo do art. 81, combinado com o art. 112, § 6.º, letra d, do regulamento approved pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

No prazo e mediante as formalidades legais, foi apresentado recurso para a Delegacia Fiscal em Pernambuco. Essa repartição confirmou a decisão da primeira instancia. Recorreu então o autuado, em tempo habil, para o Sr. Ministro da Fazenda, vindo o processo a este Conselho em virtude do decreto n. 20.175, de 2 de outubro de 1931.

Isto posto:

Considerando que se acha fóra de duvida que o recorrente expoz á venda tres garrafas de aguardente de canna, sem a devida selagem;

Considerando que tal proceder constitui infracção prevista no art. 81 do regulamento do imposto de consumo vigente (decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926);

Considerando que as circunstancias em que se verificou a infracção de nenhum modo attenuam a falta cometida;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Conselho de Contribuintes, em 25 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Tobias Rios Filho*, relator. Foi presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCÓRDÃO N. 4.820

Recurso n. 1.592-A — Imposto de consumo; recorrentes Gaspar & Cunha; recorrida, a Recebedoria do Districto Federal.

Vender habitualmente conservas em latas de 10 e 20 kilos e commerciar em grosso

Gaspar & Cunha, commerciantes estabelecidos á rua Acre n. 48, em 7 de julho de 1930 reclamaram ao director da Recebedoria do Districto Federal, contra uma intimação para pagarem a differença de registro para o commercio de conservas. Allegaram então que eram commerciantes varejistas e que o valor das latas de conservas não chegava a 300\$000, solicitando ainda um exame em seus livros.

Informou o fiscal que a escripta commercial não fornecia elementos para admittir a hypothese de ser varejista e que a firma intimada vendia todos os productos enlatados em quantidades completas daquelles envolveros fechados, que contém de 10 a 20 kilos.

O director da Recebedoria manteve a intimação, julgando devida a differença de registro de commercio por "grosso" de conservas.

No prazo legal foi interposto recurso para o Sr. ministro da Fazenda, e depositada a importancia devida, vindo o processo a este conselho, tendo em vista o disposto no decreto n. 20.475, de 8 de outubro de 1931.

Isto posto, e tudo bem visto e examinado:

Considerando que, vendendo conservas em latas de 10 e 20 kiligrammos como se constata do exame fiscal e o recor-

rente não contesta, o commercio é por grosso, e não de varejo.

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Conselho de Contribuintes, em 25 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *João Augusto Alves*, relator. — Fui presente, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.821

Recurso n. 1.655-A — Classificação de mercadorias; recorrentes, H. Campos & Comp.; recorrida a Alfandega de Santos.

Lenços de tecido de algodão branco, base 10 x 10 fios, de mais de 31 a 40 grs. por m2, bordados a sêda, classicam-se no art. 446 da Tarifa, accrescidos apenas da sobre-taxa da nota 56

H. Campos & Companhia despacharam pela nota de importação n. 664020, de 1929, no porto de Santos, declarando para a 3ª adição — lenços de tecido de algodão branco, bordados, base 10 x 10, fios de mais de 31 até 40 grs., por m2, da taxa de \$400 e mais 30 % de accôrdo com o art. 446 da Tarifa, ou sejam \$320 por kilo, e como lhes exigisse o conferente applicar a sobre taxa da classe 15, requereram fôsse ouvida a Comissão da Tarifa que ainda se pronunciou: os Srs. conferentes Azevedo e Maia Filho, de accôrdo com o conferente do despacho; os Srs. Slon e Porto, que o augmento é de 10 % e não 30 %; o Sr. Castello Branco considerava a mercadoria bem despachada e o Sr. Ricardo, de accôrdo com os primeiros, decidindo o inspector de accôrdo com estes. Ouvida a Comissão de Arbitros, opinou por unanimidade que os lenços são bordados a sêda devendo pagar os direitos com augmento de 10 % e mais 60 % pelo bordado a sêda da nota 56 o que foi homologado pelo inspector, com o que se não conformou os ora recorrente, dahi o recurso ao Sr. ministro da Fazenda.

Ouvida preliminarmente a Comissão da Tarifa desta capital, entendeu que além da taxa do tecido respectivo deveria ser cobrada a de 60 % da nota 56, uma vez que sendo bordado a sêda deve desapparecer a sobre-taxa de 30 % para subsistir a de 60 % da referida nota. Decisão unanime foi homologada pelo inspector.

Considerando que bem decidiu a Comissão da Tarifa da Alfandega desta capital:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para classificar a mercadoria sobre que elle versa no art. 446 da Tarifa accrescida apenas da sobre-taxa da nota 56 por ser bordado a sêda.

Conselho de Contribuintes, em 29 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. *E. Fernando Magalhães*, relator. — Ausentes: os Srs. João Alves, Salgado Scarpa, Pericles Manso e Vicente Galliez. — Sciencie, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 14.150-34 — Salomão Gorstin. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.355-34 — Alves, Fraga & Comp. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por haver sido apresentado fóra do prazo legal.

N. 11.995-34 — Paulo Alexandre Pavie. — Prove o allegado.

N. 14.183-34 — Serafim Vallandro & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 12.834-34 — Antunes & Tavares. — Paguem os debitos referentes aos exercicios de 1931, 1932 e 1933.

N. 14.221-34 — José Benavenuti. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 11.883-34 — Angelino Avolio. — Pague os debitos referentes aos exercicios de 1931 e 1932.

N. 13.392-34 — Abel de Magalhães. — Cancele-se o lançamento *ex-officio* em face do parecer e á vista do que consta do processo.

N. 13.240-34 — Antonio Augusto Martins. — Deixo de conhecer do pedido, por haver entrado fóra do prazo legal.

N. 13.217-34 — Alvaro Real Alfala. — Prove o allegado, quanto á successão. N. 13.267-34 — Jorge Pavie. — Prove o allegado.

N. 6.493-34 — Arthur Cesar de Almeida. — Cancele-se o lançamento, em face do parecer.

N. 13.648-34 — Jorge Corrêa Avila & Filho. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por tel-o apresentado o contribuinte fóra do prazo regulamentar.

N. 8.859-34 — Casa de Saude e Maternidade N. S. de Lourdes Ltda. — Tendo em vista o disposto no decreto nume-

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 21 do corrente, sexta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 3R — S. de Carvalho & Comp. — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 57 — Zerrener Bulow & Comp. — Taxa de viação — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 62 — M. L. Krause & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator o Sr. José de O. Marques.

N. 67 — Atia & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 77 — Barbosa & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, o Sr. José de O. Marques.

N. 103 — João Amarante — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 105 — Eugenio Fiorencio & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende.

N. 11 — Drechsler & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 115 — J. V. de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende.

N. 119 — Jair de Abranches — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 120 — Maria Tavares da Rocha — Club de mercadorias — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende.

N. 124 — Dias Serrão & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 129 — Gomes Barbosa & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 134 — Antonio Mikail — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 139 — B. Julia Serrat — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 141 — Companhia Navegação das Lagoas — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe.

N. 144 — A. chneider — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 153 — M. Bezerra de Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 155 — Campos Cardoso & Comp. e Klabin Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende.

ro 24.762, de 14 de julho de 1934, archive-se.

N. 12.954-34 — José Miguel Azziza. — Cancele-se.

N. 12.636-34 — Arthur Silva & Filhos. — Proven que o balanço que apresentaram em junho de 1933 comprehende as operações da filial à rua Cataguanas n. 11.

N. 4.278-34 — William S. Lemon. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 14.482-34 — Pereira Cortez & Companhia. — Indeferido, em face do artigo 152 do regulamento.

Dia 19

N. 13.396, de 1934 — Augusto Lobo de Moura. — Diga qual a firma ou sociedade para a qual presta ou prestou serviços desde 1930.

N. 11.596, de 1934 — Rocha Couto & Rebello. — Em face da informação supra e do disposto no artigo 57 parágrafo 2º do regulamento, apresente relação das vendas mercantis effectuadas, da data do inicio até 31 de dezembro de 1933.

N. 6.016, de 1934 — Miguel de Castro Ayres. — Prove o allegado.

N. 13.941, de 1934 — Edgard Hughes. — Prove que solicitou opportunamente prazo para apresentar a declaração de renda, pelo facto de estar no estrangeiro.

N. 14.668, de 1933 — Walter Heuer. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 13.094, de 1934 — T. Belvedere. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por havel-a apresentado o contribuinte fora do prazo legal.

N. 13.206, de 1934 — Emir Nunes de Oliveira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.816, de 1934 — Manuel Octaviano Guedes Nogueira. — Preste esclarecimento sobre a falta de sua declaração de renda em 1931.

Officios expedidos:

N. 268 — Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passageiros.

N. 1.415 — ao chefe de Secção do Estado do Rio, solicitando informações.

N. 1.416 — Ao chefe de Secção em São Paulo, prestando informações.

N. 1.417 — Ao delegado fiscal na Bahia, prestando informações.

N. 1.418 — Ao chefe de Secção na Bahia, idem.

N. 1.419 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio, idem.

N. 1.634 — Ao tabelião Fausto Werneck, solicitando informações.

N. 1.635 — Ao Dr. juiz da Primeira Pretoria Civil, prestando informações.

N. 1.636 — Ao Dr. juiz da Primeira Vara Civil, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em reunião de 22 de maio de 1934:

N. 635 — Antonio da Silva Pinheiro & Comp., 21.460. Despacharam pela nota n. 26.404, deste anno, brinquedos não classificados do art. 1.045, taxa de \$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo, considerado como caixas de madeira semelhantes às para talhe-

res, do art. 1.037, taxa de \$500 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Espirito Santo, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria representada pelas duas amostras—caixa de madeira, com divisões, para lupis e utensilios escolares—e—caixa de madeira com aberturas divisões de segredo—como caixas de madeira, varias, semelhantes às para talheiros, do art. 1.037, da Tarifa e taxa de \$500 por kilo, como bem entendeu o Sr. conferente do despacho e a vista do criterio seguido a respeito sobre objectos identicos, com approvação do Tesouro. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 636 — Antonio da Silva Pinheiro & Comp., 21.461. Despacharam pela nota n. 26.400, deste anno, brinquedos não especificados, da taxa de \$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Espirito Santo considerado como brinquedos de borracha, da taxa de \$500 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Dr. Espirito Santo, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa—gaita feita com balão de borracha e canudo de bambú, enfeitada com pequenas pennas coloridas—como brinquedos de borracha, do art. 1.033, da Tarifa e taxa de \$500 por kilo, como bem entendeu o Sr. inspector assim decidiu.

N. 637 — Agencia Carlos Erba S/A. 11.063 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como pós medicinaes compostos, art. 293, taxa de \$8000. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional (analyse n. 731), que declara ser a mercadoria analysada contida em uma caixa de papelão, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Sali per bagno artificiale — Alcalino effervescente — Prof. Fesco. Arena — Napoli", representada por um pó branco, amorfo, ligeiramente effervescente, — uma mistura de bicarbonato de sodio e acido tartarico, predominando o primeiro, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como saes effervescentes, da taxa de \$3200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 638 — C. Fuerst & Companhia Limitada — 14.907 — Despacharam pela nota n. 17.364, deste anno, asphalto liquido, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra tido duvida sobre a classificação a adoptar. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Alfredo Seabra, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 757, que declara ser a mercadoria analysada representada por um liquido preto, espesso, — uma solução de asphalto ou betume em hidro-carburetos leves; e que contém 45 % de substancias betuminosas, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada, como asphalto liquido, do art. 621 da Tarifa e taxa de \$020 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 639 — Carlos Will — 14.933 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como vidro cortado, em

massa, do art. 652, da Tarifa e taxa de \$28000 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos n. 724, 725 e 726, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um fragmento irregular de uma substancia azul-claro, opaca, brilhante — constituida por um esmalte fino para ourives, á base de oxydo de cobalto; a representada por dois fragmentos irregulares de substancia branco-leitosa, opaca, brilhante, — constituida por um esmalte fino, para ourives á base de oxydo de chumbo; e a representada por dois fragmentos de substancia vermelha, transparente, brilhante, constituida por um esmalte fino para ourives, á base de oxydo de manganéz, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa no art. 659 da Tarifa, como esmalte fino para ourives, da taxa de \$8000 o quilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 640 — Casa Hilpert S. A. — 21.484 — Pedindo reconsideração da decisão n. 614, deste anno, A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: O senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Luiz Trindade e Sá e Souza e Eugenio Pourchet: "Data venia, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada, como semelhante ao ruberoido, da taxa de \$100 o kilo, tendo em vista o laudo do Laboratorio e a decisão n. 397, de 27 de março de 1934"; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho, Elias Souto e Dr. Amarilio de Noronha subscvem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Espirito Santo: "Mantenho o meu voto anterior considerando a mercadoria em causa como papelão não especificado, taxa de \$300 o kilo, de vez que o laudo do Laboratorio não autoriza — a meu ver — outra classificação". O Sr. inspector proferiu a seguinte decisão: "Decido de accordo com os primeiros, não sómente porque a mercadoria tem a mesma applicação que o producto que foi registrado com o nome de ruberoido, como também porque, em caso contrario, fica um determinado fabricante em situação privilegiada quanto ao pagamento de direitos de determinada mercadoria". Fica deste modo, reconsiderada a decisão n. 614, de 15 do corrente.

N. 641 — Representação do conferente Sr. Euclides de Carvalho, protocolada sob n. 16.378, relativa á mercadoria despachada pela Companhia Brasileira Carbureto de Calcio, pela nota numero 18.992, deste anno, como carvão de pedra antracitosa, da taxa de \$3000 por tonelada, tendo o dito conferente verificado mineraes não classificados. A Comissão da Tarifa, com excepção do senhor conferente Euclides de Carvalho, que representou a respeito, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 734, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos negros, brilhantes e inodoros, um carvão fossil, apresentando analogia quanto á composição e usos, com o antracito ou carvão antracitose, por unanimidade de votos, subscve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "O carvão de que se trata no dizer do Laboratorio, "carvão antracitose",

não tem taxa específica na Tarifa, por isso considero-o incluído no art. 643 da Tarifa vigente, como quaesquer outros minerais não classificados, *ad-valorem*, razão 15 %". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 642 — Companhia Industrial Pirahy — 19.856 — Despachou pela nota n. 23.843, deste anno, panno de lã em peça cylindrica, para machinas de fabricar papel, taxa de 2\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para baetões de lã em peça cylindrica, da taxa de 1\$100 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Luiz Trindade. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade, a quem foi distribuido o despacho, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como panno de lã para machinas, em peças cylindricas, do art. 523 da Tarifa e taxa de 2\$200 por kilo, tendo o Sr. conferente Dr. Sá e Souza feito a declaração de voto, com a qual concordou o Sr. conferente Euclides de Carvalho: "Considero panno de lã, proprio para machina de estamperia e semelhantes, classificada e especificada — da taxa de 2\$200 por kilo, de accordo com o art. 523 da Tarifa. Não importa que seja em peça cylindrica, desde que se trate de panno". O Sr. inspector decidiu de accordo com a unanimidade.

N. 643 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — 15.014 — Despachou pela nota n. 17.511, deste anno, oleo de petroleo para fabricação de gaz Pintch, taxa de \$010 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificar para oleo combustivel, da taxa de \$003 por kilo, com o que não concordou o conferente Sr. Francisco Badenes. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarilio de Noronha: "De accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, trata-se de um Diesel gaz-oil leve, que tanto póde ser empregado nas machinas de combustão interna, motores Diesel e semi-Diesel, como tambem na fabricação de gaz Pintch. Nestas condições, considero bem despachado, allás, com o que está resolvido pela circular n. 23, da Directoria da Receita Publica, de 31 de agosto de 1932." O Sr. inspector assim decidiu.

N. 644 — Representação do escriptuario Sr. Silva Almeida, protocolhada sob n. 11.322, relativa á mercadoria despachada pela Condoroil & Paint S. A., pela nota n. 11.255, deste anno, como còres, da taxa de \$100 por kilo, art. 159 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional (laudos ns. 736 e 737), demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um pó vermelho — oxydo de ferro, contendo como impurezas: silica, alumina e calcio; e que pela percentagem em oxydo ferrico (oitenta e tres grammas e meia) é considerada ocre vermelho, e a da amostra n. 2, representada por um pó amarello — ocre amarello — por unanimidade de votos, considera a mercadoria das duas amostras bem despachadas como ocores, do art. 159 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 645 — Representação do escriptuario Sr. Agricola protocolhada sob numero 15.589, deste anno, relativa á mercadoria despachada pela Condoroil & Paint S. A., pela nota n. 14.578, deste anno, como agua-raz impura, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional (laudo n. 727, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um liquido oleoso, de cor amarellada e cheiro agradável, um producto de origem vegetal, com os caracteres do oleo de pinheiro; e que é empregado como dissolvente de dessecação lenta, podendo ser considerado um succedaneo da agua-raz, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada como agua-raz impura, do art. 162 da Tarifa e taxa de \$100 por kilo, de accordo com a decisão n. 121, de 23 de janeiro deste anno.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 646 — Representação de conferente Sr. Luiz Trindade, protocolhada sob numero 18.348, relativa á mercadoria despachada pela Condoroil & Paint S. A., pela nota n. 20.133, deste anno, como rocha asphaltica, com mais de 50 a 98 % de substancia betuminosa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida.

A Comissão da Tarifa, com excepção do conferente Dr. Luiz Trindade, que representou a respeito, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional (laudo n. 746), que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos pretos, um asphalto ou betume natural, contendo 95% de substancias betuminosas, por unanimidade de votos classifica o producto questionado no artigo 621 da Tarifa, como asphalto bruto contendo mais de 50 até 98% de substancias betuminosas, da taxa de \$080 por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 647 — David Guisser — 19.995 — Despachou pela nota n. 26.245, deste anno, pelles preparadas com pellos de arminho e semelhantes, da taxa de réis 7\$600 por kilo, art. 24 da Tarifa, tendo pago o sello de 1\$500 por peça. O conferente Sr. Genulpho Freire verificou que as peças teem mais de um metro de comprimento e mais de 0m,20 de largura, exigindo o pagamento da differença de sello. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Luiz Trindade: "A mercadoria questionada, quando em peça, está sujeita ao imposto de consumo na razão de suas dimensões, com comprimento e largura, nos termos do art. 3º, § 13, do regulamento do imposto de consumo, pagando a taxa de 1\$500 quando estiver dentro dos limites de mais de 0m,20 de largura e um metro linear de comprimento. O objecto que serve de amostra mede mais de um metro linear, estando assim sujeita á taxa de 3\$000. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 648 — Dr. Olesen & Comp. — 19.193 — Despacharam pela nota numero 23.439, deste anno, cyanureto de sodio impuro, para as artes, taxa de \$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Pedro Affonso verificado o cyanureto de sodio

impuro, para as artes, em pó, sujeito á sobre-taxa de 25%. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera bem despachado, sem a sobre-taxa de 25%, o cyanureto de sodio impuro, em pó, de accordo com o que ficou resolvido pela decisão n. 514, de 29 de abril do anno passado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 649 — Representação do escriptuario Sr. Evaristo da Veiga, protocolhada sob n. 19.667, relativa á mercadoria subretrida a despacho pela Fabrica de Filó S. A., como estampas de desenhos para artes e officios, avulsas, da taxa de \$150 por kilo, art. 604 da Tarifa, e manuscritos de qualquer qualidade, artigo 607, taxa de \$150 por kilo, sobre cuja verdadeira classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pelas duas amostras de ns. 1 e 2, no art. 604 da Tarifa, como desenhos proprios para artes e officios, da taxa de \$150 por kilo; e o Sr. conferente Elias Souto considera a mercadoria como obras impressas de uma só cor, do art. 610, taxa de 4\$000 o kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 650 — Garcia Saraiva & Comp. — 19.990 — Não concordando com a classificação de — roupa feita de lã, não especificada, ponto de malha, de 16\$ por kilo, — dada no Armazem de Encomendas Postaes á mercadoria que receberam e allegam estar sujeita á taxa de 8\$ ou de 18\$ por duzia, art. 520 da Tarifa, pediram a audiéncia da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postaes, como roupa feita de lã, não especificada, de tecido de ponto de malha, simples, do art. 520 da Tarifa e taxa de 16\$ o kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 651 — General Electric S. A. — 20.112 — Despachou pela nota n. 25.436, deste anno, tubos de ferro simples para agua, do art. 756, taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Pedro Affonso classificado como obras não classificadas de ferro batido, pintado, art. 757 taxa de \$600 por kilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa — curvas — como obras não classificadas de ferro batido, pintado, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$600 por kilo; e o Sr. conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria bem despachada, por considerá-la como tubos curvos para agua e semelhantes, do art. 756 da Tarifa e taxa de \$100 o kilo.

O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 652 — Hirsch & Kaden — 19.143 — Despacharam pela nota n. 22.583, deste anno, extracto physiologico, do art. 232 da Tarifa, taxa de 8\$ o kilo, sobre cuja classificação o conferente Sr. Alfredo Seabra teve duvida.

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 732, que demonstrou ser a mercadoria analysada representada por um pó pardo, confida em tres ampólas, em cujos rotulos se se achavam os dizeres "0,5 g. — laudem

em pó hemostático — n. de fiscalização 53.430 — Luitpold-Werck, Munich — constituída por uma substância orgânica, de origem animal, que, segundo Hüllmann (vol. III, pag. 450), provém de tecidos pulmonares e é applicada em medicina por suas propriedades hemostáticas, podendo, pois, ser considerado um extracto opoterápico, e a informação seguinte do Sr. Dr. director do mesmo Laboratorio: "Os extractos opoterápicos enquadram-se, sem duvida, entre os extractos "não especificados" do art. 233 da Tarifa", — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como extractos não especificados, do art. 233 da Tarifa e taxa de 10\$ por kilo.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 653 — J. P. Carneiro Sobrinho — 19.410 — Despachou pela nota 22.553, deste anno, botões de madeira, art. 349, taxa de 1\$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto considerado como obras não classificadas de madeira, 50 % "ad valorem".

A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Elias Souto, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de madeira, do art. 394, para pagamento de 50 % "ad valorem", por não se tratar de botões do art. 349 da Tarifa.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 654 — Rapaport — 17.905 — Questão sobre classificação de mercadoria, vinda pelo Armazem de Encomendas Postaes e ali considerada como roupa feita, não especificada, de seda branca, da taxa de 60 % "ad valorem", art. 593 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse n. 733, que declara ser a mercadoria analysada, representada por uma camisa de noite, de cor amarelo-claro, constituída por tecido de algodão, sendo enfeitada com bordados de seda artificial colorida; e que a dita camisa é acompanhada de dois cordões, tambem de seda artificial, sendo um na gola e o outro a meia altura, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como roupa feita de tecido de algodão, bordada a seda, sujeita á taxa que lhe compete conforme o peso por metro quadrado e sobretaxa da respectiva nota da Tarifa.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 655 — Moreira Barbosa & Comp. — 17.918. — Submeteram a despacho assucar de qualquer qualidade, art. 122, taxa de 1\$ por kilo e cores de anilina, art. 146, taxa de 2\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Joaquim Brasil considerado como productos chimicos não classificados, 50 % "ad valorem", art. 328 da tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista os laudos do Laboratorio Nacional, analyses ns. 750 e 751, declarando ser a mercadoria da amostra n. 1, contida em um pequeno frasco de vidro trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Levulose reinst krystallin. Pulver-Schering-Kahlbaum H. G. Berlin" representada por um pó cristalino, branco amarelado, de sabor doce — levulose, (assucar de frutas), destinado a uso therapeutico, e a amostra n. 2, contida em um pequeno

frasco de vidro trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Methylorange D. A. B. G. (indikator) Schering-Kahlbaum A. G. Berlin", representada por micro escamas brillantes, vermelho-amareladas, metilorange ou heliantina, materia corante artificial (cor de anilina), cuja principal applicação é de indicador chimico, por sua maioria, classifica a mercadoria representada pela amostra n. 1, como assucar de qualquer qualidade, do artigo 122 da tarifa e taxa de 1\$ por kilo, e a representada pela amostra n. 2, como cores de anilina, do art. 146 da tarifa e taxa de 2\$ por kilo; e os Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Amarillo de Noronha consideram a mercadoria da amostra n. 1, bem despachada como assucar de qualquer qualidade, da taxa de 1\$ o kilo, e a da de n. 2, como producto chimico não classificado, do art. 328 da tarifa, para pagamento de 50 % "ad valorem". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 656 — Neves Gonçalves Comp. — 21.100. — Pedindo reconsideração da decisão n. 562, deste anno. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Sá e Souza emittiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Eugenio Pourchet: "Mantenho meu voto anterior, considerando os cadeados em questão bem despachados como communs de ferro simples, da taxa de \$800 por kilo, sendo, ao meu ver, procedentes as allegações feitas no pedido de reconsideração, relativamente aos mesmos cadeados"; os senhores Drs. Epirito Santo e Luiz Trindade tambem mantem eu voto anterior, considerando o cadeado sujeito á taxa de 3\$600 por kilo, do art. 725 da tarifa; e os Srs. conferentes Dr. Amarillo de Noronha e Elias Souto subscvem o seguinte voto do Sr. conferente Euclides de Carvalho: "A ordem n. 837, de 1911, em que baseei para classificar o cadeado em apreço, foi modificada pela lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916. Existindo, entretanto, para o caso, recurso para autoridade superior, penso que deve ser mantida a classificação proferida até que seja dada solução definitiva". O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos, ficando deste modo mantida a decisão n. 562, de 2 do corrente mez.

N. 657 — Parke Davis & Comp. — 16.861 — Despacharam pela nota numero 20.161, deste anno, essencia de hortelã pimenta, art. 162, taxa de 10\$000 por kilo, tendo o conferente Sr. Elias Souto impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 728, que revelou ser a mercadoria analysada, contida em uma lata trazendo em rotulo, parte dactylographado, parte impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "MENTHOL CRYSTALS — Parke Davis & Comp.", representada por crystals voluminosos, dotados de cheiro forte e penetrante, — de menthol, producto chimico, representado pela fórmula $C_{10}H_{19}OH$, e que pôde ser obtido artificialmente por processo de laboratorio,

ou extrahido da essencia de hortelã pimenta; e que é o menthol, effectivamente, um dos principaes constituintes ou componentes da essencia de hortelã pimenta, não devendo ser com esta confundido, já pela sua composição e caracteres chimicos, já pelas applicações que tem em medicina, que lhe aproveita, em uso externo ou interno, as propriedades analgesicas, anesthesicas, antisepticas e estimulantes, — por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada, como essencia de hortelã pimenta, do art. 162 da Tarifa e taxa de 10\$000 o kilo; o senhor conferente Dr. Epirito Santo emittiu o seguinte voto, com o qual, concordou o senhor conferente Dr. Sá e Souza: "O producto de que se trata não pode ser considerado — como foi despachado. O laudo do Laboratorio não deixa duvida quanto á sua classificação no artigo 328 — producto chimico não classificado — da taxa de 50 % "ad valorem", quando declara que o "menthol é effectivamente um dos principaes constituintes ou componentes da essencia de hortelã pimenta, não devendo ser com esta confundido, já pela sua composição e caracteres chimicos, já pelas applicações que tem em medicina...". A decisão n. 237, de fevereiro deste anno considerou producto perfeitamente igual — como acima foi classificado, bem como a de n. 507 de abril ultimo; e o senhor conferente Dr. Luiz Trindade, nos termos do laudo do Laboratorio, considera a mercadoria como producto chimico, não classificado, 50 % "ad valorem". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 658 — Productos Merck Limitada — 52.315 — Despachou pela nota numero 82.407, deste anno, carbonato de calcio impuro, da taxa de \$100 por kilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado carbonato de calcio precipitado para uso pharmaceutico, sujeito á taxa de \$500 por kilo, art. 205. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional — analyse 1.507, que declara ser a mercadoria analysada, contida em um envolvero de papel, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "CALCIUM CARBONICUM PRECIPITADO LEVE — E. Merck", representada por um pó amorfo, insipido e inodoro, — carbonato de calcio, cujo elevado grão de pureza justifica a sua applicação em medicina, segundo as exigencias da Pharmacia Brasileira; que não se trata, porém, de carbonato de calcio, chimicamente puro, e a informação n. 19 do mesmo Laboratorio declarando que o carbonato de calcio (Ca CO₃), 92,8; Impurezas (ohloretos, sulfatos e ferro), 7,2; e que não se trata, pois, de carbonato de calcio, chimicamente puro, mas de um carbonato de calcio de elevado grão de pureza, obtido artificialmente por processo de laboratorio, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como carbonato de calcio impuro, do art. 205, da Tarifa e taxa de \$200 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 659 — Sepsel Finkelstein — 13.869 — Despachou pela nota n. 16.507, deste anno, obras não classificadas de ferro batido nickelado, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra considerado como obras não classificadas, da taxa de 2\$000 por

kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Alfredo Scabra, tendo em vista os laudos do Laboratório Nacional — analyses as. 628, 629, 630 e 631, que declaram tratar-se de objectos metallicos, constituindo armações para bolsa, tendo uma alça de latão (liga de cobre e zinco) nickelado e o resto de ferro nickelado; de objecto metallico, constituindo uma armação para bolsa, tendo uma alça de latão (liga de cobre e zinco) nickelado e o lado inferior desta alça é em parte pintada, fechos do mesmo metal nickelado e o resto de ferro nickelado; e de objecto metallico, constituindo uma armação para bolsa, tendo um fecho externo de latão (liga de cobre e zinco) nickelado e pintado, o fecho interno do mesmo metal nickelado e o resto de ferro nickelado; e a informação n. 21, do mesmo Laboratório declarando que ha predominancia do ferro nickelado, pois cada amostra tem, em média, approximadamente, 33 grammas de liga de cobre e zinco e 54 grammas de ferro nickelado, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de ferro batido nickelado, do art. 757 combinado com a nota 100ª da Tarifa e taxa de \$520 por kilo, de accordo com a doutrina estabelecida por esta Alfandega. O senhor inspector assim decidiu.

N. 660 — Silva Areal & Comp. 17.708 — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria representada pela amostra — lamina de ferro propria para serrar marmore — como utensilio não classificado para machina, do artigo 1.025 da Tarifa e taxa de \$300 por kilo. O senhor inspector assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o certificado junto, do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro. O certificado citado é o seguinte:

"Examinei attentamente, no armazem 17, dous amarrados da marca M. F. A. ns. 1-2, contendo, cada um, cincoenta peças de ferro forjado de cerca de 6m,000 de comprimento, 0m,100 de largura e 0m,003 de espessura. Trata-se do material a que este requerimento se refere, em relação ao qual emittirei parecer, collimando esclarecer o assumpto, de modo a enquadrar-o, tornando facilmente possivel sua classificação em face da legislação tariffaria.

O material alludido é constituído de ferro forjado ou batido e alminado, isto, feito em laminas ou em chapas. Ora, segundo os melhores autores, o termo laminado, significa forrado ou formado de laminas, feito em folhas; chapa, quer dizer, placa ou folha de metal, chata, plana, peça cuja espessura é pouco consideravel em relação ao comprimento e á largura. Barra, significa, em geral, um pedaço de pau, de ferro, ou outra materia, redondo ou quadrado, cuja largura e espessura pouco differem, mas, são pouco consideraveis relativamente ao seu comprimento.

Precisamente, as peças em apreço, são de ferro forjado ou batido laminadas e de espessura igual a 3 mm.,

enquanto a largura é de 100mm e o comprimento de 6.000 m.m. Occorre justamente o caso de peças de metal cuja espessura é pouco consideravel em comparação com as outras dimensões.

Nestas condições, sou de parecer e certifico que o material em causa, é constituído de chapas de ferro forjado e laminado.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.
— José Pio Borges de Castro.

N. 661 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 14.356 — Despachou pela nota numero 17.256, deste anno, obras não classificadas de aço batido simples, da taxa de \$400 por kilo, art. 757, tendo o conferente Sr. Elias Souto considerado como obras não classificadas de ferro batido, pintado, ou envernizado, da taxa de \$600, art. 757. A Comissão da Tarifa, com excepção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, tendo em vista a analyse do Laboratório Nacional — laudo n. 754, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por anneis metallicos — de aço, não pintado, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como obras não classificadas de aço batido simples, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$400 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 662 — Officio da Recebedoria do Federal em São Paulo, n. 1.549, de 8 de maio deste anno, prootcollado sob numero 19.793, pedindo classificação para o especimen que acompanhou o dito, afim de ser fixado o tributo de que trata o decreto n. 22.262, de 1932. A Comissão da Tarifa, por unanimidade, de votos, considera a mercadoria por asemelhação, como cadarço de algodão, do art. 444 da Tarifa e taxa de \$3000 por kilo, não incidindo no imposto de consumo. O Sr. inspector assim decidiu. Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1934. — Lutz Simões, 3º escripturario, secretario.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 20 do corrente foi designado, de accordo com o decreto numero 24.463, de 25-6-34, o reservista do Exército José Alves Maia, para exercer, no caracter de contractado, o lugar de servente braçal da Escola Militar.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO.

Dia 17 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias: No Thesouro Nacional:

De 1:500\$, ao capitão de administração, José Paulini (aviso n. 1.371);

De 1:500\$, ao capitão Eugenio Fontes Casaes (aviso n. 1.372);

De 3:969\$, ao sargento ajudante, Manoel Francisco da Silva (aviso numero 1.373);

De 1:013\$700, ao operario do A. G. R. J., Paulo Vidal da Silva (aviso numero 1.374);

De 1:820\$, ao operario do A. G. R. J., Rubens da Silva Mello (aviso numero 1.375);

De 325\$, ao 2º tenente, em commissão, Alfredo Guimarães (aviso n. 1.377).

Na Delegacia do Paraná:

De 300\$, ao 3º sargento, Lauro Carvalho (aviso n. 1.376).

Requerimentos despachados

Adelgício Corrêa de Almeida, 2º tenente, mestre de musica do 1º R. A. M., pedindo restituição de um certificado de conclusão de curso passado pelo Instituto Nacional de Musica, annexado a requerimento anterior. — Seja restituído o documento solicitado, mediante recibo.

Agenor Laurentino Souza, pedindo segunda via de sua caderneta militar. — Requeira certidão, querendo.

Antonio Alves de Lima, ex-preça, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, á vista das informações.

Antonio de Freitas Pimenta, pedindo que seu filho Hervé Tavares Pimenta seja excluido das fileiras. — Indeferido.

Antonio Marques Guimarães, soldado do 2º R. A. M., pedindo exclusão das fileiras. — Indeferido.

Antonio Piúga, 3º sargento do 7º R. C. I., pedindo asylo. — Deferido. Seja asylado, devendo ficar addido ao 7º R. C. I., para effeito de percepção de vencimentos.

Antonio Roberto Feitosa, ex-cabo asylado, pedindo reconsideração do acto que o excluiu do A. I. P. — Seja reincluido no A. I. P., em vista da informação prestada pelo D. G.

Carlos Alberto Cintra, 2º tenente contador, pedindo melhor classificação na turma. — Indeferido, de accordo com a informação da Escola de Intendencia do Exército e parecer do E. M. E.

Cassio Nogueira Lisboa, aspirante a official da reserva de 2ª classe da 1ª linha do Exército, pedindo adiantamento de estagio. — Indeferido, de accordo com o parecer do E. M. E.

Companhia Hotels Palace, pedindo pagamento da quantia de 16:436\$. — Pague-se 14:726\$, á conta do credito de que trata o aviso n. 286, de 13/7/34.

Eurypedes Teixeira, 1º sargento do 16º B. C., pedindo ser considerado com o curso da E. S. I., por equidade. — Deferido, á vista do parecer do E. M. E. n. 2.422, de 5 do corrente.

Francisco Cirillo da Silva, ex-sargento, pedindo ser submettido á inspecção de saude, afim de ser promovido ao posto de 2º tenente da reserva de 1ª linha, 2ª classe. — Proceda-se á inspecção solicitada pela J. S. S., em face do parecer da D. S. G.

Frederico Ortmann, pedindo pagamento da quantia de 19:438\$700. — Deferido, de accordo com o parecer da D. S. G. G.

José de Paula Dias, 1º tenente, pedindo melhor collocação no "Almanack do Ministerio da Guerra". — Indeferido, de accordo com o parecer da Comissão de Promoções.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Oswaldo Alves Siqueira, soldado encostado ao 1º R. I., pedindo transiência do 26º B. C. para um dos corpos da 1ª R. M. — Deferido.

Francisco André, pedindo caderneta de reserva ou um certificado. — Compareça ao 2º G. A. C., a fim de ser atendido depois de ter preenchido as exigências regulamentares.

José Moura de Azevedo, cabo da 2ª Formação de Intendencia, pedindo transiência para o contingente da E. I. E. — Indeferido. Não há vaga.

Manoel Antonio Tavares, cabo do contingente do S. G. E., pedindo matrícula no Pelotão de Primeiros Cabos, da 1ª R. M. — Aguarde oportunidade.

Antonio Delfino de Andrade, cabo radio-telegraphista do 4º R. A. M., pedindo 20 dias de dispensa do serviço e permissão vir a esta Capital. — Deferido.

Eustorgio Baptista, 1º sargento do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo promoção ao posto immediato. — Indeferido. á falta de amparo legal.

Raymundo Teixeira e Silva, 3º sargento aggregado ao 6º R. I. A. Costa, pedindo transiência para o 1º G. A. C. — Deferido.

João Ramos Narvaz, soldado do 2º R. C. D., pedindo engajamento com destino. — Indeferido, em face do aviso numero 835, de 23-12-31.

Lourival Siqueira, 3º sargento escrevente, pedindo manutenção de posto. — Indeferido, de accordo com a informação da D. I.

Manoel Collares Bezerra, cabo do contingente da Escola de Veterinaria, pedindo transiência para o 6º R. I. — Indeferido, em face do dispositivo do R. S. M. (art. 42), que veda taes transiências.

Celso Heitor Pamplona, ex-1º sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido.

Joaquim de Souza Fernandes, soldado do 3º R. I., pedindo exclusão do serviço activo do Exército. — Não pôde ser atendido em face das disposições em vigor.

Antonio de Araujo Alencar, soldado do 12º R. I., pedindo transiência para o 5º B. C., correndo as despesas por conta propria. — Indeferido.

Messias Domingues Guerreiro, cabo do 15º B. C., pedindo transiência para a 5ª Cia. de Preparadores de Terreno. — Indeferido.

Francisco Gomes Rodrigues, 1º sargento do Q. I., pedindo a sua exclusão do Q. I. e inclusão na 4ª R. M. — Deferido.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1934

Atalaia de Oliveira, requerendo abono de dois mezes de vencimentos. — Indeferido por falta de apoio legal. "D. E. C. 3.386/34).

Jayme Augusto de Menezes, requerendo abono de dois mezes de vencimentos. — Indeferido, por falta de apoio legal. (D. E. C. 10.411/34).

Nilo Garcia Carneiro, requerendo ajuda de custo. — Indeferido. Não tem direito ao que requer. (D. E. C. 9.278 de 1934).

Affonso Celso Ribeiro, pedindo equiparação de vencimentos. — Não pode ser atendido por falta de apoio legal. (D. E. C. 9.058/34).

Terceira Secção

Dia 19 de setembro de 1934

Jayme de Souza, pedindo reintegração. — Indeferido, por falta de apoio legal.

Gastão dos Santos Nunes, pedindo cancellamento da pena disciplinar. — Indeferido, em face das informações.

Francisco Ferreira, pedindo autorização para alterar o seu nome. — Não ha o que dizer.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1934

Officios:

N. 3.025 — Pede informar até quando os lentos e professores da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e respectivos funcionarios receberam os seus vencimentos.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 3.029 — Comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 20 de agosto ultimo, resolveu dar registro ao termo de ajuste celebrado, a 20 de julho do corrente anno, entre o Governo Federal e o de Santa Catharina, para execução de serviços de defesa sanitaria animal no territorio do dito Estado.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Minas Geraes — Ouro Fino — Minas Geraes:

N. 3.041—Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta directoria os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a julho do corrente anno, bem como cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro — Campos — Estado do Rio:

N. 3.042—Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta directoria os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a julho do corrente anno, bem como cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Sergipe — Quiesamã — Estado de Sergipe:

N. 3.043—Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta directoria os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a julho do corrente anno, bem como cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola de Alagoas — Satuba — Estado de Alagoas:

N. 3.044—Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta dire-

ctoria os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a julho do corrente anno, bem como cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola da Parahyba — Bananeiras — Estado da Parahyba:

N. 3.043—Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta directoria os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a julho do corrente anno, bem como cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Rio Grande do Sul — Pelotas — Rio Grande do Sul:

N. 3.046—Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta directoria os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a julho do corrente anno, bem como cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agricola do Pará — Villa de Pinheiro — Estado do Pará:

N. 3.047—Solicita providencias afim de que sejam remetidos a esta directoria os boletins mensaes de renda desse estabelecimento, relativos ao periodo de abril a julho do corrente anno, bem como cópias authenticadas dos respectivos certificados de recolhimento.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Padronização e Beneficiamento do Algodão no Estado do Maranhão — São Luiz:

N. 3.054 — Solicita informar se os Postos de Classificação do Algodão de Caxias e Flores, nesse Estado, arrecadaram alguma renda no periodo de janeiro a junho do corrente anno.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia — São Salvador:

N. 3.057 — Solicita providencias no sentido de serem restituídos a esta directoria, devidamente informados, os requerimentos datados de 20 de dezembro de 1933, em que o escripturario, conservador e o director do Aprendizado Agricola de Barreiras, respectivamente, Pedro Padilha Pinto, Dionysio Leonesy Pontes e João Pitanguy Albano, pedem pagamento de diarias a que dizem ter feito jus em 1932.

Dia 13

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produçãõ Animal:

N. 3.073 — Restitue o processo da comprovação do adiantamento da importância de 2.000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 2 de janeiro proximo findo, pelo assistente chefe da Secção de Criação da Directoria de Caça e Pesca, Gustavo dos Santos Silva Dutra.

Dia 14

N. 3.135 — Solicita providencias no sentido de ser entregue ao 2º official desta directoria, Sr. Agenor Severino da Silva, o processo D. E. C. 14.271/33, remetido com o officio n. 421, de 3 de março ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.139 — Solicita a devolução do processo fichado sob o n. 4.966/34, referente ao pagamento de vencimentos ad-

exercício de 1933, ao ex-escravo da extinta Inspectoria Agrícola do 1º Distrito, José de Oliveira e Silva, por se tratar de exercício já encerrado, afim de que não só a dívida em apreço seja reconhecida por este ministerio, como ainda cumprida a circular n. 122, de 12 de outubro de 1933, do Ministerio da Fazenda.

N. 3.140 — Solicita a devolução do processo fichado sob n. 22.411/34, referente ao pagamento de vencimentos no exercício de 1933, ao ex-servente da extinta Inspectoria Agrícola do 10º Distrito, José Timotheo dos Santos, por se tratar de exercício já encerrado, afim de que não só a dívida em apreço seja reconhecida por este ministerio, como ainda cumprida a circular n. 122, de 12 de outubro de 1933, do Ministerio da Fazenda.

Dia 17

Requerimento despachado

Vicente Alvim de Castro, pedindo pagamento de vencimentos de disponibilidade. — Requeira por exercícios findos. (D. E. C. 8.819/34)

Segunda Secção

Dia 13 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 3.060 — Communica que este ministerio solicitou ao Tribunal de Contas a anulação e transferencia ás delegacias fiscaes nos Estados de Minas Geraes, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, de accordo com a tabella remetida, da importancia de 29.500\$, para despesas das Inspectorias Regionaes do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

— Ao Sr. director geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 3.061 — Remette as tabellas orçamentarias deste ministerio, a partir de 1930, acompanhadas dos decretos que as modificaram e notas explicativas das alterações havidas.

Dia 14

Ao Sr. presidente da Associação Central de Beneficencia:

N. 3.128 — Communica que Eurico Ramos Rodrigues, pintor da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, não serve actualmente em repartições do ministerio, e que foram tomadas as necessarias medidas junto á Directoria da Escola Nacional de Agronomia, sobre o objecto de seu officio n. 119.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.129 — Solicita informações sobre o saldo existente, nesta data, na subconsignação 2 — Material de consumo e transformação — 1 — Directoria do Eusmo Agrícola — consignação "Material" — verba 3ª, do vigente orçamento deste ministerio.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Agronomia:

N. 3.134 — Transmite cópia do officio n. 119, de 1 do corrente, da Associação Central de Beneficencia, relativo ao

emprestimo, com garantia de desconto em folha de pagamento, contrahido pelo ajudante de pedreiro da extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Chaves, contractado, posteriormente, como trabalhador dessa escola.

Dia 15

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 3.147 — Solicita providencias para que sejam postas á disposição desta directoria no Banco do Brasil, as importancias de 914.030\$400 e 281.580\$000, num total de 1.198.610\$400, correspondente a 1/12 dos creditos distribuidos á Directoria de Expediente e Contabilidade (Pagadoria), desta ministerio, para attender, nos meses de junho e setembro do exercicio vigente, aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete fazer, nos termos do art. 3º e seus paragrafos, do decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933.

Dia 17

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.170 — Parecendo que a decisão comunicada pelo officio desse Instituto n. 2.120, de 5 do corrente mez, não abrange a despesa de que trata o processo D. E. C. 10.540-34, que ora vos restituo, solicito vossas providencias no sentido de ser o assumpto submettido á apreciação desse Tribunal, uma vez que não se trata de pagamento de despesa de pessoal e sim de despesa de material.

Esta directoria tem entendido a decisão comunicada pelo officio n. 2.120, desse Tribunal como apenas se referindo ás despesas de pessoal, taes como salarios, gratificações por serviços extraordinarios e diarias por serviços fóra da sede, etc.

Dia 18

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.194 — Solicita urgentes providencias no sentido de ser cumprido o que dispõem os artigos 10 e 11 do decreto n. 24.563, de 3 de julho ultimo, relativamente ás inscrições no Instituto Nacional de Previdencia, afim de ser regularizada a situação dos funcionarios desse Departamento, atingidos pela obrigatoriedade creada pelo referido decreto.

Idemico aos directores geraes dos Departamentos da Produção Mineral e da Produção Animal (ns. 3.195 e 3.196).

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.203 — Não coincidindo o saldo do empenho global n. 146, de 29 de junho findo, com o saldo existente na escripturação desta directoria, pede providencias afim de ser verificada e rectificada a deducção feita na escripturação desse Departamento.

Dia 19

Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 3.223 — Communicaando que foram feitas, na escripturação da directoria, nos creditos postos á sua disposição, as annullações constantes da demonstração remetida.

Terceira secção

Dia 13 de setembro de 1934

Offícios:

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.066 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida á sub-inspector agrícola, de Juruá, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, com sede em Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, uma assignatura do *Diario Oficial*.

— Sr. juiz da 2ª Zona Eleitoral:

N. 3.071 — Restituindo, em duas vias, a relação dos funcionarios contractados desta secretaria de Estado, qualificaveis "ex-officio".

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.072 — Remettendo o titulo de nomeação de Archimedes de Lima Camara.

— Sr. presidente do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Scientificas no Brasil:

N. 3.075 — Remettendo a portaria de designação do Dr. João Bráulio de Carvalho, para delegado, desse Conselho, no Estado do Maranhão.

Dia 14

Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social:

N. 3.131 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para effeito de aposentadoria, o servente da Directoria do Serviço de Irrigação, Refriamento e Colonização, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, Henrique Pinto.

— Sr. Dr. Paulo de Campos Porto:

N. 3.132 — Communicaando que o Sr. ministro determinou o archivamento do processo relativo ao inquerito administrativo, a que respondem os funcionarios Drs. Francisco Eugenio Magarinos Torres e Raul Pipes Xavier.

— Sr. director geral de Contabilidade da secretaria de Estado dos Negocios da Educação e Saude Publica:

N. 3.136 — Solicitando providencias no sentido de ser esta directoria informada da data em que tomou posse do cargo de servente da Faculdade de Odontologia desta Capital, o serventuario, em disponibilidade, deste ministerio, João Vieira Machado.

— Sr. presidente do Instituto de Previdencia:

N. 3.137 — Transmittindo consulta do Instituto de Chimica, sobre se, em face do decreto n. 24.563, devem ser inscriptos como contribuintes desse Instituto, os contractados Ferdinando Del Negro e Paulo Vageler.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.138 — Communicaando que foi apresentado o continuo da Portaria desta Secretaria de Estado, Hippolyto Euzébio Pinto.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.142 — Não constando, nesta directoria, se o despachante desse departamento, Joaquim Silverio da Costa, conta mais de 68 annos de idade, solicita informações a respeito.

Dia 17

Ao Sr. director do Instituto de Meteorologia:

N. 3.162 — Communicando que o Sr. ministro resolveu considerar a calculista de 2ª classe, interina, desse instituto, Hortencia Nobrega Junqueira, dispensada do ponto, sem direito a remuneração, durante o periodo em que esteve afastada do exercicio do seu cargo, pelos motivos expostos no officio n. 859, de 1 de maio ultimo, dessa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 3.148 — Reiterando a solicitação constante do officio n. 1.845, de 20 de julho de 1933, relativamente ao encaminhamento a esta directoria, das certidões de tempo de serviço do auxiliar tecnico, em disponibilidade, do extincto Posto Experimental de Veterinaria de Belo Horizonte, Felicio Pinto de Castro, aposentado por decreto de 4 de julho supra citado.

Dia 18

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.192 — Solicitando providencias no sentido de ser encaminhada a esta Secretaria de Estado, uma relação dos funcionarios pertencentes a essa directoria e que hajam, porventura, atingido a idade para a aposentadoria compulsoria.

Circular:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

Ao Sr. director do Instituto de Biologia Animal.

Ao Sr. director da Escola Nacional de Veterinaria.

Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Animal:

Ao Sr. director do Serviço de Defesa Sanitaria Animal.

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção de Productos de O. Animal.

Ao Sr. director do Serviço de Caça e Pesca.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

Ao Sr. director do Serviço de Aguas.

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico.

Ao Sr. director da Directoria de Estatística da Produção.

Ao Sr. director da Directoria de Organização e Defesa da Produção.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal.

Ao Sr. director do Instituto de Chimica Agricola.

Ao Sr. director do Ensino Agricola.

Ao Sr. director do Serviço de Fomento e Produção Vegetal.

Ao Sr. director do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.

Ao Sr. director do Serviço de Fructicultura.

Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia:

N. 3.213 — Communicando que o 3º official Aloysio Claudio Barros de Carvalho, foi nomeado, em caracter effetivo, em 23 de janeiro deste anno, tendo tomado posse no dia 1 de fevereiro, não tendo exercido anteriormente outro cargo.

— Ao Sr. director de Expediente e do Pessoal da Directoria Geral do Tesouro Nacional:

N. 3.214 — Remettendo cópia do decreto de disponibilidade do Sr. Joaquim Bertino de Moraes Carvalho.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 3.215 — Solicitando providencias no sentido de ser concedida, ao Serviço Technico do Café, no Estado do Rio de Janeiro, com sede á avenida Tres de Outubro n. 3, em Niteroi, uma assignatura do "Diario Official".

Quarta Secção

Dia 13 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. inspector agricola federal da 1ª Região, Belém Para:

N. 3.119 — Restitue o inventario procedido nessa inspectoría, em 31 de março ultimo, afim de ser devidamente reorganizado de accordo com as circulares em vigor e respectivos modelos annexos.

Dia 14

— Ao Sr. director de Expediente e Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 3.120 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$000, em cinco apolices da divida publica, ao portador, feita pela firma Luis Zanni, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, por terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

N. 3.121 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$, em 5 apolices da divida publica ao portador, feita pela firma Cardoso & Pinto Limitada, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, por terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

— Ao Sr. gerente da Caixa Economica:

N. 3.122 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$, em moeda corrente, feita pela firma Coimbra, Bruno & Penha Chaves, Limitada, para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, por terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

N. 3.123 — Solicita vossas providencias no sentido de ser restituída a cau-

ção de 5:000\$, em moeda corrente, feita pela firma "Calixto Ferreira & Carvalho", para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, por terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

N. 3.124 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$000, em moeda corrente, feita pela firma "Joaquim Gomes dos Santos eira Ltda", para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, por terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

N. 3.125 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$000, em moeda corrente, feita pela firma "Joaquim Gomes dos Santos Filho & Companhia", para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, por terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

— Ao gerente da Caixa Economica:

N. 3.126 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$000, em moeda corrente, feita pela firma "Alberto Haas", para garantia da proposta na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, visto ter o mesmo concorrente ao qual foram adjudicadas as obras, feito nova caução para garantia da execução das mesmas obras, em apolices da divida publica ao portador.

N. 3.127 — Solicita providencias no sentido de ser restituída a caução de 5:000\$000, em moeda corrente, feita pela firma "Companhia Administradora Constructora Rosario", para garantia da proposta apresentada na concorrência publica realizada para a execução das obras de adaptação na Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas, á rua Equador n. 130, por terem sido as obras adjudicadas a outro concorrente.

— Ao inspector agricola federal da 1ª Região no Estado do Pará:

N. 3.144 — Accusando o recebimento do seu officio, encaminhando uma relação do material excluído do inventario de 31 de março do corrente anno, communica que a Directoria necessita esclarecimentos sobre o assumpto.

Dia 17

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.160 — Tendo o Tribunal de Contas convertido em diligencia o julgamento do processo relativo á comprovação dada ao adiantamento de 80:000\$ recebido do Tesouro Nacional pelo veterinario de 2ª classe, desse Departamento, Sr. Sylvio Torres, para attender ás despesas com o combate á epizootia da raiva no Estado do Amazonas, solicita providencias no sentido de ser informado, com a possível urgencia, se o material permanente adquirido pelo referido funcionario foi recolhido á repartição competente, fazendo neste caso prova necessaria.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.161 — Restitue o inventario de passagem de responsabilidade procedida em 2 de abril ultimo, na Estação Experimental em Deodoro, do Instituto de Biologia Animal, afim de ser reorganizada de accordo com as circulares em vigor, observadas as seguintes instruções:

1 — Transcrever a recapitulação final do inventario anterior de conformidade com o modelo annexo á circular numero 9.832, de 25 de outubro de 1927, e dar, em "detalhe", o saldo do material contemplado no inventario anterior (excluido aquelle a que foi dado baixa regular). Essa formalidade tem por fim definir bem a responsabilidade que passa de um para outro funcionario;

2 — Declarar, na descrição do material permanente, o numero que "cada" artigo deve ter tomado no Livro Geral do Registro do Material (modelo VII), segundo determina a nota n. 5, do modelo annexo á circular n. 1.316, de 31 de dezembro de 1925 e o artigo 832, letra b, do Código de Contabilidade Publica;

3 — Declarar, no final de cada pagina a sua respectiva somma e fazer o transporte á seguinte;

4 — Fazer perfeita distincção entre material de consumo e o de transporte, segundo os artigos 842 e 843 do citado Código.

— Ao superintendente do Departamento de Agricultura e Pecuaria, no Estado de Minas Geraes — Bello Horizonte:

N. 3.164 — Em referencia ao officio, no qual informa haver morrido uma

bezerra, denominada "Finada", existente no Campo de Sementes "Arthur Bernardes", em Maria da Fé e pertencente á Fazenda Nacional, solicita providencias no sentido de ser enviado á Directoria o respectivo "termo de morte", lavrado de conformidade com as instruções constantes do aviso n. 1.419, de 16 de junho do corrente anno, re-niettido pelo ministerio ao interventor federal, nesse Estado, visto ser esse o unico documento habil mediante o qual se poderá processar a baixa do referido animal.

Relativamente, ainda, á segunda parte do seu officio, sobre o acervo daquele Campo, transferido á jurisdicção desse Estado, communicando que a conta "Inventarios", aberta nesse Departamento, demonstra um saldo devedor de 261:825\$600 desprezados pelo motivo que citaes as parcelas na importancia de 2:879\$800, referentes ás mudas, esclarece que a conta em apreço, para estar em perfeita concordancia com a do ministerio, deverá evidenciar apenas a responsabilidade efectiva desse Estado para com o Governo Federal. Nessas condições, dita conta deve incluir tão somente os bens moveis de natureza permanente, os semoventes e os immoveis, transferidos de accordo com o decreto n. 23.175, de 29 de setembro de 1933, porque são esses os que caracterizam aquella responsabilidade do Estado como depositario.

Assim, aquella conta deverá demonstrar um saldo devedor de 251:567\$300 e não o que menciona.

Sobre a inclusão das mudas no inventario, contra a qual se manifesta,

declara que, de accordo com a legalização, as especies vegetaes em causa, não poderiam deixar de ser no mesmo incluídas, pois, representavam trabalho ou melhor, produção do antigo Campo e como tal figuravam na escripturação com um preço correlato, necessario, ademais, para se poder ajuizar quando fossem distribuidas, do valor do auxilio concedido pelo ministerio aos agricultores.

Tendo em vista, porém, o destino dessas mudas, a Comissão organizadora do inventario, incluiu-as no "Grupo-Material de Consumo", cujos bens delle constante passaram, nos termos do citado decreto, á propriedade do Estado.

— Ao juiz da 6ª zona eleitoral:

N. 3.216 — Em referencia ao seu officio, solicitando a relação dos proprios nacionas sob a jurisdicção do ministerio, situados nas freguezias de Lagoa, Gavea e Copacabana, afim de nelles serem installadas mesas eleitoraes, comunica de ordem do ministro, que, nas condições acima alludidas, estão: o edificio da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria (corpo central), á avenida Pasteur, praia Vermelha, e os edificios dos Institutos de Biologia Vegetal e de Chimica, á rua Jardim Botânico.

— Ao inspector agricola federal da 9ª Região — Estado do Paraná:

N. 3.217 — Em resposta ao seu telegramma de 14 do corrente, comunica, que o assumpto do officio n. 1.378, de 1º tambem do corrente, dessa Inspectoria, já foi solucionado pelo de n. 3.052, do dia 12, da Directoria. D.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1934

Approvando o concurso que, para auxiliares de 3ª classe se effectuou na Directoria Regional de Sergipe entre maio e junho do corrente anno, com a seguinte classificação:

	Pontos
1. Noemi de Oliveira (dactylographo).....	92,05
2. Julio Jorge de Magalhães (dactylographo)....	91,08
3. Antonio de Mello Sampaio (dactylographo)....	88,11
4. Patrícia de Oliveira Moura (dactylographa)....	87,11
5. Carlos Garcia (dactylographo).....	86,00
6. Gulnare de Oliveira Ramos (dactylographo)...	65,00
7. Maria Lucia Gama da Silva (dactylographa)...	84,05
8. Maria Luiza Mariot Fortes (dactylographa)....	83,25
9. Anna Beatriz Nobre (dactylographa).....	83,00
10. Octavio Campos de Moraes (telegraphista).....	82,35
11. Maria Edla de Souza Vieira (dactylographa)...	81,85
12. Rute Dias Telles (dactylographa).....	80,60
13. Canuto Garcia Moreno (dactylographo).....	79,31
14. Jeomelicia Prado (dactylographa).....	79,15
15. Antonio Garcia Filho (dactylographo).....	79,14
16. Leticia Montes Marsilac (dactylographo).....	78,35
17. Elza Leal Teixeira (dactylographa).....	78,15
18. Adelson Nunes Santos (telegraphista).....	77,02
19. Edgard da Fonseca Duarte (telegraphista).....	76,25
20. José Rodrigues Vieira (telegraphista).....	75,95
21. Luciola Ribeiro Maia (dactylographa).....	75,81
22. Emilia Montes Marsilac (dactylographa).....	75,70
23. Rosa Mandarino Barbosa (dactylographa).....	75,36
24. Alvaro do Nascimento Filho (dactylographo)...	74,91
25. Valdir Mesquita Vasconcellos (dactylographa)...	74,75
26. Arlette Menezes (dactylographa).....	74,46

27. Antonio Dias Ribeiro (dactylographo).....	74,34
28. Violeta Mesquita Vasconcellos (dactylographa)...	74,25
29. Sylvia Moura Menezes (dactylographa).....	74,21
30. Antonio Costa Garcez (dactylographo).....	74,07
31. Ilná Costa Garcez (dactylographa).....	73,80
32. Ruth Ribeiro Mello (dactylographa).....	72,81
33. Belisana Cardoso (dactylographa).....	72,51
34. Zelia do Bomfim Ribeiro (dactylographa).....	72,25
35. Asclapiades Dantas da Silva (dactylographo)...	72,14
36. Percilio Alves de Oliveira (dactylographo).....	71,56
37. Delza Chaves Dantas (dactylographa).....	70,61
38. José Dorea do Nascimento (telegraphista).....	69,95
39. Lygia Barreto Alves (dactylographa).....	69,64
40. José Andrade Almeida Filho (dactylographo)...	69,24
41. Lourdes Costa Garcez (dactylographa).....	68,96
42. Maria de Amarante (dactylographa).....	68,90
43. Ronald Borges da Silva (telegraphista).....	68,71
44. Stella Ribeiro (dactylographa).....	68,58
45. Maria Clementina de Lima (dactylographa)....	68,00
46. Carmen de Mello Gomes (dactylographa).....	67,87
47. Jandira Fontes Mello (dactylographa).....	67,75
48. Maria, Andrade Corrêa Ramos (dactylographa)...	67,46
49. Maria de Lourdes Oliveira Dantas (dactylographa).....	67,25
50. Romario Campos Maia (dactylographo).....	67,21
51. Helvecio Telles de Rezende (dactylographo)....	66,70
52. José Lima de Carvalho (dactylographo).....	66,63
53. Laurinda Prata Machado (dactylographo).....	66,21
54. Antonio Nascimento (dactylographo).....	66,15
55. Zoradia Carvalho Oliveira (dactylographa)....	66,06
56. Lizete Ramos Moraes (dactylographa).....	65,50
57. Edilde Fonseca Menezes (dactylographo).....	65,36
58. João de Araujo Silva (telegraphista).....	65,07
59. Benedicto Cardoso (dactylographo).....	65,05
60. Zacharias Lima dos Santos (telegraphista)....	65,00
61. José Freire Gomes (dactylographo).....	64,01
62. Nair Galvão Leite (dactylographo).....	63,94
63. Fausto Lopes de Azevedo (dactylographo).....	62,32
64. Philadelpho Porto Dôres (dactylographo).....	56,75

35. Arlindo Alves de Lima (dactylographo).....	56,61
36. Humberto Bispo de Oliveira (dactylographo)...	55,71
37. Mariasinha Polyto (telegraphista).....	55,66
38. Abdon Lins Silva (telegraphista).....	52,86
39. Ruth Carvalho Telles (dactylographo).....	50,01

Transferindo da Directoria Regional do Rio Grande do Norte para a de Pernambuco o telegraphista de 5ª classe, Felizardo Toscano de Britto, com direito a transporte. (Port. 1.304/17/9/934.)

Designando o inspector de linhas de 2ª classe Clynio da Matta Machado, telegraphista de 2ª classe Candido Lopes Villas Boas, o encarregado da escripta industrial das officinas Amelio do Espirito Santo Fontenelle Filho e o auxiliar de 3ª classe Alberto Rio, para auxiliarem a commissão designada pela portaria n. 1.264, de 31 de agosto ultimo, nos trabalhos de organização do projecto de reajustamento dos vencimentos do pessoal deste departamento. (Port. 1.312/19/9/934.)

Marcando o dia 24 do corrente, em additamento á portaria n. 948, de 6 de julho ultimo, para inicio das provas do concurso publico para auxiliares de 3ª classe a realizar-se na Directoria Regional de Santa Maria da Bocca do Monte (Rio Grande do Sul), designando os seguintes funcionarios para examinadores: Portuquez — Telegraphista de 2ª classe Sebastião Mineiro de Souza. Francez — Inspector federal do Gymnasio Estadual, Dr. Euclides Castilhos Dania. Arithmetica — Telegraphista de 2ª classe Ernesto D'Avila Cidade. Geographia Geral e Chorographia do Brasil — Telegraphista de 3ª classe Julio Magalhães de Araujo. Telegraphia — Telegraphista de 4ª classe Reynaldo Amancio dos Santos Braga. Dactylographia — Auxiliar de 1ª classe Vicentina Mallet dos Santos. (Port. 1.313/19/9/934.)

Requerimentos despachados

Jacob Rendeiro, guarda-fios, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo remoção para a Directoria Regional do Pará. — Indeferido. A remoção só poderá ser concedida por permuta, sem onus para o Departamento. (Off. 1.716—Dr. Pa.)

Augusto Mena Barreto, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo o abono de diaria durante o periodo de 18 dias em que estexse ecutando serviços extraordinarios fóra da séde da repartição em que tem exercicio. — Deferido. Arbitro a diaria de 15\$000, correspondente aos 18 dias em que esteve o funcionario citado, servindo fóra da séde de sua repartição, conforme consta do off. de fls. (Req. 37.130/34.)

Joaquim Pedro dos Santos, guarda-fios de 1ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo promoção a mestre de linhas. — O merecimento do peticionario será examinado por occasião da organização de propostas e em confronto com o dos demais candidatos. (Off. 3.412-1ª — Dr. RJ.)

João Paschoal, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo o seu aproveitamento como guarda-fios de 2ª classe. — As condições de acesso do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com as dos demais candidatos. (Off. 1.179/1ª — Dr. Ce.)

Camillo da Silva Duro, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linha. — O merecimento do peticionario será examinado opportunamente e em confronto com o dos demais candidatos ao acesso pretendido. (Off. 465/1ª — Dr. Rs.)

Zoé Quadros de Sá, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. O merecimento do peticionario será examinado opportunamente e em confronto com o dos demais candidatos. (Off. 560/1ª — Dr. Mg.)

José Duarte Filho, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, pedindo promoção. — O merecimento do requerente será examinado em occasião opportuna e em confronto com o dos demais candidatos. (Requerimento 23.566/24.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Luiz de Oliveira Alves, radio diarista, com exercicio na Directoria Regional de Santa Catharina, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 24 de julho ultimo. (49.474/34.)

Maria Petronilla Gouveia de Albuquerque, praticante diplomada, com exercicio na Directoria Regional de Pernambuco, quatro mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a partir de 19 de agosto ultimo. 15.346/34.)

Alexandre José Gonçalves, praticante diplomado, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, devendo inicial-a dentro de 30 dias. (50.035/34.)

Rubem Rodrigues Vieira, diarista, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, dous mezes, com dous terços, para tratamento de saude, a partir de 20 de agosto ultimo. (44.464/34.)

Maria de Oliveira Gama, ajudante, da agencia de Monte Carmello, subordinada á Directoria Regional de Uberaba, tres mezes, para tratamento de saude, com dous terços da gratificação, com 30 dias para iniciar. (46.910/34.)

Requerimentos despachados

Ernesto de Gouveia Monteiro, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo averbação de designações. — Annote-se a portaria n. 44, de 5 de março de 1926, do administrador. (27.740/34.)

Nathalino Maria da Costa, mecanico auxiliar, da Directoria Geral, pedindo restituição de documentos. — Autorizo a devolução. (27.057/34.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de setembro de 1934

Designando, provisoriamente, o auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal Newton Moreira para ter exercicio na Directoria Geral e o auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral Solon Waldemar de Oliveira Santiago, com exercicio no Protocollo, para aquella directoria regional.

O referido auxiliar de 3ª classe deverá apresentar-se na 1ª secção da Directoria do Pessoal, onde substituirá a diarista Eurydice da Cunha Cidade, que passará a servir no Protocollo. (Portaria n. 1.314, de 20 de setembro de 1934.)

Requerimentos despachados

Waldemar Moreira Tinoco, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Districto Federal, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — A pretensão do requerente será examinada em occasião opportuna e em confronto com a situação dos demais candidatos ao acesso pretendido. (Officio n. 266 — Dr. Df.)

Augusto Carlos Fontenelle, mensageiro, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linhas. — As possibilidades de nomeação do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com a situação dos demais candidatos. (Requerimento n. 29.070, de 1933.)

Claudomiro Pinheiro de Azevedo, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — O merecimento do requerente será examinado mediante confronto com o dos demais candidatos. (Requerimento numero 28.747, de 1933.)

Edmundo Candido Dias, guarda-fios, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo nomeação para o cargo de guarda-fios de 2ª classe. — O merecimento do peticionario será examinado opportunamente e em confronto com o dos demais candidatos. (Officio n. 248 — Dr. Diamantina.)

Antonio Emygdio Teixeira de Carvalho, guarda-fios de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional de Diamantina, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — As condições de acesso do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com a dos demais candidatos. (Officio n. 241 — Dr. Diamantina.)

Godofredo Jefferson da Silva, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional do Piahy, pedindo nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Aguarde o requerente a organização de propostas, quando será estudada a sua situação em face da dos demais candidatos. (Officio n. 763/1ª — Dr. Py.)

Manoel de Oliveira, praticante diplomado, com exercício na Estação Central Telegraphica, pedindo o seu aproveitamento como mestre de linhas. — As condições de acesso a mestre de linhas do requerente serão examinadas opportunamente e em confronto com as dos demais candidatos. (Requerimento n. 27.582, de 1934.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Millon Rosas Marinho Falcão, diarista, com exercício na Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 20 de julho ultimo. (Processo n. 29.383, de 1934.)

Fredolino Vieira de Barros, diarista, com exercício na Directoria Regional de Matto Grosso, tres mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 24 de julho ultimo. (Processo n. 30.653, de 1934.)

Alvaro Francisco da Costa, telegraphista de 5ª classe, com exercício na Directoria Regional do Rio de Janeiro, um mez, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 23 de agosto ultimo. (Processo n. 42.222, de 1934.)

Augusto da Silva Lima Filho, diarista, com exercício na Directoria Regional do Amazonas e Acre, tres mezes, em prorrogação, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 23 de agosto ultimo. (Processo n. 48.123, de 1934.)

Olivio Walsecchi, diarista, com exercício na Directoria Regional do Paraná, tres mezes, com dois terços da diaria, para tratamento de saude, devendo inicial-a dentro de 30 dias. (Processo n. 40.793, de 1934.)

Francisca de Cerqueira Britto, agente de Melgaço, agencia subordinada á Directoria Regional de Matto Grosso, dois

mezes, em prorrogação, com dois terços de gratificação, para tratamento de saude, a contar de 15 de julho ultimo. (Processo n. 39.295, de 1934.)

José Netto de Moraes, carteiro-auxiliar da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 19 de julho ultimo. (Processo n. 50.482, de 1934.)

Maria José Calazans Falcon, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com vencimentos, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a contar de 1 de agosto ultimo. (Processo n. 50.250, de 1934.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1934

Alvaro de Carvalho Peixoto, Hugo Mazzoleni, Domingos Augusto Rebello Ferreira, Julio Corrêa de Figueiredo e Walter Jaeger, pedindo assignatura de caixa postal. — Não havendo os interessados comparecido para fazer o respectivo pagamento, fica de nenhum effeito o despacho anterior.

Dia 10

Jacques Ferret & Comp., pedindo para apresentar a registro encomendas previamente fechadas, lacradas e sine-tadas. — Indeferido, á vista do informado.

Jorge Narciso e João Rodrigues de Menezes, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de setembro de 1934

Officios:

Ao bacharel Francisco José de Oliveira Vianna, consultor juridico deste ministerio:

N. 1-E-3.124 — Remettendo, afim de ser apreciado pela comissão incumbida de elaborar o ante-projecto de regulamento para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios, o memorial em que os funcionarios do Banco Boavista fazem considerações sobre o assumpto.

— Ao inspector da 20ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-3.126 — Communicando que foi exonerado, a pedido do cargo de presidente de Comissão Mixta de Conciliação do municipio de Campo Grande, o Dr. Asclepiades de Moura, a quem deve a inspectoria agradecer, em nome do ministerio, os serviços prestados no exercicio das funções daquelle cargo.

— Ao inspector da 11ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-3.132 — Remettendo, afim de ser convenientemente informado, o processo em que José Eleuterio de Sant'Anna, ex-mestre de segunda classe de escalet da Alfandega, pede a abertura de um inquerito naquella inspectoria, com o fim de ser ordenada a sua reintegração, com todos os vencimentos

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo:

N. 1-E-3.134 — Remettendo, afim de que sejam prestadas as necessarias informações, o processo relativo á dispensa de Bráilio Bicudo de Moraes, por parte da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

— Ao director geral do Departamento Estadual do Trabalho do Estado de São Paulo:

N. 1-E-3.135 — Remettendo o processo em que a União dos Trabalhadores da Light, com sede nessa capital, solicita seu reconhecimento como agremiação syndical.

— Ao director geral, substituto, do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 1-E-3.140 — Communicando que o Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, em 4 do mez corrente, trouxe ao conhecimento deste ministerio, haver terminado, a 31 de agosto proximo findo, a comissão que foi confiada ao assistente tecnico daquelle departamento, engenheiro Julio de Barros Barreto, no municipio de Petropolis.

— Ao bacharel Carlos da Silva Costa, procurador do Departamento Nacional da Procuradoria Industrial:

N. 1-E-3.143 — Communicando que o Sr. Arnaldo Medeiros da Fonseca foi incluído, como representante da Ordem dos Advogados do Brasil, na comissão incumbida de elaborar o ante-projecto de regulamento do registro de commercio, arbitramento commercial e demais assumptos pertencentes ao decreto n. 24.635, de 10 de julho de 1934.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio:

N. 1-E-3.144 — Em referencia ao officio n. 1.290, de 1 do corrente mez, no qual solicita a substituição da auxiliar de 1ª classe Zelia Vieira Machado, designada para servir como dactylographo da comissão incumbida da regulamentação do registro de commercio, comunica-se que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Indique o director um funcionario para substituir a indicada".

Dia 12

Ao Sr. José Lourdes Salgado Scarpa:

N. 1-E-3.147 — Communicando-lhe que o Sr. ministro, attendendo ás razões constantes do telegramma de 27 de agosto proximo findo, resolveu aceitar a sua renuncia de membro da comissão incumbida da regulamentação do decreto n. 24.273, de 22 de maio ultimo, que creou o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios.

— Ao inspector da 13ª Inspectoria Regional:

N. 1-E-3.150 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo em que a S. A. Viação Industrial Sylvio Angelo, com sede nessa capital, recorre da decisão proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento daquelle municipio no caso relativo á demissão do chauffeur Celso Coutinho da Fonseca, proferiu, a 6 do corrente mez, sobre o assumpto o seguinte despacho: — "Oserve os dispositivos legais".

N. 1-E-4.152 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o processo em que Grillo Paz & Comp. pedem reconsideração do despacho pro-

ferido pela Junta de Conciliação e Julgamento dessa capital no caso relativo à demissão do seu empregado João Barbosa Junior, exarou, a 10 do corrente mez, sobre o assumpto o seguinte despacho: "Nego provimento ao recurso, mantendo o acto da junta".

N. 1-E-3.154 — Remettendo, afim de ser tomado na consideração merecida, o officio n. 94, de 10 do mez corrente, acompanhado de cinco documentos, relativos as reivindicações dos empregados da Companhia Cantareira Viagem Fluminense, apresentadas pelo respectivo syndicato.

Dia 14

Ao inspector da 6ª Inspectoria Regional;

N. 1-E-3.166 — Remettendo, por copia, para conhecimento dos interessados, o aviso n. 1.539, de 24 de agosto proximo findo, em que o Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas informa os motivos por que foram demittidos os diaristas empregados nas obras do porto de Natal e as providencias que tomou para o aproveitamento dos mesmos empregados.

Dia 15

Ao bacharel Edmundo Perry:

N. 1-E-3.176 — Communicando que, de conformidade com o despacho do Sr. ministro proferido no processo D. G. E. 9.986-934, deveis assumir a presidencia dos trabalhos da commissão especial incumbida de elaborar o anteprojecto de regulamento e instrucções a que allude o ar. 39 do decreto numero 24.637, de 10 de julho do corrente anno, e que da referida commissão fazem parte os Srs. Clodoveu d'Oliveira, actuário-chefe do actuário deste ministerio, Odilon de Beaulair, representante do Syndicato dos Seguradores do Rio de Janeiro e Heitor Lemos, representante do Syndicato Profissional dos Corretores de Seguros, com sede nesta capital.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1-E-3.177 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que Abdias de Assis Fernandes Tavora solicita seu aproveitamento como fiscal de Seguros, resolveu que o interessado aguarde oportunidade.

Dia 17

Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-3.190 — Communicando que o Sr. ministro approvou a indicação feita pela Inspectoria Regional em Minas Geraes do encarregado do serviço de identificação profissional José Alvares da Silva, para representante deste ministerio na Delegacia do Trabalho Marítimo que está sendo installada em Pirapora, naquella Estado.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Presidencia:

N. 1-E-3.193 — Remettendo os decretos de 5 do mez corrente que promoveu, por merecimento, o 2º escripturario Aluysio Gonçalves de Mello, o

3º escripturario Genny de Mello Mattos e o auxiliar Alvaro Ramos, aos cargos respectivamente, de 1º, 2º e 3º escripturarios e o que nomeia o praticante de auxiliar, contratado, José Secco, para exercer o cargo de auxiliar, todos daquelle instituto.

— Ao director geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-3.184 — Communicando que, com o officio n. 1 E-3.154, de 12 do mez corrente, foi encaminhado a 13ª Inspectoria Regional (Estado do Rio de Janeiro), afim de ser tomado na consideração merecida, o officio do Syndicato dos Empregados da Companhia Cantareira Viagem Fluminense, n. 94, de 10 deste mez, acompanhado de cinco documentos relativos as reivindicações apresentadas pelos empregados da referida companhia.

— Ao consultor juridico do ministerio:

N. 1-E-3.195 — Remettendo, afim de emittir parecer a respeito, o anteprojecto de regulamento do decreto numero 24.693, de 12 de julho do corrente anno, que dispõe sobre o exercicio da profissão de chimico.

— Ao presidente do Instituto Nacional de Presidencia:

N. 1-E-3.196 — Communicando que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 23 de julho do corrente anno, em que Alberto da Silva Ramos, ex-funcionario do extinto Instituto de Presidencia dos Funcionarios Publicos da União, pede certidão de factos ahí passados, resolveu, de accordo com o parecer do Sr. consultor juridico, cuja copia se remette, deferir a petição daquelle interessado.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de setembro de 1934

Requerimento despachado:

N. 10.972/34 — Marina Tavares Popovici, pedindo para ser aproveitada como funcionaria interna de qualquer repartição deste ministerio. — De accordo com o parecer, aguarde a petição daquelle oportunidade.

Avisos:

Dia 17

N. 1 C-458 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da folha na importancia de 2:400\$000, relativa ao auxilio *pro-labore* a que fizeram jus, nos mezes de julho e agosto proximos findos, os directores geraes membros do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, de accordo com os arts. 2º e 16º do decreto n. 24.670, de 11 de julho do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 13 do mesmo mez.

N. 1 C-459 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Gueerra, communicando que, attendendo ao disposto no decreto n. 24.708, de 12 de julho do corrente anno, foram excluidas das verbas do futuro orçamento deste ministerio, as dotações destinadas ás subvenções com que eram auxiliadas as instituições religiosas, que se dedeicam á protecção e socorro dos indios.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1934

Officinas:

N. 1 C-2.093 — Ao director da Despesa Publica, solicitando pagamento no Thesouro Nacional da folha do pessoal contratado desta Secretaria de Estado, relativa ao mesmo mez, na importancia de 86\$000, a que fez jus a mensalista Arlette Lima Carvalho, visto terem sido justificadas as oito faltas dadas pela alludida funcionaria.

N. 1 C-2.094 — Ao inspector da 7ª Inspectoria Regional, communicando que foi solicitada a transferencia do Thesouro Nacional para a Delegacia Fiscal na Parahyba, da quantia de 6:500\$000, destinada a reforçar o credito concedido a essa inspectorias, para pagamento do pessoal contratado.

N. 2 C-2.095 — Ao director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio, devolvendo comprovação de adiantamento de 5:000\$000, recebido pelo porteiro desse departamento Jose Pedro Sampaio.

N. 2 C-2.096 — Circular — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta Directoria Geral, com a maxima urgencia possivel, uma relação dos funcionarios que contém mais de 68 annos de idade, com exercicio nessa repartição.

N. 1 C-2.097 — Ao inspector da 11ª Inspectoria Regional, confirmando telegramma 261, communicando que o Sr. ministro autorizou prorogação aos funcionarios indicados, com excepção do auxiliar fiscal.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPECTORIA

Dia 5 de setembro de 1934

N. 1.985-F-34 — Autuante, Aristoteles Piugeiredo; autuado, Costa & Villanova. — Em face da informação, archive-se.

N. 2.002-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; Autuado, Borges & Godinho. — Não procedem as allegações da defesa. Trata-se de uma firma varias vezes reincidente. Imponho a multa de 500\$, prevista no artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infracção dos artigos 1º e 32, letras A e B, do referido decreto.

N. 2.037-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Manoel Gonçalves. — A defesa confessa a infracção. Imponho a multa de 100\$, minimo do artigo 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos artigos 1º e 32 letras A e B, do referido decreto.

N. 5.874-33 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Joaquim Villela. — Ao Departamento Nacional do Trabalho, em sua função fiscalizadora da applicação da lei, cabe apreciar os contractos celebrados entre empregados e empregadores, de sorte a impedir que estes se valham contra a rescisão dos

favores legais em troca de compensações que mal chegam para mascarar a fraude, lei.

O "interesse" oferecido no caso presente, na melhor das hypothèses, atingirá a um terço da quantia que receberia o empregado se fosse convencionalizado de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 29-10-32.

O caso presente illustra por si só o nosso ponto de vista: offerece o empregador aos seus empregados o "interesse" de "um por cento" sobre seus lucros líquidos annuaes em troca da renuncia do regime do trabalho de oito horas e férias. Semelhante contracto incide evidentemente no que dispõe o artigo 31, do decreto citado e não chega a disfarçar o intuito deliberado de fraude, tanto mais que foi celebrado já em plena vigencia desse decreto.

Accresce que a firma em apreço não possuía o quadro de horario de trabalho.

Isto posto, julgo procedente o termo de fls. e nullo o documento de fls. 6 de accordo com o estatuido no art. 4º, do decreto n. 22.033, de 29-10-32, para impor como imponho, a multa de 500\$, a firma Joaquim Villela, por infracção dos artigos 1º e 32, alinea A, e de accordo com o artigo 31, do decreto numero 22.033, de 29-10-32.

Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuado, Moniz & Comp., Ltda. — A firma autuada defende-se confessando haver prorogado o expediente de seus operarios, afim de attender a diversos serviços que exigiram tal medida. Pela fiscalização procedida verificou esta inspectoría que taes prorogações são communis, havendo a firma prorogado trabalho em mais de 40 horas mensaes para diversos operarios.

Para taes prorogações não foi feita a comunicação exigida por lei, o que inibe a fiscalização de proceder a verificação necessaria, afim de salvaguardar os interesses do trabalhador.

Assim, julgo procedente o termo de fls., para impor, como imponho a multa de 200\$, minimo do artigo 13, por infracção dos artigos 1º e 12, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932.

N. 2.041-F-34 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuado, J. Thomé dos Santos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de duzentos mil réis (200\$), minimo do artigo 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infracção do art. 10 do referido decreto.

N. 2.040-F-34 — Autuante, Luiz Valente de Andrade; autuado, José Thomé dos Santos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de um cento de réis (1:000\$), minimo do artigo 21, § 1º, letra a, do decreto numero 20.291, de 12 de agosto de 1931, por infracção do art. 32 do referido decreto.

N. 2.028-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuados, Souza Pina & Companhia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.027-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Evaristo Campos Azevedo. — Não procedem as allegações

da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º, 31 e 32, letra b, do referido decreto.

N. 1.029-F-34 — Autuante, Messias José Telles; autuados, Baptista Vieira & Companhia. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 32, letra b, do referido decreto.

N. 1.992-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Satyro Soares Perez. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de cem mil réis (100\$), minimo do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 2.001-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuados, Borges & Godinho. — Não procedem as allegações da defesa. Tratando-se de firma reincidente, e ter mostrado não querer cumprir as leis sociaes, imponho a multa de quinhentos mil réis (500\$), prevista no artigo 26 do decreto n. 13.104, de 19 de agosto de 1933, por infracção dos artigos 1º e 32, letras a e b, do referido decreto.

N. 1.229-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuada, a Viação Excelsior. — A Viação Excelsior, que allega ser dependencia da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., defende-se no processo iniciado pelo termo de verificação de fls. 2, allegando não estar sujeita ao cumprimento do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por se tratar de empresa concessionaria de serviço publico, como tal exceptuada pelo § 2º do art. 4º do mencionado decreto.

Não procede a allegação da infractura por não ser o serviço de viação por meio de omnibus de exclusividade da mesma companhia, mas feito em livre concorrência com as demais empresas que exploram serviços da mesma natureza.

A concessão feita á infractora se cinge ao serviço de bondes, de accordo com o contracto celebrado com a Prefeitura Municipal.

Assim, julgo procedente o termo de verificação de fls., para impor, como imponho, a multa de 200\$, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., por infracção do art. 16, alinea "C" e de accordo com o art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

N. 1.230-F-34 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuada, a Viação Excelsior. — A Viação Excelsior, que allega ser dependencia da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Co. Ltd., defende-se no processo iniciado pelo termo de verificação de fls. 2, allegando não estar sujeita ao cumprimento do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por se tratar de empresa concessionaria de serviço publico, como tal exceptuada pelo § 2º do art. 4º, do mencionado decreto.

Não procede a allegação da infractora, por não ser o serviço de viação por meio de omnibus de exclusividade da mesma companhia, mas feito em livre

concorrência com as demais empresas que explora serviços da mesma natureza.

A concessão feita á infractora se cinge ao serviço de bondes, de accordo com o contracto celebrado com a Prefeitura Municipal.

Assim, julgo procedente o termo de verificação de fls., para impor, como imponho, á The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proprietaria da Empresa Viação Excelsior, a multa de 200\$, por infracção do artigo 16, alinea "C", e de accordo com o art. 15, do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934.

N. 1.485-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Francisco Augusto Nunes dos Santos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra "A" do referido decreto.

N. 1.497-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Casemiro Teixeira Pontes. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 31, do referido decreto.

N. 1.502-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Augusto Teixeira da Silva. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1º e 10, parágrafo unico e 32, letra "B", do referido decreto.

N. 1.492-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, Antonio de Almeida Figueiredo. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção do art. 32, letra "A", e "B" do referido decreto.

N. 1.496-F-34 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuados, Real & Vasconcellos. — Não procedem as allegações da defesa. Imponho a multa de 100\$, minimo do art. 31, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infracção dos arts. 1, 31 e 32, letra "B", do referido decreto.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Syndicato dos Arrumadores em Armazens e Trapiches, nesta. Reconhecimento. — Satisfaca o requerente as exigencias da informação supra. "A informação referida é a seguinte: "O requerente apresenta uma lista de 126 pessoas e apenas cita os numeros das carteiras profissionais de 18 dos seus associados. Assim, em face do decreto numero 24.694, de 12 de julho proximo passado, é necessario, para o proseguimento do presente pedido, que fiquem, preliminarmente, satisfeitas as duas exigencias seguintes: a) que o interessado declare o numero das carteiras de cada socio, pois, de accordo com o artigo 38 do decreto já citado, só poderão syndicalizar-se os empregados portadores da carteira profissional respectiva: b) E' indispensavel também a prova

de que o numero de socios represente, pelo menos, 1/3 dos que, nesta capital, exercem a mesma profissão.)

Centro dos Operarios e Empregados da Light e Companhias Associadas. — Nesta, fazendo uma comunicação. — Archive-se.

Syndicato dos Chauffeurs — Santos — B. Paulo, reconhecimento. — Satisfaça o requerente as exigencias do decreto n. 24.694, de 12 de julho ultimo.

Syndicato dos Operarios Vidreiros — Rioheroy — Estado do Rio de Janeiro reconhecimento. — Aguarde-se o cumprimento do despacho de folhas 35.

Syndicato de Operarios e Trabalhadores Agricolas — São João da Bocaina — São Paulo, reconhecimento. — Satisfaça o requerente as exigencias do decreto 24.694, de 12 de julho ultimo.

Dia 23

Syndicato dos Bancarios — Santos — São Paulo, directoria. — Archive-se, em face da informação.

Syndicato dos Operarios Textis — Salto — São Paulo — Directoria. — Archive-se, em face da informação.

Dia 27

Syndicato dos Transportadores Rodoviarios — São Paulo, capital. — Reconhecimento. — Adapta-se a nova lei.

Dia 13

Officios:

Ao director do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo, capital:

N. 1/1.448 — Solicitando providencias junto ao Syndicato dos Trabalhadores em Moinhos e Similares, com sede na mesma capital, afim de que se adapte aos termos do decreto numero 24.694, de 12 de julho ultimo.

N. 1/1.449 — Idem, União dos Trabalhadores Graphicos, com sede na mesma capital. — Idem, idem, idem: — Ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — São Salvador, Bahia:

N. 1/1.450 — Idem, Syndicato dos Chauffeurs, com sede na mesma capital

— Idem, idem, idem:

N. 1/1.451 — Idem, Syndicato dos Operarios Moageiros, com sede na mesma capital.

— Idem, idem, idem — Aracajú, Sergipe:

N. 1/1.452 — Idem, Syndicato dos Usineiros de Sergipe, com sede na mesma cidade.

— Idem, idem, idem:

N. 1/1.453 — Idem, Syndicato dos Contadores e Guarda-Livros, com sede em Sergipe.

— Idem, idem, idem — São Salvador, Bahia:

N. 1/1.454 — Idem, Federação do Contadores e Guarda-Livros, com sede na capital.

Idem, idem, idem:

N. 1/1.455 — Idem, Syndicato dos Conductores de Carroça da Cidade de Ilhéos, com sede na cidade de igual nome.

Idem, idem, idem, Bello Horizonte, Minas Geraes — N. 1/1.456 — Idem, Syndicato dos Empregados em Fabricas de Tecidos de São João Nepomuceno, com sede na cidade de igual nome.

Idem, idem, idem, Porto Alegre — Rio Grande do Sul. N. 1/1.457 — Idem, Syndicato dos Carroceiros de Tapes, com sede na mesma cidade.

Idem, idem, idem, N. 1/1.458 — Idem, Syndicato de Trabalhadores em Pedreiras, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, Porto Alegre — Rio Grande do Sul. N. 1/1.459 — Idem, Syndicato dos Tintureiros e Classes Annexas, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, Victoria — Espirito Santo. N. 1/1.460 — Idem, Syndicato dos Comerciantes, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, Bello Horizonte — Minas Geraes. N. 1/1.461 — Idem, Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede em Queluz.

Idem, idem, idem, Porto Alegre — Rio Grande do Sul. N. 1/1.462 — Idem, do Syndicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas, com sede em Pelotas.

Idem, idem, idem, Sergipe — Aracajú. N. 1/1.463 — Idem, Syndicato dos Enxaccadores de Sal, com sede em Santo Amaro.

Idem, idem, idem, São Salvador — Bahia. N. 1/1.464 — Idem, do Syndicato dos Carregadores do Porto de Ilhéos, com sede na cidade de igual nome.

Idem, idem, idem, N. 1/1.465 — Idem, Syndicato dos Empregados no Commercio de Pirangy, com sede no Arraial de Pirangy.

Idem, idem, idem, N. 1/1.466 — Idem, do Syndicato dos Operarios na Industria Graphica de São Salvador, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, N. 1/1.467 — Idem, do Syndicato dos Operarios em Construção Civil, com sede em Joazeiro.

Idem, idem, idem, Cuyaba — Matto Grosso. N. 1/1.468 — Idem, Syndicato dos Praticos e Mestres de Pequena Cabetagem, com sede em Corumbá.

Idem, idem, idem, São Salvador — Bahia. N. 1/1.469 — Idem, Syndicato dos Operarios Metallurgicos, com sede em Joazeiro.

Idem, idem, idem, Porto Alegre — Rio Grande do Sul. N. 1/1.470 — Idem, do Syndicato dos Carpinteiros e Artes Correlativas, com sede em Caxias.

Idem, idem, idem, Goyez — Capital N. 1/1.471 — Idem, do Syndicato União dos Trabalhadores de Goyaz, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, Bello Horizonte — Minas Geraes. N. 1/1.472 — Idem, Syndicato dos Pedreiros, com sede em São Sebastião do Paraíso.

Idem, idem, idem, Porto Alegre — Rio Grande do Sul. N. 1/1.473 — Idem, Syndicato dos Trabalhadores em Fabricas de Conservas e Classes Annexas, com sede em Lageado.

Idem, idem, idem, Therezina — Piauh. N. 1/1.474 — Idem, do Syndicato dos Trabalhadores e Classes Annexas, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, Manaus — Amazonas. N. 1/1.475 — Idem, do Syndicato dos Operarios e Trabalhadores em Construção Civil, com sede em Rio Branco.

Idem, idem, idem, N. 1/1.476 — Idem, Syndicato dos Metallurgicos, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, Fortaleza — Ceará. N. 1/1.477 — Idem, Syndicato dos Carpinteiros, com sede na mesma capital.

Idem, idem, idem, São Luiz — Maranhão. N. 1/1.478 — Idem, União dos Estivadores de São Luiz, com sede na mesma capital.

EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 30 de agosto de 1934

Requerimentos despachados

Processos:

N. 1.802, de 1930 — Francisco da Silva contra Ludolf & Ludolf. — Archive-se.

N. 10.092, de 1934 — Waldemiro Luiz Araujo contra a firma J. M. Melo Comp. — Archive-se.

N. 16.538, de 1934 — Alvaro Nunes Sumares contra a firma David & Companhia. — Archive-se.

Dia 31

Requerimento despachado

Proc. n. 14.973, de 1934 — Officio da Aliança dos Operarios na Industria da Construção Civil sobre modificação ou alteração do art. 9º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934. — O Sr. director geral exarou o seguinte despacho: "Desde que o empregador não as justifique, as faltas serão descontadas de accordo com a lei".

Officios expedidos:

N. 321 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo, remetendo o processo protocolado neste Departamento sob o numero 13.554, de 1934.

N. 322 — Ao Sr. inspector Regional do Ministerio do Trabalho em Pernambuco, para que se possa responder a consulta do vosso telegramma de 22 de agosto ultimo, sobre férias aos ajudantes de despachantes, é necessario que o consultante informe onde esses ajudantes de despachantes exercem as suas funções.

N. 323 — Ao Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal, remetendo o processo que tem por base a reclamação do Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos contra a firma Coelho Oliveira & Companhia. (Proc. n. 18.991, de 1934).

Intimações:

N. 850 — Aos Srs. Lins Pereira & Comp., intimando a firma a comparecer a esta repartição, afim de legalizar a carteira profissional de seu ex-empregado Manoel Joaquim Pereira (Proc. 17.115 de 1934).

N. 851 — Aos Srs. Nelson Oliveira & Comp., intimando a firma a pagar, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a quem tem direito seu ex-empregado Francisco Iorio. (Proc. 16.487, de 1934).

N. 852 — Aos Srs. S. Gonçalves Irmãos, idem, 15 dias de férias a Hilda Gonçalves Simas (Proc. 16.489, de 1934).

Ns. 853 a 863 — Aos Srs. H. B. Werner & Comp., idem, 12 dias de férias a João Guilherme Blatt (proc. 879-J, de 1932), 11 dias de férias a Henrique Dias de Oliveira (proc. 99-H, de 1932), 11 dias de férias a José dos Santos (proc. 887-J, de 1932), 11 dias de férias a Aldo Gasparini (proc. 1.099-A, de 1932), 9 dias de férias a Luiz Guimarães (proc. 181-L, de 1932), 8 dias de férias a Alfredo Dias de Oliveira (proc. 1.097-A, de 1932), 9 dias de férias a Antonio José Coelho (proc. 1.103-A, de 1932), 7 dias de férias a André Dias de Oliveira (proc. 1.085-A, de 1932), 7 dias de férias a Antonio Gonçalves Dias (proc. 1.093-A, de 1932), 6 1/2 dias de férias a André Kronemberger (proc. 1.125-A, de 1932), 1 dia de férias a João Ernesto Henrichs (proc. 883-J, de 1932).

N. 864 — Ao Sr. Geraldo Santos Gama, intimando a apresentar neste departamento sua carteira profissional. (proc. 19.072, de 1934).

N. 865 — Ao Sr. Agenor Furtado Arrepi, intimando a provar que é sindicalizado. (Proc. 19.295, de 1934).

N. 866 — Ao Sr. Silverio José Pereira Castanheira, intimando a provar que faz parte de sua classe. (Proc. 19.262, de 1934).

N. 867 — Ao Sr. José Jorge Primo, intimando a exhibir nessa repartição, no prazo de 3 dias, o livro de ponto de seus empregados, afim de serem comprovadas as faltas attribuidas ao seu empregado Antonio Simões Pereira. (Proc. 17.298, de 1934).

N. 868 — Aos Srs. H. F. Carvalho & Comp. (suc. de A. R. Duarte & Comp.), intimando a pagar no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito seu empregado Rogerio Cardoso Brochado. (Proc. 16.756, de 1934).

Notificações:

N. 330 — Ao Sr. Alexandre Petrasso, notificando a firma a comparecer neste departamento, no prazo de 15 dias, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Theodulo Couto Pita. (Proc. 17.300, de 1934).

N. 331 — Ao Sr. director da Empresa de Ônibus de Luxo, Ltd., idem, por Alvaro de Jesus. (Proc. 18.896, de 1934).

N. 332 — Ao proprietario da Litotypographia Fluminense Ltd., idem, por Gabriel Virós Lanor. (Proc. 18.896, de 1934).

N. 333 — Ao Sr. proprietario do "Restaurante e Bar Lido", idem, por José Augusto de Miranda. (Proc. 19.008, de 1934).

N. 334 — Aos Srs. Antonio Ribeiro & Comp., idem, por José Dias. (Proc. 10.116, de 1934).

N. 335 — Aos Srs. J. Bastos & Oliveira, idem, por Francisco Pereira Rezende. (Proc. 19.187, de 1934).

N. 336 — Ao Sr. Faivel Tuskenitch, idem, por Hilario Marains. (Proc. 19.188, de 1934).

N. 337 — Ao Srs. S. Silva & Barbosa, idem, por José Augusto Monteiro. (Proc. 19.292, de 1934).

N. 338 — Ao Sr. Angelo Padula, idem, por Antonio Ferreira da Silva. (Proc. 19.291, de 1934).

N. 339 — Ao Sr. Alfredo Ferreira, idem, por Armando Augusto de Carvalho. (Proc. 19.261, de 1934).

N. 340 — Ao Sr. José Vieira Rodrigues, idem, por Adriano José de Araujo (Proc. 18.624, de 1934).

N. 341 — Ao Sr. José Vieira Rodrigues, idem, por Julio Alves. (Proc. 18.623, de 1934).

N. 342 — Ao director da Companhia America Fabril, idem, por Eugenia Simões Almeida. (Proc. 17.534, de 1934).

N. 343 — Aos Srs. D'Olne & Comp., idem, por Armindo da Costa Valença. (Proc. 17.539, de 1934).

N. 344 — Ao Sr. director da Companhia alçados Bordallo, idem, por Joaquim Nunes e outros. (Proc. 16.2006, de 1934).

Departamento Nacional de Industria e Comercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

De A Sinner Sociedade Anonyma, para o archivamento do *Diário Oficial* e demais documentos exigidos por lei. — Deferido.

De Ferreira & Corrêa, Constantino & Ferreira, V. Teixeira Fernandes & Companhia, De Gasparis, Dell Omo & Soricillo, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De M. Mendes d'Abreu & Companhia, Leal Filhos & Companhia, Soares & Irmão & Companhia Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Silveira & Carvalho, A. Ferreira & Ferreira, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Soares, Portella & Companhia Limitada, para o archivamento de seu contracto. — Satisfaça a exigencia.

De B. Rodrigues & Viana Limitada, Empresa Commercial de Novidades Limitada, Saul Villaga, M. Gabriel de Habeyche, Sergio Cuquejo, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Fortunato Gomes Fernandes, para o registro de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

De Arlindo Costa, leiloeiro, pedido 6 meses de licença em prorogação. — Deferido.

De Americo Martins Reis, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Deferido.

De A. M. Moreira, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 14 de setembro de 1934.

Contractos:

De Ferreira & Corrêa, firma composta dos socios solidarios, Alexandre Ferreira e Annibal Corrêa, para a commercio de açougue, á rua Francisco Octaviano numero 93, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Constantino & Ferreira, firma composta dos socios solidarios, Constantino Lourenço e Francisco Ferreira, para o commercio de açougue á rua Leopoldina Rego n. 858, com o capital de 6:000\$, prazo indeterminado.

De V. Teixeira Fernandes & Companhia, firma composta dos socios solidarios Valentim Teixeira Fernandes e dos socios industriaes, Antonio Teixeira Fernandes e Arnaldo Gonçalves, para o commercio de officina de carpintaria á rua Theophilo da Silva n. 571, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De De Gasperis, Delli Omo & Soricillo, firma composta dos socios solidarios, De Gasperis Ascenzo, Armando De Omo e Francisco Soricillo, para o commercio de queijos, manteiga, etc., á rua Vieira Fazenda n. 64, com o capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De M. Mendes d'Abreu & Companhia, retira-se o socio Lindorio Alves, recebendo a importancia de 2:215\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Leal Filhos & Companhia, retira-se o socio Joaquim Alves Ferreira Cardoso, recebendo a importancia de réis 60:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Soares, Irmão & Companhia Limitada, retira-se o socio José Pereira Soares, recebendo a importancia de réis... 50:000\$000, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Silveira & Carvalho, retiram-se os socios José Soares da Silveira, recebendo a importancia de 14:678\$600 e José Carvalho, recebendo a importancia de 1:990\$000.

De A. Ferreira & Ferreira, retiram-se os socios Adelino Ferreira e Manuel Ferreira, recebendo cada um a importancia de 1:719\$500.

Firmas individuais:

De Sergio Cuquejo, para o commercio de botequim e restaurant, á rua do Lavradio ns. 1 e 3, e rua Visconde do Rio Branco n. 9, com o capital de réis... 50:000\$000.

De M. Gabriel de Habeyche, o capital fica elevado á 80:000\$000.

De Saul Villaga, para o commercio de liquidos e commestiveis á rua do Lavradio n. 146, com o capital de réis... 5:000\$000.

Dia 15

Requerimentos despachados

De Antonini & Rubilo, Limitada, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Deferido.

Da Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

Da Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para o archivamento da de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De Almeida & Bruno, Abrahão, Pereira & Comp. Limitada, Andrade, Pereira & Comp. Limitada, Ferreira & Martins Limitada, H. Almeida & Ferreira, M. J. Lopes & Comp. e Vinelli & Oliveira, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Dolder & Keller, para o archivamento de seu contracto social. — Satisfaça a exigencia.

De Amendola, Sabater & Comp., Empresa Interestadual de Omnibus de Luxo Limitada, Faria, Wilberg & Comp., Limitada, Propaganda Elpis Limitada, Sena & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Frossard & Filho, para o archivamento de seu districto social. — Satisfaçam a exigencia.

De Jenny Charam, Amândio Alves & Comp., Mattos & Saigado Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Elva Borman, para o registro de sua firma. — Satisfaça a exigencia.

De Antonio da Silva Duarte, pedindo registro da autorização para commercial de sua senhora D. Maria Thedim da Silva Duarte. — Deferido.

De Jayme da Silva Pinental, pedindo registro de seu diploma de contador. — Deferido.

De Irmãos Carvalho, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

De M. Dominguez Lopez, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de domicilio). — Deferido.

De A. Loureiro e Rodrigues & Comp., pedindo transferencia de seu livro copiarior. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, districtos e firmas individuais, despachados em 15 de setembro de 1934:

Contractos:

De Almeida & Bruno, firma composta dos socios solidarios Antonio de Almeida e Emilio Bruno, para o commercio de fabrica de arame, etc., á rua Sete de Setembro n. 199, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Abralhão, Pereira & Comp. Limitada, firma composta dos socios solidarios José Augusto Pereira, Carlos da Rocha Azevedo, João Ferreira dos Santos Junior e Adolpho da Rocha Azevedo, para o commercio de hydro-mineral, á rua D. Pedro I n. 34, com o capital de 160:000\$, prazo indeterminado.

De Andrade, Pereira & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Sebastião Francisco de Andrade, Maximino José Pereira, Welter Novogrodsky e Antonio Barbosa da Silva, para o commercio de fabricação de bilhares, com o capital de 45:000\$000, prazo indeterminado.

De Ferreira Martins Limitada, firma composta dos socios solidarios Manoel José Ferreira e José Martins Carvalho, para o commercio de seccos e molhados, á rua de Cachamby ns. 247 e 249, com o capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.

De H. Almeida & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Henrique Luiz de Almeida e Salvador Ferreira Alonso, para o commercio de garage, á rua Visconde de Santa Isabel n. 92, com o capital de 10:000\$000, prazo indeterminado.

De M. J. Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Jo-

quim Lopes e Francisco Martins Ferreira, para o commercio de seccos e molhados, á rua America n. 233, com o capital de 31:500\$000, prazo indeterminado.

De Vinelli & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Raul Abrantes Vinelli e Waldemar de Oliveira, para o commercio de armas, á rua Buenos Aires n. 234, com o capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Amendola, Sabater & Comp., assume a responsabilidade do activo e passivo da firma Amendola Francisco.

Da Empresa Inter-Estadual de Omnibus de Luxo Limitada, o capital social fica elevado a 600:000\$000.

De Faria, Wilberg & Comp. Limitada, retira-se o socio Anthero Ribeiro de Faria, recebendo a importancia de 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Propaganda Elpis Limitada, é admittido como socio o Sr. Decio Alves Martins dos Santos.

De Sendas & Comp., retira-se o socio Francisco Antonio Sendas, recebendo a importancia de 113:650\$712, continuando a sociedade com os demais socios.

Firmas Individuaes:

De Jenny Charam, para o commercio de casa de modas, á rua Barão de Itapeitima n. 7, A, com o capital de réis 60:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia QUINTA REGIAO

Dia 1 de setembro de 1934

Circular n. 8 — Sr. director — Encontrando-se em vigor, desde 15 de agosto ultimo, o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, peço que vos digneis determinar as necessarias providencias, afim de que nos editaes de concurrencia e nos recebimentos de propostas, para a execução de obras, ou serviços technicos a cargo dessa repartição, seja sempre exigido, como condição indispensavel, a exhibição prévia por parte dos proponentes da respectiva carteira profissional, expedida por este Conselho Regional, nos termos dos arts. 14 e 15 do citado decreto.

Nos termos do art. 9º do mesmo decreto, a União, os Estados e os Municipios, em todos os cargos, serviços e trabalhos de engenharia, architectura e agrimensura, somente empregarão profissionais diplomados pelas escolas officiaes ou equiparadas, prévamente registrados.

E consoante o disposto no art. 33, letra e, do decreto referido será imposta a pena de suspensão do exercicio, ás autoridades administrativas ou judicias que infringirem ou permittirem se infringirem o art. 9º e demais disposições do mencionado decreto.

Reitero-vos os protestos de alta estima e subido apreço. Saude e fraternidade.
— Delfino Pinheiro Dias.

Exmo. Sr. Dr. juiz de Direito — Para conhecimento de V. Ex., que se dignará ordenar que, a respeito, sejam tomadas as necessarias providencias, tenho a honra de transcrever os seguintes dispositivos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamentou o exercicio das profissões do engenheiro, do architecto e do agrimensor:

Art. 5.º Paragrapho unico. A criterio do Conselho Regional de Engenharia e Architectura, emquanto em dado municipio não houver profissionais habilitados na forma deste decreto, poderão ser permittidos, a título precario, as funcções e actos previstos neste artigo a pessoas de idoneidade reconhecida.

Art. 6.º Paragrapho unico. Não serão recebidos em juizo e nas repartições publicas federaes, estaduais ou municipais, quaesquer trabalhos de engenharia, architectura ou agrimensura, com infracção do que preceitua este artigo.

Art. 14. A todo profissional registrado de accordo com este decreto, será entregue uma carteira profissional, numerada, registrada e visada, no Conselho Regional respectivo, a qual conterá:

- a) seu nome por inteiro;
- b) sua nacionalidade e naturalidade;
- c) a data de seu nascimento;
- d) a denominação da escola em que se formou ou da repartição local onde obteve licença para exceder a profissão;
- e) a data em que foi diplomado ou licenciado;
- f) a natureza do título ou dos títulos de sua habilitação;
- g) a infracção da revalidação do título, se houver;
- h) o numero do registro no Conselho Regional respectivo;
- i) sua photographia de frente e impressão dactyloscópica (pollegar);
- j) sua assignatura.

Paragrapho unico. A expedição da carteira a que se refere o presente artigo fica sujeita á taxa de 30\$000.

Art. 15 — A carteira profissional, de que trata o art. 14, substituirá o diploma, para os effeitos deste decreto, servirá de carteira de identificação e terá fé publica.

Art. 17. Todo aquelle que, mediante annuncios, placas, cartões commerciaes ou outros meios quaesquer, se propuzer ao exercicio da engenharia, da architectura ou da agrimensura, em algum de seus ramos, fica sujeito ás penalidades applicaveis ao exercicio illegal da profissão, si não estiver devidamente registrado.

Art. 18. A fiscalização do exercicio da engenharia, da architectura e da agrimensura será exercida pelo Conselho Federal de Engenharia e Architectura e pelos conselhos regionaes a que se referem os arts. 25 a 27.

Os arts. 28 a 36 especificam quaes as attribuições do engenheiro civil, do engenheiro architecto, do architecto, do engenheiro industrial, do engenheiro mecanico electricista, do engenheiro electricista, do engenheiro de minas, do engenheiro geographo, do geographo e do agrimensor, os quaes somente poderão proceder a vistorias, arbitramentos e assumptos de engenharia legal, concer-

nentes à matéria de sua especialidade, salvo o disposto no art. 46 do citado decreto.

Art. 39. São considerados como exercendo ilegalmente a profissão e sujeitos à pena estabelecida na alínea "a", do artigo 38:

a) os profissionais que, embora diplomados e registrados, realizarem actos que não se enquadrem nos de sua attribuição, especificados no Capitulo IV, deste decreto;

b) os profissionais licenciados e registrados que exercerem actos que não se enquadrem no limite de suas licenças.

Art. 42, letra b. As autoridades judiciais e administrativas, pela autoridade competente, após inquerito administrativo regular, instaurado por iniciativa própria ou a pedido, quer do Conselho Federal de Engenharia e Architectura ou dos Conselhos Regionaes, quer de profissional ou associação de classe, legalmente habilitados.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração. Saude e fraternidade. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

Dia 15 de setembro de 1934

ACCORDÃO

P. C-2.832, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway solicita autorização para dispendar a importância de 83:700\$000 (oitenta e tres contos e setecentos mil réis) com a instalação da pharmacia e de um ambulatorio medico e annexos, no predio em construção para a sede da Caixa:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar, para a instalação da pharmacia, a verba de réis 23:700\$000 (vinte e tres contos e setecentos mil réis) e para a do ambulatorio medico e annexos, a de 60:000\$000 (sessenta contos de réis).

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-3.198, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway submete á approvação deste Conselho a relação das despesas, na importância de 11:400\$000 (vinte e contos e quatrocentos mil réis), que deverão ser effectuadas com a instalação da Junta Administrativa, Secretaria e gabinete juridico no novo predio.

Considerando que das informações prestadas pelo inspector Alvaro Toledo Bandeira de Mello se verifica que a Caixa em apreço já possui alguns moeis: que podem ser aproveitados; e,

Considerando que é de toda prudencia recomendar-se á Caixa restricções ás despesas, afim de evitar possiveis de-

sequilibrios financeiros, muito embora, em certos casos, se verifique inversão de capital:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder somente a verba de 1:000\$000 (quinze contos de réis) para a instalação em apreço.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. F-1.012, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo referente á inspecção e tomada de contas, do exercicio de 1932, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria Itabapoana pelo inspector Vicente de Oliveira Moliterno:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar o relatório apresentado, determinando á Caixa que promova a cobrança, dos seus associados, da quantia de 1:145\$500 (um conto cento e quarenta e cinco mil e quinhentos réis) que com os mesmos despendeu em 1932, com o fornecimento gratuito de medicamentos, visto que o decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, artigo 23 paragraho unico, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, não autoriza essa liberalidade.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-1.833, de 1934 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Central Brasileira de Força Electrica solicita o reforço de 500\$000 (quinhentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Pessoal", afim de attender ao pagamento dos honorarios do consultor juridico, no seu orçamento para 1933:

Considerando que do exame procedido no relatório da Caixa em apreço, referente ao exercicio de 1933, se verifica um excesso de despesa na importância de 425\$000;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho approvar a despesa de 425\$000 (quatrocentos e vinte e cinco mil réis) feita a maior na verba "Despesas de Administração".

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-12.777/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes, solicita os reforços de 1:000\$ e 4:000\$, respectivamente, para as sub-consignações "Material Permanente" e "Pessoal" da verba "Despesas de Administração", do orçamento para o vigente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir os pedidos em apreço.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. —

Francisco Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.525/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Porto Alegre solicita autorização para transferir na sub-consignação "Pessoal" da verba "Despesas de Administração" a dotações de: 1:000\$000, de "Guarda-livros para director da Secretaria"; 300\$, do "Continuo estafeta" para o de 1º Escripturario; e ainda do "Continuo estafeta" para o de 3º Escripturario 600\$, no seu orçamento para o corrente exercicio:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não autorizar as transferencias solicitadas.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-2.741/33 — Vistos e relatados os autos do processo referente á consulta da Empresa de Aguas e Esgotos do Ribeirão Preto sobre a applicação das importancias arrecadadas antes de instalação definitiva da caixa, em que esta, tomando conhecimento da decisão proferida pelo accordão de 27 de fevereiro ultimo, apresenta allegações a respeito:

Considerando que, á vista das informações prestadas pelo inspector Francisco Mattos Vieira e baseadas nas syndicanças feitas por ordem deste Conselho, procedem as allegações da caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho reconsiderar o accordão de 27 de fevereiro ultimo, na sua alínea b. afim de autorizar a caixa a escripturar em conta especial as importancias arrecadadas pela empresa, como quota de previdencia, antes da instalação da mesma caixa, devendo trazer ao conhecimento deste Conselho qualquer reclamação que sobrevenha.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-2.668/34 — Vistos e relatados os autos do processo em que diversos medicos da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Caes do Porto do Rio de Janeiro, por intermedio do Syndicato Medico Brasileiro, solicitam o restabelecimento dos seus ordenados primitivos, reduzidos por força do unico, do artigo 23 do decreto n. 20.465, de 1 de n. 21.081, d 24 de fevereiro de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar á caixa a proceder na sua proposta orçamentaria para 1935 á revisão dos vencimentos do seu corpo clinico, attendendo ao limite estabelecido pelo § unico do artigo 23 citado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Edvard de Oliveira Lima*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-1.087-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias

Light e Jardim Botânico e S. A. do Gaz submete á aprovação deste Conselho a norma do contracto que deseja celebrar com os Drs. Arnaldo Oliveira Coelho e Erasmo de Lima para a execução dos serviços de laboratório e preparação de vacinas autôgenas, para o corrente exercício;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a norma do contracto em apreço.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-6.201-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação Férrea do Rio Grande do Sul solicita autorização para vender á estrada cinco automóveis de linha á razão de 3:000\$000 (tres contos de réis) cada um:

Considerando que o presidente da Junta Administrativa da Caixa em apreço declara que os automóveis que pretende vender são desnecessários á caixa, em virtude da nova organização dada ao serviço de transporte medico na linha;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar a venda dos referidos automóveis.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934 — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Carlos Pereira da Rocha*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-10.465-32 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro communica que, depois de encerrado o balanço do exercício de 1933, verificou excessos na verba "Pensões" e na sub-consignação "Diversas despesas" da verba "Despesas de administração", respectivamente, nas importancias de 14:073\$600 (quatorze contos setenta e tres mil e seiscentos réis) e 295\$200 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos réis):

Considerando que o secretario da Junta Administrativa da referida caixa, com officio de fls. 69, prestou os esclarecimentos solicitados;

Considerando que as mencionadas verbas já foram escripturadas no balanço findo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar as despesas em apreço, advertindo, porém, á Junta Administrativa da Caixa pela inobservancia do disposto no par. 3º do art. 50 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Balthazar da Silveira*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-3.396-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rêde Mineira de Viação, tomando conhecimento do determinado pelo accórdão de 28 de dezembro de 1933, propõe a elevação da "Quota de Previdência", de 2% para 3%, de accordo com o previsto pelo art. 85 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, no processo, ficou devidamente provado que a contribuição do Estado tem sido inferior á dos associados e que o art. 85, combinado com o

art. 8º, letra E, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, estabeleceu medida capaz de fazer desaparecer a dita differença;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho opinar pela autorização do augmento solicitado, de 2% para 3%, com fundamento no citado art. 85, mandando officiar-se nesse sentido ao Sr. ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Balthazar da Silveira*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.231/33 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1935, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Carbonifera Rio Grandense solicita autorização para transferir da verba "Aposentadorias Ordinarias" para a de "Serviços Medicos" 2:500\$000 (dois contos e quinhentos mil réis); para a sub-consignação "Material — Diversas Despesas", da verba "Despesas de Administração" 1:140\$000 (um conto cento e quarenta mil réis) e para a de "Serviços Pharmaceuticos" 600\$000 (seiscentos mil réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, autorizar as transferencias solicitadas, devendo, entretanto, ser incluídas na rubrica "Venda de Medicamentos" a importancia de 600\$000 (seiscentos mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. E-2.761/34 — Vistos e relatados os autos do processo referente á inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa José Giorgi (Departamento Luz e Força), pelo inspector Alvaro Toledo Bandeira de Mello, referente ao exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatorio apresentado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-1.750/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The São Paulo Gaz Co. Ltd., submete á aprovação deste Conselho a minuta do edital de concorrência publica para prestação de assistência hospitalar aos seus associados:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar a minuta do edital em apreço.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-10.474/33 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1934, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Petrolina Therezina solicita o reforço de 660\$000 (seiscentos e sessenta mil réis), para as verbas "Serviços medicos e Hospitalares":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar o reforço soli-

citado, tendo em vista que as dotações concedidas já attingiram ao limite legal estabelecido pelo paragrafo unico do art. 23, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de numero 21.081, de 24 de fevereiro de 1934.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. F-9.633, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo referente á inspecção procedida na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Jaboticabal pelo inspector Francisco Mattos Vieira:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatorio apresentado, bem como a incorporação da Caixa inspecionada á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, ratificando a decisão contida no accórdão de 26 de outubro de 1933, alinea a, para que a empresa preste os necessarios esclarecimentos dentro do prazo de quinze dias.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-9.859, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo referente á construção de casas em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul apresenta os documentos exigidos pelo accórdão de 3 de novembro de 1932, bem como os relativos á concorrência e contractos das obras, solicitando ainda autorização para a modificação do projecto de construção das casas do tipo A, situadas á rua Parahyba, afim de ser augmentado um quarto nos fundos de seis das referidas casas, pela importancia de 1:750\$000 (um conto setecentos e cinquenta mil réis), cada uma:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar os contractos para as construções solicitadas e autorizar o augmento nas seis casas do tipo A, devendo a Caixa remetter os requerimentos dos associados Dario de Lima Nuncio, Frederico P. Gaspar e Othay Albuquerque, por não constarem dos presentes autos.

Resolvem, outrossim, em face do disposto na clausula 14ª do contracto, mandar remetter á Caixa uma copia da minuta approvada para os da Caixa da Leopoldina Railway, afim de servir de padrão, sujeito, naturalmente, para os casos futuros, ás novas disposições do recente decreto n. 21.488, de 28 de junho proximo passado.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo Leite*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 3-7.311, de 1932 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande communica que a Directoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande ainda não depositou no Banco do Brasil a importancia de 2:819\$380 (dois contos oitocentos e dezenove mil trezentos e oiten-

ta réis), relativa á contribuição constante do art. 88, letra d, do decreto numero 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar officiar ao Sr. interventor no Rio Grande do Sul, solicitando os seus bons officios no sentido de ser cobrada a quota de previdencia pela administração do Porto, que lhe está subordinada e a cujo cargo se acha a exploração commercial do mesmo serviço.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. C-11.014, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1934, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Araraquara solicita autorização para transferir da sub-consignação "Pessoal" para a de "Material de consumo", da verba "Despesas de Administração", a importância de 500\$ (quinhentos mil réis):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido em aprego.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-1.774-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro de Nazareth apresenta o orçamento para o corrente exercício de sua Carteira de Empréstimos:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho conceder a importância de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração", assim discrimi-

nada: 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) para "Pessoal" e 300\$000 (trezentos mil réis) para "Material", devendo a Caixa remetter o orçamento da sua Carteira de Empréstimos para o exercício de 1935.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 3-12.437-32 — Vistos e relatados os autos do processo de orçamento para 1933, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Energia Electrica Rio-Grandense e Carris Ponto Alegrense solicita autorização para transferir a importância de réis 4:050\$000 (quatro contos e cinquenta mil réis) da verba "Restituições de contribuições" para a de "Pensões":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a transferência solicitada.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. F-3.693-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspector Evandro Lobão dos Santos submete á aprovação deste Conselho o relatório de inspecção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Viação e Illuminação Electricas do Rio Grande, referente ao exercício de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar o relatório em aprego, ratificando as recommendações do Sr. inspector.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. C-2.628-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., solicita reconsideração do accordo de 26 de julho ultimo, que indeferiu o pedido de augmento de 75:000\$000 (setenta e cinco contos de réis) para o capital da sua Carteira de Empréstimos, bem como o de 1:000\$000 (um conto de réis) para "Despesas de Administração":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar os augmentos solicitados, tendo em vista as informações prestadas pela Caixa.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel Bernardes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimento despachado

Dia 15 de setembro de 1934

Joaquim Novaes Castello Branco, pedindo certidão.—Declare a qualidade em que requer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 18 de setembro de 1934

Por despachos proferidos nos requerimentos de Avellar, Vianna & Comp., R. Costa & Pinto, Luiz Mendonça & Comp., Limitada e F. Lage, concorrentes ao fornecimento de fardamentos ao pessoal da portaria do Tribunal, no corrente exercício, foram essas firmas inscriptas, visto terem sido julgadas idoneas, devendo as propostas ser abertas no dia 21 deste mez, ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 113-Imp.

Pedido n. 903.048 — Empenho n. 1.

Fornecedor — The English Electric Co. Ltd.

Repatrição — Departamento dos Correios e Telegraphos

— Serviço Telegraphico.

Aos treze dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a The English Electric Co. Ltd., estabelecida nesta praça, á Avenida Rio Branco n. 22-3º andar, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o numero 331, representada por seu gerente Sr. Frederick Neil Sutherland; e por elle foi dito que, pela Companhia se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representada pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira: (A)

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
					Libras
1.	Apparelho Morse extremo com 300 Ohms., total 600 Ohms., um.....		30	32. 0. 0	960. 0. 0

2.	Apparelho Morse intermedio, com 300 Ohms., total 600 Ohms., um....	15	39. 0. 0	585. 0. 0
3.	Apparelho Duplex, Siemens Brothers N. T. 1.321, um	12	72. 11. 0	870. 12. 0
				2.415. 12. 0

Duas mil quatrocentas e quinze libras e doze shillings.
Parte do preço em moeda nacional..... 1:247\$100

Para effeito de lançamento do empenho, valor em moeda nacional, ao cambio de 60\$034 a libra (média cambial de junho da Camara Syndical dos Corretores).....	145:018\$100
10 % para oscillação cambial.....	14:501\$800
1 % para agencia do despachante.....	1:450\$200
Parte do preço em moeda nacional.....	1:247\$100
162:217\$200	

Cento e sessenta e dois contos duzentos e dezeseite mil e duzentos réis.

Clausula primeira: (B)

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira: (C)

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento de todas as despesas para o despacho alfandegario e desembaraço do material, incluindo em suas facturas aquellas que, por força da clausula segunda, devam correr por conta do comprador.

Clausula primeira: (D)

Caução n. 8.837, da quantia de 16:222\$000 (dezeses contos duzentos e vinte e dois mil réis), em moeda corrente do país.

Clausula segunda:

Estão incluídas no preço todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção das seguintes: direitos de importação, imposto de 2 % ouro, para os serviços de melhoramentos dos portos, a taxa de 0,2 % ouro para o serviço Hollerith, taxa de estatística e agencia do despachante.

Clausula terceira:

Os documentos de embarque (conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via da factura consular traduzida, lista de conteúdo em cinco vias) serão entregues á Comissão Central de Compras do Governo Federal, no prazo de 90 dias, contados desta data; o material virá consignado á Comissão Central de Compras do Governo Federal, em cujo nome virão os documentos de embarque. Os volumes trarão a marca C. C. G. F., A Comissão providenciará para o desembarço livre de direitos e para a collocação do material no almoxarifado do Serviço Telegraphico — Departamento dos Correios e Telegraphos — Rio de Janeiro.

Clausula quarta:

A consignação das mercadorias á Comissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para effeito de desembarço alfandegario livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real, no local indicado no contracto, onde será examinada e conferida; e passado, no verso da factura, o competente recibo.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a effectuar o pagamento ou a restituição, logo que seja para tal fim notificado, das seguintes despesas: a) portuarias, de transporte e outras que tenham sido pagas para a collocação do material no local determinado na clausula terceira, *in fine*; b) as do primeiro mez de armazenagem; c) as dos mezes subsequentes, quando motivadas por acção ou omissão sua; d) as de direito, taxas e transportes em caso de rejeição do material; e) as de direitos, taxas e transportes motivadas pelo facto de não terem sido entregues os documentos na devida ordem, e no devido tempo.

Clausula sexta:

O pagamento das facturas em moeda estrangeira será feito na sede da Comissão, mediante declarações, no verso das mesmas, de terem sido entregues, achados conforme e aceitos os artigos dellas constantes, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será realizado em moeda corrente brasileira, fazendo a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da liquidação dos saques, que a firma do exterior houver girado contra o fornecedor, que se obriga para esse fim, a dar aviso á Comissão, por escripto, em duas vias, da data do vencimento do saque, do nome da firma sacadora e, sendo possível, do banco desta praça, portador do saque. Na hypothese de não ser dado aviso da existencia do saque, far-se-ha a conversão á taxa official de vista da vespera do pagamento. Em qualquer caso, obriga-se o fornecedor a apresentar, com as facturas, a quinta via da factura consular e cópia authenticada da factura commercial estrangeira. Todas as despesas correrão por conta da verba 2ª, sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministerio da Viação, para o exercicio de 34, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula setima:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula oitava:

No mesmo acto, pelo fornecedor, são entregues á Comissão os valores constantes da clausula primeira, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda em favor da

Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, a não ser seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Tendo os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 413-Imp., a fls. 266/67 do livro 14, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a ultima folha assignada e as demais rubricadas pelas partes e testemunhas.

Pela Comissão Central de Compras. **Approvado.** — *Otto Schilling*, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor, *Frederik Neis Sutherland*. Testemunhas: *Thomas Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 403.

Pedido n. 703.148/50 — Empenho n. 3.

Fornecedores: Dias, Amorim & Comp. Ltda.

Repartição: Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial Dias, Amorim & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça á rua São Pedro n. 103, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 22, representada por seu socio Sr. Edgard da Cruz Rangel; e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

5.	55-B-14	— Brim mescla, metro	225\$000	2\$914	655:650\$000
	Informação	— Deve obedecer a ultima especificação da Directoria de Engenharia Naval e ser fornecido de accordo com a amostra existente na C. C. C. e no Deposito Naval.			
9.	55-G-6	— Gorro azul G. F. N.			
	Typo 2	— 200			
	Typo 4	— 200			
	Typo 5	— 100			
	Typo 6	— 300, um.....	800	7\$998	6:398\$400
	Informação	— Gorro de forma escosseza de pano azul ferrete.			
	Dimensões				
	Typo 2	— 0,59			
	Typo 4	— 0,57			
	Typo 5	— 0,56			
	Typo 6	— 0,55			

(Seiscentos e sessenta e dois contos e quarenta e dito mil quatrocentos réis) ... 662:048\$400

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de: 30 % dentro de 45 dias, 30 % dentro de 90 dias e 40 % dentro de 120 dias, contados desta data, no Almoxarifado do Deposito Naval, Ilha das Cobras, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será

effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 8. sub-consignação 1, do orçamento federal do Ministerio da Marinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado, 67 (sessenta e sete) apolices da Divida Publica Federal ao portador, valor nominal de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 286.883 a 286.949, do decreto n. 15.723, de 1922, com os *coupons* n. 25, vencíveis em 1-1-1935 e os seguintes, no total de Rs. 67:000\$000 (sessenta e sete contos de réis).

Clausula oitava:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 403, a fls. 95/6, do Liv. 16, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Approvedo:

Pela Comissão Central de Compras. — *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornecedor: *Dias Amorim & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti.* — *Mario Freire dos Santos.*

Termo de contracto n. 404.

Pedido n. 703.445 — Empenho n. 1.

Fornecedor: *Dias Amorim & Comp., Ltda.*

Repartição: Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Aos doze dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial, *Dias Amorim & Comp., Ltda.*, estabelecida nesta praça, á rua de São Pedro n. 103, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 22, representada por seu socio, Sr. Edgard da Cruz Rangel; e por elle foi dito que, pela sociedade se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item	Artigo	Unidade	Quantidade	Preço	Importancia
------	--------	---------	------------	-------	-------------

1.	55-A-1	Algodão cru,			
		metro	50.000	1\$292	64:600\$000

Informação — Deve obedecer á ultima especificação da Directoria de Engenharia Naval e ser fornecido de accôrdo com a amostra existente na C. C. e no Deposito Naval.

3.	55-B-12	Brim branco,			
		metro	220.000	2\$297	505:340\$000

Quinhentos e sessenta e nove contos, novecentos e quarenta mil réis..... 569:940\$000

Informação — Brim de algodão branco, de accôrdo com a especificação do Ministério da Marinha largura 0m,70.

Clausula primeira (B):

A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula primeira (C):

Os prazos de entrega são os seguintes: 30 % dentro de 45 dias, 30 % dentro de 90 dias, 40 % dentro de 120 dias, contados desta data.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo (vide clausula primeira, C) no Almoxarifado do Deposito Naval, Ilha das Cobras, Rio de Janeiro.

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 8. sub-consignação 1 do orçamento federal, do Ministerio da Marinha, para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula setima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará também a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado, 57 (cincoenta e sete) apolices da Divida Publica Federal ao portador, valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, sendo: dez de 60.793/800 e 134.728/9, do decreto n. 14.011, de 1920; 23 de ns. 286.860/82, do decreto n. 15.723, de 1922; 10 de ns. 350.528/32 e 398.975/9, do decreto n. 16.031, de 1923; 12 de ns. 508.601/2 e 519.104/13 do decreto n. 16.241 de 1923; duas de ns. 461.015 e 469.218, do decreto n. 16.252, de 1923, com os *coupons* vencíveis em janeiro de 1935 e seguintes, no total de 57:000\$000 (cincoenta e sete contos de réis).

Clausula oitava:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 404, a fls. 97/98 do livro 16 de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: — *Approvedo.* — *Otto Schilling*, presidente, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pela fornecedora, *Dias Amorim & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Thomaz Benjamin Cavalcanti.* — *Mario Freire dos Santos.*

Termo de contracto n. 410.

Pedido n. 904.088 — empenho I.

Fornecedores: Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos dezesete dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a sociedade commercial, Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., estabelecida nesta praça, á rua 1.ª de Março n. 112, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 43, representada por seu socio Sr. Manoel Joaquim de Almeida; e por elle foi dito que, pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de accordo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira (A):

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931, e suas alterações publicadas no *Diário Official* n. 293, de 16 de dezembro de 1932, abaixo transcriptas.

Para a 1.ª Divisão:

Cartões para bilhetes, conforme o mostruário nesta Comissão:

1. Cartão tipo 1, milheiro....	1.250	4\$470	5:587\$500
2. Cartão tipo 3, milheiro....	3.750	4\$470	16:762\$500
3. Cartão tipo 4, milheiro....	7.500	4\$470	33:525\$000
4. Cartão tipo 6, milheiro....	2.500	4\$470	11:175\$000
5. Cartão tipo 8, milheiro....	10.000	4\$470	44:700\$000
6. Cartão tipo 25, milheiro....	1.250	4\$470	5:587\$500

Cento e dezesete contos trezentos e trinta e sete mil e quinhentos réis..... 117:387\$500

O material acima deve obedecer ás seguintes especificações:

- 1 — A presente especificação se refere aos cartões destinados á impressão de bilhetes para passagens.
- 2 — Deverão ser feitos com cartão resistente, de cores fixas e de accordo com o tipo pedido.
- 3 — Os picotes, quando os houver, serão feitos no verso do cartão.
- 4 — Serão rectangulares, cantos bem vivos, perfeita esquadria, com as seguintes dimensões: 57 x 30 x 0,86 m/m.
- 5 — Serão admittidas as seguintes tolerancias: angulos 0,5°, comprimento e largura 0,5 m/m para mais ou para menos, espessura 0,05 m/m para mais ou para menos.
- 6 — Os cartões serão fornecidos sufficientemente planos. O raio de curvatura do cartão, no sentido do comprimento, não deverá produzir flexa superior a 1 m/m e no sentido da largura superior a 0,6 m/m.
- 7 — O peso de 1.000 cartões deverá estar comprehendido entre 1.030 grammas e 1.180 grammas.
- 8 — O limite de resistencia á tracção exercida no sentido do comprimento do cartão e comprehendendo toda a sua largura, não poderá ser inferior a 40 kilos.
- 9 — As cores não deverão desbotar quando expostos os cartões ao sol durante duas horas.
- 10 — Acondicionamento:

§ 1.º Os cartões serão fornecidos em caixas com 50 pacotes de 4.000 bilhetes cada um.

§ 2.º As caixas de um mesmo fornecimento terão dimensões eguaes.

§ 3.º Deverão offerecer toda segurança possivel, tendo travessões e arqueamento.

§ 4.º Cada caixa deverá conter sómente um typo de cartão.

§ 5.º As caixas terão externamente um numero de ordem e a referencia ao typo do cartão que encerram.

§ 6.º Os pacotes serão formados de duas fileiras de 500 cartões cada uma, envolvidas em papel resistente. Esse envoltorio deverá comprimir egualmente os extremos das fileiras, de modo que o empenamento dos cartões seja impossivel.

§ 7.º Os pacotes de cada caixa serão envolvidos conjuntamente em papel impermeavel.

Clausula primeira (V) — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda — O material será entregue no prazo de 60 dias, contados desta data, no 3.º Almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Clausula terceira — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta — O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 7, do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta — E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e quantidade do material.

Clausula setima — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior devidamente comprovado: 12 (doze) apolices da Divida Publica Federal ao portador, valor nominal de 1:000\$ (um conto de réis) com os coupons venciveis em 1-1-1935 e os seguintes de numeros, sendo: 7 de ns. 24.351/3, 31.455, 56.182, 56.187, 58.108, do decreto n. 3.232, de 1917; ns. 153.681, do decreto n. 14.011, de 1920; 2 de ns. 125.758/9, do decreto n. 14.684, de 1921, e duas de ns. 241.276, 241.278, do decreto n. 15.676, de 1922, no valor total de 12:000\$ (doze contos de réis).

Clausula oitava — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva, ou deduzivel de seus creditos, na Comissão.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 410, a fls. 110/12, do liv. 16, de Registro de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Comissão Central de Compras: Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — A fornecedora, *Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.* — Testemunhas: *Thomas Benjamin Cavalcanti* — *Mário Freire dos Santos*.

Termo de contracto n. 411 — Pedido n. 712.021|2. Empé-
nho I. Fornecedor, Fonseca, Almeida & Comp., Ltd; re-
partição, Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Aos dezeseite dias do mez de setembro do anno de mil
novecentos e trinta e quatro, nesta cidade do Rio de Janeiro,
perante a Comissão Central de Compras do Governo Fe-
deral, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria
Filho, compareceu a sociedade commercial, Fonseca, Almei-
da & Comp., Ltd., estabelecida nesta praça á rua Primeiro
de Março n. 112, inscripta no Registro de Fornecedoros do
Governo Federal, sob o n. 43, representada por seu soc'º,
Sr. Manoel Joaquim de Almeida; e por elle foi dito que, pela
firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, represen-
tado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de
14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, de
acôrdo com o estabelecido nas seguintes clausulas:

Clausula primeira, A:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Im-
portancia

Tubos de aço macio de (alta tensão) de:				
16.	0,0412 x 5,00 com parede de 1/4", peso por metro 3k,070 -44-T-5, tubo.	5	58\$330	291\$650
19.	0,0571 x 5,00 — Parede de 1/4", peso por metro 4k,310 -44-T-5, tubo.	5	78\$090	390\$450
20.	0,0635 x 5,00, parede de 1/4", peso por metro 4k,830- 44-T-5, tubo.	4	91\$770	367\$090
21.	0,0698 x 5,00, peso por metro 5k,350, parede de 1/4" -44-T-5, tubo.	4	101\$650	406\$600
22.	0,0762 x 5,00. Parede de 1/4", peso por metro 5k,830- 44-T-5, tubo.	4	110\$770	443\$080
23.	0,0889 x 5,00. Parede de 1/4", peso por metro 6k,870 - 44-T-5, tubo.	4	130\$900	523\$600
25.	0,1143 x 5,00. Parede de 1/4", peso por metro 13k,000, tubo	4	247\$000	988\$000
26.	0,1270 x 5,00. Parede de 1/4", peso por metro 17k,200- 44-T-5, tubo.	4	326\$800	1:307\$200
			4:717\$660	
Para acerto, mais.				\$040

(Quatro contos, setecentos e dezeseite mil e
setecentos réis). 4:717\$700

Clausula primeira, B:

A validade deste contracto depende de seu registro pelo
Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por
qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula segunda:

O material será entregue no prazo de 90 dias, contados
desta data, no Almoxarifado do Arsenal de Marinha do Rio de
Janeiro, á rua Primeiro de Março, Rio de Janeiro.

Clausula segunda, A:

Clausula terceira:

Estão incluídas no preço todas as despesas, até a colloca-
ção do material no local determinado na clausula segunda.

Clausula quarta:

O pagamento será feito na séde da Comissão, mediante
declarações de recebimento e acceitação, assignadas por auto-
ridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será
effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 24,
sub-consignação 2, do orçamento federal do Ministerio da Ma-
rinha para o exercicio de 1934, tendo sido a despesa empe-
penhada e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula quinta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que
decorrerem do presente contracto.

Clausula sexta:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, á Secção
de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega,
com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que á
Comissão incumbe, de fiscalizar a qualidade e a quantidade
do material.

Clausula sétima:

No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á Commis-
são, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de
cada uma das clausulas do presente contracto, ficando con-
vencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em
caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que de-
terminará também a rescisão do contracto, a não ser que a
infracção seja determinada por motivo de força maior devida-
mente comprovado. Caução n. 8.852, da importancia de réis
472\$000 (quatrocentos e setenta e dois mil réis) em moeda
corrente do paiz.

Clausula oitava:

Independentemente da pena contractual, acima estipulada,
fica convencionado que, si o fornecedor deixar de effectuar
a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, po-
derá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou
simillar, correndo a differença de preços por conta do forne-
cedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assenti-
mento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle to-
mado por termo n. 411, a fls. 413|14 do livro 16 de Registro
de Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a pri-
meira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e
testemunhas do acto.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda.

Pela Comissão Central de Compras: *Otto Schilling*, pre-
sidente. — *Alberto de Faria Filho*, director. — Pelo fornece-
dor: *Fonseca, Almeida & Comp., Ltda*. Testemunhas: *Thomas
Benjamin Cavalcanti*. — *Mario Freire dos Santos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Termo de contracto entre o Ministerio da Agricultura e a
firma Alberto Haas, para execução das obras de adapta-
ção na estação de desinfecção de plantas e productos
agricolas, á rua do Equador numero cento e trinta (130)
nesta Capital (x).

RECTIFICAÇÃO

Na parte final do contracto referido publicado no *Diário
Official* de 19 do mez corrente, onde se lê: Rio de Janeiro,
17 de setembro de 1934. Ass.) Alberto Haas... Leia-se:
Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. Ass.) Odilon Braga,
Alberto Haas, Roberto de Oliveira Borges, Bernardo Dain e
Pedro Annibal da Paixão. Estavam colladas e devidamente
inutilizadas estampilhas federaes no valor de vinte e quatro
mil e seiscentos réis e uma sello de Educação no valor de
duzentos réis. — Confere a cópia. Ass.) Lydia de Barros.
Visto pelo chefe de Secção. Ass.) Roberto de Oliveira Borges.

NOTICIARIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronáutica Civil — Boletim diário do Instituto Nacional de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 19 de setembro de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 19 às 18 horas do dia 20

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Entre instável e ameaçador, com chuvas. Temperatura : Estável. Ventos : Variáveis, com rajadas, bastante frescas.

Estados do Rio de Janeiro — Tempo : Entre instável e ameaçador, com chuvas Temperatura: Estável

Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas, muito frescas no littoral e no E. do Rio Grande do Sul e de noroeste a sudoeste, nos demais Estados

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando seu aviso de ontem, á noite, previne que o littoral entre o R. da Prata e o dos Estados sulinos do Brasil, está sujeito a ventos fortes, de suêste a nordeste.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal: das 14 horas do dia 18 as 14 horas do dia 19

O tempo foi instável em parte do período e ameaçador, após, com chuvas. A temperatura foi estável. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 24.8 e mínima 19.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24.4 e mínima 20.7, respectivamente, às 11 horas e 10 minutos e às 9 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, tres cos, por vezes.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 19 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....	759.8	-0.1	28	0	NE	2	5b	—	I	33	21	0	I	Px	B
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina (X).....															
Fortaleza (Poranga-	60.9	-0.9	26	-1	SE	5	2b	Vagas	B	28	24	0	B	B	I
ba) (X).....															
Quixeramobim (X)..															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X)....															
Campina Grande (X)															
Recife (Olinda) (X)..															
Pesqueira (X).....															
Ouyanna (X).....															
Canhuus (X).....															
Coronha.....															
Aceló (X).....															
Sant'Anna do Ipa-	58.7	—	30	—	NE	2	0	—	B	37	22	0	B	B	B
uema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....															
S. Salvador (X)....															
B. do Rio Grande...															
Catité (X).....															
Ilhéos (X).....															
Caravellas (X)....															
Bello Horizonte....															
Theophilo Ottoni...															
Januaria.....															
Sao Lourenço															
Cambuquira															
Passa Quatro	61.9	-1.1	19	-1	NE	2	9a	—	B	26	18	1	B	B	A○
Poços de Caldas (X)															
Rio de Fôra.....															
Goyaz															
Catalão															
Cuyabá															
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X)....															
Bella Vista.....															
G. ^a G. Carneiro (X).															
Victoria.....															
C. Itapemirim.....															

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 19 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença Em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 48 horas	Das 13 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.5	-1.9	23	2	E	5	9b	P. vgs.	I	23	21	0	I	I	I
Campos.....	62.3	-0.9	23	0	C	0	9b	—	M	28	20	1	I	I	Ao
Friburgo.....	61.5	-0.5	17	-2	C	0	9b	—	M	24	16	0	B	I	I
Petropolis.....	60.5	-1.3	18	-2	C	0	9b	—	I	—	16	0	B	I	I
Rezende.....	60.6	-1.2	21	-3	C	2	9b	—	I	27	18	6	I	—	Ao
Therezopolis.....	60.1	-1.8	18	0	N	2	9b	—	I	22	17	1	I	I	Ao
Cabo Frio.....	62.3	-0.9	21	-1	—	—	9b	P. vgs.	I	24	20	1	B	I	lo
Angra dos Reis.....	60.8	-2.1	22	0	C	0	9b	Tranq.	I	24	19	12	I	I	lo
São Paulo.....	60.0	-2.0	17	-1	NE	2	9b	—	Mo	21	15	5	I	I	Ao
Santos.....	59.7	-2.8	20	-2	C	0	9b	Tranq.	Mo	22	20	1	I	A	lo
Ribeirão Preto.....	59.6	—	22	—	C	0	9b	—	Mot	29	20	1	I	I	A
S. C. do Pinhal (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Faxina.....	60.4	-2.0	17	-2	C	0	9b	—	I	24	15	0	Bx	I	lo
Campinas.....	61.6	-0.4	18	-2	C	0	5b	—	I	26	17	2	I	I	Ao
Campos do Jordão (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curityba.....	60.7	-3.1	15	0	C	0	9b	—	Mo	19	14	6	I	I	A
Paranaguá.....	60.6	-3.5	20	0	C	0	9b	Tranq.	Mo	23	18	1	I	B	Ao
Guarapuava.....	57.9	-2.7	16	—	NW	2	9b	—	I	19	14	23	I	I	Aot
Palmas.....	59.4	-2.9	17	3	NW	2	9b	—	I	—	14	14	I	I	lo
Florianopolis.....	60.2	-3.9	18	-1	NW	2	9b	Chão	Mo	21	18	15	I	I	Ao
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Herval Novo.....	59.3	-2.5	18	0	C	0	9b	—	I	26	16	7	B	B	lo
São Francisco.....	59.6	-4.4	19	—	SE	2	9b	Chão	I	22	17	27	lo	Ao	Ao
Xanxerê.....	56.9	-3.3	17	0	S	2	9b	—	I	26	15	19	B	lo	lo
Porto Alegre.....	57.8	-8.0	17	0	E	5	9b	—	I	20	15	11	A	I	Ao
Uruguayana.....	62.1	—	14	—	SE	2	9b	—	I	22	13	8	I	I	Ao
S. Luiz Gonzaga.....	58.9	-3.3	16	0	W	2	9b	—	I	26	15	10	B	I	Ao
Santa Vitoria (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideu.....	69.5	-0.7	11	1	E	5	9b	—	M	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	68.3	-0.7	12	3	SSE	2	9b	—	Mo	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Barra do Rio Grande com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em com 12° C.

Observações—Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom; após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☁️ chuviscos; ☁️ nevôa seca; ☁️ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡️ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; 🌪️ ventania; ☄️ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem à Escola Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 traco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos á rectificação pelos mapas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 18 ás 9 horas do dia 19

Zona Norte — Não é feita a sinopse desta zona devido á deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas, tendo trovoadas em algumas localidades. Hoje ás 9 horas, era, em geral, instavel, com chuvas esparsas. A temperatura sofreu ligeiro declinio. Os ventos sopraram de norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas. Hoje, ás 9 horas, era, em geral, mau, com chuvas. A temperatura manteve-se estavel. Os ventos foram variaveis, com rajadas esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrométrico

Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.	Estações	Obs.	Dif. em 24 hs. mt.
Bacia Amazonica — Dia 18			Rio São Francisco—Dia 19:			Rio Itajahy-Assú — Dia 19.		
Esperança	—	—	Pirapora	0.26	0.02	Barracão	0.47	0.06
S. P. Olivença (X)	—	—	S. Francisco	-0.02	0.00	Faló (X)	—	—
Fonte Boa	7.52	-0.03	Januária	-0.40	0.00	Rio do Sul (X)	—	—
Tefé	13.76	-0.09	Carinhanha	0.15	0.00	Hansa	1.10	-0.06
Manáus	24.34	-0.10	Rio Branco	0.94	-0.03	Subida (X)	—	—
Porto Velho (X)	—	—	Barra R. Grande (X)	—	—	Aquidabã (X)	—	—
Itacoatiara	—	—	Remanso (X)	—	—	Indaial	1.58	0.22
Parintins	6.10	-0.20	Joazeiro (X)	—	—	Passo Mauço (X)	—	—
Obidos	0.62	0.01	Cabrobé (X)	—	—	Blumenau	—	—
Santarém	3.43	-0.02	Paulo Afonso (X)	—	—	Gaspar	1.90	-0.02
P. Nacional	1.08	-0.01	Piranhas (X)	—	—	Ilhota	2.30	0.04
Carolina	—	—	Propria (X)	-0.48	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 19		
Bôa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 19			Arassuaí	0.99	-0.01
Imperatriz (X)	—	—	Guararema	1.52	0.32	Barra Pontal	0.70	0.04
Conceição Arag.	0.09	0.00	Jacarehy	0.92	0.20	Itinga	1.26	-0.02
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Caçapava	0.80	0.04	Itaobim	0.80	0.00
S. Felipe (X)	—	—	Pindamonhangaba	1.30	0.16	São Pedro	1.27	0.00
Rio Branco (X)	—	—	Quaratingueta	1.48	0.13	Bacia Paraná Paraguay — Dia 18		
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.33	-0.01	Tres Lagoas	0.94	0.00
S. Gabriel	7.39	-0.05	Barra Mansa	1.10	0.00	Pres. Epitácio	0.20	0.00
Humaytã	0.58	-0.02	Barra do Pirahy	1.16	0.06	Guayra (X)	—	—
Alaués	6.80	-0.01	Parahyba do Sul	0.39	0.00	Porto Mendes (X)	—	—
Mjr. Amarante	1.58	-0.02	Anta	0.13	0.05	Fóz Iguassú (X)	—	—
Matyuba (X)	—	—	Porto Novo (X)	0.16	0.04	Cuyabá	1.50	0.06
Arumanduba (X)	—	—	São Fidelis	1.80	0.05	S. Luiz Cáceres (X)	—	—
Alta Mira	1.48	-0.04	Campos	6.49	0.06	Corumbá (X)	—	—

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 18 — Estacionário em C. Araguaya. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 19 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 19 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 18 — Subindo em Cuyabá e estacionário em Tres Lagoas e P. Epitácio.

Sondagens aerológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima
Fernando Noronha	10.00	ESE 12	ESE 12	ESE 17	FS 10	ESE 12	—	—	—	2.500 ms.
Quixeramobim (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Olinda (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá (XX)	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
B. Horizonte (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro	9.30	ESE 3	E 5	—	—	—	—	—	—	609 ms
Rio de Janeiro (XX)	13.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro (X)	21.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre (X)	9.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs., da vespera, no Observatório Meteorológico.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 20 de setembro de 1934

Previsão para o período das 18 horas do dia 20 às 18 horas do dia 21

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Ameaçador, agravando-se com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Entrará em declínio, accentuado de dia. Ventos: Variáveis, com predominância dos de noroeste a sudoeste, com rajadas fortes. Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ameaçador, agravando-se com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: Entrará em declínio, accentuado de dia.

Estados do Sul — Tempo: Ainda perturbado com chuvas fortes, melhorando no interior do Rio Grande. Nevoeiro, possível, no Rio Grande. Temperatura: Em declínio, progressivo e accentuado. Ventos: Variáveis, predominando os de noroeste a sudoeste, com rajadas fortes.

Nota — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne a possível occorrença de ventos fortes, perigosos a pequenas embarcações.

TTT — Confirmando os seus avisos anteriores, o Instituto de Meteorologia previne que os ventos fortes, reinantes no extremo sul, deverão propagar-se, atingindo o litoral do Estado do Rio.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 19 às 14 horas do dia 20

O tempo decorreu entre instavel e ameaçador, com chuvas. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 26,0 e minima 20,2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 26,6 - minima 21,6, respectivamente, ás 12 horas e 30 minutos e ás 6 horas e 10 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 20 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	759.1	-0.7	23	0	NE	2	5e	—	B	33	22	1	1	1	10
Belém.....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therezina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	60.0	-0.9	28	2	E	5	5b	P. vgs.	I	28	24	1	B	B	10
Maceió (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Afacaú (X).....															
Propria (X).....															
S. Salvador.....	60.6	—	25	—	C	0	5e	Chão	I	28	21	0	I	B	B
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéus (X).....															
Caravelas.....	58.5	—	25	—	NE	5	2b	Chão	B	28	22	0	A		10
Bello Horizonte.....	58.2	-1.6	19	-3	NW	2	9b	—	I	23	16	45	A		10
Januária.....	57.0	-1.0	23	-3	C	0	9b	—	Mo2	32	21	1	I	Aot	Aot
Theophilo Ottoni.....	56.1	-2.9	24	-1	NE	2	9b	—	I	29	21	26	I	I	A
São Lourenço.....	57.0	-2.5	18	-3	C	0	9b	—	I	29	16	7	10	10	A
Cambuquira.....	59.3	-1.0	18	-1	NW	2	9b	—	Mo	22	16	12	Ao	Ao	10
Passa Quatro.....	58.9	-1.7	17	-3	N	2	9b	—	Mo	20	17	9	Ao	Ao	10
Poços de Caldas (X).....															
Juiz de Fora (X).....															
Goyaz.....	61.9	-1.0	22	2	S	2	9b	—	I	31	20	3	10	I	A
Catalão.....	58.9	-0.5	19	0	W	2	9b	—	I	26	17	15	10	A	A
Cuyabá.....	62.3	3.5	20	-2	C	0	9b	—	I	27	18	22	10	A	A
Corumba (X).....															
Aquidauana.....	62.8	—	17	—	S	2	9b	—	I	25	15	0	I	I	A
Bella Vista.....	63.7	6.3	14	-8	S	5	9b	—	I	20	8	1	B	B	A
G. G. Carneiro.....	60.7	—	18	—	SW	2	9b	—	Mo	29	18	8	I	Aot	Aot
Victoria (X).....															
C. Itapemirim.....	56.6	-7.8	24	1	C	0	9b	—	I	29	18	8	I	Bx	10

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 20 de Setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 12 às 13 horas	Das 14 às 15 horas	Das 16 às 17 horas
Capital Federal.....	55.8	-5.7	23	0	N	2	9b	P. vgs.		24	22	2	lo	Ao	lo
Campos.....	55.6	-6.7	25	2	N	2	9b			24	21	10	Ao	Ao	Ao
Fluminense.....	55.1	-5.4	19	2	NE	2	9b			18	16	8	Ao	Ao	lo
Rezende.....	56.6	—	18	—	C	0	9b			—	17	3	lo	lo	lo
Petropolis.....	55.6	-5.0	21	0	C	0	9b			23	19	1	Ao	Ao	lo
Therzopolis.....	55.2	-4.9	20	2	NE	2	9b			19	17	6	Ao	Ao	Ao
Cabo Frio.....	55.1	-7.2	24	3	—	—	9b	Chão		23	21	5	lo	lo	lo
Angra dos Reis.....	55.8	-5.0	23	1	NE	2	9b	Tranq.		23	20	0	Ao	lo	lo
S. Paulo.....	57.1	-2.9	17	0	W	2	9b			22	15	14	lo	lo	lo
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X).....															
S. C. do Pinhal (X).....															
Paxina.....	58.6	-1.8	16	-1	W	2	9b			21	14	23	Ao	lo	lo
Camplinas.....	58.7	-2.9	18	0	C	0	9b		Mov	22	17	8	Ao	Ao	Ao
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba.....	57.6	-3.1	15	0	SW	5	5e			23	15	7	Ao	Ao	Ao
Paranaguá.....	55.8	-4.8	23	3	W	2	5b	Tranq.	B	25	19	5	lo	lo	lo
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	59.8	0.4	8	-9	N	2	9b			20	7	5	lo	lo	Ao
Florianópolis.....	54.3	-5.9	19	1	W	2	5a	Chão	B	20	15	12	Ao	Ao	lo
Lages (X).....															
Herval Novo.....	60.1	0.8	12	-6	W	5	9b		lo	26	11	0	lo	lo	lo
S. Francisco (X).....															
Xanxerê.....	58.9	2.0	9	-8	S	2	9b		M	24	9	14	lo	lo	lo
Porto Alegre.....	55.4	-2.4	23	6	NW	2	9b		M	22	13	2	Ao	lo	lo
Uruguayana.....	67.6	5.5	11	-3	SE	2	9b		M	17	9	3	Ao	Ao	Ao
S. Luiz Gonzaga.....	—	5.0	9	-7	SW	5	9b			18	8	3	lo	lo	lo
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	71.0	2.0	12	1	SE	5	9b		A						
Buenos Aires.....	72.0	4.0	8	-4	SSE	3	9b		E						

A temperatura máxima verificou-se em Belém com 33° C.

A temperatura mínima verificou-se em Sobral com 7° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; BX, bom após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; ☁, chuviscos; ☁☁, névoa seca; ☁☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; ⚡⚡, relâmpagos; ☂, ventania; ☂☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 19 às 9 horas do dia 20

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido a falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas e trovoadas. Às 9 horas de hoje, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi em geral, estavel, salvo em alguns pontos do Estado do Rio, onde soffreu ascensão. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi perturbado com chuvas continuas. Às 9 horas de hoje, o tempo era perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel em São Paulo e Paraná e soffreu declínio nos demais Estados. O ventos sopraram de oeste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 19:			Rio S. Francisco—Dia 2:			Rio Itajahy-Assu — Dia 20		
Esperança	—	—	Pirapora	—	—	Barracão	0,80	0,33
S. P. Olivença (X)	—	—	S. Francisco	-0,02	0,00	Taió (X)	—	—
Fort. na	7,49	-0,03	Januária	-0,40	0,00	Rio do Sul (X)	1,40	0,30
Tel (X)	24,25	-0,9	Carlinha	0,15	0,00	Mansa	—	—
Mansa	—	—	Rio Branco (X)	—	—	Subida (X)	—	—
Porto Velho (X)	—	—	Barra do P. Grande (X)	—	—	Aquidaua (X)	2,20	0,62
Itacoatia (X)	—	—	Remansi (X)	—	—	Indayal	—	—
Parintí (X)	0,55	-0,07	Cazal	—	—	Passo Manso (X)	—	—
Obido	—	—	Cabrobí (X)	—	—	Blumenau	—	—
Santarém (X)	—	—	Paulo A. (X)	—	—	Guapá (X)	—	—
P. Nacio (X)	—	—	Piranha (X)	—	—	Ilhot (X)	—	—
Carolin (X)	—	—	Propi (X)	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 20:		
Boa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 20			Arassuaçu	0,93	0,00
Imperatriz (X)	—	—	Guarani (X)	—	—	Barra Pontal	0,70	0,00
Conceição do Araguaia	0,09	0,00	Acaren	0,85	-0,05	Itinga	1,26	0,00
Cruzeiro do S. (X)	—	—	Caçapava	0,82	0,2	Itaobim	0,80	0,00
S. Felipe (X)	—	—	Pindamonhangaba	1,32	0,42	São Pedro	1,27	0,00
Rio Branco (X)	—	—	Guaratingueta	1,9	0,11	Bacia Paraná Paraguay — Dia 19:		
Labrea (X)	—	—	Rezende	4	0,13	Tres Lagôas	0,04	0,00
S. Gabriel	7,29	-0,11	Barra Mansa	1,10	0,00	Presidente Epitácio	0,23	0,05
Humaytá	0,52	0,04	Barra do Pirahy	1,12	0,4	Guayra (X)	—	—
Maués	6,75	-0,05	Parahyba do Sul	0,54	0,15	Porto Mendes (X)	—	—
Maior Amaraní (X)	—	—	Alta	0,0	0,6	Foz Iguaçu (X)	—	—
Itaituba (X)	—	—	Porto Novo	0,24	0,8	Cuyabá	1,70	-0,10
Arumanduba	3,42	0,14	São Fidel (X)	—	—	S. Luiz de Cáceres (X)	—	—
Alta Mira	1,45	-0,03	Ampos	6,60	0,11	Corumbá (X)	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 19 Estacionario em C. do Araguaia. Subindo em Humaytá e Arumanduba. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 20 Estacionario em todo o curso.

Rio Parahyba do Sul — Dia 20 Ficarà mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 20 Continuará em ascensão em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 20 Estacionario em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguay — Dia 19 Estacionario em Tres Lagôas. Subindo em P. Epitácio e Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								Maxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	
Fernando Noronha (XX)	10,00									
Quixeramobim (X)	9,30									
Natal (X)	9,30									
Olinda (X)	9,30									
Maceio (X)	9,30									
S. Salvador (X)	9,30									
Cuyabá (XX)	7,30									
Caravela	9,30	NNE 3	N 8	N 10	NW 10	—	—	—	—	1.500 ms.
Belo Horizonte (X)	9,30									
Victoria (XX)	9,30									
Campo (X)	9,30									
Rio de Janeiro	9,30	NW 4	NW 9	WNW 7	W 7	WNW 8	NW 5	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro (XX)	13,00									
Rio de Janeiro (U) (X)	21,00									
Santos	9,30	W 4	WNW 9	NW 16	WNW 10	WNW 7	—	—	—	2.880 ms.
Curitiba (XX)	9,30									
Florianopolis	9,30	W 3	W 5	WSW 16	W 17	—	—	—	—	1.500 ms.
Porto Alegre	9,30	WNW 8	WNW 9	—	—	—	—	—	—	735 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(U) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Antonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusive de-positos
Arrecadada de 1 a 19 de setembro de 1934	15.444:713\$900	15.248:233\$100
Em 20 de setembro de 1934	876:950\$700	875:750\$200
Total	16.321:664\$600	16.123:983\$300
Em igual periodo de 1934	14.082:146\$600	12.575:674\$800
Diferença para mais em 1934	2.239:518\$000	3.548:308\$500
Arrecadada de 1 de abril a 20 de setembro de 1934	139.183:875\$900	134.636:590\$900
Em igual periodo de 1933	121:475:614\$600	115.760:882\$500
Diferença para mais em 1934	17.708:261\$300	18.875:708\$400

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 14

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1934..	10.772:585\$500
Em 18 de setembro de 1934.....	1.315:500\$900
Total	12.088:086\$400
Em igual periodo de 1933.....	10.114:347\$600
Diferença para mais em 1934.....	1.973:738\$800
Arrecadada de 2 de abril a 18 de setembro de 1934	103.713:500\$200
Em igual periodo de 1933.....	81.789:169\$900
Diferença para mais em 1934.....	21.924:330\$300

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 17 de setembro de 1934	10.719:830\$300
Em 18 de setembro de 1934.....	1.311:921\$900
Total	12.031:752\$400
Em igual periodo de 1933.....	10.046:661\$300
Diferença para mais em 1934.....	1.985:091\$100

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editaes :

Ns. 701.011, 701.012, 701.013, 701.014 e 701.015 (aquegue, aves, ovos, genêros, etc).

N. 703.285 (estopa e lixa).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1934, e se acham affixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras.
— C. M. Favaret, director.

Tribunal de Contas

Pelo Rpresente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em São José do Para'zo, no Estado de Minas Geraes, Americo Corrêa Maza-gão, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 2:138\$440, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 23 de junho a 23 de novembro de 1900, e a cujo pagamento foi condemnada por accórdão de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente coação judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em papel	
Recetta do dia:		
19 de setembro de 1933.....	1.966:039\$100	
19 de setembro de 1934.....	1.525:151\$600	
Receita mensal:		
De 1 de setembro a 19 de setembro de 1933	20.892:084\$700	
De 1 de setembro a 19 de setembro de 1934	19.976:897\$200	
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	915:189\$500	
Receita global:		
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1933..	266.987:999\$100	
De 2 de janeiro a 19 de setembro de 1934..	276.169:007\$600	
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	9.181:008\$100	

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia editaes 225.323 e 225.324 (machinas) e 904.209/23-A (equipamento de laboratorio)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1934 e acham-se affixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras.— C. M. Favaret, director.

RECTIFICAÇÃO

Referencia edital 904.209/23-A (equipamento de laboratorio)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 de setembro de 1934, á pagina 18.999:

Onde se lê: no item 18;

... de 50 cc., um.....

Deve-se lêr:

... de 50 cc., (item 150 do pedido), um.....

Pela Comissão Central de Compras.— C. M. Favaret, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal, interno, em Santa Clara de Carangola, no Estado de Minas Geraes, Maximiano Jorge Leite Sobral e os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Obidos, no Estado do Pará, Arlindo Burlamaqui da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770 de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 36\$ e 559\$530, alcances verificados nos processos de tomadas de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 27 de junho de 1920 a 22 de abril de 1922 e de 22 de dezembro de 1923 a 4 de março de 1924, produzirem documentos, constituirem pro-

curadores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Curvello, no Estado de Minas Geraes, Jeronymo José da Silva e o escrivão da mesma collectoria Manoel Bayoneta, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 937\$832 e 355\$046, alcance verificados no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de agosto a 29 de julho de 1910, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o x-2º official do Departamento Nacional do Trabalho, Raul Eloy do Rego Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre o alcance de 121\$774, alcance proveniente de juros da móra de 12 % ao anno, sobre a importancia de 500\$, saldo do adiantamento de 4:000\$, recebido, no Thesouro Nacional, em 31 março de 1931, para occorrer á despesas a seu cargo, retido em seu poder desde 1 de julho de 1931 até 11 de igual mez de 1933, produzir documentos, constituir procuradores na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no processo de tomada de contas do alludido adiantamento, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros dos ex-escrivães da Collectoria das Rendas Federaes em Plataforma, no Estado da Bahia (2ª exatoria), João Pinto de Queiroz Sobrinho e José Antonio de Araujo Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 61\$450 e 3:557\$045, alcances verificados nos processos de tomadas dos al-

ludidos ex-escrivães, referentes aos periodos de 28 de fevereiro a 31 de agosto de 1924 e de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1924, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicílios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-pratico de pharmacia da Armada Bernardino Tinoco Junior e os herdeiros do ex-agente postal em Barra Longa, no Estado de Minas Geraes, Candido Gomes da Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos as importancias de 255\$ e 117\$307, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 19 de dezembro de 1923 a 16 de maio de 1931, quando serviu no Laboratorio e Depósito de Material Sanitario de Marinha, e de 9 de março de 1903 a 11 de igual mez de 1928, e a cujos pagamentos, bem como aos do sjuros da móra que forem devidos, foram elles condemnados pelos accordãos de 10 de maio de 1933 e 25 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a execução judicial executiva do primeiro e a alienação administrativa da fiança do segundo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Districto Federal:

Exercício de 1934:

- E 34.375, Baptista — Arthur Fernandes, rua Gomes Braga n. 56-A.
E 29.483, Braga — Amphilquio, rua dos Arcos n. 86.
E 34.237, Braga — Anna Rosa Costa (espolio), rua Conde de Bomfim n. 616.
E 5.913, Braga — Antonietta Torres Saturnino, rua Barata Ribeiro n. 468.
E 7.773, Braga — Antonio Ferreira Gonçalves, rua da Candelaria ns. 28 e 30.
E 9.640, Braga — Antonio Saturnino, rua Barata Ribeiro n. 468.
E 14.824, Braga — Antonio Soares, praça da Republica n. 94, sobrado.
E 27.946, Braga — Antonio Vieira, rua Nascimento Silva n. 164.
E 16.923, Braga — Armando David Pereira, rua do Ouvidor n. 71.
E 39.065, Braga — Arthur dos Passos, rua São Francisco Xavier n. 473.
E 26.974, Braga — Carlos Chaves, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
E 38.604, Braga — Carlos de Figueiredo, rua Saint Roman n. 16.
E 42.293, Braga — Carlos Olyntho, rua Visconde de Caravellas n. 29.

E 19.461, Braga — Christina Fernandes, rua São Francisco Xaxier numero 889.

E 19.799, Braga — Christovão de Andrade, rua Marquez de Valença n. 144.

E 45.290, Braga — Cincinato Cesar da Silva, rua das Laranjeiras n. 83.

E 29.369, Braga — Cincinato Pinto, estrada Velha da Tijuca n. 9.

E 26.517, Brandão — Augusto Castro Lopes, praça Tiradentes ns. 2 e 4.

E 29.254, Brandão — Celso Machado, rua Barata Ribeiro n. 345.

E 28.589, Brandão — Emilio, avenida Rio Branco ns. 146 a 150.

E 10.680, Brandão — Fabio Paulo Bueno, Recebedoria do Districto Federal.

E 38.846, Brandão — Francisco Dias Lopes, rua Uruguayana n. 7, loja.

E 19.763, Brandão — Gellim, rua Guimarães n. 45, Rocha.

E 26.519, Brandão — Henriqueta Ida, praça Tiradentes ns. 2 e 4.

E 12.847, Brandão — Joaquim Rodrigues, rua Inhangá n. 33.

E 39.507, Brandão — José Oscar Ferreira, rua Paula Mattos n. 69.

E 29.761, Brandão — José Maria, rua Ramalho Ortigão ns. 26 e 28.

E 24.244, Brandão — José da Silva, avenida Mem de Sá n. 54.

E 38.847, Brandão — Luiz Dias, rua Uruguayana n. 7, loja.

E 29.888, Brandão — Manoel Dias de Souza, rua Primeiro de Março n. 110, 3º andar.

E 7.903, Brandão — Ricardo, rua Conde de Bomfim n. 1.293.

E 15.800, Brandão — Waldemar Pedroso, avenida Henrique Valladares.

E 24.200, Brandão — Viriato Vieira, rua Uruguayana n. 21.

E 23.176, Brandão Sobrinho — Manoel de Oliveira, avenida Suburbana n. 105, antigo 85.

E 18.506, Brandes — Ernst, rua São Christovão n. 32.

E 34.729, Brando — Pedro, rua Prudente de Moraes n. 456.

E 32.421, Brites — Ademar Alves de, avenida Mem de Sá n. 253.

E 14.289, Britto — Alfredo, rua Uruguay n. 579.

E 27.704, Brito — Aramis de, travessa Umbelina n. 3.

E 26.361, Britto — Augusto, rua Conselheiro Lafayette n. 26.

E 14.866, Brito — Augusto Paulino de, rua dos Andradas n. 70.

E 21.518, Brito — Augusto do Rego Toscano de, rua Demetrio Ribeiro numero 508.

E 12.717, Britto — Augusto Toscano de (Dr.), rua São Manoel n. 16, Botafogo.

E 20.425, Briffo — Carlos Guimarães de Sá, rua Jardim Botânico n. 720.

E 16.529, Britto — Clovis de, travessa Umbelina n. 3, Flamengo.

E 15.624, Brito — Eugenio da Costa, rua da Quitanda n. 56.

E 40.185, Brito — Francisco Ignácio de, avenida Rio Branco n. 125.

E 16.064, Brito — João Pedro de Souza, rua Gustavo Sampaio n. 125.

E 29.918, Castello Branco — Alfredo Candido, avenida Salvador de Sá n. 2.

E 27.666, Castello Branco — Francisco Novaes, travessa Angrense n. 20.

E 249, Castello Branco — Lincola, rua Uruguayana n. 104, 2º andar.
 E 17.401, Castello Branco — Urbano, rua do Passeio n. 70.
 E 36.613, Brandão — Francisco de Carvalho Soares, rua Marquez de Abrantes n. 197.
 E 25.333, Botelho — Antonio de Andrade, rua Copacabana n. 50.
 E 21.422, Botelho — Francisco Ignacio, rua D. Marianna n. 213.
 E 21.420, Botelho — Arie de Andrade, rua D. Marianna n. 213.
 E 5.134, Botelho — Manoel Alves, rua General Belagard n. 150.
 E 21.421, Botelho — Maria de Andrade, rua D. Marianna n. 213.
 E 28.695, Botelho — Noel Soares, rua Minas n. 62.
 E 26.764, Botelho — Renato Bruce, rua D. Delphina n. 64.
 E 7.438, Botelho Sobrinho — Gabriel de Andrade, rua D. Marianna numero 213.
 E 19.314, Bottigne — Wolfgang, rua D. Gerardo n. 42, 5º.
 E 20.754, Botto — Carlos Penha, Hotel dos Estrangeiros.
 E 23.613, Bouguie — René, avenida Rio Branco n. 77, 4º andar.
 E 32.678, Boulhosa — Fernando, rua Maria Romana n. 29.
 E 22.426, Boulitheau — Francisco Vieira, rua Coelho Neto n. 17.
 E 23.020, Boumanm — Hermann, rua Redemptor n. 68.
 E 36.472, Bousquet — Estantislau Luiz, E. Dr. Garnier n. 163.
 E 23.179, Bove — Gertrudes de Figueiredo, rua 5 de Julho n. 16.
 E 16.358, Bovet — Roberto, rua Sá Ferreira n. 120.
 E 25.368, Braceta — Augusto, avenida Mem de Sá n. 253.
 E 44.702, Bradford — Ada Ninifred, caixa postal n. 751.
 E 38.757, Bradley — Enok, avenida Suburbana n. 1.122.
 E 32.899, Braga — Alfredo, rua Carlos de Sá n. 11.
 E 9.282, Braga — Alvaro Alves da Silva, rua Silveira Martins n. 14.
 E 21.466, Braga — Albertina Antunes, rua Barão de Bom Reiro n. 578.
 E 10.795, Braga — Alberto Amorim Ferreira, rua S. Pedro n. 109.
 E 14.304, Braga — Alberto David Pereira, rua do Ouvidor n. 71-73.
 E 14.799, Braga Filho — Alberto David Pereira, rua Alice n. 41.
 E 2.669, Cardoso — A. S., praia de S. Christovão n. 111.
 E 20.887, Cia. Calçado Bordallo S. A., rua do Nuncio n. 51-55.
 E 5.930, Comp. Continental S. A. D. Seguros, avenida Rio Branco n. 91, 3º.
 E 16.412, Comp. de Construções Urbanas S4, rua do Rosario n. 161, sobrado.
 E 34.706, Comp. Constructora Nacional S. A., rua D. Gerardo n. 42, 3º.
 E 16.434, Comp. Constructora Pederreiras S. A., avenida Rio Branco numero 35, A, 1º.
 E 25.028, Comp. de Conros Pan Americana S. A., rua General Camara n. 66, 2º.
 E 33.590, Companhia Estrada de Ferro Mossoró, rua Buenos Aires numero 50, 1º.

E 31.893, Comp. Editora Americana, rua Visconde de Maranguape n. 15.
 E 29.891, Comp. de Expansão Ferri-ritorial, rua 1º de Março n. 82, loja.
 E 24.550, Comp. Fabrica de Botões e Artef. de Metal, rua Mello e Souza n. 101.
 E 36.873, Comp. Fabrica de Vidros e Chrystaes do Brasil "Esberard", rua General Bruce n. 22.
 E 38.973, Comp. Fabril Paranaense, rua Visconde de Inhauma n. 69, sobrado.
 E 3.302, Comp. Passagem Central, rua da Alfandega n. 11.
 E 23.258, Comp. de Perfumarias Beija-Flor, rua S. Januario n. 131.
 E 10.611, Comp. Petropolitana, rua da Quitanda n. 177.
 E 5.075, Comp. Phymatosan, rua Conde de Bomfim n. 1.084.
 E 36.909, Comp. Popular de Immo-veis, rua Visconde de Inhauma n. 93.
 E 20.387, Comp. Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, rua dos Invalidos n. 80, loja.
 E 18.809, Comp. Progresso Industrial do Brasil, rua Theophilo Ottoni n. 18, sobrado.
 E 15.435, Comp. Progresso de Valença, rua 1º de Março n. 133, 1º andar.
 E 32.777, Comp. Salinas Perynas, rua 1º de Março n. 12, 1º andar.
 E 32.403, Comp. Seguranca Industrial, avenida Rio Branco n. 137, 4º andar.
 E 43.795, Comp. de Seguros "Guandabara", rua Buenos Aires n. 61, 1º.
 E 16.449, Comp. de Seguros Maritimos e Terrestre "Indemnizadora", rua General Camara n. 71, sobrado.
 E 19.038, Comp. de Seguros Maritimos e Terrestres "União dos Proprietarios", rua da Quitanda n. 87, loja.
 E 28.191, Comp. de Seguros Terrestres e Maritimos "União Commercial dos Varejistas", rua 1º de Março n. 39.
 E 5.441, Fernandes — A. S., rua João Rêgo n. 165.
 E 768, Ramada — A., rua XII ns. 82 e 88, lado ext. do mercado.
 E 37.238, Rodrigues — A., rua do Imperador n. 50.
 E 31.685, Rouhaud — A., rua Theodoro da Silva n. 339.
 E 181, Santos — A., rua Padre Nobrega n. 53.
 E 18.669, Vieira — A. R., rua 28 de Setembro n. 336.
 E 3.612, Borelli — Alaysa C. (Condessa), rua Conde de Baependy n. 14.
 E 21.602, Botafogo — Antonio de Souza Pereira, avenida Henrique Dumont n. 15.
 E 18.577, Botafogo — Gabriel de Souza Pereira, rua Osorio de Almeida n. 76.
 E 36.657, Botelho — Antero de Andrade, rua Voluntarios da Patria numero 371.
 E 15.779, Boyd — Joseph Jon, rua da Alfandega ns. 39/35.
 E 16.418, Boye — Paul, rua da Alfandega n. 6.
 E 16.569, Bow — Isaac Veda L., rua do Ouvidor n. 51.
 E 27.368, Braconnot — Carlos Pandiá, rua Itacurussá n. 51.

E 25.605, Braga — Alvaro da Silva, rua São Clemente n. 253, casa XV.
 E 45.215, Braga — America de Mello, quita da Fonseca, rua Custodio Serro n. 62.
 E 1.835, Companhia Nacional Importadora, rua do Mexico n. 150.
 E 22.159, Companhia de Propriedades Fluminenses, rua Bento Ribeiro n. 62.
 E 17.755, Companhia de Seguros "Argos Fluminenses", rua da Alfandega n. 7.
 E 27.474, Pascovsky — Srul, rua Uranos n. 1.084.
 E 5.923, Passos — Augusta, rua Paraopeba n. 4-C — M. Hermes.
 E 33.350, Passos — Braulio, rua do Lavradio n. 129.
 E 19.394, Passos — José de, rua Senador Eusebio n. 48.
 E 920, Passos — Manoel Francisco, rua da Bolla n. 80.
 E 1.9683, Passos & Souza, rua Candido Benicio n. 133.
 E 27.562, Passy — Vidal, rua Regente Feijó n. 612.
 E 33.910, Pataro — João, rua Urubanos n. 1.
 E 28.643, Paula — Alfredo Soares da, rua Mar. Rangel n. 843.
 E 37.113, Paula — José de, rua Barão de Capanema n. 86-A.
 E 39.252, Paula — Manoel Fonseca, rua Fernandes Marinho n. 90.
 E 5.783, Paula — Santos, estrada Real de Santa Cruz n. 126, D. 22.
 E 39.673, Paulas — Philomena de Jesus, rua Gama n. 31.
 E 39.674, Paulas — Philomena de Jesus, rua Gama n. 33.
 E 39.386, Paulino — Lopes & Companhia, rua General Camara n. 126.
 E 13.674, Paulista — Antonio de Souza, rua IIX ns. 65/7 — Mercado Municipal.
 E 5.981, Paulo — Fuod, rua Senhor dos Passos n. 266.
 E 37.318, Paulo, Irmão K Comp., rua Clarimundo de Mello n. 280.
 E 13.550, Pavan — João, rua Voluntarios da Patria n. 249.
 E 29.615, Pavão Junior — Emilio Dias, estrada Real de Santa Cruz numero 256.
 E 22.275, Paysano — José, estrada nova da Pavina n. 184.
 E 12.095, Paz — Maria Araujo de, rua Maria Luiza n. 68.
 Exercício de 1932:
 Distrito Federal:
 F 7.348, Silva — C. M., praça das Nações n. 88.
 Suplemento:
 E 33.484, Salgado — Paulo G., rua 7 de Setembro n. 53.
 E 33.206, Bracars — Max, rua Maxwell n. 34, casa 5.
 E 40.766, Braga — Antonio Rebello, rua dos Andradas n. 84.
 E 19.459, Braga — Remigio de Ceraqueira Fernandes, rua São Francisco Xavier n. 889.
 E 13.020, Braga — Edgard F. Saturnino, travessa João Affonso n. 35.
 E 20.268, Braga — Ernestina de Figueiredo, rua Saint Roman n. 16.
 E 4.562, Braga — Floriano, rua dos Invalidos n. 80.
 E 5.886, Braga — Francisco, rua Dr. Carlos de Vasconcellos n. 137.
 E 23.235, Braga — Francisco Ferraz (Dr.) rua Carvalho Monteiro n. 49.

E 7.080, Braga — Francisco Saturnino, rua dos Toneleiros n. 104.
 E 34.333, Braga — Gabriel Pereira, rua 1.º de Março n. 8.
 E 27.983, Braga — Humberto Garcia, rua Raul Pompeia n. 61.
 E 12.792, Braga — João Damasceno da Silva, rua São Clemente n. 243, casa XVI.
 E 14.664, Braga — João Ferreira, rua do Mendonça n. 9.
 E 39.555, Braga — João Pavão, rua Uruguayana n. 231.
 E 26.709, Braga — Joaquim Fernandes, rua General Camara n. 87.
 E 31.152, Braga — José de Lima, rua Pinheiro Machado n. 50.
 E 11.063, Braga — José Maria Gomes, praia da Freguezia n. 313, ilha.
 E 10.740, Braga — José dos Santos, rua General Camara n. 103.
 E 26.558, Braga — José da Silva, rua D. Marianna n. 65.
 E 7.990, Braga — José da Silva, rua D. Anna Nery n. 33, Rocha.
 E 7.503, Braga — José da Silva, rua Senhor dos Passos n. 164.
 E 2.323, Braga — José Soares, rua do Oúvidor n. 26.
 E 15.649, Braga — Manoel Gonçalves, rua dos Ouriveis n. 88.
 E 32.171, Braga — Maria Saturnino Marques, Juizo da 5.ª Vara Cível.
 E 28.314, Braga — Mario da Costa, rua Copacabana n. 1.030 A.
 E 16.368, Braga — Nicolau, rua São Francisco Xavier n. 150.
 E 28.679, Braga — Odilon Duarte, rua Sá Ferreira n. 136.
 E 17.287, Braga — Okiro de Senna, Serviço de Plantas Texteis.
 E 20.782, Braga — Oswald Mesquita, rua J. Caetano n. 160 K.
 E 26.120, Braga — Otto de Carvalho, rua Alfandega n. 88.
 E 5.668, Braga — Thereza Gomes de Serqueira, rua Copacabana n. 1.056.
 E 19.460, Braga Junior — José Luiz Fernandes, rua 8 de Dezembro n. 28.
 E 19.458, Braga Netto — José Luiz Fernandes, rua S. Francisco Xavier numero 889.
 E 18.121, Bragança — Izeimbaldo Camyos de, rua da Alfandega n. 100, 1.º andar.
 E 19.906, Bragança — Jorge, rua B. de Jaguaribe n. 390.
 E 34.639, Brandão — Laura de Oliveira, rua S. Clemente n. 300.
 E 4.666, Braga — Philinto, rua da Quitanda 47, 3.º andar.
 E 22.551, Braga — Raul Romão Antunes, rua Grajabu n. 53.
 E 22.892, Braga — Sylvio Vieira, rua Paysandú n. 136.
 E 7.826, Brandão — Manoel, rua Angelo Agostino, n. 31.
 E 9.472, Brandão — Paulo de Valladao Gomes (Dr.), rua da Quitanda n. 5.
 E 33.685, Brandão — Vicentina Amadna Baltar, avenida Rainha Elizabeth n. 298.
 E 23.064, Brandão — Zelia de Lacerda, rua Uruguay n. 330, c. V.
 E 18.940, Brandau — Aans, rua Santa Clara n. 148, c. VII.
 E 27.110, Britto — Aluisio Toscano de, rua Rego Lopes n. 26.
 E 39.733, Britto — Antonio Rosa, rua 4.º de Março n. 51.
 E 21.965, Britto — José Nerculano da Costa, rua S. Clemente n. 122.

E 16.270, Britto — José Joaquim de, rua Visconde de Inhamma n. 59, loja.
 E 20.506, Britto — José do Nascimento, rua das Laranjeiras n. 557.
 E 33.257, Britto — Laerte Rodrigues de, rua 1.º de Março n. 15.
 E 19.514, Britto — Luciano Toscano de, rua Araujo Leitão n. 137.
 E 24.087, Britto — Lydia Chaves Ferreira de, rua Bento Lisboa n. 5, sobrado.
 E 16.749, Britto Junior — Francisco Joaquim de, rua Cajueiros n. 159.
 E 29.928, Braga — José Gomes, rua da Quitanda n. 131.
 Supplemento:
 E 1.945, Aachener & Muenchener Feuer Versi Norungs Gesellschaft (com sede na Alemanha), rua da Alfandega n. 5. 4.º andar.
 E 9.931 Braga — Emmanuel, rua das Laranjeiras n. 24.
 E 21.899, Brix — Sarald, avenida Rio Branco n. 257, 3.º andar.
 E 26.078, Bulcão — José de Araujo Aragão (Dr.) rua Macedo Sobrinho numero 30.4
 E 14.131, Castello Branco Sobrinho — José Moreira Brandão, rua Piratiny n. 107.
 E 17.380, Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, rua da Candelaria n. 81, 1.º andar.

Districto Federal

Exercicio de 1934:

Supplemento:

E 26.006, Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, rua Capitã o Felix n. 28.
 E 34.826, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Previdente, rua 1.º de Março n. 49.
 E 3.484, Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Integridade, rua do Rosario n. 100, sobrado.
 "Ex-officio" 1.243, C 1.062, Santos — Lucas Rodrigues dos, rua Pedro Americo n. 15.
 E 42.122, Carreiro — Ernesto, rua da Quitanda n. 86, 3.º andar.
 E 39.371, Carreseia — Leonardo (padre), rua da Candelaria — Igreja.
 E 7.286, Carriere — André, rua Euclides Matto n. 7.
 E 32.893, Carrilho — Heitor Pereira (r.), rua Nascimento Silva n. 272.
 E 30.060, Carvalho — Abilio de, rua Maria Eugenia n. 39.
 E 26.535, Carvalho — Abilio José de, rua São Christovão n. 179.
 E 30.104, Carvalho — Adhemar Valerio de, rua Ribeiro de Almeida n. 29.
 E 18.826, Carvalho — Adriano Vaz de, praia do Flamento n. 88.
 E 8.843, Carvalho — Affonso de Castro Pereira, travessa Pinto da Rocha n. 14.
 E 14.688, Carvalho — Alberto Pereira de, rua Itacurussá n. 68.
 E 12.789, Carvalho — Alvaro Henrique de, rua da Passagem n. 48, c. 4.
 E 34.049, Carvalho — Alvaro Souza, rua 1.º de Março n. 77.
 E 19.656, Carvalho — Alzira Ferreira de, rua Ferreira da Silva n. 40.
 E 17.273, Carvalho — Amandino Ferreira de, rua N. S. de Copacabana, 754.
 E 36.886, Carvalho — Americo Paes dos Santos, rua Camerino n. 150, 1.º andar.
 E 26.992, Carvalho — Anchises Fernandes da Silva, rua Carvalho Monteiro n. 17.

E 13.300, Carvalho — Angenor Porto Penna de, rua Buarque de Macedo n. 8.
 E 21.033, Carter — Ida Lassel, rua São Pedro n. 81.
 E 34.070, Carvalho — Abilio P., rua Nathalina n. 21.
 E 19.652, Carvalho — Adhemar Vaz de, rua Theophilo Ottoni n. 87.
 E 17.139, Carvalho — Alberto Geraldo Marcondes, Av. Atlantica n. 300.
 E 30.892, Carvalho — Alberto Monteiro de (Dr.), rua Aqueduto n. 322.
 E 15.265, Carvalho — Alvaro de, rua Barão de Jaguaribe n. 270.
 E 25.831, Carvalheiro — Felicio, rua Almirante Alexandrino n. 584, ap. L.
 E 908, Paz — Odila Ribeiro, Estrada Marechal Rangel n. 787.
 E 14.912, Pazes & Torneiros, rua Cosme Velho n. 147.
 E 2.802, Pedra — Salomão Alves, rua São Francisco Xavier n. 655.
 E 35.484, Pedro Breves & Comp., Avenida Mem de Sá n. 216.
 E 3.717, Pedro Lemos e Antonio Soares, rua Th. da Silva n. 435.
 E 11.155, Pedro — Manoel, Estrada Portella n. 177.
 E 11.156, Pedro — Manoel Francisco, Estrada Portella n. 189.
 E 7.267, Pedro & Ferrentini, Ltda., rua S. Christovão ns. 354 e 354 A.
 E 14.058, Pedro Fagnuzzi & Comp., rua Engenho de Dentro n. 53.
 E 22.796, Pedro — Sara, rua do Nuncio n. 49.
 E 37.381, Pedro & Simões, rua Avila n. 48 A.
 E 4.857, Pedroza — Cicero, rua Santa Anna n. 184.
 E 37.744, Pedroza — José de Souza, rua Panará n. 42.
 E 34.416, Peixoto — Cecilio, rua do Bispo n. 3, antigo 17.
 E 10.844, Peixoto & Comp., Estrada Nova da Pavuna n. 134.
 E 11.215, Peixoto — Joaquim, rua Clarimundo de Mello n. 386.
 E 38.700, Penteado — José Figueiredo, rua Carolina Machado n. 354.
 E 9.537, Peregrino — Carlo, rua Cirne Maia n. 33.
 E 3.583, Pellegrino & Fernandes, rua Frei Caneca ns. 75 e 75 A.
 E 25.753, Pellizzaro — Italo, rua João Baptista n. 57.
 E 1.829, Perdigo — José, Estrada de Santa Cruz n. 211 B.
 E 21.951, Perdizio — David Lopes, Avenida Suburbana n. 2.028, Inhauma.
 E 2.832, Pereira — Abel Antonio, rua Paraopeba n. 61, Marechal Hermes.
 E 39.817, Pereira — Accacio Antunes, rua São Clemente n. 94.
 E 21.769, Pereira — Agostinho, rua Uranos n. 1.515.
 E 29.209, Pereira Aguiar & Comp., rua Saccadura Cabral n. 135.
 E 1.481, Pereira — Albano, Avenida Suburbana, Del Castilho.
 E 28.937, Pereira — Albino, rua Visconde de São Leopoldo n. 42.
 E 28.938, Pereira — Albino, rua Castro Lopes n. 1.
 E 30.051, Pereira — Americo M., rua Conde de Bomfim n. 98.
 E 40.413, Pereira — Antonio, Estrada do Engenho da Pedra n. 431.
 E 5.914, Pereira — Americo, rua Moreira n. 79, loja.
 E 35.358, A. R. de Souza & Comp., rua Senador Pompeu n. 168.
 E 43.941, Bacellar — Albertina Soares Huet de, rua Martins Ferreira n. 63.

- E 5.191, Bacellar — Antonio Pereira, rua Camerino n. 114.
- E 16.783, Bacellar — Arnaldo, rua da Conceição n. 32, sobrado.
- E 17.750, Bacellar — Miguel Furtado, rua Marquez de São Vicente n. 287.
- E 12.268, Baceflo — José Correia, rua Copacabana n. 1.071.
- E 7.028, Bacha — Moysés Nicolau, rua Barão de Mesquita n. 777.
- E 23.236, Backheuser — Everardo Adolfo, rua Pontes Correia n. 11.
- E 44.783, Badenes — Francisco, rua Paulo Barbosa n. 81.
- E 4.093, Baez — Enrique, rua Sá Ferreira n. 139.
- E 45.356, Bahadian — Abdelahad, rua Bulhões Carvalho ns. 30/130.
- E 23.026, Bahia — Olavo Ferreira, rua Dezenove de Fevereiro n. 64.
- E 29.890, Bahia — Tony, rua Copacabana n. 92.
- E 4.340, Bahiana — Rosamundo Carlota Sampaio, rua Copacabana n. 58.
- E 38.306, Bahm — John F., rua Bulhões Carvalho n. 179, casa I.
- E 12.193, Baião — Manoel Vieira, rua Cardoso n. 14, Meyer.
- E 23.899, Bailey — George, avenida Vieira Souto n. 236.
- E 33.838, Baldi — Thomaz, rua Ramalho Ortigão n. 24.
- E 15.971, Baldo — Thomaz, praça da Bandeira n. 8-A.
- E 29.336, Ballarin — Giovanni, rua Belfort Roxo n. 122.
- E 19.238, Ballarin — Oswaldo, rua Santa Luzia n. 242.
- E 5.195, Ballariny Junior — João Baptista, rua Alvaro Ramos n. 199.
- E 6.517, Ballestero — Raphael, rua Dídimo n. 15.
- E 32.999, Balthar — Abílio Mindello, rua Figueiredo Magalhães n. 105.
- E 27.268, Balthar Junior — Joaquim Pereira, rua Uruguayana n. 42.
- E 19.236, Balthazar — Francisca da Silva, rua Aurea n. 18.
- E 27.960, Borgonovo — Filipe (espolio), rua do Lavradio n. 91.
- E 29.155, Borlido — Manoel Glz. Moreno, rua do Ouvidor n. 142.
- E 19.854, Botelho — Francisco Alves de Oliveira (Dr.), rua Araújo Penna n. 62.
- E 5.963, Branco — Antonio José, Centro de viação Naval.
- E 40.282, Branco — Gastão Paranhos do Rio, avenida Portugal n. 244.
- E 36.595, Branco — João Coelho, avenida Gomes Freire n. 102, sobrado.
- E 29.733, Branco — José Maria Alves, rua do Mercado n. 12.
- E 36.487, Brand — Alfredo, rua do Senado n. 68.
- E 2.620, Brandão — Antonio Dias de Souza, rua Therezopolis n. 20.
- Districto Federal
Exercício de 1934:
- E 20.735, Brandão Filho — Augusto (Dr.), rua Cosme Velho n. 48.
- E 36.152, Brito — Manoel de Souza, rua Urubos n. 551.
- E 31.669, Brito — Manoel do Nascimento (Dr.), rua das Laranjeiras numero 557.
- E 20.919, Britto — Odilon de Sousa, rua Belém n. 160, Realengo.
- E 21.165, Brito — Mario Paulo de, rua Pires de Almeida n. 52, app. 83.
- E 17.681, Brito — Milton Guedes de (Dr.), rua da Quitanda n. 151, 1º andar.
- E 27.058 Brito — Othon Muniz de, rua Conde de Bomfim n. 52.
- E 27.703, Brito — Emiliano de, teavessa Umbelina n. 3.
- E 17.695, Brito — Sebastião Mendes de, rua da Quitanda n. 191, 1º andar.
- E 21.663, Broad — Gilbert, avenida Rio Branco n. 9, 3º s 332.
- E 37.820, Brochado — Carlos Fernandes, rua Aureliano Portugal n. 57.
- E 44.390, Brocklebank — Walter, rua Borborema n. 22, Madureira.
- E 23.954, Broming — Edwin C., rua Julio de Castilhos n. 57.
- E 7.697, Brook — William, rua Julio de Castilhos n. 58.
- E 35.105, Bruce — Harold, rua da Gamboa n. 1.
- E 20.915, Brum — Ulysses da Silveira, rua do Bispo n. 151, c. 6.
- E 13.249, Brooker — Reginald Frederick, avenida Rio Branco n. 37, 1º andar.
- E 6.730, Broking — Alfred, rua Santa Luzia n. 69.
- E 13.411, Broking — Reginald Arthur, rua 1º de Março n. 109.
- E 11.159, Brouck — Flavio de Siqueira, rua Hilario de Gouvêa n. 87.
- E 22.293, Brown — Elizabeth May, rua Teixeira de Mello n. 55.
- E 5.325, Brown — José de Castro, rua Bromary n. 25, Meyer.
- E 22.296, Brown — Robert H., rua Teixeira de Mello n. 55.
- E 11.274, Browne — Charles Massy, rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.
- E 29.157, Bruce — Edgard Barreto, rua da Quitanda n. 54.
- E 25.108, Bruce — Roberto Barreto, rua S. Bento n. 19, 1º andar.
- E 2.680, Brun — José, avenida Rio Branco ns. 98 a 100, 1º andar.
- E 17.163, Brum — José Goulart Santiago, rua Joaquim Murinho n. 6.
- E 20.914, Brum — Synval da Silveira, rua Guaracy n. 40, Botafogo.
- E 6.857, Brno — José, rua General Silva Tils n. 52.
- E 23.945, Brusati — Augusto, avenida Paulo de Frontin n. 293.
- E 20.158, Castello Branco — Alvaro, avenida Rio Branco n. 110.
- E 36.698, Castello Branco — Alzira de Araújo Peixoto, rua Monte Alegre n. 294.
- E 42.247, Castello Branco — Antonio da Fonseca, rua Leandro Martins n. 7.
- E 44.112, Castello Branco — Antonio, de Lima, rua Frei Leandro n. 29.
- E 250, Castello Branco — Carlos L., rua Uruguayana n. 104, 2º andar.
- E 12.324, Castello Branco — Dario Tito (tenente-coronel), rua Pires de Almeida n. 8.
- E 21.050, Castello Branco — Henrique Valdeviesso, rua da Quitanda numero 53 e 55.
- E 3.208, Castello Branco — Joaquim Novaes, avenida Pasteur n. 467.
- E 43.492, Castello Branco — José de (coronel), rua Conde de Itaguahy n. 34.
- E 21.616, Castello Branco — José de Lima (Dr.), rua Visconde de Silva n. 171.
- E 25.583, Cas'ello Branco — Paulo, rua Pires de Almeida n. 8.
- E 41.741, Castello Branco Filho — Antonio, rua da Quitanda n. 9.
- E 37.627, Branco — José da Costa.
- E 17.988, Armando Pereira & Santos, rua Barão de São Felix n. 94.
- E 31.530, Assis — Joaquim, rua São Carlos n. 23-A.
- E 20.780, Bellak — Fritz, avenida Rio Branco n. 47, 3º andar.
- E 6.543, Bittencourt — Antonio Baptista Ramos, rua do Riachuelo n. 30.
- E 21.479, Bittencourt — Liberato (general), rua São Francisco Xavier numero 866.
- E 44.046, Blanco — Antonio Oreiro, rua Abolição n. 11.
- E 17.545, Bleuler — Hans, rua Ipanema n. 110.
- E 44.492, Blumer — Esaias, rua Cosme Velho n. 107, casa 2.
- E 17.543, Boamorte — Elpidio João da, avenida 28 de Setembro n. 122.
- E 25.874, Boavista — Aleberto Teixeira, rua Copacabana n. 14.
- E 40.959, Bocayuva — Edgard, rua Marechal Cantuaria n. 162, Urca.
- E 7.814, Boehm — Max, rua da Alfandega n. 101.
- E 17.7791, Boesch — Joseph Georges, rua Aprazível n. 43, Santa Thereza.
- E 34.235, Bobbio — Angiolina Grimaldi, rua Visconde de Inhaúma ns. 78/80.
- E 2.552, Boetger — Max, rua da Concordia n. 59.
- E 9.661, Boetticher — Curt, rua de São Pedro n. 46.
- E 9.500, Boffoni — Vicente, rua Augusta n. 18.
- E 42.005, Bogéa — Thereza Ramos, rua 24 de Maio n. 167.
- E 9.364, Boggiss — George Joseph, rua Resedá n. 22.
- E 10.211, Bogossian — Jamil, rua da Alfandega n. 253.
- E 34.114, Bravo — Oswaldo de Medeiros, rua de São Christovão n. 46, casa 7.
- E 34.582, Bravo — Sylvia de Salles Pinto, rua de São Pedro n. 42, loja.
- E 34.584, Bravo — Vera, rua de São Pedro n. 42.
- E 19.070, Brayner — Floriano de Lima, praia do Flamengo n. 84.
- E 7.494, Braz — José Ramos da Cunha, rua Mayrunk Veiga n. 36.
- E 13.385, Brasil — Dália Fernandes, Ed. Souza, 70, apartamento 301, rua do Passeio.
- E 30.699, Brasil — Francisco de Moura, rua Uruguayana n. 35.
- E 8.216, Brasil — José Xavier de Castro, rua Frei Caneca n. 129, 1º andar.
- E 37.294, Brasil — Nestor de Moura, rua Uruguayana n. 35.
- E 14.474, Brasil — Sebastião Pereira, avenida Maracanã n. 393.
- E 22.810, Brasil — Vitalina, rua do Carmo n. 15, loja.
- E 45.229, Brasil Junior — João Candido, rua Jardim Botânico n. 123, casa 2.
- E 10.857, Brasiliano — Julio Moreira, rua Ramon Franco n. 26.
- E 33.094, Brecur — Carlos (Dr.), praça Floriano n. 55, X.
- E 16.912, Bregaro — João Manoel, rua do Ouvidor ns. 71/73.
- E 34.209, Breia — Americo Constantino, avenida Vieira Souto n. 328.
- E 31.015, Bretas — Paulo de Noronha, rua do Ouvidor n. 96.
- E 36.945, Breitmeyer — José, rua Barão de Itaipu n. 50.
- E 35.483, Breves — Pedro da Silva, rua Haddock Lobo n. 401.

E 42.294 — Bôças — Orlando (Dr.), rua Teixeira de Mello n. 31.

E 11.885, Villas Boas — Amadeu Andrade, rua 7 de Setembro n. 219.

E 14.283, Villas Boas — Carlinda Pinto, rua Ayres Saldanha n. 92.

E 14.284, Villas Boas, Moacyr Pinto, rua Ayres Saldanha n. 92.

E 14.282, Villas Boas, Waldemar Pinto, rua Ayres Saldanha n. 92.

E 38.402, A. O. Tarré, Filhos Limitada, rua Visconde do Rio Branco n. 60.

E 26.456, A. P. Oliveira & Comp., rua Barão de São Felix n. 106.

E 44.337, A. P. Santos & Comp., rua dos Arcos n. 30.

E 13.548, A. Oliveira & Pereira, rua da Passagem n. 169.

E 1.063, A. Pereira & Sant'Anna, Edifício da "A Noite", salas 1.308/09.

E 33.251, A. Pinho & Comp., rua dos Ourives n. 106.

E 36.051, A. Pinto & Moraes, rua de São José n. 106.

E 40.572, Azevedo — A. P. de, rua Uruguayana n. 99, sobrado.

E 23.891, Barros — A. P. de, rua D. Anna Nery n. 229-A.

E 4.621, Barthel — A. P., rua Sacadura Cabral n. 143.

E 36.704, Borella — Armenio Augusto (Dr.), rua Bambina n. 93, casa 3.

E 28.712, Borja — Francisco Felinto de Oliveira, rua Copacabana n. 541.

E 26.793, Borlido — Thomé Joaquim Augusto, rua Adriano n. 42.

E 25.217, Bormann — Ernesto, avenida Rio Branco n. 79.

E 1.655, Born — Guilherme, rua da Casca n. 30.

E 28.113, Borrvalho — Carlos Gomes, rua Uruguay n. 324, casa 6.

E 12.648, Borup — Rudolph Waldemar, rua Figueira n. 95.

E 13.260, Boscarino — Calixto, rua do Acre n. 55.

E 23.434, Boschini — Charles, avenida Rio Branco n. 114.

E 19.978, Boscoli — Cordelia Gonzaga de, rua General Dionysio n. 41.

E 20.338, Bosisio — Arthur Pedro, rua José Hygino n. 180.

E 26.695, Bosisio — Paulo, rua Rocha Fragozo n. 45.

E 27.971, Bostrom — Erik Costa, rua Antunes Maciel n. 31.

E 38.885, Botelho — Adauto Junqueira (Dr.), rua General Polydoro n. 104.

E 38.971, Companhia Brasileira de Phosphoros, rua Viso, Inhaúma n. 69, sobrado.

E 23.332, Companhia Brasileira de Torrefação e Moagem, rua Marechal Floriano n. 124.

E 38.972, Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas, rua Visconde de Inhaúma n. 69, sobrado.

E 35.278, Companhia Brasileira de Vendas S. A., Avenida Rio Branco numero 137, 6°.

E 25.137, Companhia Brunswick do Brasil S. A., rua Sotero dos Reis n. 13.

E 28.733, Companhia Burroughs do Brasil Inc., rua da Alfandega n. 81, A, 1° andar.

E 23.914, Companhia Cação Cleveland, Avenida Marechal Floriano numero 132.

E 23.638, Comyanhia Carbonifera Rio Grandense, Avenida Rio Branco n. 106, 2° andar.

E 22.913, Companhia Carioca Industrial, rua Theophilo Ottoni n. 44, 4° andar.

E 18.321, Companhia Pastoris do Brasil, praça Floriano ns. 31/39, 2° andar.

E 27.978, Companhia Ceramica Santo Antonio S. A., praça Mauá n. 7, 6° andar.

E 37.992, Companhia Cervejaria Princesa, rua Marquez Sapucahy n. 200.

E 37.992, Comyanhia Cervejaria Princeza, rua Visconde de Itauna ns. 27 e 29.

E 22.538, Companhia Hotel Mem de Sá, rua dos Invalidos n. 153.

E 26.409, Companhia Cirrus S. A., rua Lopes de Souza n. 26.

E 36.694, Companhia Commercial & Maritima, S. A., rua Benedictinos numeros 1/7.

E 29.086, Companhia Comercio e Construções S. A., Avenida Marechal Floriano n. 15, sobrado.

E 32.154, Companhia Construções Ottoni, rua do Passeio n. 56, sobrado.

E 6.246, Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, rua General Camara n. 41, sobrado.

E 25.746, Companhia Mercantil Pan-Americana S. A., rua Alvaro Alvim numero 33, 8° andar.

E 31.632, Companhia Minas do Rio Carvão, rua General Camara n. 66, 1° andar.

E 18.193, Companhia Mineira de Laticinios, rua Sotero dos Reis ns. 31 a 49.

E 26.013, Companhia Nacional de Armazéns Geraes, rua General Camara numero 21.

E 42.186, Companhia Nacional de Cimento Portland S. A., praça Mauá n. 7.

E 37.304, Companhia Nacional dos Commercio de Café, rua da Quitanda n. 143, 3° andar.

E 7.656, Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, rua da Alfandega n. 81 A, 3° andar.

E 37.294, Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

E 2.233, Comyanhia de Explosivos de Segurança, avenida Nilo Peçanha n. 151.

E 29.716, Companhia Nacional de Grandes Hotéis, praça Floriano ns. 31 a 39, 2° andar.

E 32.024, Companhia Nacional de Mineração de Carvão do Barro Branco, avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.

E 31.295, Companhia Nacional de Tecidos Nova America S. A., rua de São Pedro n. 67.

E 20.190, Companhia Navegação da Lagoas, avenida Rio Branco n. 46, 4° andar.

E 33.420, Companhia da Varzea do Carmo, rua da Candelaria n. 24.

E 11.469, Gomes — A. P., avenida Rio Branco ns. 135/137.

E 6.879, Oliveira — A. Pereira de, rua Dias da Cruz n. 423.

E 29.693, Pereira — A., avenida Passos n. 64.

E 5.636, Pedreira — A., rua General Caldwell n. 208.

E 7.482, Pedro — A., rua da Alfandega n. 306.

E 1.159, Pinto — A., rua 24 de Maio n. 439.

E 16.101, Pires — A., rua dos Andradas n. 115, loja.

E 544, Santos — A. P. dos, avenida Suburbana n. 2.816 A.

E 3.539, Silva — A. Pereira da, praça Tiradentes n. 43.

E 11.128, Souza — A. P. de, rua D. do Bom Retiro n. 214.

E 27.570, A. Ramos Leal & Comp., avenida Rio Branco n. 137, 10° andar.

E 39.914, A. Raymundo & Silva, rua da Lapa n. 40.

E 23.972, A. Rebello, Irmãos & Companhia, praça da Republica n. 56, sobrado.

E 30.194, A. Ribeiro Alves & Comp., rua do Ouvidor ns. 18/20.

E 41.563, A. Ribeiro da Silva & Companhia, rua Buenos Aires n. 246, 1° andar.

E 27.231, A. Santos & Almeida, rua Leandro Martins n. 96.

E 7.233, A. Santos & Corrêa, rua Theophilo Ottoni on. 164.

E 45.358, Bogossian — Abdo, rua da Alfandega n. 332.

E 41.218, Bojunge — Eddde Adolpho, rua Capitão Salomão n. 50.

E 34.387, Bokel — Cary Barbosa, rua Marquez de Abrantes n. 219.

E 41.828, Boisson — Augusto Cesar (Dr.), avenida Rio Branco ns. 69/77, 2° andar.

E 1.045, Botelho — Americo Augusto, rua do Riachuelo n. 311, c. 2.

E 21.419, Botelho — Ana de Andrade, rua D. Marianna n. 313.

E 9.351, Botelho — Antonio, rua José Mauricio n. 35.

E 44.506, Balthazar — João da Silva, rua Honorio de Barros n. 20.

E 21.916, Bamberger — Richard, rua da Alfandega n. 42.

E 20.932, Hammesberger — Fritz, rua Gustavo Sampaio n. 162.

E 478, Bendeira — Abrilino Pinto, rua São José n. 74.

E 22.176, Bendeira — Alípio, rua Andrade Neves n. 72.

E 12.856, Bendeira — Alberto, rua 7 de Setembro n. 163.

E 8.293, Bendeira — Antonio, rua Visconde de Guo Preto n. 56.

E 32.453, Bendeira — Carlos Vianna, rua 9 de Fevereiro n. 72, sobrado.

E 11.876, Bendeira — Maria J. M., avenida Rodrigues Alves n. 179.

E 9.336, Bendeira — Maria Luiza, rua do Ouvidor ns. 10/174.

E 26.182, Bendeira — Pedro Ferreira, rua Paranaguá n. 19.

E 4.341, Bendeira — Sylvia Sampaio de Souza, praia de Botafogo n. 242.

E 25.632, Bendeira — Waldemar de Torres, rua Almirante Tamandaré numero 26.

E 31.047, Bandin — George N., rua Toneleiros n. 23.

E 15.271, Banfill — Harold Leroy, rua Barão da Torre n. 435.

E 17.587, Banho — Eurico Alves de, rua do Cattle n. 196.

E 37.809, Baptista — Alberto Cruz, rua Barata Ribeiro n. 222.

E 8.396, Baptista — Amaro, avenida Ataulpho de Paiva n. 207.

E 20.669, Baptista — Augusta Nascimento Ribeiro, rua da Carneira ns. 65 e 68.

E 36.532, Baptista — Augusto Soares de Souza, rua Itapirú n. 435.

E 31.090, Baptista — Benjamin Vinelli (Dr.), rua Almirante Gonçalves n. 54.

E 41.591, Baptista — Elisa Cherrere, rua Marquês de Santos n. 81.

E 9.829, Baptista — Ernesto de Mello, rua Xavier da Silveira n. 91.

E 2.238, Brandão — Augusto de Souza (Dr.) rua Cosme Velho n. 48.

E 26.446, Brandão — Bello Augusto, rua Ibituruna n. 94.

E 26.548, Brandão — Carlos Darbelly, praça Tiradentes ns. 2/4.

E 31.008, Brandão — Carolina Maria da Silva, rua São José n. 20.

E 7.096, Brandão — Dora Maciel Moreira, largo da Lapa — Grande Hotel.

E 25.374, Brandão — Amundo do Aquino Nogueira, rua Dr. Mario Vianna n. 420.

E 27.311, Brandão — Eurico de Mello, rua Marechal Floriano n. 168, 6º andar.

E 25.219, Brício — Edgard Ethelbert, rua Riachuelo n. 410.

E 26.920, Brício Filho — Jayme Pombo (Dr.), rua Uruguayana n. 186.

E 8.750, Bridger — Frederick Garrett, avenida Rio Branco n. 37.

E 19.773, Brígido — Leopoldo Vossio, rua Universidade n. 75.

E 8.313, Brígido — Rodolpho Vossio, rua Universidade n. 76.

E 43.912, Briggs — Moacyr Ribeiro, rua Passo da Pátria n. 133.

E 36.225, Briguiet Sobrinho — Ferdinand, rua Candido Gaffree n. 156.

E 36.123, Briguiet — Ferdinand (espolio), rua São José n. 38.

E 26.728, Brilhante — Floriano, rua do Ouvidor n. 90.

E 3.981, Brisa — Roberto, rua Buenos Aires n. 70, 3º andar.

E 30.728, Brunner — Philipp, rua da Candelaria n. 67.

E 10.905, Bulhões — Augusto de, rua Pereira da Silva n. 90.

E 2.681, Brum — Domingos, avenida Rio Branco ns. 98/100, 1º andar.

E 4.616, Brusque — Raphael (Almirante), rua Demétrio Ribeiro n. 229.

E 8.208, Bryera — Nellie, rua Domingos Ferreira n. 97.

E 6.205, Bryera — Thomas, rua Domingos Ferreira n. 97.

E 19.190, Buarque — José Servulo de Borja, rua Bambina n. 40.

E 9.662, Bucken — Alexandra, rua do Triunpho n. 54.

E 15.574, Buckley — Donal, rua Menina Barreto n. 72.

E 6.553, Buckton — Barry J., avenida Atlantica n. 228.

E 22.187, Buchrnhelm Junior — Hermann, rua General Camara n. 45.

E 31.643, Buelau — Jorge Frederico, rua Boa Viagem n. 98 — Netheroy.

E 31.642, Buelau — Walter Curt, avenida Paulo de Frontin n. 336.

E 5.922, Buneo — José Silvado, rua Uruguay n. 482.

E 36.873, Bueno — Lucillo Antonio. (Dr.), praça Floriano ns. 31/39, 2º andar.

E 13.688, Buffa — Estella Marcondes, rua Voluntarios da Patria n. 229.

E 19.968, Bukowitz — Luiz A., rua Barão de Jaguaribe n. 104.

E 27.440, Bulcão — Armando de Aragão, rua das Laranjeiras n. 531, apartamento n. 16.

E 13.705, Bulhões — Antonio Felix de, rua Vinte e Quatro de Maio numero 139.

E 10.904, Bulhões Cecilia Sousa de, rua Pereira da Silva n. 60.

E 10.314, Bulhões — Ignacio Soares de, ladeira do Meirelles r. 32.

E 15.642, Bulhões — Octavio Gouvêa de, rua Raul Pompeia n. 138.

E 16.747, Rodrigo Araujo Aragão. (Dr. general), Rio Paiaçio Hotel — Caixa n. 963.

Exercício de 1933:

E 28.574, Daniel — Said, rua Senhor dos Passos n. 222.

E 18.902, Sociedade Marmifera Brasileira Limitada, rua Bella n. 238.

Suplemento:

E 16.632, Companhia Carioca Industrial, rua Theophilo Otttoni n. 44, 4º andar.

E 21.139, Companhia Importadora Sueca, Limitada, avenida Rio Franco ns. 106 a 108, 3º andar.

E 422, Companhia Industrial de Máquinas Freima Limitada, rua Mante Algre n. 30 A.

E 28.280, Companhia Nacional Comissaria em Café Limitada, rua da Quitanda n. 143, 1º andar.

Distrito Federal

Exercício de 1934:

E 30.223, Armando & Almeida, rua do Costa n. 80.

E 33.926, Armando de Brito & Comp., avenida dos Democraticos n. 806.

E 6.445, Armando & Comp., avenida Passos n. 106.

E 14.104, Armando & Domingos, rua Marquez de Abrentes n. 156.

E 26.796, Armando Vieira & Comp., rua do Ouvidor ns. 101-3.

E 34.566, Armenio Martins & Comp., praça da Republica n. 87.

E 22.823, Armino Carvalho & Irmão, rua de Sant'Anna n. 97.

E 13.118, Armando Busseti & Comp., rua de S. Pedro n. 86.

E 1.533, Arnaldo Ribeiro de Lemos & Comp., rua de Sant'Anna n. 210.

E 22.797, Arnaldo Santarem & Irmão, rua Candido Benicio n. 515.

E 39.010, Arozo — Antonio da Costa, rua Miguel Fernandes n. 81.

E 12.326, Arra — Elias Calil, rua Barão do Bom Retiro n. 155 A.

E 3.797, Arruda Filhos & Comp., rua Lima Barros ns. 8-20.

E 10.036, Arthimísio Rocha & Comp., largo do Machado n. 29.

E 44.297, Arthur Donato & Comp., rua Barão de Itapagipe ns. 43-47.

E 3.168, Arthur F. Costa & Comp., rua Visconde de Pirajá n. 414.

E 22.665, Arthur & Irmão, rua de S. Luiz Gonzaga n. 530.

E 33.948, Arthur de Oliveira & Comp., avenida Salvador de Sá n. 48.

E 33.374, Ary C. Lomba & Comp., rua Gonçalves Dias n. 62, 1º.

E 12.442, Asmar — José, rua Senhor dos Passos n. 342.

E 37.939, Assumpção — Manoel Alves de, rua Lino Teixeira n. 18.

E 31.749, Assumpção & Silva, rua de S. Pedro n. 319.

E 43.401, Atalla — Salomão Felipe, rua de S. Luiz Gonzaga n. 58.

E 11.260, Athayde — Ricardo J., rua Marechal Floriano n. 89.

E 20.615, Audibert — Elisa, rua Gonçalves Dias n. 75.

E 37.922, Augusto — Agostinho, rua José dos Reis n. 704.

E 29.281, Augusto Alves & Comp., rua Quatro ns. I-II, Mercado Municipal.

E 17.924, Augusto Annibal, rua Marquez de Alibantes n. 228.

E 39.022, Augusto — Antonio, rua Maria Passos n. 350 A.

E 8.822, Augusto Barbosa & Comp., rua Acre n. 96.

E 24.407, Augusto — Carlos, rua Souza Cruz n. 2.

E 12.088, Augusto — José, estrada do Portella n. 200 A.

E 37.360, Augusto — José Maria, rua Magalhães n. 1.

E 36.272, Augusto — Julião, rua das Opalas n. 1.

E 36.278, Augusto — Julião, rua dos Rubins n. 10, R. Mir.

E 22.276, Aveiro — Francisco, estrada Nova da Pavuna n. 178.

E 10.892, Avelino Barbosa & Pacheco, rua do Senado n. 88.

E 37.776, Augusto de Souza & Comp., rua dos Andradas n. 40.

E 3.970, Aureliano Martins & Lopes, travessa do Ouvidor n. 14.

E 29.850, Barros — Amador, rua Alvaro Ramos n. 101.

E 32.522, Barros — Felipe Antonio Xavier de, campo de S. Christovão numero 128.

E 4.884, Barros — Francisco de, rua União n. 20.

E 6.731, Barros — Francisco de Assis, rua Afonso Penna n. 143.

E 8.010, Barros — Joanna Paula Monteiro da, avenida Estácio Passos n. 250.

- E 14.759, Barros — Julio Cesar de Miranda Marcondes Monteiro de, rua Senador Vergueiro n. 214.
- E 4.226, Barros — Nelson Guimarães Vianna de, rua da Passagem n. 130, Botafogo.
- E 4.027, Barroso — Alberto Goya de, rua Voluntarios da Patria n. 375, c. 4.
- E 29.098, Barroso — Alvaro, rua Escobar n. 74.
- E 23.536, Barroso — Luiz Garcia, rua Candido Benicio n. 360.
- E 33.042, Barroso — Octavio Alves, rua Octaviano Hudson n. 20.
- E 12.333, Bittencourt, Annibal C., rua 24 de Maio n. 1.241.
- E 34.127, Bittencourt — Carlos Machado, rua Ayres Saldanha n. 36.
- E 31.917, Bittencourt — Djalma Regis (Dr.), rua Marechal Pires Ferreira n. 66.
- E 34.304, Bittencourt — Edmundo, rua Gonçalves Dias n. 5.
- E 26.615, Bittencourt — Eduardo Pimentel Maia, rua Almirante Alexandrino n. 144.
- E 31.871, Bittencourt — Floriano Peixoto, rua 24 de Maio n. 1.241.
- E 45.279, Bittencourt — Francisco Antonio de Barros, forte de S. João.
- E 28.724, Bittencourt — Estacio Dillon, rua Honorio de Barros n. 18.
- E 29.010, Bittencourt — Helena de Frontin Hess (espolio), rua Ferreira da Silva n. 37.
- E 11.721, Bittencourt — Jacintho Machado, rua Nascimento Silva n. 458.
- E 18.062, Bittencourt — João, rua do Riachuelo ns. 30-8, apart. 130.
- E 31.706, Bittencourt — José Ignacio, rua Itapirú n. 27.
- E 35.915, Bittencourt — Juliô Regis, rua Laranjeiras n. 350.
- E 41.540, Bittencourt — Mario de Castro Pinheiro, rua São Januario numero 159.
- E 34.309, Bittencourt — Paulo Dr., avenida Gomes Freire ns. 81|3.
- E 28.669, Bittencourt — Raul Jobim, rua Alvaro Alvim n. 27.
- E 29.041, Bittencourt — Sócrates Mariani, rua Pereira da Silva n. 37.
- E 23.209, Biviar — Arthur, rua da Estrella n) 36.
- E 7.390, Blackford — Cuthbert Geoffrey, rua Haritoff n. 33, appa. 17.
- E 30.721, Blakeney — Henry, rua Barão de Mesquita n. 886.
- E 30.746, Blakeney — John, rua Barão de Mesquita n. 886.
- E 15.961, Blakeney — Harry, rua Barão de Mesquita n. 886.
- E 27.205, Blanz — Ernesto, ladeira do Meirelles n. 60.
- E 28.557, Brant — eFlisberto Ferreira, rua Felicio dos Santos n. 54.
- E 23.724, Blasi — Sylvio Vasconcellos, rua Francisco Octaviano n. 47.
- E 13.390, Blindhuber — Karl, rua Senador Vergueiro n. 86.
- E 22.970, Bloch — David, rua da Quitanda n. 4.
- E 22.973, Bloch — Emmanuel, rua da Quitanda n. 54.
- E 24.168, Boa — Evangelina da Silva, rua Florinopolis n. 392.
- E 44.453, Braune — Did, rua Barão de Lucena n. 41.
- E 2.663, Braunetein — Harry, rua Miguel Lemos n. 87.
- E 16.609, Bravard — Henrique, rua Monte Alegre n. 6.
- E 19.166, Bravo — Juracy Scarse Pinto, rua Teixeira Junior n. 115.
- E 10.428, Carnasciali — Tito Livio Virmond, rua Copacabana n. 167, app. n. 34.
- E 19.679, Carnauba — Arthur, praia de Icarahy n. 197-c|3.
- E 14.480, Carneiro — Alfredo, rua Barão de S. Borja n. 71.
- E 14.714, Carneiro — Antonio da Cunha Sá, rua do Bispo n. 322.
- E 37.452, Carneiro — Antonio da Silva, rua Copacabana n. 560, sobrado.
- E 45.214, Carneiro — Avelino Dias, rua Taylor n. 88.
- E 29.853, Carneiro — Bernardo Piquet, rua Silva Guimarães n. 40.
- E 14.663, Carneiro — Carlos Gonçalves, rua Humaytá n. 308.
- E 25.446, Carneiro — Carlos Ribeiro, rua Araujo Penna n. 16.
- E 31.161, Calano — Emmunel, rua da Alfandega n. 103.
- E 30.935, Gallo — Sylvestre, rua do Lavradio n. 114.
- E 34.935, Garcia — Antonio Dias, rua Visconde de Inhaúma ns. 23|25.
- E 27.452, Gonzaga — João Antonio de Almeida, rua André Cavalcanti numero 91.
- E 36.135, Gonzaga Junior — João Antonio de Almeida, rua Eduardo Guinle n. 51.
- E 16.949, Georgius — Georg — Espolio, Caixa Posta n. 24.
- E 31.904, Leal — João Leopoldo Modesto, rua das Laranjeiras n. 304.
- E 32.083, Nogueira — Ignacio Jorge, avenida Rio Branco n. 110|7º andar.
- E 34.032, Oliveira — Mario Rebello d', rua do Rosario n. 160-2º.
- E 44.065, Uchôa — Plínio de Mendonça — Palace Hotel.
- Em mão:
- E 4.979, Santos — José Pereira da Silva (espolio), rua 12 de Maio n. 174.
- E 2.454, Aaoro & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 60, 1º andar.
- E 20.946, Abdala — Aspero, avenida Suburbana n. 3.060-A.
- E 13.836, Abdo — Jorge Antonio, rua S. Luiz Gonzaga n. 94.
- E 26.416, Abel de Barros & Comp., rua Buenos Aires n. 233.
- E 13.440, Abel Fernandes & Irmão, (em liquidação), avenida Amaro Cavalcanti n. 857.
- E 36.239, Abel França Gomes & Companhia, travessa do Comercio numero 26.
- E 1.295, Abel Pires & Comp., rua Marquez de Sapucahy n. 160.
- E 44.089, Abilio de Almeida & Irmão, rua 24 de Maio n. 311, antigo 207.
- E 30.184, Abilio Ferreira & Comp., rua S. Bento n. 21.
- E 5.222, Abilio Monteiro & Irmão, avenida Gomes Freire n. 8.
- E 26.574, Aboud — Manih, rua São Pedro n. 23, 5º andar.
- E 31.190, Abrahão — Afez, rua da Alfandega n. 372.
- E 10.220, Abrahão — Faiad, rua Sto. Christo n. 243.
- E 13.333, Abramoff — Bernardo, rua S. Luiz Gonzaga n. 100|102.
- E 37.923, Abrantes — Dimas Marques de, avenida Suburbana n. 2.401.
- E 26.244, Abrantes — Ernesto, rua B. do B. Retiro n. 101.
- E 13.020, Abrantes — Ozorio Rodrigues, rua 24 de Maio n. 757.
- E 14.831, Abreu — Alfredo M. de, rua Haddock Lobo n. 110.
- E 41.601, Abreu & Barbosa, avenida dos Democraticos n. 1.176.
- E 14.830, Abreu & Diniz, rua Dias da Cruz n. 472.
- E 7.591, Abreu & Ferreira, rua Visconde de Itaúna n. 345.
- E 41.080, Abreu — Firmino de, Estr. Monsenhor Felix n. 5, ant. 21.
- E 631, Abreu — José de, rua Propicia n. 12.
- E 39.281, Abreu — José Ferreira de, rua Sto. Christo n. 193.
- E 20.164, Abreu Leite & Comp., rua da Carioca n. 7.
- E 19.871, Abreu — Manoel de, avenida Suburbana n. 3.068.
- E 41.171, Abreu — Mauricio de, rua da Alfandega n. 47, 5º andar.
- E 32.142, Academia Brasileira de Letras, avenida das Nações sem numero.
- E 23.196, Achcar — Camillo, Largo da Carioca n. 17, 1º andar.
- E 9.496, Achcar — Wadith, rua Miguel Lemos n. 55.
- E 178, Acrisio & Rocha, Estr. Nazareth n. 686.
- E 44.707, Barros — Abelardo Fernandes, rua Voluntarios da Patria numero 696.
- E 22.485, Barros — Adilia Moura Fernandes de, rua aBrão da Torre numero 472.
- E 15.585, Barros — Affonso Monteiro, rua Bolivar n. 80, Cocabana.
- E 11.753, Barros — Alfredo Oscar Fleury, rua Santa Clara n. 78, Copacabana.
- E 22.948, Barros — Alfredo de Souza, rua Senador Furtado n. 81, casa XIV.
- E 18.760, Barros — Amaro Pinheiro de, rua Bom Pastor n. 25.
- E 889, Barros — Amelia Cesar de, rua Costa Bastos n. 160.
- E 4.885, Barros — Antonio, rua do Costa n. 75.
- E 12.654, Barros — Arthur Moreira de, rua Carvalho Monteiro n. 44.
- E 36.282, Barros — Augusto Ferreira, rua Cardoso Quintão n. 217.

E 21.973, Barros — Braz Saldanha Monteiro de, rua 1º de Março n. 51, 2º andar.

E 20.036, Barros — Caio Graccho Fernandes de, rua Diniz Cordeiro numero 19.

E 20.709, Barros — Carlota Cardoso de, rua do Cattleto n. 247 c/13.

E 7.685, Barros — Edgard Barbosa de, rua B. da Torre n. 632.

E 11.152, Barros — Eduardo Augusto de, rua Coati n. 12, Tijuca.

E 17.787, Barros — Eduardo Carlos Duque Estrada de, rua Bulhões de Carvalho n. 16.

E 15.473, Barros — Eduardo Ferreira de (Dr.), rua Prudente de Moraes n. 478.

E 17.294, Barros — Enéas Barbosa de, rua Cons. Barros n. 3.

E 12.411, Barros — Felippa do Rego, rua Raul Pompeia n. 196.

E 19.935, Barros — Francisco Augusto Monteiro de, rua Barão de Itapagipe n. 202.

E 41.980, Barros — Fredrico Monteiro de, rua Leopoldo Miguez n. 23.

E 17.292, Barros — Gastão Affonso de Mesquita, praça Betafogo n. 462, casa 4.

E 31.759, Barros — Hermenegildo Rodrigues de, rua Hermenegildo de Barros n. 158.

E 33.201, Barros — João de, rua S. José n. 19.

E 12.838, Barros — João do Rego, avenida David Campista n. 36.

E 13.570, Barros — José Lopes de, rua do Riachuelo n. 17, sobrado.

E 15.741, Barros — Manoel Moysés de, rua Desembargador Isidro n. 10.

E 37.636, Barros — Manoel da Silva, rua do Russell n. 102.

E 35.871, Barros — Olinda Moreira de, rua Riachuelo n. 366.

E 12.067—E 12.819, Barros — Paulo Hino Pereira de, rua S. Januario numero 63.

E 6.470, Barros — Pindaro Fernandes de, rua Diniz Cordeiro n. 19.

E 7.271, Barros — Roberto de, rua Triunpho n. 33.

E 10.412, Barros — Sebastião Duarte de (Dr.), rua do Mercado n. 22, 2º andar.

E 39.828, Barros — Sebastião do Rego, avenida Portuga In. 152.

E 44.770, Barros Junior — João José Alves de, rua Justiniano da Rocha n. 147.

E 29.966, Barroso — Alvaro Alves, rua Affonso Penna n. 33.

E 28.115, Barroso — Alvaro Alvim, rua Rosario n. 79.

E 38.355, Barroso — Amilcar Zeferrino, rua Marechal Trompowski n. 32.

E 27.850, Barroso — Antonio Celso, Avenida Carlos Peixoto n. 54, casa 4.

E 44.430, Barroso — Arlindo, rua Buenos Aires n. 61, 1º andar.

E 29.516, Barroso — Benjamin Liberato (general), espolio, rua Clovis Bevilacqua n. 27.

E 12.501, Barroso — Euclides, rua Bambina n. 86.

E 42.109, Barroso — Gustavo Dodt, rua Sá Ferreira n. 91.

E 8.258, Barroso — João Moreira Cesar, rua Octavio Correia n. 19.

E 25.430, Barroso — Mario, rua Theodoro da Silva n. 2, Aldeia Campista.

E 35.351, Barsotti — Conrado, edificio d'A Noite, 14º andar.

E 4.620, Barthel — Augusto Paulo, rua Sacadura Cabral n. 143.

E 4.619, Barthel — Jorge, rua Sacadura Cabral n. 143.

E 34.650, Barthés — André, rua das Laranjeiras n. 529.

E 32.198, Cardoso — Maria Leontina Lécínio, rua Voluntarios da Patria numero 254.

E 34.608, Cardoso — Roberto, Avenida Rio Branco n. 108, 2º andar.

E 27.486, Cardoso — Salvador de Mello, Escola do Estado Maior (Andarany).

E 12.685, Cardoso — Silvano Santos, rua Mundo Novo n. 92.

E 15.082, Cardoso — Mauricio José, rua Andrade Neves n. 136.

E 15.064, Caria — José Maria, Avenida Mem de Sá n. 250.

E 31.843, Carletto — Carlo, rua 1º de Março n. 10.

E 25.338, Carling — Alvah A., rua Marechal Floriano n. 168.

E 15.873, Carlos — Heitor Alberto, rua 24 de Maio n. 891, Collegio Militar.

E 38.048, Carlos — Helvecio Alberto, rua das Laranjeiras n. 103.

E 773, Carlos Junior — Henrique Alberto, rua 24 de Maio n. 891, Engenho Novo.

E 8.218, Carmezim — Adriano, rua dos Andradas n. 132.

E 30.185, Carmo — Abilio Corrêa, rua São Bento n. 21.

E 25.513, Carmo — Honorina Borges do, rua Arnaldo Quintela n. 74.

E 17.478, Carmo — José Augusto do, rua da Quitanda n. 120.

E 26.590, Carmo — José Emiliano do, rua Carvalho Alvim n. 47.

E 29.512, Carmo — Lourival Duarte do, rua Arnaldo Quintela n. 74.

E 10.427, Carnasciali — Cecilia Rezende, rua Copacabana n. 167, apartamento 34.

E 20.326, Companhia de Seguros "Sagres", rua do Rosario n. 416, 1º andar.

E 37.375 — Almeida, — Manoel F, rua São Christovão n. 612.

E 26.887, Almeida — Martinho de, rua Sete de Setembro n. 200.

T 19.469, Almeida Monteiro & Comp., Avenida Rio Branco n. 143, 2º andar.

E 12.985, Almeida Moreira & Comp., rua da Alfandega n. 203, 1º andar.

E 11.124, Almeida, Neves & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 103.

E 30.532, Almeida & Nogueira, rua Francisco Octaviano n. 37.

E 49.017, Almeida & Sepulveda, rua 7 de Setembro n. 176.

E 5.105, Almeida — Seraphim F. de, rua General Argollo n. 45.

E 7.110, Almeida & Sarvos, Avenida Passos n. 91/3.

T 15.506, Almeida, Silva & Irmão, rua Humayt n. 88.

E 14.861, Almeida — Simplicio R. d', rua General Canaharro n. 387.

E 20.656, Almeida & Teixeira, rua Uruguayana n. 43

E 10.402, Almeida — Tobias Rodrigues d', rua da Alfandega n. 164.

E 35.143, Almeida, Vidal Comp., rua Theophilo Ottoni n. 152.

E 35.418, Almeida & Vieira, rua Senador Dantas n. 115.

E 12.568, Alonso, Parodes & Gonçalves, rua Theodoro da Silva n. 371.

E 639, Alonso — Simão dos Santos, rua Rezende n. 12.

E 9.194, Alvares & Alvarez, rua Salvador Corrêa n. 53.

T 38.532, Alvarez — Carlos Martinez, rua da Candelaria n. 36, ant. 26.

E 14.834, Alvarez & Loureiro, rua Lins de Vasconcellos n. 260.

E 33.546, Alvarez — Ramon G., rua Bento Lisboa n. 72.

E 33.288, Alvarez — Venancio, rua Ministro Viveiros de Castro n. 5.

E 28.114, Alvaro Barroso & Comp., rua do Rosario n. 79.

E 21.639, Alvaro Cruz & Comp., rua da Alfandega n. 120.

E 17.931, Alvaro & Fernandes, rua Padre Miguelino n. 53.

E 38.995, Alvaro Nunes & Irmão, rua da Quitanda n. 11.

E 54.489, Alvaro Queiroz & Comp., rua Dom Manoel n. 26.

E 20.286, Alvaro Rodrigues & Monteiro, rua São João Baptista n. 13.

E 166.978, Alves — Alcilio Abilio, praça Quintino Bocayuva n. 10.

E 17.993, Alves & Amaro, rua dos Invalidos n. 96.

E 39.274, Alves — Amaro Coelho, rua Carolina Meyer n. 19.

E 16.466, Alves — Antonio da Costa, rua do Cattleto n. 71.

E 17.997, Alves — Antonio José, rua Camerino n. 78.

E 28.470, Alves Fraga & Comp., rua Frei Caneca ns. 72/87.

E 14.155, Alves & Comp., rua 1º de Março n. 23.

E 30.022, Alves Corrêa & Comp., praça da Republica n. 219.

E 6.856, Alves da Cunha & Comp., rua do Ouvidor n. 30-32.

E 37.924, Alves — Diogo Rodrigues, rua José Bonifacio n. 159.

E 11.624, Alves & Fany, rua Carmo Netto n. 144.

E 43.586, Alves — Firmino Rodrigues, praça Varnhagem n. 14-A.

E 15.882, Alves Francisco José, rua Silva Guimarães n. 56.

E 33.605, Alves — João, rua Siqueira Campos n. 86.

E 23.910, Baptista — Eurico Andrade, rua D. Romana n. 45, Eng. Novo.

E 36.327, Baptista — Francisco Rodrigues, rua 1º de Março n. 10.

E 41.990, Baptista — Geraldo Augusto de Faria, rua Jardim Botânico numero 178.

E 30.486, Baptista—João, Estr. Mal. Rangel n. 48.

E 18.611, Baptista — João Alves, rua Santa Luiza n. 96, Maracanã.

E 34.884, Baptista — João Benjamim Ferreira, praça de Botafogo numero 518.

E 8.428, Baptista — José Luiz, rua Xavier da Silveira n. 81.

E 6.082, Baptista — José Salustiano Rodrigues, rua Silva Rabello n. 122.

E 20.642, Baptista — Octavio Moreira, avenida Rio Branco n. 247.

E 18.531, Baptista — Pedro Pereira, rua Goulart n. 91.

- E 17.767, Baptista — Raul (Dr.), rua da Carioca n. 28, sobrado.
- E 28.813, Baptista — Sebastião Ferreira, rua D. Carlos n. 6.
- E 44.602, Baptista — Segismundo Soares, rua Visconde de Pirajá n. 318 Silva Anachoreta, rua 9 de fevereiro 45.
- E 17.869, Baptista — Zulmira da n. 21.
- E 17.404, Baptista Junior — José Armando, rua Alice n. 24.
- E 4.930, Companhia Sertaneja, rua Mayrink Veiga n. 28, 4º s.l.
- E 42.036, Companhia Souza Cruz, avenida Rio Branco n. 135-7, 9º andar.
- E 16.048, Companhia Suburbana Industrial, rua 1º de Março n. 51, 1º andar.
- E 36.911, Companhia Suburbana de Terrenos e Construções, rua Visconde de Inhauma n. 93.
- E 37.203, Companhia Sul Americana de Armazens Geraes, rua da Quitanda n. 143, 2º andar.
- E 13.854, Companhia Sul do Brasil, avenida Rio Branco n. 102, 5º andar.
- E 17.693, Companhia Sul Mineira de Armazens Geraes, rua da Quitanda numero 191, 1º andar.
- E 20.824, Companhia Sul Mineira de Electricidade, praça Floriano n. 7, 7º andar.
- E 25.553, Comp. Territorial da Ilha do Governador, avenida Rio Branco n. 69-77, 3º s.l.
- E 36.910, Companhia Territorial do Rio de Janeiro, rua Visc. de Inhauma n. 93.
- E 27.165, Companhia Textil Commercial S. A., rua da Alfandega n. 5, 4º andar.
- E 31.729, Comp. Touzeau S. A., travessa da Natividade n. 13.
- E 25.433, Companhia União, rua 1º de Março n. 82, 4º andar.
- E 27.212, Companhia União Industrial S. A., rua do Rosario n. 88, loja, rua Pedro Alves n. 319.
- E 34.910, Comp. Usinas Nacionais, rua Evaristo da Veiga n. 138.
- E 27.888, Condomínio Irajá (em liquidação), rua Buenos n. 93, 3º andar.
- E 27.313, Condoril & Peint S. A., avenida Barão de Teffé n. 94.
- E 8.869, Confeitaria Paschoal, S. A., rua S. José n. 9.
- E 26.307, Cooperativa Militar do Brasil, rua 7 de Setembro n. 203.
- E 24.243, Coty S. A. B., rua Riachuelo n. 19.
- E 27.194, Credit Foncier du Bresil et de L'Amerique du Sud, avenida Rio Branco n. 46, 2º.
- E 40.487, S. A. Cottonificio Gavea, rua Cons. Saraiva n. 29.
- E 41.352, A. R. Teixeira & Leite, rua de S. Christovão n. 489.
- E 36.096, A. V. Pires & Comp., rua Automovel Club n. 2.878.
- E 1.782, A. Tavorlieri & Comp., rua Julio Ribeiro n. 34.
- E 39.667, A. Teixeira & Soares, rua Greenhalg n. 19.
- E 35.446, A. Xavier & Irmão, estrada Monsenhor Felix n. 405.
- E 3.524, Abdalla — Elias, rua Aristides Lobo n. 221.
- E 22.028, Abdala — Jorge, avenida Thomé de Souza n. 113-D.
- E 10.218, Abdalla — José, rua Bambina n. 51.
- E 11.638, Abel Barbosa & Irmão, praça Olavo Bilac (local) n. 38.
- E 1.977, Abel Dias Monteiro & Agostinho Gomes, estrada da Taquara n. 54, Jacarepaguá.
- E 2.781, Abel de Oliveira e Candido José da Costa, rua Pereira Nunes n. 25c.
- E 28.583, Abelenda — José Carvalho, rua Coronel Brandão n. 24 A.
- E 18.380, Abib — Salim Demetrio, rua Senador Pompeu n. 104.
- E 18.379, Abib — Salim Demetrio, rua Senador Pompeu n. 104.
- E 22.715, Abilio — Jorge, rua Maia n. 14.
- E 22.714, Abilio — Jorge, estrada de Santa Cruz n. 134.
- E 22.713, Abilio — Jorge, rua Limite do Barata n. 149.
- E 6.491, Abilio Silva & Fernandes, rua Voluntarios da Patria n. 267.
- E 490, Aréas — Oswaldo, rua Leandro Martins n. 75.
- E 12.086, Abrae — William, estrada do Retiro n. 44, Bangú.
- E 39.598, Alves — Joaquim Cardoso, rua Conde de Bomfim n. 211 A.
- E 24.633, Alves — Joaquim Teixeira, rua Grão-Pará n. 27 B.
- E 30.242, Alves — Ladislau, rua do Riachuelo n. 260.
- E 1.207, Alves & Lemos, rua Salvador Corraê n. 64.
- E 18.578, Alves, Lobato & Comp. rua de Sant'Anna n. 42.
- E 31.187, Alves Monteiro & Comp., rua Vieira Fazenda n. 61.
- E 37.309, Alves & Moreira, praça do Mercado, externo.
- E 41.079, Alves & Novaes, rua Marina n. 225, antigo 161.
- E 28.374, Alves — Olympio, rua Cerveira Daltro n. 193.
- E 33.672, Alves & Peixoto Ltd., rua Senador Euzebio n. 240 A.
- E 17.937, Alves, Pinto & Irmão, rua Barão do Bom Retiro n. 158.
- E 3.368, Alves & Villela, praça Tiradentes n. 75.
- E 8.323, Aranha, Goetze & Comp., rua dos Benedictinos n. 28.
- E 28.647, Araujo & Abreu, avenida Gomes Freire n. 39, loja.
- E 38.171, Araujo — Antonio de, rua da Urugayana n. 117, sob.
- E 22.098, Araujo, Barcellos & Companhia, Est. D. Pedro II — E. F. C. B.
- E 15.817, Araujo — David de, rua da Misericórdia n. 35.
- E 24.114, Araujo — Gervasio Pinto de, rua Ledo n. 45.
- E 38.528, Araujo, Irmão & Reis, rua das Laranjeiras n. 40.
- E 38.439, Araujo — José Nascimento, rua General Camara n. 38-A, 1º andar.
- E 14.879, Araujo — Manoel da Silva, rua São Pedro n. 287.
- E 17.918, Araujo — Manoel de Souza, rua São Pedro n. 338.
- E 7.235, Araujo — Samuel Corrêa de, rua Urugayana n. 50.
- E 7.323, Araujo & Souza, rua dos Andradas n. 7.
- E 9.603, Areias — Elias Martins, rua Uruguay n. 373.
- E 8.587, Areias — Manoel Martins, rua D. Zulmira n. 51.
- E 32.044, Ardente — José, rua Visconde de Itauna n. 60.
- E 16.099, Arieta & Companhia, rua da Alfandega n. 165.
- E 11.574, Arlindo Guimarães & Companhia, rua Mariz e Barros n. 445.
- E 9.224, Arlindo & Lima, praça Tiradentes n. 72.
- E 27.361, Barbosa — Antonio Fernandes, rua Barata Ribeiro n. 533- casa X.
- E 24.600, Barbosa — Antonio Luiz de Castro, rua Paula Freitas n. 29.
- E 6.886, Barbosa — Arnaldo Nunes de Oliveira, rua São Clemente n. 107 — casa VLI.
- E 41.856, Barbosa — Arthur Silverio, rua Sorocaba n. 37.
- E 29.056, Barbosa — Beatriz Ferreira, rua Toneleros n. 316.
- E 30.230, Barbosa — Bolivar Machacarenhas, rua Gomes Carneiro n. 34.
- E 30.230, Barbosa — Bolivar Machado, rua Haddock Lobo n. 145.
- E 25.659, Barbosa — Demeerito, rua General Rocca n. 82.
- E 28.942, Cardoso — A. Trajano, rua Dois de Dezembro n. 110.
- E 16.204, Castro — A. S. de, praça Santos Dumont n. 108.
- E 30.225, Rodrigues — A., rua Voluntarios da Patria n. 276.
- E 167, Teixeira — A., rua Fonseca Telles n. 8.
- E 9.590, Trindade — A., rua Nova n. 5.
- E 16.849, Zuscio — A., rua Giamerini n. 32.
- E 5.412, Barbosa — Carlos de Oliveira, rua do Rosario n. 101.
- E 44.202, Barbosa — Domingos Dias, rua Igarapava n. 44.
- E 15.233, Edgar Fragoso, rua Almirante Guillobel n. 34, 1º.
- E 33.539, Barbosa — Eduardo, rua da Assembléa n. 46.
- E 34.389, Barbosa — Elvira Joopert (espolio), Pr. Floriano n. 31/39, 2º andar.
- E 15.949, Barbosa — Elysio Frias, rua da Alfandega n. 175.
- E 5.414, Barbosa — Emilia Roesch Oliveira, rua Conde de Baependy numero 36.
- E 19.330, Barbosa — Francisco Almeida, rua Figueira de Mello n. 385.
- E 9.514, Barbosa — Francisco Antonio, rua Bandeirantes n. 41.
- E 4.974, Barbosa — Francisca Gomes Mendes, rua Dr. João Ricardo numero 68.
- E 21.151, Barbosa — Francisco de Moura Horta, rua Professor Alfredo Gomes n. 53.
- E 16.264, Barbosa — Frederico Bueno Horta, rua Benjamin Constant numero 120.
- E 13.505, Barbosa — Guilherme de Souza, rua Villela Tavares n. 214, Meyer.
- E 35.114, Barbosa — Hildeberto Bastos, rua Urugayana n. 76.
- E 19.333, Barbosa — Joaquim Francisco Almeida, rua Figueira de Mello n. 385.
- E 19.577, Barbosa — Joaquim Taveira, largo do Rosario n. 20.
- E 38.272, Barbosa — José da Costa (general), rua Marquez de S. Mlicente n. 140.

E 15.948, Barbosa — José Frias, rua da Alfandega n. 175, sobrado.
 E 28.859, Barbosa — José Gomes (espólio de), rua Pacheco Leão n. 72.
 E 31.006, Barbosa — José Luiz, rua S. José n. 26.
 E 32.664, Barbosa — José de Oliveira, rua do Rosario n. 1.
 E 29.308, Barbosa — José Plácido (Dr.), rua Gomes Carneiro n. 67.
 E 21.299, Barbosa — Julio Caetano Horta, rua Const. Ramos n. 64, Copacabana.
 E 26.240, Barbosa — Luiz Pedro (Dr.), rua S. Clemente n. 397.
 E 40.028, Barbosa — Mamede Guimarães (espólio), rua Almirante Cochrane n. 248.

Supplemento:

E 9.881, A. J. Hollevik & Comp., rua Buenos Aires n. 19, 3º andar.
 E 9.857, Albernaz — Rossini, rua Conde de Bomfim n. 1.255.
 E 1.947, "Albingia" Versicherungs Aktiengesellschaft, rua da Alfandega numero 5, 4º andar.
 E 10.611, Alfredo Lima & Comp., rua S. Pedro n. 178 e 180.
 E 2.477, Amim Barros & Comp., rua Aureliano Lessa n. 1.
 E 4.002, Barbosa — Henrique Hayden, rua S. Pedro n. 71.
 E 35.664, Barreto — Ignacio Barros, rua Copacabana n. 150.
 E 9.899, Campos Sobrinho — A., rua dos Andradas n. 167.
 E 10.530, Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, avenida Marechal Floriano Peixoto n. 168.
 E 8.785, Comp. United Shoe Machinery do Brasil, S. A., rua S. Christovão n. 115.
 E 27.314, Congoleum Company of Delaware, S. A., rua Borja Castro numero 13.
 E 21.870, Guardian Assurance Company Limited, avenida Rio Branco numero 9, 3º andar, S. 374.
 E 21.871, Reliance Marine Insurance Co. Ltd., avenida Rio Branco n. 9, 3º andar, S. 374.

Exercício de 1934:

E 3.108, A. S. de Oliveira & Companhia, rua Joanna Fontoura ns. 109 e 122.
 E 22.459, A. P. Kastrup & Comp., rua da Carioca n. 15.
 E 6.548, A. P. Madureira & Comp., rua da Misericórdia n. 73.
 E 40.886, A. R. Lisboa & Comp., rua do Mercado n. 21.
 E 37.435, A. S. Carneiro & Comp., rua Visconde de Pirajá n. 200.
 E 3.769, A. T. Lopes & Moreira, avenida Suburbana n. 2.024.
 E 14.176, A. V. Carvalho & Comp., rua da Carioca n. 54.
 E 4.635, A. Peixoto & Comp., rua 28 de Setembro n. 218.
 E 22.826, A. Pereira & Ribeiro, rua General Caldwell n. 62.
 E 6.508, A. Pinho & Marques, rua General Clarindo n. 62.
 E 58, A. Pinto & Rodrigues, rua Bella n. 107.
 E 28.138, A. Pinto Vaz & Comp., largo da Carioca n. 24.
 E 32.832, A. Rocha & Oliveira, avenida Suburbana n. 13.
 E 39.917, A. Rodrigues & Lopes, rua Soares Cabral ns. 113.

E 22.616, A. Rodrigues Netto & Companhia, rua Silveira Lobo n. 58.
 E 1.461, A. Rodrigues & Pinto, rua Divisorio n. 17, Bento Ribeiro.
 E 33.633, A. Rosa & Comp., rua Dr. Aristides Lobo n. 223.
 E 42.012, A. Salvador & Filho, rua Candido Benicio n. 345.
 E 39.766, A. Santos Oliveira & Companhia, rua Ligeira de Mello n. 395.
 E 29.568, A. Simões & Marques, rua Ferreira Pontes n. 158.
 E 9.463, A. Sion & Comp., rua da Quitanda n. 182, sobrado.
 E 13.896, A. Soto Aljan & Comp., rua Treze de Maio n. 64, D. E.
 E 234, A. de Souza & Irmão, rua Catumbi n. 125.
 E 36.745, A. Souza Monteiro & Companhia, rua Barão de Mesquita numero 1.043.
 E 7.278, A. de Souza Santos, rua S. Bento n. 39.
 E 14.927, A. Tavares & Santos, rua Marquez de Olinda n. 106.
 E 33.344, Aboud — Antonio, rua Bella de S. João n. 379, A.
 E 38.863, Araujo — A. da Silva, estação das Furnas n. 675.
 E 38.370, Barabuseckius — Ivan, rua S. Januario n. 13.
 E 8.453, Barão — Octavio Garcia, rua Visconde de Pirajá n. 472.
 E 25.392, Baratta — Angelo Punaro, rua Pinto Figueiredo n. 50.
 E 19.695, Barata — Joaquim Neves, rua Ipu n. 8.
 E 24.369, Barata — Maria Amelia de Chermont, rua Toneleros n. 167.
 E 5.323, Barata Junior — Prospero Punaro, rua 1º de Março n. 35.
 E 5.411, Barbosa — André, de Oliveira, rua Gonçalves Dias n. 40.
 E 17.685, Barbosa — Annibal Fernandes, rua do Mercado n. 34.
 E 26.701, Barbedo — Antonio José Pereira, rua Licinio Cardoso n. 362.
 E 19.022, Barbedo — Carlos, rua Ubaldino do Amaral n. 80-2.
 E 21.528, Barbosa — Adolpho Simões, Dr., Hotel Avenida.
 E 18.169, Barbosa — Affonso Vizen, avenida Trapicheiro n. 130.
 E 29.909, Barbosa — Agenor, rua Copacabana n. 970.
 E 22.001, Barbosa — Aglaya, rua General Roca n. 82.
 E 26.334, Barbosa — Amelia Marquez, rua Ernesto de Souza n. 39.
 E 37.529, Barbosa — Americo Antonio, rua dos Araujos n. 113.
 E 24.184, Campos — A. Serra, rua dos Ourives n. 83.
 E 10.178, Carvalho Junior — A. T. de, rua Voluntarios da Patria n. 443.
 E 3.608, Christofaro — A. Scotti, rua Dr. Leal n. 109.
 E 40.361, Coelho — A. Patricio, rua D. Manoel n. 54.
 E 11.604, Costa — A. Simões, rua Uruguay n. 201.
 E 13.110, Dominguez — A. T., rua Buenos Aires n. 324.
 E 39.767, Fontes — A. Souza, rua do Acre n. 78.
 E 22.063, Gomes — A. S., rua Gago Coutinho n. 51.
 E 18.349, Lima — A. P., rua 24 de Maio n. 1.341.
 E 1.183, Macedo — A. T., estrada do Engenho Novo n. 51.

E 14.826, Mattos — A. Vieira de, rua General Camara n. 23.
 E 4.854, Mota — A. Vieira da, rua Regente Feijó n. 61.
 E 38.121, Pacheco — A., rua Major Avila n. 93.
 E 7.757, Paralto — A. Pereira, rua Senador Euzebio, 90.
 E 28.954, Pereira — A., avenida Passos n. 22-sobrado.
 E 40.099, Peres — A., rua Frei Caneca n. 90.
 E 11.706, Pinto — A., rua Coronel Agostinho n. 109.
 E 770, Ramada — A., lado externo ns. 21.5-Mercado Municipal.
 E 6.396, Rocha — A. Pereira da, rua Conselheiro João Cardoso n. 79.
 E 12.776, Rondinella — A., rua Buenos Aires n. 175-5º andar.
 E 19.686, Ruthenberg — A., rua Moncorvo Filho ns. 25/27.
 E 7.223, Schneider — A., rua Visconde de Itauna ns. 102/6.
 E 25.573, Sgarbi — A., rua do Santissimo n. 12.
 E 20.217, Souza — A. de, rua Nova Jerusalem n. 127.

Supplemento:

E 17.397, Baptista — João José, rua Teixeira Franco n. 38-Ramos.
 Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo, não obstante della tomar conhecimento nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados das datas de 18 e 19 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigidos ao Sr. director.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diario Official", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento de imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934. — O secretario, Oswaldo Crespo Pereira de Souza.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTE DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscrições deste concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — Humberto Bruno, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TÉCNICO DO CAFÉ

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial" de 24 de julho de 1934, a pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Técnico do Café.

Departamento Nacional de Produção Animal**DIRECTORIA GERAL****AVISO**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AJUDANTE, VAGO, OU PREENCHIDO, INTERINAMENTE, NO QUADRO DAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE DEFESA SANITARIA ANIMAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial" de 7 de junho corrente, 4 pags. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, director geral.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE AJUDANTE E AJUDANTE-QUIMICO, VAGOS OU PREENCHIDOS INTERINAMENTE, NAS INSPECTORIAS REGIONAIS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUCTOS DE ORIGEM ANIMAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diário Oficial" de 7 de julho corrente, 4 pags. 13.678.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1934. — *Guilherme Edelberto Hermsdorff*, director geral.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA**Universidade do Rio de Janeiro****FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO**

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRÁTICO DE CLINICA GYNECOLOGICA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo comprehendido entre 20 de setembro corrente e 31 de janeiro de 1934, ás 16 horas, as inscrições para o concurso de professor cathedrático de clinica gynecologica deste instituto. De accordo com as disposições do regulamento desta Faculdade, approved pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscrição ao concurso de professor cathedrático o candidato deverá apresentar:

a) diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou de ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f) recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos, não consistem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

- a) prova escripta;
- b) prova pratica ou experimental;
- c) prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1934. — *Dr. Martinho Lima Guimarães*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal**

Alberto Hammerli, auxiliar de 1ª classe, é convidado a comparecer, com urgencia, nesta directoria, para apresentar a defesa que tiver no processo numero 25.094-3, sob pena de demissão, de accordo com o art. 130, n. 6 do decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 combinado com o art. 14 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921 por estar faltando ao serviço sem causa justificada ha mais de 30 dias consecutivos.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *Aristides Felix*, 1º official.

Commissão de Estradas de Rodagem Federaes**EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. engenheiro chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 3.319, de 11 de setembro corrente, do Sr. director geral de Contabilidade, fica aberta pelo prazo de 15 dias, a partir desta data, a concorrência administrativa para a alienação de cinco mil (5.000) kilos de ferro fundido, velho, e tres mil (3.000) kilos de ferro batido, velho, pertencentes a esta Commissão e julgados inaproveitaveis para os serviços da mesma. O valor provavel para o ferro fundido é de \$980 (oitenta réis) por kilo e para o ferro batido de \$025 (vinte e cinco réis) por kilo, podendo os interessados examinar o material no Almoxarifado da Estrada Rio-Petropolis, sito á rua General Rondon, kilometro 59. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no Escriptorio Central desta Commissão, edificio d' "A Noite", 9º andar, sala 902.

Rio de Janeiro 15 de setembro de 1934. — *Paulo Goulart*, escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS**

Julio Leitão de Moraes, 2º tenente, delegado da Junta de Alistamento Militar do 12º Distrito:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército no dia 10 de setembro de 1933, nesta Capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes das relações abaixo transcriptas, devendo os de numeros 1 a 314, que fazem parte do contingente da 1ª chamada, se

apresentar do dia 19 a 29 de outubro do corrente anno, na sede desta Junta, sito á rua Machado Coelho n. 34, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, na avenida Pedro Ivo, e os que não o fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os de ns. 315 a 554 exceptuados os inscriptos, e que constituem o contingente suplementar (segunda chamada), ficam desde já avisados de que serão chamados á incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira sendo nessa hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicado no "Diário Oficial", afim de que se apresentem de 20 a 30 de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei e assignei o presente edital, que será affixado na sede desta Junta e publicado no "Diário Oficial".

Capital Federal, 8 de setembro de 1934. — *Julio Leitão de Moraes*, 2º tenente, delegado.

Primeira chamada

Classe de 1913

Numero da ordem — Numero do sorteio — Nome — Filiação

- | | | | | | |
|-----|------|---|------|------|--|
| 1. | 90. | Adelino, filho de José Joaquim Moraes. | 66. | 38. | Luciano, filho de José Manoel Mineiro. |
| 2. | 36. | Adolpho, filho de Luiz Martins Pinheiro. | 37. | 66. | Luiz Ferreira, filho de Albino Carlos Ferreira. |
| 3. | 104. | Alberto, filho de Alcides de Souza Coelho. | 68. | 13. | Manoel, filho de Alberto Pinto Nogueira. |
| 4. | 32. | Olmir, filho de Francis Joseph Morrissy. | 69. | 30. | Manoel, filho de José Antonio Martins. |
| 5. | 87. | Altamiro Rodrigues, filho de Alfredo Rodrigues. | 70. | 95. | Manoel, filho de Manoel Joaquim Barbosa. |
| 6. | 108. | Altamiro, filho de Antonio Joaquim da Silva. | 71. | 101. | Marcelino, filho de Manoel de Paula Machado. |
| 7. | 52. | Alvaro, filho de Elviro Baptista Guimarães. | 72. | 94. | Mario, filho de João Francisco. |
| 8. | 1. | Alvaro, filho de Joaquim José de Souza. | 73. | 34. | Martinho, filho de Martinho José dos Santos. |
| 9. | 33. | Alvaro, filho de José Marques Bertolo. | 74. | 64. | Maximiano, filho de Maximiano Naloritim. |
| 10. | 93. | Alvaro, filho de Raul da Silva Dias. | 75. | 16. | Milton, filho de Candida de Oliveira. |
| 11. | 15. | Antenor José da Silva, filho de Antenor José da Silva. | 76. | 81. | Milton, filho de Manoel de Souza Lima. |
| 12. | 65. | Antenor, filho de Francisca Bastos. | 77. | 110. | Moacir, filho de Guilherme Ferreira Valgas. |
| 13. | 114. | Antenor, filho de Irineu Brazuna. | 78. | 75. | Nelson da Costa, filho de Angelo Francisco da Costa. |
| 14. | 83. | Antonio, filho de Antonio Barreiros. | 79. | 77. | Nelson, filho de Francisco Moreira da Silva. |
| 15. | 6. | Antonio, filho de Francisco Maria Traverso. | 80. | 20. | Nelson, filho de Henrique, Brasiiliense Ferreira da Silva. |
| 16. | 56. | Antonio Maimenti, filho de José Maimenti. | 81. | 43. | Nelson, filho de Manoel da Costa Laura. |
| 17. | 42. | Aristides Paes dos Santos, filho de Manoel dos Santos Costa. | 82. | 23. | Newton, filho de Francisco Menezes Dias da Cruz Filho. |
| 18. | 99. | Armando Lopes, filho de Abilio João Lopes. | 83. | 2. | Newton, filho de José Tavares de Araujo. |
| 19. | 58. | Armando Rodrigues Barbeitas, filho de Alexandre Rodrigues Barbeitas. | 84. | 39. | Nicolau Rogano, filho de Nicolau Rogano. |
| 20. | 9. | Armando Alo, filho de Antonio Alo. | 85. | 63. | Numa Gomes de Andrade, filho de Balbino Gomes de Andrade. |
| 21. | 97. | Armando Vila Conti, filho de Antonio Conti. | 86. | 12. | Odilon, filho de Rodolpho Augusto Coelho. |
| 22. | 84. | Ary, filho de Antenor Candido Matia. | 87. | 78. | Oerthon, filho de Rubem Almada. |
| 23. | 29. | Ary, filho de João Augusto Torres da Costa. | 88. | 46. | Oscar, filho de Manoel Alves Mendes. |
| 24. | 86. | Augusto, filho de Alberto do Espirito Santo. | 89. | 72. | Oswaldo, filho de João Baptista Fortes. |
| 25. | 112. | Augusto, filho de Manoel Pereira Machado. | 90. | 111. | Oswaldo, filho de Luiz Matheus de Almeida. |
| 26. | 74. | Bento, filho de João Vicente. | 91. | 14. | Oswaldo Rosa de Campos, filho de Manoel Gonçalves Campos. |
| 27. | 17. | Carlos, filho de Francisco Rodrigues Malta. | 92. | 67. | Oswaldo, filho de Pedrina de Souza. |
| 28. | 98. | Carlos, filho de Guilherme Telles dos Santos. | 93. | 48. | Oswaldo Correia Pereira, filho de Raul Correia Pereira. |
| 29. | 5. | Claudionor Gomes de Queiroz, filho de Eugenio Gomes de Queiroz. | 94. | 61. | Paulo de Souza, filho de Antonio Joaquim de Souza. |
| 30. | 11. | Clovis, filho de Cesar Leite Leitão. | 95. | 71. | Rivadavia, filho de Antonio Francisco da Silva. |
| 31. | 37. | Danillo, filho de João Homem da Silva. | 96. | 55. | Rodolpho Gabriel Lekesteur, filho de Frederico Carlos Lekesteur. |
| 32. | 115. | Dario, filho de Elpidio Motta. | 97. | 82. | Romão Gonçalves de Souza, filho de Francisco Gonçalves de Souza. |
| 33. | 10. | Diogo Victorino Nunes, filho de Eduardo Pereira Nunes. | 98. | 24. | Samuel, filho de Arlindo Dionysio Furtado. |
| 34. | 47. | Edgard, filho de Antonio Tavares. | 99. | 65. | Sebastião de Alcantara Ribeiro, filho de Arthur Doria Ribeiro. |
| 35. | 60. | Edgard, filho de Carlos Furtado. | 100. | 25. | Setiniro, filho de Antonio Martins. |
| 36. | 91. | Eduardo, filho de Alvaro Augusto Althemiro. | 101. | 109. | Sylvio, filho de José Pinto Thomaz. |
| 37. | 51. | Felippe Nery, filho de Adriano Felipe Nery. | 102. | 2. | Sinval de Sant'Anna Reis Junior, filho de Sinval de Sant'Anna Leite. |
| 38. | 88. | Felisberto Martins Nunes, filho de Ernesto Martins Nunes. | 103. | 18. | Valentim, filho de Francisco Pereira Varanda. |
| 39. | 59. | Filermonio, filho de Filermonio José das Dores. | 104. | 100. | Vergomino Marotta, filho de Quintiliano Marotta. |
| 40. | 49. | Francisco, filho de José Alves Branco. | 105. | 50. | Victorino, filho de José de Albuquerque. |
| 41. | 31. | Francisco, filho de José Pereira. | 106. | 62. | Waldemar, filho de Carolino Augusto de Mesquita. |
| 42. | 102. | Georgino, filho de Licinio Rodrigues Fróes. | 107. | 54. | Waldemar, filho de João Rodrigues Tristeiro. |
| 43. | 80. | Gilberto, filho de Romão Teixeira Nunes. | 108. | 40. | Walter, filho de Emores Guilherme Urbano de Arruda. |
| 44. | 27. | Henrique, filho de Astrogildo Neumam. | 109. | 19. | Walter, filho de Waldemar Aurelio da Silva. |
| 45. | 28. | Henrique, filho de João de Oliveira Reis. | | | Classe de 1912 |
| 46. | 44. | Hugo, filho de Maria Thereza Frazão. | 10. | 728. | Abel, filho de Abel Galvão da Fontoura. |
| 47. | 96. | Humberto, Guilherme José do Rego Filho. | 111. | 682. | Abilio Ferreira Chaves, filho de Antonio Ferreira Chaves. |
| 48. | 4. | Ian, filho de Carlos José da Motta. | 112. | 712. | Abilio, filho de José da Costa Villela. |
| 49. | 76. | Izidoro da Conceição Pereira, filho de Joaquim Pinto Pereira. | 113. | 724. | Adalberto, filho de Saturnino Rodrigues de Freitas. |
| 50. | 106. | Jauréo, filho de João Moret. | 114. | 661. | Adelthero, filho de Albertino Ferreira Gonçalves. |
| 51. | 105. | Jayme, filho de Antonio Lourenço da Silva. | 115. | 757. | Adolpho, filho de Mario Ferreira de Magalhães. |
| 52. | 70. | Jayme Francisco da Silva, filho de Gabriela da Conceição e Souza. | 116. | 738. | Adriano, filho de Joaquim da Motta e Silva. |
| 53. | 57. | João de Souza Freitas, filho de Abel de Souza Freitas. | 117. | 653. | Aidomar, filho de Alfredo Maria Pereira. |
| 54. | 53. | João, filho de Augusto de Souza Costa. | 118. | 665. | Alaesse, filho de Bento Vasco de Campos. |
| 55. | 69. | João Nazareth, filho de Elias Nazareth. | 119. | 630. | Albano, filho de Julia Leite de Verçosa. |
| 56. | 79. | João, filho de Nicolau Coelho. | 120. | 625. | Alberto José, filho de Alberto Hopf. |
| 57. | 107. | Joaquim, filho de Candido da Rocha. | 121. | 658. | Alberto, filho de Innocencio Galvão de Oliveira. |
| 58. | 22. | Jorge, filho de Carlos Soares dos Santos. | 122. | 632. | Alcides, filho de Sebastião da Costa Barros. |
| 59. | 35. | José, filho de Amelia Alves. | 123. | 678. | Alfredo, filho de Alfredo Alves Carvalho. |
| 60. | 26. | José Pinto Leal, filho de Antonio Pinto Leal. | 124. | 736. | Alvaro, filho de Antonio Salles. |
| 61. | 3. | José Fernandes Tovar, filho de João Fernandes Alves Tovar. | 125. | 626. | Alvaro, filho de José Pinto de Moura. |
| 62. | 7. | José, filho de José Ferreira Maia. | 126. | 708. | Alvaro, filho de Luiz Soares de Carvalho. |
| 63. | 89. | José, filho de Quiterio Ferreira de Carvalho. | 127. | 666. | Alvaro, filho de Manoel Augusto Martins. |
| 64. | 21. | Lamartine Raggio, filho de Julio dos Passos Raggio. | 128. | 695. | Aniceto, filho de Aniceto Menezes da Silva. |
| 65. | 68. | Lourival de Menezes Ramos, filho de Alfredo de Innocencio de Menezes Ramos. | | | |

129. 729. Antonio, filho de Antonio Alves da Cunha.
 130. 683. Antonio, filho de Antonio Alves da Silva Porto.
 131. 760. Antonio, filho de João Rodrigues.
 132. 698. Antonio, filho de José Antonio dos Santos.
 133. 706. Antonio da Silva, filho de José do Nascimento.
 134. 680. Antonio Augusto Loureiro, filho de Manoel José Loureiro.
 135. 736. Antonio, filho de Manoel dos Santos Pereira.
 136. 664. Antonio, filho de Maria de Assumpção.
 137. 725. Aristides, filho de Floriano de Freitas.
 138. 726. Aristides, filho de José Moreira Salgado.
 139. 645. Armando, filho de Carlos Ferreira.
 140. 672. Ary Tavares de Oliveira, filho de Januario José Camara de Oliveira.
 141. 693. Augusto, filho de Antonio Florindo.
 142. 692. Aurelino, filho de Joaquim de Sant'Anna.
 143. 752. Avelino, filho de Agostinho Dario da Silva.
 144. 674. Braz, filho de José Salamone.
 145. 766. Caetano Werther, filho de José Politano.
 146. 684. Candido, filho de Donato Antonio Demerbila.
 147. 644. Carlos Alberto, filho de Domingos Ruggiano.
 148. 607. Carlos, filho de Josué da Silva Santos.
 149. 704. Carmine, filho de Luiz de Chiara.
 150. 636. Colidonio, filho de Colidonio Lopes Coelho.
 151. 737. Cosme, filho de Saberio Alves dos Santos.
 152. 634. Chrispim, filho de Manoel Zeferino Moreira Fortes.
 153. 753. Damasceno, filho de Claudionor da Costa Arruda.
 154. 663. Danilo do Carmo, filho de Vespasiano do Carmo.
 155. 735. Darcy, filho de Alfredo Franco dos Santos.
 156. 718. Delmo, filho de Decio Lima Coutinho.
 157. 720. Diogo, filho de Diogo Fernandes Alvares Fortuna.
 158. 759. Durval, filho de Antonio Lopes Pimentel.
 159. 721. Eduardo, filho de Manoel José Barbosa.
 160. 744. Emilio, filho de Vicente Grupillo.
 161. 623. Euclides, filho de Alcino Teixeira.
 162. 743. Eudalio, filho de Armando Luiz da Costa.
 163. 676. Expedito, filho de Antonio Francisco da Silva.
 164. 748. Francisco, filho de Antonio Garcia de Paula Amaral.
 165. 691. Francisco, filho de João de Souza Pereira.
 166. 652. Francisco, filho de Manoel Tavares da Costa.
 167. 709. Francisco, filho de Maria Esperança.
 168. 642. Germano Lopes, filho de João Lopes.
 169. 702. Gilberto, filho de Hermano de Oliveira Pinto.
 170. 758. Guilherme, filho de Antonio Piedade Nogueira.
 171. 673. Hamilton, filho de Adolpho de Mendonça.
 172. 755. Heitor, filho de Heitor Ferreira.
 173. 710. Honorio, filho de Josino de Souza Machado.
 174. 653. Hugo, filho de Evelardo Anil Côrtes.
 175. 700. Ismael, filho de Joaquim Thomé dos Reis.
 176. 723. Jahyr, filho de José Monteiro de Freitas.
 177. 675. Jayme, filho de João Gonçalves Rodrigues.
 178. 751. Jehovah, filho de Aristoteles Teixeira Novaes.
 179. 637. Jeronymo, filho de Moysés Luiz de Mendonça.
 180. 643. João, filho de Francisco Gonçalves Rodrigues.
 181. 628. João Baptista, filho de João Antonio Trevesan.
 182. 648. João, filho de João Fernandes Campos.
 183. 696. João, filho de José Beendicto Alves.
 184. 722. João, filho de Manoel Bento de Oliveira.
 185. 754. João, filho de Manoel da Rocha.
 186. 742. Joaquim, filho de Joaquim Pereira de Souza.
 187. 694. Joaquim, filho de Miguel Lourenço Gomes.
 188. 640. Joel, filho de José Martins de Oliveira.
 189. 685. José, filho de Antonio Lopes da Silva.
 190. 733. José, filho de Domingos Passos de Pinho.
 191. 714. José Joaquim, filho de João Antonio Moitinho.
 192. 669. José, filho de Lino Miranda Sardinha.
 193. 629. José, filho de Manoel Joaquim Rodrigues.
 194. 662. José Maria, filho de Miguel dos Santos Guimarães.
 195. 747. José, filho de Syvano Mauricio.
 196. 689. Josué, filho de Antonio da Cunha e Silva.
 197. 641. Lair da Silva, filho de João da Silva.
 198. 624. Lourival, filho de Manoel Lourenço Machado.
 199. 705. Luciano Pincardi, filho de Arthur Pincardi.
 200. 656. Lucio, filho de Antonio Madalena.
 201. 741. Luiz, filho de Mario Vevilaqua.
 202. 734. Manoel, filho de Candido da Rocha.
 203. 646. Manoel, filho de Elysio Libanio de Pinho.
 204. 765. Manoel, filho de Francisco Luiz da Costa.
 205. 762. Manoel, filho de Francisco Pareira.
 206. 733. Manoel, filho de Gabriel Cide.
 207. 654. Manoel, filho de Joaquim dos Santos.
 208. 719. Manoel, filho de Justino Pereira de Carvalho.
 209. 647. Manoel, filho de Manoel Arruda.
 210. 763. Manoel, filho de Manoel da Costa Fernandes.
 211. 750. Manoel, filho de Manoel Ferreira Ribeiro.
 212. 668. Mario, filho de Fidelis Lauro.
 213. 631. Mario, filho de Florencio Baros Pires.
 214. 72. Mario, filho de Francisco Jacyntho de Araujo.
 215. 679. Mario, filho de Lydia Borges Leal.
 216. 638. Minotto Matrice, filho de Eugenio Martire.
 217. 687. Moacyr, filho de Isaac Bernardes Camello.
 218. 740. Nelson, filho de Liberata Rodrigues dos Santos.
 219. 655. Nelson, filho de Noemia Vieira dos Santos.
 220. 650. Nicolau, filho de Nicolau Esteves.
 221. 681. Nilton, filho de Arão Gonçalves de Oliveira.
 222. 764. Oswaldo, filho de Alexandre Cardoso.
 223. 716. Oswaldo dos Santos, filho de Angelina Maria dos Santos.
 224. 749. Oswaldo, filho de Antonio Belleza de Vasconcellos.
 225. 697. Oswaldo, filho de Manoel Ferreira de Oliveira.
 226. 715. Oswaldo, filho de Manoel Pereira dos Santos.
 227. 745. Oswaldo, filho de Manoel Soares da Silva.
 228. 649. Oswaldo, filho de Quirino Izidoro da Conceição.
 229. 699. Octavio, filho de José Gonçalves Lindo.
 230. 651. Paulo, filho de Manoel Dutra Souto.
 231. 639. Pedro Augusto, filho de Alfredo Jorge Moreira.
 232. 751. Procopio, filho de Marieta José da Paixão.
 233. 635. Ramiro, filho de Porfirio Gonçalves.
 234. 730. Ramiro, filho de Ventura Fernandes da Cunha.
 235. 717. Rubem, filho de Casemiro Francisco da Silva.
 236. 761. Rubem, filho de Raphael Torelli.
 237. 677. Sinesio, filho de João Luiz Rodrigues.
 238. 627. Tito, filho de Pedro Rodrigues Delgado.
 239. 671. Valentim, filho de Antonio Fernandes.
 240. 703. Waldemar, filho de Augusto de Vascancellos.
 241. 711. Waldemar, filho de Joaquim Soares da Rocha.
 242. 739. Waldemar, filho de José Garcia.
 243. 707. Waldemar, filho de José de Oliveira Carvalho.
 244. 660. Waldy, filho de Henrique Silveiros.
 245. 686. Walter, filho de Luiz Gelphe.
 246. 670. Walter, filho de Pedro Carlos Weydt.
- Classe de 1911**
247. 1.446. Adellno, filho de Bernardino de Jesus Antunes.
 248. 1.408. Agapito, filho de Marcello de Souza.
 249. 1.456. Alberto, filho de José Peon.
 250. 1.453. Alfredo, filho de Antonio Iorio.
 251. 1.422. Alvaro, filho de Jorge Monteiro.
 252. 1.430. Amelio, filho de Horacio Teixeira.
 253. 1.406. Antonio, filho de Gaetano Lenté.
 254. 1.465. Antonio, filho de Joaquim Machado.
 255. 1.442. Antonio, filho de José Candido Borges.
 256. 1.435. Arlindo, filho de Antonio Ferreira da Silva Porto.
 257. 1.445. Arthur, filho de Alessandro Veltre.
 258. 1.436. Arthur, filho de Antonio dos Santos Luzio.
 259. 1.444. Arthur, filho de João Gualberto Peixoto.
 260. 1.458. Augusto, filho de Antonio Alves Pereira da Silva.
 261. 1.402. Avelino, filho de Manoel de Andrade.
 262. 1.414. Carlos, filho de Arlinda dos Santos.
 263. 1.463. Carlos, filho de Joaquim Augusto Domingos do Amaral.
 264. 1.450. Carlos, filho de José David Terraco.
 265. 1.426. Cassiano, filho de Manoel Francisco Mello.
 266. 1.399. Daniel, filho de Americo José Franco.
 267. 1.457. Djalma, filho de Antonia Gomes.
 268. 1.404. Durval, filho de João Baptista de Sant'Anna.
 269. 1.425. Edgard, filho de João Francisco de Miranda Santos.
 270. 1.397. Francisco, filho de Francisco de Menezes Dias da Cruz Filho.
 271. 1.445. Francisco, filho de Thomaz Chiquitelli.
 272. 1.437. Gastão, filho de Francisco José dos Passos Filho.
 273. 1.449. Geraldo, filho de Eduardo Jorge.
 274. 1.419. Gilberto, filho de Elyseu Alves de Hollanda.

275. 1.441. Helio, filho de Mario Bhering.
 276. 1.439. Honorio, filho de Casimiro Vaz Teixeira.
 277. 1.409. Hugo, filho de Carlota Decodata Nunes.
 278. 1.434. Idmar, filho de Leopoldo Manoel de Carvalho.
 279. 1.459. João, filho de Arthur Figueiredo de Carvalho.
 280. 1.447. João, filho de João Baptista Carneiro Monteiro.
 281. 1.400. João, filho de José Joaquim de Campos.
 282. 1.407. Joaquim, filho de José da Rocha Silva.
 283. 1.443. José, filho de Abilio Simões.
 284. 1.448. José, filho de Agostinho José dos Santos.
 285. 1.403. José, filho de Constantino de Freitas.
 286. 1.420. José, filho de José de Oliveira Bastos.
 287. 1.418. José, filho de Raymundo Gonçalves de Menezes.
 288. 1.405. Laudelino, filho de Avelino da Costa e Souza.
 289. 1.453. Léo, filho de Leo da Rocha Vianna.
 290. 1.464. Luiz, filho de Francisco Xavier.
 291. 1.410. Manoel, filho de Francisco Manoel da Lana.
 292. 1.431. Manoel, filho de Frederico Franco.
 293. 1.429. Manoel, filho de Germano Nunes.
 294. 1.438. Mario, filho de Alberto do Amaral.
 295. 1.428. Maximino, filho de Rosa Peres Vargas.
 296. 1.412. Natal, filho de Salvador Francisco da Silva.
 297. 1.423. Nelson, filho de Astolpho de Medeiros Pereira.
 298. 1.452. Ne son, filho de Erasmi Gusta o.
 299. 1.413. Nelson, filho de Julio Cesar Machado.
 300. 1.411. Octacilio, filho de Innocencio Marques.
 301. 1.424. Octavio, filho de João Pio Pereira.
 302. 1.440. Octavio, filho de Severo Martins.
 303. 1.451. Olave, filho de Francisco Iorio.
 304. 1.427. Omar, filho de João Martins de Moraes Filho.
 305. 1.462. Oswaldo, filho de João Bastos Monteiro.
 306. 1.432. Paulo, filho de José da Costa Martins.
 307. 1.401. Ramon, filho de Ramon Gonhi.
 308. 1.460. Raul, filho de Adherbal de Medeiros.
 309. 1.398. Raul, filho de João Raul de Souza.
 310. 1.417. Rubem, filho de Julieta dos Santos Corrêa.
 311. 1.454. Ruy, filho de José Antonio Coelho.
 312. 1.433. Sebastião, filho de José Francisco Mendes.
 313. 1.461. Walter, filho de Manoel da Silva.
 314. 1.416. Walter, filho de Mario Pinto Cardoso da Gama.

SEGUNDA CHAMADA

Classe de 1913

315. 155. Abdias, filho de Manoel Mendes de Almeida.
 316. 180. Alcides, filho de Manoel Alves de Lima.
 317. 163. Alcino, filho de Matheus Nunes da Rocha.
 318. 127. Alfredo, filho de Alfredo Luiz Dias.
 319. 176. Alfredo, filho de Eduardo Alfredo José dos Santos.
 320. 174. Altamiro, filho de Angelo Leão Bresciani.
 321. 172. Alvaro, filho de Alvaro de Carvalho Borges.
 322. 204. Alvaro, filho de Antonio Joaquim Bernardo da Silva.
 323. 144. Amaro, filho de Amaro Alves Corrêa.
 324. 152. Anselmo, filho de José Americo.
 325. 170. Antonio, filho de Amadeu Alves.
 326. 199. Antonio, filho de Benedicto Geraldo.
 327. 154. Antonio, filho de Francisco Luiz da Costa.
 328. 166. Antonio, filho de José Marques.
 329. 181. Antonio, filho de Rodrigo Mendes de Faria.
 330. 162. Aristides, filho de Francisco Farias.
 331. 188. Armindo, filho de Armindo Pereira Serpa.
 332. 202. Arnaldo, filho de Alfredo da Costa Chaves.
 333. 171. Aroldo, filho de Belmiro Alves de Moraes.
 334. 124. Avelino, filho de Manoel da Cruz.
 335. 159. Berthold, filho de William Nöthling.
 336. 198. Cantidio, filho de Justino Cassiano de Oliveira.
 337. 196. Carlos, filho de Alberto Vieira Nunez.
 338. 167. Balton, filho de Octavio José Montenegro.
 339. 177. Deuclydes, filho de Alcestes de Miranda Frago.
 340. 184. Diogo, filho de Clementino Limeira de Albuquerque.
 341. 151. Erasmo, filho de João de Oliveira.
 342. 125. Ernesto, filho de Souto Vertere.
 343. 189. Fernando, filho de Jacques de Carvalho Bomprel.
 344. 191. Francisco, filho de Francisco Luiz Ferreira.
 345. 234. Francisco, filho de Izidro Rodrigues.
 346. 139. Gabriel, filho de Anna Bastos da Luz.
 347. 194. Gabriel, filho de Antonio Adelino da Silva Martins.

348. 148. George, filho de Virgilio Varzea.
 349. 121. Germano, filho de Francisco Bastos.
 350. 191. Henrique, filho de Antonio Machado Cotta.
 351. 197. Jayme, filho de Julio Leitão de Versoza.
 352. 132. Jeronymo, filho de José Duarte.
 353. 145. João, filho de Aleixo Teixeira.
 354. 136. João, filho de Antonio Gaspar Ribeiro.
 355. 140. João, filho de Dario da Costa.
 356. 146. João, filho de Manoel Augusto Nogueira.
 357. 150. Joaquim, filho de Antonio Corrêa Madeira.
 358. 158. Joaquim, filho de Joaquim de Freitas.
 359. 180. Joaquim, filho de Joaquim José da Silva.
 360. 120. Jose, filho de Francisco de Paula Pinto.
 361. 178. José, filho de Jose Felix de Oliveira.
 362. 182. José, filho de José de Souza Junior.
 363. 175. José, filho de Justino Simões.
 364. 116. Jose, filho de Nelson Soares de Guimarães.
 365. 153. Josino, filho de José da Silva Reis.
 366. 164. Julio, filho de Manoel de Jesus Lopes.
 367. 142. Luiz, filho de Antonio Pereira.
 368. 134. Luiz, filho de Augusto Francisco do Nascimento.
 369. 187. Manoel, filho de Antonio Simões.
 370. 135. Manoel, filho de Avelino José Bernardo.
 371. 126. Manoel, filho de Basilio Corrêa da Fonseca Girão.
 372. 137. Manoel, filho de Francisco Manoel da Silva Bruga.
 373. 192. Manoel, filho de João dos Santos.
 374. 165. Manoel, filho de Manoel Luiz Pereira.
 375. 120. Mario, filho de Salustiano Joaquim Soares.
 376. 169. Mauricio, filho de Joaquim Ferreira da Costa.
 377. 143. Milton, filho de Miguelina de Queiroz Trigueiro.
 378. 133. Nelson, filho de Manoel Marinho.
 379. 179. Nelson, filho de Octavio Dias Pereira.
 380. 149. Milton, filho de José de Paula Freire.
 381. 157. Orlando, filho de José Dutton.
 382. 122. Orlando, filho de Pedro Alves da Silva.
 383. 123. Oscar, filho de Antonio Teixeira Bastos.
 384. 168. Oswaldo, filho de José Teixeira Carneiro.
 385. 193. Octavio, filho de Octavio Barreto Coelho.
 386. 201. Paulo, filho de Antonio Caetano de Lima.
 387. 131. Pedro, filho de Pedro Paulo Outran.
 388. 119. Raphael, filho de Antonio Mandarino.
 389. 190. Raul, filho de Caetana Borges.
 390. 141. Rodolpho, filho de Luiz Hoisel.
 391. 195. Rogerio, filho de Albino de Jesus Basilio.
 392. 156. Romeu, filho de José Fonseca de Almeida.
 393. 138. Rubens, filho de Elias Nunes Lopes.
 394. 147. Sebastião, filho de José David Terrasso.
 395. 160. Sylvestre, filho de José Antonio.
 396. 150. Waldemar, filho de Manoel Rodrigues da Costa.
 397. 185. Wilson, filho de Antonio Coelho Bastos.
 398. 173. Yero, filho de Luiz André Guionard.

Classe de 1912

399. 844. Agostinho, filho de Henrique Theodoro Evers.
 400. 782. Aguinaldo, filho de Arnaldo Tinoco.
 401. 837. Alberto, filho de Alberto Ribeiro Guimarães.
 402. 818. Alberto, filho de Germano Gomes.
 403. 786. Alberto, filho de Joaquim Marques Ferreira.
 404. 838. Alberto, filho de Luiz Hoiselz.
 405. 473. Alcides, filho de Affonso Francisco de Almeida.
 406. 817. Aldo, filho de Manoel Alves de Moura.
 407. 773. Alfredo, filho de Alfredo de Souza Ribeiro Guimarães.
 408. 849. Alfredo, filho de Martinho Alvares Portella.
 409. 875. Alyzio, filho de Cassiano Gonçalves.
 410. 858. André, filho de Manoel Filardi.
 411. 808. Antenor, filho de Gumerindo Rodrigues.
 412. 811. Antonio, filho de Chrispim Alves de Souza.
 413. 878. Antonio, filho de Francisco Antonio Alves.
 414. 868. Antonio, filho de Manoel Gomes.
 415. 791. Arbarino, filho de Joaquim José de Oliveira.
 416. 836. Arnais, filho de Affonso Dias.
 417. 876. Armando, filho de Antonio Iorio.
 418. 802. Arthur, filho de Waldomiro Peralta.
 419. Ary, filho de Joaquim Pires Carneiro Sobrinho.
 420. 865. Astrogildo, filho de Irineu Pereira de Almeida.
 421. 867. Atanalpa, filho de Augusto José Fernandes.
 422. 833. Augusto, filho de João Pereira de Lima Segundo.
 423. 787. Benjamin, filho de José Pinto da Costa.
 424. 864. Bernardino, filho de Joaquim Augusto da Silva.
 425. 840. Candido, filho de Antonio da Silva

426. 846. Carlos, filho de Francisco Fernandes Corrêa.
 427. 801. Carlos, filho de João da Costa Ramos.
 428. 850. Charles, filho de Hiran Fried.
 429. 803. Clemente, filho de Abilio Lopes Gomes.
 430. 826. Darcilio, filho de José Pedro de Alcantar.
 431. 870. Darty, filho de Cicero Lobato.
 432. 830. David, filho de José Alves Rodrigues.
 433. 777. Domingos, filho de Custodio Joaquim de Macedo.
 434. 823. Durval, filho de Isoliro Martins do Araujo.
 435. 775. Egidio, filho de José Lucio de Barros.
 436. 860. Esmeraldino, filho de Feliciano Paulo da Fonseca.

437. 831. Euclides, filho de João Rogerio de França.
 438. 851. Eurico, filho de Luiz de Souza Ribeiro.
 439. 774. Francisco, filho de José Victor.
 440. 840. Gastão, filho de Arthur Werneck.
 441. 835. Germano, filho de Alfredo de Souza Lobo.
 442. 825. Gilberto, filho de Francisco Cardoso.
 443. 869. Hamilton, filho de Albino Alves da Motta.
 444. 819. Herminio, filho de Domingos Pereira Alves.
 445. 797. Hugo, filho de Antenor Soares de Miranda.
 446. 783. Hugo, filho de Oscar da Cruz Montenegro.
 447. 874. Izequiel, filho de Arthur de Souza Bastos.
 448. 816. Itamilcar, filho de Antonio Costa Silva.
 449. 839. Jayme, filho de Anacleto Soares de Miranda.
 450. 866. Jayme, filho de Annibal Moraes Souto.
 451. 779. Jayme, filho de João da Silva Pinto.
 452. 827. Jayme, filho de José Antonio das Neves.
 453. 809. Jeronymo, filho de José Cardoso Martinho.
 454. 812. João, filho de Candido José Gomes.
 455. 788. João, filho de Francisco Teixeira Meirelles.
 456. 815. João, filho de Izidro Alonso Banhos.
 457. 784. João, filho de Josepha Telles.
 458. 871. João, filho de Manoel Raymundo da Silva.
 459. 794. José, filho de Francisco Pedro Paulo.
 460. 855. José, filho de José Gago Torres.
 461. 799. José, filho de José de Medeiros Creador.
 462. 854. José, filho de Manoel Candido da Silva.
 463. 790. Luiz, filho de Lucio Pinto Nunes.
 464. 805. Luiz Affonso, filho de Manoel Affonso.
 465. 877. Magno, filho de Cicero Pamplona de Oliveira.
 466. 857. Manoel, filho de Ignacia Maria de Jesus.
 467. 843. Manoel, filho de Joaquina Rosa da Conceição.
 468. 828. Mario, filho de Adolpho Rodrigues Pereira.
 469. 841. Mario Victorio, filho de José Mandarino.
 470. 772. Mario, filho de José de Mattos Corrêa.
 471. 789. Mario, filho de Rita Ferreira Machado.
 472. 795. Miguel, filho de José Narcizo de Mello.
 473. 813. Moacyr, filho de Izais Mathias Pencô.
 474. 820. Nelson, filho de Iliza Augusta de Oliveira.
 475. 796. Newton, filho de Arlindo Alves Vianna.
 476. 793. Nodden, filho de Angelo de Souza Ferreira.
 477. 778. Norberto, filho de Paulino Nunes.

478. 804. Odilio, filho de Anacleto Martins de Souza Pereira.

479. 861. Olympio, filho de Marcellino Antonio.
 480. 853. Oriatan, filho de Antonio Theodoro dos Reis.
 481. 821. Orlando Elias, filho de Salvador Elias.
 482. 803. Oscar, filho de João Nepomuceno dos Reis.
 483. 807. Osmar Plinio, filho de Franklin José Gonçalves Cardoso.

484. 810. Ozorio, filho de Benedicto Ozorio de Mattos.
 485. 842. Oswaldo, filho de Manoel Lourenço de Souza e Silva.

486. 859. Oswaldo, filho de Wenceslau Alves de Azevedo.
 487. 834. Octacilio, filho de Anna de Oliveira.
 488. 842. Octacilio, filho de Olegario Pereira.
 489. 767. Paulo, filho de Francisco José Sarmento.
 490. 748. Paulo, filho de Ildefonso Alves.
 491. 845. Pedro, filho de José Alves da Paixão.
 492. 771. Persival, filho de João Leopoldino de Azevedo.
 493. 832. Salvador Annibal, filho de Salvador de Jesus.
 494. 779. Thadeu, filho de Thadeu de Araujo Medeiros.
 495. 852. Ubyrajára, filho de Faustino José da Silva.
 496. 856. Victor, filho de Joaquim da Costa Pinto.

497. 769. Waldemar de Souza, filho de Antonio da Rosa Garcia.

498. 829. Waldemar Prospero, filho de Elvira Corrêa da Silva.

499. 780. Waldemar, filho de Ovidio Gabriel Muniz.

Classe de 1911

500. 1.469. Adhemar, filho de Mario José Pinto.
 501. 1.478. Alberto, filho de Julio Guilherme Schirmer.
 502. 1.501. Alexandre, filho de Alexandre Marcos.
 103. 1.493. Altamiro, filho de Alice Gomes de Carvalho.
 504. 1.519. Alvaro, filho de Joaquim Alves Moreira.
 505. 1.520. Alvaro Assumpção, filho de Pedro Rodrigues Vianna.

506. 1.507. Antonio, filho de Amaury Reis.
 507. 1.501. Antonio, filho de Joaquim Monteiro Ramos.
 508. 1.510. Antonio, filho de José Damião.
 509. 1.467. Armando, filho de Antonio Fernandes.
 510. 1.491. Arnaldo, filho de Antonio Barreiros.
 511. 1.483. Augusto, filho de Faustino de Oliveira.
 512. 1.503. Augusto, filho de Sebastião Bartholomeu.
 513. 1.499. Avelino, filho de Domingos Gomes.
 514. 1.473. Bernardino Fco., filho de Manoel Bernardes Junior.

515. 1.502. Carlos Angelo, filho de Carlos Pereira da Costa Lima.

516. 1.475. Carlos, filho de João Telles de Carvalho.
 517. 1.485. Claudionor, filho de Daniel Theodoro Borba.
 518. 1.518. David, filho de Alexandre Ignacio Moreira Junior.

519. 1.476. Durval, filho de Vicente Garcia Sanchez.
 520. 1.488. Emilio, filho de João Mozaïque.
 521. 1.512. Firmino, filho de Firmino Pinto Moreira.
 522. 1.511. Francisco de Assis, filho de Balbina Costa.
 523. 1.477. Humberto, filho de Eugenio Guardini.
 524. 1.474. Iran, filho de Domingos José da Silva.

525. 1.494. Ivo, filho de João Ribeiro de Albuquerque.
 526. 1.495. Jorge, filho de Domingos Rodrigues Torres.
 527. 1.506. Jorge, filho de Raul Emilio Moreira.
 528. 1.492. José, filho de Alberto de Almeida.
 529. 1.498. José, filho de Joaquim do Nascimento Valle.
 530. 1.505. José, filho de José Ferreira Netto.

531. 1.516. José, filho de José Maria da Conceição Filho.
 532. 1.479. José, filho de José Simões da Fonseca.
 533. 1.489. Laudelino, filho de Laudelino Costa Brotas.
 534. 1.466. Laurindo, filho de Joaquim Francisco de Arruda.

535. 1.482. Manoel, filho de Antonio Philippe Ferreira.
 536. 1.514. Manoel, filho de José de Souza Lima.
 537. 1.497. Manoel, filho de Manoel de Souza Lima.
 538. 1.470. Nelson, filho de Claudionor da Costa Cruz.
 539. 1.486. Orlando, filho de José Machado Toledo.
 540. 1.487. Oswaldo, filho de Alfredo Ribeiro Pinto Guimarães.

541. 1.500. Oswaldo, filho de Antonio Joaquim da Silva.
 542. 1.480. Oswaldo, filho de Manoel Antonio da Silva.
 543. 1.481. Oswaldo, filho de Manoel Narciso da Silva.
 544. 1.472. Paulo, filho de Miguel Bruno.

545. 1.496. Pedro José, filho de Joaquim Martins de Araujo.
 546. 1.471. Pylades, filho de Raymundo Orestes de Aguiar.
 547. 1.502. Raphael, filho de Raphael Fausto Amadeu.
 548. 1.468. Rogerio, filho de José Martins Fernandes.
 549. 1.513. Rubem, filho de Christpim Alves de Souza.
 550. 1.490. Rubem, filho de Vicente Loguas Prezas.
 551. 1.515. Rubens, filho de Manoel de Freitas Pinto.
 552. 1.509. Sylvio, filho de Manhilde Espidia.
 553. 1.517. Waldemar, filho de Alberto Garcia.
 554. 1.484. Waldemar, filho de Maria da Silva.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 6º Districto — Santa Thereza
 (Sede á rua Joaquim Silva n. 4)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Julio Leitão de Moraes, segundo tenente, delegado da Junta, faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que foram sorteados para o Serviço do Exercito, em 8 de setembro de 1933, nesta capital, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo, os que fazem parte do contingente da primeira chamada, de numeros 1 a 125, se apresentar de 19 a 29 de outubro proximo futuro, á sede desta Junta, afim de receberem os certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração, e os que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Os sorteados que constituem o contingente suplementar (2ª chamada), de numeros 26 a 225, ficam, desde já, avisados de que serão chamados a incorporação, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada, sendo, em tal hypothese, affixado o respectivo edital na sede desta Junta e publicação no "Diário Official", a partir da primeira quinzena de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei e assignei o presente edital, que é affixado na sede da Junta e publicado no "Diário Official".

Capital Federal, 2 de setembro de 1934. — *Julio Leitão de Moraes*, segundo tenente, delegado da Junta.

Primeira chamada

Classe de 1913

Nomes — Filiação

1. Aduvaldo, filho de José da Costa Reis Vinkal.
2. Alberto, filho de Manoel Alves da Silva.
3. Alcides, filho de Antonio Monteiro Filho.
4. Antonio, filho de Jose Alves da Cruz.
5. Antonio, filho de Manoel Fernandes da Costa.
6. Antonio, filho de Gaspar de Vasconcellos.
7. Arlindo, filho de Manoel de Castro.
8. Augusto, filho de Augusto Sylvestre.
9. Benedicto, filho de Juneta Marcos da Cruz.
10. Carlos, filho de Jorge Claudino de Oliveira.
11. Cleto, filho de José Narcizo da Silva.
12. Cremildo, filho de Arthur Gonçalves Bastos.
13. Darcy, filho de José Seraphim da Silva.
14. Dominges, filho de Antonio do Amaral.
15. Evaristo, filho de Tolentino de Oliveira.
16. Fernando, filho de Conrado Camara Campos.
17. Francisco, filho de Francisco Domingos dos Santos.
18. Francisco, filho de Murillo Ferreira Peixoto.
19. Horacio, filho de Antonio João Micelli.
20. João, filho de Antonio de Lima.
21. João, filho de João Pinto de Barros.
22. João, filho de João Seraphim.
23. José, filho de Gracilina Maria da Conceição.
24. José, filho de Maria Amelia de Almeida.
25. José, filho de Maria do Carmo.
26. José, filho de Manoel da Conceição Pacheco.
27. José, filho de Antonio Pereira Nunes.
28. Julio, filho de Octavio Benedicto da Silva.
29. Luiz, filho de Arlindo de Assis.
30. Manoel, filho de José Martins Diniz.
31. Manoel, filho de Manoel Severino.
32. Manoel, filho de Sebastiana Maria da Conceição.
33. Manoel, filho de Alberto José Gomes.
34. Mario, filho de Antonio Teixeira Dias.
35. Newton, filho de Ferdinando Ferreira Soares.
36. Oswaldo, filho de Ezequiel Gomes dos Santos.
37. Oswaldo, filho de José de Medeiros Silva.
38. Oswaldo, filho de Ozorio Caetano de Araujo.
39. Oswaldo, filho de José Gonçalves Fontes.
40. Paulo, filho de Crispim de Oliveira Costa.
41. Rubens, filho de Amadeu Sebastião de Souza.
42. Sebastião, filho de Rita Izabel de Oliveira.
43. Waldemar, filho de Alberto Pinto de Oliveira.
44. Waldemar, filho de Antonio de Lima.
45. Waldemar, filho de Miguel De Felipe.
46. Waldemar, filho de Antonio Augusto Poulblou.

Classe de 1912

47. Alcides, filho de Horacio Vieira Serpá.
48. Antonio, filho de Antonio Albino.
49. Antonio, filho de Antonio Paes de Alvina.
50. Antonio, filho de Eduardo Gonçalves Dias.
51. Antonio, filho de Manoel da Rocha.
52. Antonio, filho de Manoel Rodrigues Alves Marinho.
53. Antonio, filho de Antonio Sergio Silva Junior.
54. Arthur, filho de Baptista Perce.
55. Carlos, filho de Joaquim de Almeida.
56. Celestino, filho de José Gonçalves Ferreira.
57. Cidney, filho de Manoel Ribeiro Brandão.
58. Claudionor, filho de Manoel Joaquim de Menezes Amorim.
59. Edgard, filho de Virgulino José Gonçalves.
60. Edonard, filho de Felix Jaurequiber.
61. Francisco, filho de Francisco Marques dos Santos.
62. Francisco, filho de Raphael Caputo.
63. Gilberto, filho de José Negro.

64. Janot, filho de Amado Menna Barreto.
65. João, filho de Miguel Camion Du Pin.
66. João, filho de Gastão Victorino Meirelles.
67. João, filho de Jose Machado da Rocha.
68. João, filho de Amadeu Medeiros Pereira.
69. Jorge, filho de Alexandre da Fonseca.
70. Jose, filho de Antonio Anello.
71. Jose, filho de Brazino Ganano.
72. Jose, filho de Jose Francisco da Cunha.
73. Laurencio, filho de Etelvina Sodre.
74. Manoel, filho de Jose Francisco de Souza.
75. Manoel, filho de Manoel Barcellos.
76. Manoel, filho de Maria da Graça.
77. Nicanor, filho de Carlos Soares dos Reis.
78. Orestes, filho de Joao Bazile.
79. Orlando, filho de Joao Macedo.
80. Oswaldo, filho de Alexandre Moreira da Silva.
81. Oswaldo, filho de Antonio Paulino Soares.
82. Oswaldo, filho de Antonio Teixeira Guedes.
83. Oswaldo, filho de Felippa Maria da Rocha.
84. Oswaldo, filho de Augusto de Oliveira.
85. Oswaldo, filho de Alberto Rocha Pereira.
86. Roberto, filho de Raymundo Antonio de Pinho.
87. Salvador, filho de Domingos Santos Querido.
88. Salvador, filho de José Escudero.
89. Samuel, filho de Claudino Francisco de Oliveira Campos.
90. Severino, filho de Manoel Joaquim de Carvalho.
91. Sylvio, filho de Ferdinando Ferreira Soares.
92. Humberto, filho de Joaquim Coelho Bittencourt.
93. Virgilio, filho de Victor Angelo Carneiro.
94. Waldemar, filho de Joaquim Pinto de Oliveira.
95. Waldemar, filho de José Augusto dos Reis.
96. Waldemar, filho de Manoel Francisco das Chagas.
97. Waldemar, filho de Palmyra da Silveira.
98. Walter, filho de João Palmeira Junior.
99. Washington, filho de Gastão Santos.

Classe de 1911

100. Alcides, filho de Francisco Braga.
101. Alvaro, filho de Rodrigues da Cunha Mello.
102. Antonio, filho de José Vicente.
103. Arlindo, filho de Cezario Francisco Martins.
104. Arlindo, filho de José Maginario.
105. Armando, filho de Branca Moreira Pinto.
106. Arthur, filho de Jose Ricca.
107. Athos, filho de Affonso José dos Santos.
108. Bruno, filho de Ricardo Boreni.
109. Carlos, filho de Ignacio Walter.
110. Casemiro, filho de João Francisco Pinhel.
111. Djalma, filho de Custodio Caetano de Oliveira.
112. Dyonísio, filho de Maria do Carmo.
113. Ernesto, filho de Silvano Augusto.
114. Fernando, filho de Cezar Augusto Mendes.
115. Francisco, filho de José Lédá.
116. Francisco, filho de Avelino José.
118. Helvecio, filho de Francisco Pereira da Silva.
119. João, filho de José Antonio Garcia.
120. Julio, filho de José Las Casas de Oliveira.
121. Manoel, filho de Maria Augusta Nunes.
122. Praxedes, filho de Avelino Gonçalves Ferrão.
123. Raphael, filho de Thomaz Coligine.
124. Rubem, filho de Durval Ferreira de Souza.
125. Waldemar, filho de Jovenal Vieira Serpa.

Segunda chamada

Classe de 1913

126. Adhemar, filho de Guilherme de Vasconcellos.
127. Adip, filho de Jorge Dip.
128. Alberto, filho de Abilio José.
129. Alberto, filho de João da Rocha.
130. Alcino, filho de Romeu Maia Souto.
131. Alfredo, filho de Alfredo Francisco Xavier.
132. Anthero, filho de Anthero Alves da Silva Junior.
133. Antonio, filho de Antonio Maria Larga.
134. Antonio, filho de Lourenço Rodrigues da Silva.
135. Arnaldo, filho de Mario Dumares.
136. Arthur, filho de Joaquim Domingos de Souza Junior.
137. Arq Clair, filho de Alvaro Saires de Castro.
138. Caetano, filho de Alezic Morzollo.
139. Claudionor, filho de Jacques Corrêa da Silva.
140. David, filho de Fanoel da Silva.

141. Domingos, filho de Caetano Capella.
142. Francisco, filho de Francisco Machado Pacheco.
143. Horario, filho de João Gomes da Rocha.
144. José, filho de João Figueiredo.
145. José, filho de José Fontes Barro Novo.
146. José, filho de Manoel Siqueira.
147. José, filho de Alexandre José Leite.
148. José, filho de Domingos Pinto Barboza.
149. Luiz, filho de Marcos Bispo de Souza.
150. Marcel, filho de Emile Glinaudel.
151. Miguel, filho de Manoel de Souza Mattoso.
152. Milton, filho de Raul Braga.
153. Moacyr, filho de Manoel da Silva Mendes.
154. Norival, filho de Appolinario Lucindo da Costa.
155. Octavio, filho de Paschoal Joselli.
156. Oswaldo, filho de Manoel do Nascimento Barboza.
157. René, filho de José Teixeira dos Santos.
158. Ricardo, filho de Henrique Carlos Carpenter.
159. Rolando, filho de Rodolpho Pereira Mattos Machado.
160. Samuel, filho de Bertholdo Tertuliano de Souza.
161. Victor, filho de Juvencio Nogueira Pinto.
162. Zozino, filho de Francisco da Rocha.

Classe de 1912

163. Antonio, filho de José Nunes Barbosa.
164. Arlindo, filho de Henrique Pereira Araujo Freitas.
165. Ary, filho de Valerio José dos Santos.
166. Delmar, filho de Floduardo Gomes dos Santos.
167. Deolindo, filho de Ernesto da Costa Neves.
168. Geraldo, filho de José Ferreira de Araujo.
169. Giuseppe, filho de Antonio Laurando.
170. Humberto, filho de Francisco Padula.
171. Jayme, filho de Antonio José dos Santos Junior.
172. Jayme, filho de Antonio Pereira Nunes.
173. João, filho de Armindo Xavier Baptista.
174. João, filho de Luiz de Araujo Tavares.
175. João, filho de Manoel Duarte.
176. João, filho de Annibal Malveira.
177. Joaquim, filho de José Henrique dos Santos.
178. Jorge, filho de Arthur Joanino de Campos.
179. Jose, filho de José da Silva Souza.
180. José Augusto, filho de Luiz Manoel.
181. Lindolpho, filho de Victor Rossignery.
182. Luiz, filho de Paulo Affonso de Faria.
183. Luiz, filho de Antonio Pereira de Amorim.
184. Manair, filho de Theobaldo Soares Pinto.
185. Manoel, filho de Antonio Rocha Tristão.
186. Manoel, filho de Joaquim de Souza.
187. Manoel, filho de José Gonçalves.
188. Mario, filho de Alzira Alves.
189. Mario, filho de Benjamin de Carvalho.
190. Mario, filho de Maria de Almeida Rocha.
191. Miguel, filho de Manoel Gouvêa dos Santos.
192. Nelson, filho de Pedro Pereira da Silva.
193. Oswaldo, filho de Manoel de Avila Godinho.
194. Paulo, filho de Francisco Gentil.
195. Pedro, filho de Antonio Ferreira Farias de Andrade.
196. Pedro, filho de Miguel Lopes Teixeira.
197. Pertolino, filho de Casemiro Alves.
198. Raul, filho de Gabriel Martins.
199. Rogerio, filho de Rogerio Jorge Gonçalves de Freitas.
200. Sylvio, filho de Ramon Lomba Portella.
201. Umbelino, filho de Benedicto Teixeira.
202. Victor, filho de Alvaro José Pires.
203. Waldemar, filho de Candido Franco Napoleão.
204. Waldemiro, filho de Augusto Ferreira.

Classe de 1911

205. Alberto, filho de Alfredo Mercier.
206. Alberto, filho de José Ferreira Leite.
207. Alfredo, filho de Manoel Vieira Paula Rosa.
208. Alladim, filho de Leopoldo de Andrade Runvelsperger.
209. Amphrício, filho de Octacilio de Souza Brante.
210. Edgard, filho de Eduardo Paulo Lavagnine.
211. Ernesto, filho de Antonio Augusto Almeida.
212. Eugenio, filho de José da Costa Barreto.
213. Gilberto, filho de Nanesyogeneo Baptista Costa.
214. Guilherme, filho de José Augusto de Araujo.
215. Jahir, filho de Francisco José de Carvalho Netto.
216. João, filho de João Gonçalves Tosta.
217. Lourival, filho de José de Castro Leite.
218. Mario, filho de Antonio Apparicio Junior.
219. Oswaldo, filho de Carlos Marques Gonçalves.

220. Paulo, filho de Valerio Joaquim Gomes.
221. Pedro, filho de Antonio Ferreira da Rocha.
222. Ricardo, filho de João Manoel de Souza.
223. Roque, filho de Antonio Espirito.
224. Salvador, filho de João da Silveira.
225. Wellington, filho de Jayme Lopes Barbosa.

Capital Federal, 2 de setembro de 1934. — *Julio Leitão de Moraes*, segundo tenente, delegado.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 28º DISTRITO — REALENGO
Edital de convocação de sorteados

O 2º tenente da reserva, convocado, Dacio Lisboa da Fonseca, delegado do Serviço de Recrutamento na 15ª zona e presidente interino da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, do dia vinte e nove (29) de setembro de 1933, nesta Capital Federal, sede da 1ª Circumscrição de Recrutamento, os cidadãos constantes da relação abaixo transcritas e que deverão os das classes de 1913, 1912 e 1911, que fazem parte do contingente da primeira chamada, (à exceção dos: de numeros do sorteio de 83 a 146, de 523 a 586 e de 923 a 955, respectivamente, dessas classes, que foram incluídos no contingente suplementar) se apresentar do dia 19 a 29 de outubro próximo vindouro, à sede desta Junta, à Estrada Real de Santa Cruz (fundos da Fabrica de Cartuchos), afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração designado; e os que não o fizerem, ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Os sorteados (das classes de 1913, 1912 e 1911, dos de numeros do sorteio de 83 a 146, de 523 a 586 e de 923 a 955, respectivamente dessas classes) que constituem o contingente da segunda chamada (suplementar), ficam desde já avisados de que serão incorporados, caso seja insufficiente o contingente da primeira chamada e que deverão se apresentar na sede desta Junta, do dia 20 a 30 de novembro do corrente anno.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado à sede da Junta e publicado no *Diario Official*, depois de por mim assignado

Capital Federal, Realengo, 22 de agosto de 1934. — *Dacio Lisboa da Fonseca*, 2º tenente da reserva, convocado, delegado do Serviço de Recrutamento e presidente interino da Junta.

Relação nominal dos conscriptos que deverão ser incorporados, no corrente anno, aos primeiro, segundo e terceiro Regimentos de Infantaria (1º, 2º e 3º R. I), quartel na Villa Militar, e o ultimo na Praia Vermelha; ao 2º R. A. M., em Santa Cruz (quartel), e ao 1º B. E., na Villa Militar, (quartel), nesta Capital, tudo de conformidade com o edital acima.

Alistamento — Sorteio — Nomes e filiações

Classe de 1913

1. 10. Abel, filho de Climaco Pereira da Costa.
2. 48. Achilles, filho de Adelaide Maria da Conceição.
3. 41. Adail Ribeiro de Freitas, filho de José Ribeiro de Freitas.
4. 79. Adelino Martins, filho de Eduardo Martins.
8. 49. Agenor Roque, filho de Carlos Antonio Roque.
11. 22. Alarino, filho de Demetrio Gomes.
13. 116. Albertino José dos Santos, filho de Ormindio José dos Santos — 2ª chamada.
15. 74. Alberto, filho de José Marianno da Silva.
18. 112. Alcides, filho de Eugenia Maria Breves — 2ª chamada.
19. 78. Alcides de Souza, filho de Victorino de Souza.
25. 130. Altamiro, filho de José Torres de Medeiros — 2ª chamada.
27. 34. Alvaro José da Silva, filho de José Maria da Silva.
29. 33. Amaury, filho de Manoel Augusto Paes Leme.
31. 117. Amazilio, filho de Manoel Lourenço da Silva — 2ª chamada.
35. 57. Anchencio Augusto Bezerra, filho de Fulgenzio Augusto Bezerra.
39. 84. Annibal Mendes, filho de Alfredo Mendes — 2ª chamada.

40. 134. Antenor, filho de Agenor de Menezes — 2ª chamada.
41. 65. Antenor, filho de Iponina Ignacia da Conceição.
43. 94. Antenor Ignacio da Conceição, filho de Antonio Ignacio — 2ª chamada.
46. 13. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Braga.
47. 141. Antonio, filho de Antonio José de Assis — 2ª chamada.
50. 38. Antonio, filho de Catharina da Conceição.
51. 46. Antonio, filho de João Gonçalves Leitão.
54. 5. Antonio, filho de Silvino Gomes.
56. 101. Antonio Auer, filho de Gastão Auer — 2ª chamada.
57. 99. Antonio Azar, filho de Elias Azar — 2ª chamada.
62. 81. Antonio José Moreira, filho de Bento José Moreira.
66. 59. Arcendino Lopes, filho de Adelina Lopes.
67. 91. Argemiro, filho de Saturnino Francisco Monçores — 2ª chamada.
74. 14. Arlindo de Almeida, filho de Francisco de Almeida.
75. 35. Arlindo José da Silva, filho de Isaltina Maria da Conceição.
78. 124. Arnud Cyro de Oliveira, filho de Emilio Cyro de Oliveira — 2ª chamada.
84. 15. Augusto Pereira, filho de Antonio Gomes Pereira.
85. 93. Avelino, filho de Antonio Pereira — 2ª chamada.
86. 31. Avelino, filho de Bráulio Luiza da Conceição.
93. 143. Braz de Oliveira, filho de José de Oliveira — 2ª chamada.
98. 25. Carlos Ferreira Dias, filho de Alfredo Ferreira Dias.
99. 139. Celestino, filho de Augusto da Silva — 2ª chamada.
100. 55. Celestino José Bittencourt, filho de Alfredo José Bittencourt.
101. 87. Celestino Paulo de Oliveira, filho de Celestino Paulo de Oliveira — 2ª chamada.
106. 12. Cícero Ferreira dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
108. 1. Cyrillo, filho de João de Oliveira.
110. 29. Cirio, filho de Quintino Paschoal da Silva.
118. 135. Claudionor do Nascimento, filho de Ernestina do Nascimento — 2ª chamada.
122. 11. Claudionor Teixeira Guimarães, filho de Antonio Teixeira Guimarães.
137. 42. Deoclecio Moura, filho de Quirino Moura.
138. 97. Diamantino, filho de João Faria Pereira — 2ª chamada.
142. 20. Djalma Borges, filho de Eduardo Coelho Borges.
145. 27. Domingos da Silva Netto, filho de Armenio da Silva Netto.
149. 109. Eduardo Soares, filho de José Manoel Soares — 2ª chamada.
152. 128. Elisiano, filho de Octavio José de Mello — 2ª chamada.
163. 68. Elistario, filho de Basilio da Silva.
155. 127. Elpidio Vianna, filho de Pedro Vianna — 2ª chamada.
160. 30. Euclides Fernandes Bastos, filho de Luiz Fernandes Bastos.
161. 40. Eugenio, filho de José Farias Pontes.
167. 56. Felix Joaquim Ramos, filho de André Joaquim Ramos.
169. 80. Fernando Ribeiro Nunes, filho de Candido Ribeiro Nunes.
175. 6. Francisco, filho de Francisco Gonzaga.
185. 53. Gabriel Anjo dos Santos, filho de Luiz de Paula Santos.
188. 131. Gentil Miranda de Sampaio, filho de Zeferino Avila de Sampaio — 2ª chamada.
189. 26. Geraldo da Silva Ferreira, filho de Naziazor da Silva Ferreira.
190. 92. Giotto Victorio, filho de Ernesto Giotto — 2ª chamada.
195. 75. Henrique, filho de Loduvico Grigowski.
198. 17. Hermindio, filho de Firmina Maria da Conceição.
200. 62. Hermogenes, filho de Quintino Francisco Duarte.
207. 120. Irenio Ferreira da Costa, filho de Manoel Ferreira da Costa — 2ª chamada.
210. 107. Italino, filho de Luiz Andreoli — 2ª chamada.
216. 67. João, filho de Januario de Souza Soares.
217. 82. João, filho de Maria Joanna da Silva.
219. 123. João, filho de Rosa Pereira — 2ª chamada.
220. 100. João Antonio, filho de Norberto José Marques — chamada.
221. 23. João Baptista Cylleno, filho de João Baptista Cearense Cylleno.
223. 121. João de Carvalho, filho de Augusto de Carvalho — 2ª chamada.
228. 102. João José Ricardo, filho de Leopoldo José Ricardo — 2ª chamada.
229. 96. João Manoel Pires, filho de Antonio Manoel Pires.
231. 32. João Pinto de Moraes, filho de Jacyntho Bernardino Pinto de Moraes.
236. 103. Joaquim, filho de Jacomo Mossoline — 2ª chamada.
238. 88. Joaquim Botelho, filho de Manoel Botelho — 2ª chamada.
240. 122. Jobim Ferreira da Silva, filho de Luiz Ferreira da Silva — 2ª chamada.
243. 126. Jorge Theophilo Abdala, filho de Theophilo Abdala — 2ª chamada.
245. 119. José, filho de Antenor Nunes Barbosa — 2ª chamada.
247. 129. José, filho de Candido de Jesus Gomes — 2ª chamada.
259. 105. José da Costa Barros Filho, filho de José da Costa Barros — 2ª chamada.
261. 125. José Fernandes Loth, filho de Carlos Loth — 2ª chamada.
263. 50. José Garcia Chaves, filho de Antonio Rodrigues Chaves.
264. 110. José Gonçalves, filho de Lino Thomaz Gonçalves — 2ª chamada.
270. 108. José Telles, filho de Nestor Telles — 2ª chamada.
273. 89. Juventino, filho de Benedicto Vieira Sampaio — 2ª chamada.
276. 104. Lemosino de Oliveira, filho de Dolores Pereira — 2ª chamada.
283. 16. Luciano Carneiro, filho de Manoel G. Carneiro.
285. 98. Luiz, filho de Benedicto Antonio da Faria — 2ª chamada.
290. 58. Luiz Antonio, filho de Domingos Trocail.
285. 8. Manoel, filho de Etelvina de Souza Leal.
298. 47. Manoel, filho de Joaquim da Silva Moraes.
302. 24. Manoel, filho de Maria Firmina da Conceição.
310. 113. Manoel Floriano do Nascimento, filho de Izidoro Victorino do Nascimento — 2ª chamada.
313. 37. Marcellino, filho de Florenço Galdino de Souza.
316. 71. Mario, filho de Gentil Pereira Gonçalves.
317. 61. Mario, filho de João Saraiva.
319. 64. Mario Antonio da Silva, filho de Celestino Antonio da Silva.
321. 85. Mario Joaquim Soares, filho de Joaquim José Soares — 2ª chamada.
322. 106. Maurilio, filho de Hemeterio Claudiides de Carvalho — 2ª chamada.
327. 4. Miguel Pastor Filho, filho de Miguel Pastor.
330. 136. Missias, filho de Joaquim Camargo — 2ª chamada.
336. 36. Nangipe, filho de Alexandre Jorge.
337. 77. Nereiso Peixoto Guimarães, filho de Joaquim Peixoto Guimarães.
338. 28. Natalio Gomes Corrêa, filho de Marcolino Gomes Corrêa.
341. 45. Newton, filho de Agenor Rego.
345. 111. Nilo Damasceno, filho de João Francisco Damasceno — 2ª chamada.
354. 76. Onofre Ferreira, filho de José Ferreira.
355. 21. Oraci, filho de Manoel Baptista do Nascimento.
357. 19. Oriandino Norberto de Barros, filho de Francisco Pereira Novaes.
360. 66. Orlando da Cruz Fernandes, filho de Manoel da Cruz Afonso Fernandes.
361. 39. Orlando de Souza Trigueiro, filho de Constantino Trigueiro.
371. 146. Octacilio, filho de Alberto Salvador Seovino — 2ª chamada.
372. 115. Octacilio, filho de Pedro Arlindo dos Santos — 2ª chamada.
376. 118. Octavio Corrêa Cesar, filho de Salustiano Corrêa Cesar — 2ª chamada.
377. 90. Octavio Edewar de Mello, filho de Antonio José de Mello — 2ª chamada.
378. 44. Octavio José Ferreira, filho de Izidro José Ferreira.
380. 138. Pedro, filho de Manoel da Costa Vaz — 2ª chamada.

382. 60. Pedro, filho de Pedro José Corrêa.
 383. 51. Pedro da Cunha, filho de Arthur Gervasio da Cunha.
 392. 114. Ricardo Toledo Marçal, filho de Maria Polidora de Toledo — 2ª chamada.
 393. 43. Roberto, filho de Enedina Domira da Silva.
 396. 18. Roberto de Souza Franco, filho de Joaquim Martins de Souza.
 400. 137. Rubem, filho de Candido Joaquim de Mattos — 2ª chamada.
 401. 83. Rubem dos Santos, filho de Izabel dos Santos — 2ª chamada.
 405. 72. Ruy, filho de José Mangia Junior.
 407. 9. Salviano, filho de José Luiz Pinheiro.
 409. 73. Sebastião, filho de Antonio Tavares de Oliveira.
 411. 145. Sebastião, filho de João Antonio de Oliveira — 2ª chamada.
 412. 70. Sebastião, filho de João Cavalcante de Souza Braulio.
 413. 52. Sebastião, filho de José José Ray.
 414. 7. Sebastião, filho de Leodonio Barbosa Louzada.
 415. 63. Sebastião Berto, filho de Oscar Teixeira Berto.
 419. 3. Sebastião Gomes de Oliveira, filho de Miguel Gomes de Oliveira.
 424. 144. Sylvio, filho de Euclides Caldas — 2ª chamada.
 427. 69. Sylvio Albino, filho de Leonel Albino.
 428. 86. Theodorico, filho de Affonso Ferreira Campos — 2ª chamada.
 438. 142. Waldemar, filho de Alceu Ferreira de Araujo — 2ª chamada.
 440. 133. Waldemar, filho de Francisco da Silva — 2ª chamada.
 455. 54. Virgilio Rodrigues Bezerra, filho de Antonio Rodrigues Bezerra.
 456. 132. Victor, filho de Antonio Gonçalves dos Santos — 2ª chamada.
 457. 140. Vivaldo, filho de Arlindo da Silva Kelly — 2ª chamada.
 460. 2. Zeferino Bahia, filho de Carlota de Jesus.
- Classe de 1912
1. 460. Abel, filho de Antonio Ferreira Cadete.
 3. 542. Adamastor Alves Barbosa, filho de José Alves Barbosa — 2ª chamada.
 14. 569. Alberto Côrtes da Silva, filho de Manoel Côrtes da Silva — 2ª chamada.
 15. 499. Alberto Rattz, filho de Stefano Rattz.
 17. 455. Alcendino Couto, filho de Oscar Couto.
 21. 449. Aldowandro Guimarães, filho de Antonio Henrique Guimarães.
 25. 567. Almerindo Lourenço Lima, filho de Gregorio Lima — 2ª chamada.
 39. 511. Aninazor, filho de Mathilde Pereira da Silva.
 45. 577. Antonio, filho de Hemeterio Pereira Gomes — 2ª chamada.
 46. 536. Antonio, filho de Ermelinda Ignacia de Sant'Anna — 2ª chamada.
 53. 550. Antonio Alexandre, filho de Benjamin Alexandre — 2ª chamada.
 54. 478. Antonio de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
 60. 526. Antonio Joaquim da Costa, filho de Silvestre Manoel da Costa — 2ª chamada.
 68. 446. Araldo, filho de João Coelho da Silva Campos.
 69. 581. Arcendino, filho de Oscar Alves Couto — 2ª chamada.
 71. 506. Argemiro Cardoso, filho de Luiz Cardoso.
 79. 454. Arlindo Pereira, filho de Beltrão Pereira.
 81. 549. Armandio Augusto André, filho de Anthero Augusto André — 2ª chamada.
 82. 565. Armenio, filho de Matevrino de Souza Lima — 2ª chamada.
 83. 494. Archimedes Alves de Menezes, filho de Pedro Celestino Alves.
 84. 469. Archimedes Vieira Nunes, filho de Felicio Vieira Nunes.
 86. 441. Arthur Cesar, filho de Augusto Cesar.
 92. 566. Attila, filho de João da Silva — 2ª chamada.
 101. 546. Benedicto, filho de Luiz Ribeiro de Araujo — 2ª chamada.
 102. 464. Benedicto, filho de Manoel Lopes da Silva.
 105. 481. Benedicto Antonio dos Santos, filho de Manoel Antonio dos Santos.
 106. 482. Benedicto de Souza Ferreira, filho de Manoel Vicente Ferreira.
 110. 533. Caetano, filho de Fidelix Lucas — 2ª chamada.
 111. 582. Candido, filho de Miguel Alves de Faró — 2ª chamada.
 114. 480. Candido Rosa, filho de Raymundo Nina Rosa.
 120. 527. Cecilio, filho de Manoel Pereira Belém — 2ª chamada.
 124. 543. Clarindo, filho de Manoel Fernandes Serra — 2ª chamada.
 127. 560. Claudionor, filho de Thomaz Gomes — 2ª chamada.
 131. 580. Damião, filho de Maria Romana da Conceição — 2ª chamada.
 137. 575. Dary, filho de Bernardino José Marques — 2ª chamada.
 140. 571. Delermano, filho de Elisa Silva — 2ª chamada.
 149. 531. Edgard Luiz de Almeida, filho de João José de Almeida — 2ª chamada.
 165. 474. Euleoterio, filho de Luiz Alves Crespo.
 166. 557. Eurico, filho de João Marques da Silva — 2ª chamada.
 169. 563. Eustachio, filho de Clothilde Machado — 2ª chamada.
 171. 572. Felipe Pereira Passos, filho de Maria Amélia Soares — 2ª chamada.
 172. 514. Fernando, filho de Elias da Cunha.
 173. 519. Fernando Rodrigues Coutinho, filho de Manoel Rodrigues Coutinho.
 180. 483. Francisco Cotinho, filho de Pedro Theodoro do Couto.
 185. 578. Gonçalo José de Alvarenga, filho de Olegario de Alvarenga — 2ª chamada.
 186. 452. Guilherme Augusto, filho de Augusto Belmiro Ribeiro.
 187. 585. Gustavo, filho de Florismunda da Silva — 2ª chamada.
 190. 576. Haroldo Beltrani, filho de Guilherme Beltrane — chamada.
 191. 475. Helio Caire de Castro, filho de Thomaz de Castro Faria.
 193. 541. Henrique Dracxaler, filho de Carlos Dracxaler — 2ª chamada.
 194. 529. Henrique Gomes da Silva, filho de Manoel Gomes da Silva — 2ª chamada.
 201. 450. Izio Tiarity, filho de Leonel de Castro Ribeiro.
 203. 579. Jayme Teixeira da Motta Junior, filho de Jayme Teixeira da Motta — 2ª chamada.
 207. 539. João, filho de Alceu Ferreira — 2ª chamada.
 208. 513. João, filho de Amélia Teixeira.
 214. 501. João, filho de Leocadia Maria da Conceição.
 216. 538. João, filho de Manoel Seraphim Carneiro — 2ª chamada.
 221. 487. João Camargo, filho de Vicentina Camargo.
 233. 496. João Martins Rodrigues, filho de Antonio Martins Rodrigues.
 234. 530. João Moraes de Mello, filho de Mauricio de Mello — 2ª chamada.
 235. 554. João Nelson de Souza, filho de Thomé Paulo de Souza — 2ª chamada.
 237. 551. João Themoteo de Araujo, filho de Manoel de Araujo — 2ª chamada.
 238. 528. Joaquim, filho de Antonio Camargo — 2ª chamada.
 240. 473. Joaquim Carlos da Silva Pinto Netto, filho de Joaquim Carlos da Silva Pinto Filho.
 243. 471. Joaquim F. Silva, filho de Antonio F. Silva.
 244. 488. Joaquim Mendes Gonçalves, filho de Bernardino Gonçalves.
 245. 492. Joel, filho de João Gonçalves Chaves.
 246. 497. Jorge, filho de Antonio Braga.
 249. 555. Jorge, filho de João dos Santos Bule.
 251. 505. Jorge, filho de Olympio Ribeiro da Silva.
 252. 561. Jorge dos Santos, filho de João dos Santos — 2ª chamada.
 256. 472. José, filho de Eugenio Castro Paiva.
 263. 522. José, filho de Martins Oliveira da Silva.
 266. 463. José de Assis, filho de Olivia de Assis.
 268. 516. José Furtado Fontes, filho de José Furtado Fontes.
 271. 574. José Lopes, filho de Manoel Lopes — 2ª chamada.
 275. 508. José P. Oliveira, filho de Manoel C. Oliveira.

276. 498. José Severo de Mello Memoria Teixeira, filho de Joaquim de Abreu Teixeira.
279. 447. Josemar, filho de José Joaquim da Silva.
283. 465. Jrazé, filho de Aristides Paes de Souza Brasil.
284. 503. Juberto Bastos, filho de João Bastos.
292. 540. Lauriano, filho de Benedicto Gomes.
294. 490. Leô, filho de Elias Rodrigues de Araujo.
298. 558. Leopoldino, filho de Benedicto Domingos Netto.
301. 524. Lino, filho de Pedro Americo Barbosa.
303. 570. Luciano Dias, filho de José Dias de Souza — 2ª chamada.
305. 448. Luiz, filho de Antonio de Castro.
310. 495. Luiz de Castro, filho de Antonio Castro.
311. 453. Luiz Germano da Silva, filho de Francisco Jeronymo da Silva.
312. 443. Luiz Jacomo da Silva, filho de Manoel Jacomo da Silva.
317. 500. Manoel, filho de Clinerio Rangel.
319. 553. Manoel, filho de Floriano José de Carvalho — 2ª chamada.
327. 484. Manoel Amancio Ramos, filho de José Bento.
330. 485. Manoel F. Santhiago, filho de Cycero F. Santhiago.
332. 532. Manoel Gracindo dos Santos, filho de José Gracindo dos Santos — 2ª chamada.
335. 442. Manoel Veiga de Carvalho, filho de Manoel Alonso Veiga.
337. 451. Mario, filho de Antonio Pavão Dias.
338. 535. Mario, filho de Felix Soares — 2ª chamada.
339. 509. Mario, filho de João Ferreira de Souza.
341. 544. Mario Dias Pavão, filho de Antonio Dias Pavão — 2ª chamada.
342. 564. Mario Domingos Monteiro, filho de Alzira Domingos do Souto — 2ª chamada.
344. 562. Maximiano José Ferreira, filho de Ludovico José Ferreira — 2ª chamada.
347. 476. Miguel, filho de João Miguel Gaze.
349. 486. Miguel Teixeira, filho de Norival Teixeira.
350. 556. Miguel Zoghbi, filho de Paulo Miguel Zoghbi — 2ª chamada.
352. 458. Moacyr Cerqueira da Costa, filho de João da Costa Serrano.
355. 489. Moacyr Sant'Anna, filho de Augusto Joaquim de Sant'Anna.
363. 520. Newton, filho de Joaquim Antonio da Silva Netto.
370. 517. Obemovitck Pereira, filho de Antonio Gomes Pereira.
377. 545. Orlando Machado da Costa, filho de Candido Machado da Costa — 2ª chamada.
379. 462. Oscar, filho de Joaquim Antonio de Carvalho.
383. 523. Oswaldo Caetano Pereira, filho de Antonio Caetano Pereira — 2ª chamada.
385. 467. Octacilio, filho de Julieta Pires de Oliveira.
387. 537. Octavio, filho de Arthur de Carvalho — 2ª chamada.
393. 502. Pedro, filho de Emydio de Medeiros Lima.
394. 493. Pedro, filho de Maria da Luz.
398. 457. Pedro Blanck Filho, filho de Pedro Blanck.
399. 507. Pedro da Silva, filho de Margarida da Conceição.
406. 559. Polycarpo do Bomfim, filho de Firmino José do Bomfim — 2ª chamada.
409. 504. Ranulpho Guimarães, filho de Antonio Euzebio Fortes.
413. 459. Resselino, filho de Venancio Romualdo da Silva.
415. 584. Roberto de Oliveira Lima, filho de José de Oliveira Lima — 2ª chamada.
417. 548. Rodrigues R. de Oliveira, filho de José R. de Oliveira — 2ª chamada.
418. 456. Roldão Barbosa de Araujo, filho de Domingos da Silva Araujo.
419. 445. Roldão Fortes, filho de Clara Pereira.
423. 491. Rubem Martins da Rocha, filho de Oscar da Rocha Lemos.
426. 568. Salvador, filho de Custodio Joaquim do Nascimento — 2ª chamada.
429. 466. Sebastião, filho de Celestino de Araujo Lima.
430. 573. Sebastião, filho de Eduardo Zeferino da Fonseca — 2ª chamada.
438. 444. Sebastião Guilherme Ramos, filho de Francisco Borges Ramos.
441. 510. Setembrino, filho de Marcellino Joaquim de Moraes.
446. 521. Sylvestre Henrique Terzi, filho de João Henrique Terzi.
448. 586. Sylvio R. Bomfim, filho de João Bomfim — 2ª chamada.
452. 583. Thieres, filho de Benedicto Felipe Cardoso — 2ª chamada.
453. 468. Travassos, filho de Fernando Cosme Marques.
454. 547. Ubaibe, filho de José Calixto — 2ª chamada.
458. 512. Waldemar, filho de Amalia da Silva.
459. 479. Waldemar Machado, filho de Chryspiniano Machado.
461. 461. Waldemiro Marianno, filho de Francisco Marianno.
463. 552. Wanderlino Corrêa Nunes, filho de Felipe Corrêa Nunes — 2ª chamada.
465. 470. Walter, filho de Manoel Ferreira Povôas.
468. 518. Vicente, filho de Luiza Maria da Conceição.
469. 477. Vicente, filho de Miguel Delphim Pereira.

Classe de 1911

8. 922. Alberto, filho de Felipe Gonçalves.
12. 928. Alcides Ferreira dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos — 2ª chamada.
18. 951. Alfredo, filho de Pedro Ventura — 2ª chamada.
22. 902. Altamiro de Moura, filho de Antonio de Moura.
29. 945. Antenor Ferreira Lourenço, filho de Vicente José Lourenço — 2ª chamada.
30. 953. Antonio Zoghbi, filho de Elias Miguel Zoghbi — 2ª chamada.
32. 915. Antonio, filho de José Augusto de Brito.
36. 927. Arcino, filho de Manoel Luiz Barbosa — 2ª chamada.
37. 893. Argemiro, filho de Edmundo Antonio de Souza Fortes.
42. 896. Armando, filho de José de Freitas.
44. 895. Arnaldo, filho de José Caetano Soares Junior.
46. 884. Arthur, filho de Arthur Nogueira da Costa.
48. 951. Ataliba Teixeira, filho de Quirino Teixeira — 2ª chamada.
49. 901. Attila Neves, filho de João Neves.
54. 911. Belmiro, filho de Maria do Amaral Noronha.
61. 934. Carino da Silva, filho de Athanzio José da Silva — 2ª chamada.
64. 907. Cypriano, filho de Caetano Ceveroli.
66. 932. Claudencio, filho de Demétrio Gomes — 2ª chamada.
67. 944. Clemente, filho de Estephania Rodrigues dos Santos — 2ª chamada.
70. 917. Christolino Barbosa, filho de José Barbosa.
73. 948. Dorvalino, filho de Honorio Marianno — 2ª chamada.
75. 914. Drinio, filho de Alcides da Silva Azeredo.
76. 894. Durvalino dos Santos, filho de Leopoldo Julio dos Santos.
85. 939. Euclides de Oliveira Campos, filho de Luiz Campos — 2ª chamada.
87. 919. Eurico Alves de Oliveira, filho de Arlindo Alves de Oliveira.
89. 955. Ezequiel, filho de Claudionor Pereira de Oliveira — 2ª chamada.
92. 892. Francisco, filho de Francisco Gonzaga.
93. 883. Francisco, filho de Gonçalo José da Silva.
95. 889. Francisco de Souza Ribeiro, filho de Elpidio de Souza Ribeiro.
96. 886. Gentil, filho de Alcebíades José Ribeiro.
97. 943. Gentil de Castro, filho de João B. S. de Castro — 2ª chamada.
98. 900. Gentil Jacintho Marques, filho de João Jacintho Marques.
102. 890. Gregorio, filho de João Mathias de Abreu.
104. 925. Gustavo Ferreira das Neves, filho de Rita Maria da Conceição — 2ª chamada.
106. 909. Hermerino, filho de Marianna Josepha da Conceição.
107. 882. Hogarth, filho de José de Almeida Fortuna.
119. 899. João, filho de Licidio Cardoso de Jesus.
124. 935. João de Oliveira, filho de José Gomes de Oliveira — 2ª chamada.
128. 933. João Nunes Netto, filho de Esmeraldino Nunes Netto — 2ª chamada.
129. 947. João Peres dos Santos, filho de Julio Peres dos Santos — 2ª chamada.
134. 887. Joaquim Silva, filho de Manoel D. Silva.

136. 918. Joel, filho de Henriqueta Maria da Costa.
 140. 952. Jorge Teixeira Ferraz, filho de Manoel Teixeira Ferraz — 2ª chamada.
 145. 906. José Machado, filho de João Manoel Machado.
 148. 940. José Alves, filho de Antonio Alves — 2ª chamada.
 150. 923. José Bento Rodrigues, filho de Olympio Bento Rodrigues — 2ª chamada.
 162. 929. Joventino, filho de Irineu Senna — 2ª chamada.
 165. 908. Leonel, filho de Leonel Pereira da Silva.
 168. 926. Luiz Gonçalves dos Santos, filho de Antonio Pereira — 2ª chamada.
 172. 930. Manoel, filho de Salustiano Francisco de Souza — 2ª chamada.
 174. 950. Manoel da Silva Monsore, filho de Arlindo Manoel Monsore — 2ª chamada.
 176. 942. Manoel Ignacio de Souza, filho de Benedicto Ignacio — 2ª chamada.
 183. 937. Martiniano Farias Cavalcante de Albuquerque, filho de Francisco Cavalcante de Albuquerque Barros — 2ª chamada.
 187. 903. Miguel Alexandre, filho de Alexandre Jorge Nicolão.
 188. 912. Milsio, filho de Joaquim Fagundes de Oliveira.
 189. 946. Minelvinio Soares, filho de Anna Thomazia Pacheco Torres — 2ª chamada.
 193. 891. Nascimento Natalino do Valle Amado, filho de Wenceslão do Valle Amado.

197. 836. Otello Manoel de Jesus, filho de Salvador Manoel de Jesus — 2ª chamada.
 198. 938. Orlando, filho de Onofre Lages — 2ª chamada.
 201. 888. Osmar Sperim, filho de João José Sperim.
 204. 898. Osvaldo da Costa Ribeiro, filho de Jovelino da Costa Peniz.
 208. 921. Raymundo Cavalcante, filho de Antenorio Cavalcante.
 209. 920. Rasiel, filho de Pedro José de Lima.
 211. 885. Rodolpho Martins Moreira, filho de Manoel Martins Moreira.
 212. 904. Rodolpho Teixeira, filho de José Teixeira Rodrigues.
 213. 916. Rubem Corrêa Alves, filho de Clarindo Alves.
 214. 931. Rubens, filho de Sebastião Barbosa — 2ª chamada.
 215. 897. Salatiel, filho de Maria Benedicta de Freitas.
 217. 949. Sebastião, filho de Jesuino Fernando da Costa — 2ª chamada.
 219. 913. Sylvio, filho de Mathias Alves de Paula.
 234. 941. Valkir, filho de Demetrio Esteves Pinto de Almeida — 2ª chamada.
 236. 905. Valter, filho de Mario Augusto Setubal.

Capital Federal. Realengo, 22 de agosto de 1934. — *Dacio Lisboa da Fonseca*, 2º tenente da reserva convocado, delegado da 15ª zona e presidente interino da J. A. M. do 28º districto.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accordo com as instrucções expedidas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, solicita a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

QUINTA REGIÃO

EDITAL N. 13

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, nos dias abaixo indicados do corrente mez, de 12 ás 15 horas, os profissionaes, em seguida mencionados, cujos documentos se encontrem devidamente legalizados:

Dia 19

Bjarne Johannes Ness, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, João Las-Casas de Araujo, Afranio de Menezes Santos, Normann Baumann, Michel de Goull, Joaquim Cerqueira de Carvalho, João Zavilaeff, Alberto Haas, Mauricio Joppert da Silva, Haroldo Coelho Cintra, Henrique Luiz Soares do Couto Esher, Edgard Ferreira de Carvalho Soutelle, Arnold Brune, Antonio Egydio Almeida, Luiz Gomes de Araujo, Walter Wresmann Guimarães, Humberto Berutti Augusto Moreira, Luiz Lima da Veiga, Hermette Socci, Armando Go-

doy Filho, Luiz Alberto Whately, Othon Soares, Dilson Lessa Alves Camari, Luiz Valdemar Vachias, Djalma Doherty de Araujo, Deocleciano Martins Conceição, Themistocles França Coutinho, Adalberto Cumplidio de Sant'Anna, João Maria Broxada Filho, Sylvio Couto Prado, Hermann Guimarães Palmeira, Erich Felix Waldemar Schendel, Paulo Cesar Machado da Silva, Cyro Barbosa Gonçalves Penna, Mario Augusto Seraphim da Silva, Augusto Teixeira Alvaros, Stéphane Vennier, Ary Leon Rey.

Dia 20

Waldo Fonseca, Felício Paes Ribeiro, Felix Martins de Almeida, Durval Ribeiro Gomes, Enzo Carlos Pinto, Atílio Corrêa Lima, José Hamann de Rezende, Hilbernon Ferreira da Costa, Nelson Francisco dos Santos, Eduardo Souto de Oliveira, Carlos Alves Soares, Alberto de Mello Flôres, Humberto Cyrillo Oddone, José Augusto Penna, Antonio José Alves de Souza, Henrique Bieira de Rezende, Antonio Fayal, Homero Duarte, Sylvio Machado, Oscar Motta Vieira da Silva, Rubem Vaz Toller, Pedro Paulo Martins Guimarães, Paulo Nogueira Castello Branco, Alcides de Almeida Rêgo, Oswaldo de Noronha, Milciades Ypiranga dos Guaranyas, Plauto Antunes Rodrigues, Ophir Vianna, Agostinho Accioly de Sá, Roberto do Couto Pereira, Paulo Ferreira Santos, Paulo Ewerard Nunes Pires, Salomão Serebrenick, João Basilio Pires, José Alberto Pinto de Castro, Agostinho Rodrigues Torres, Armando Masson Jacques, Armando Carlos da Silva Telles, Antonio Arlindo Laviola.

Dia 21

Manoel Azevedo Leão, Fernando Teixeira, Seraphim José dos Santos, Carlos Alberto Delgado de Carvalho, João Jesus Sattamini de Oliveira, Julião Martins Castello, Antonio Balestrero, José dos Santos Manso, Amaro Lanari, Ernani da Motta Rezende, Fernando Galvão Antunes, Gustavo de Faria, Alfredo Kempff Fiuza Guimarães, Moacyr Teixeira da

Silva, Francisco Moreira da Fonseca, Jayme Ferreira Sampaio, Ignacio Chaves de Mourka, Synval da Silveira Brum, Eduardo Bastos Agostini, Francisco Ferreira Pereira, Carlos Henrique de Oliveira Porto, Octavio Nunes, Egmar Corrêa Leal, Luiz Saboya de Albuquerque, Henrique Messeder da Rocha Freire, Georg Frederico Stoky Junior, Plinio Paes Barreto Cardoso, Mario Chagas Doria, Ophelia Guimarães, Jacques Barbosa Gonçalves Penna, Pedro de Lima Castello Branco, Flavio Amilcar Regis do Nascimento, Zephyrino Amaro d'Avila Silveira, Paulo Bittencourt Sampaio, Pericles Nogueira Senna, Contran de Souza, Christovão Pereira, José Alves, Gabriel Johannis Valentim Leopoldo Szondi-Sondy.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (tipo passaporte), medindo dous e meio por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho Regional, da taxa de 30\$000 (art. 14, paragrapho unico, do decreto n. 23.569) os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitaes.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, sómente serão attendidos os profissionaes á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamados, reservando-se os sabbados, de 12 ás 14 horas, para os interessados que não puderem comparecer nas datas designadas.

A carteira profissional será, sempre, entregue no dia seguinte ao da identificação, medindo a restituição do talão do recibo, em tempo, fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIO PARA O QUARTEL GENERAL DOS BARBONS, A' RUA EVARISTO DA VEIGA.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" n. 213, de 13 de setembro de 1934, a pags. 18.822.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 15 de setembro de 1934. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Hortz Barbosa.

Polícia do Distrito Federal INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 20 do corrente:

Approvados: Joaquim de Abreu Sodré, Carlos Kunhardt, Rolim, José Garcia Lema, Fritz Azevedo Manso, Joelmir Campos de Ararié Macedo, Avelino de Carvalho, Eduardo Coutinho, Newton Ferreira de Almeida.

Reprovados, cinco.

Inspectoria do Trafego, em 20 de setembro de 1934. — O inspector geral, Dg. Edgar Pinto Estrella.

MINISTERIO DA MARINHA

Montepio-Operario dos Arsenaes de Marinha e Directoria do Armamento

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE GUARDA-LIVROS

Vêde edital publicado na integra, na pagina 18.815, do "Diário Oficial", de 13 de setembro.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DOS EDIFICIOS QUE CONSTITUIRÃO A VILLA-NAVAL, NA CIDADE DO RIO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1 — De ordem do Sr. contra-almeitante director geral do Fazenda e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que poderão ser feitas até ás 13 horas dos dias 27 e 29 do mez de setembro corrente, respectivamente, as inscrições e cauções relativas á concorrência publica para a construção dos edificios que constituirão a Villa-Naval na cidade do Rio Grande Estado do Rio Grande do Sul, de que trataram os editaes publicados no "Diário Oficial" dos dias 15, 17, 21, 25 e 29 do mez de agosto proximo passado.

Commissão de Concurrência da Directoria de Fazenda da Marinha, (D. F. 1), em 13 de setembro de 1934. — Haroldo Mathodio da Costa, 2º tenente, contador naval, secretario.

ANNUNCIOS

Companhia Souza Cruz

A partir do dia 25 do corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Souza Cruz, á avenida Rio Branco n. 137 (9º andar), o 34º dividendo, á razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento), para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1934. — A directoria.

(C 3.229—19-9-34—36\$700—4 vezes)

"Casa Macedo" Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas da sociedade a comparecer á assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 25 do corrente mez, ás 14 horas, na sede social, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da directoria para a liquidação da sociedade e nomear os respectivos liquidantes.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1934.

— Pela directoria, Otto Margenthaler.

(C 3.046—19-9-34—33\$700—3 vezes)

Declaração

Alba Barcellos de Azevedo, funcionaria publica, declara para os fins convenientes, que tambem se assigna Alba de Azevedo, cujas firmas estão registradas no Cartorio Lino Moreira.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934.

— Alba Barcellos de Azevedo — Alba de Azevedo.

Reconheço as firmas retro de Alba Barcellos de Azevedo e Alba de Azevedo.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — O substituto, Antonio Salviano, no impedimento ocasional do tabellião.

(C 3.112—18-9-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Tendo sido adiada, pelos motivos constantes da acta publicada no "Diário Oficial" do dia 2 de agosto ultimo, a primeira assembléa gerz. ordinaria, convocada para o dia 31 de julho deste anno, afim de examinar e julgar o relatório, actos e contas da directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes, relativos ao primeiro exercicio commercial, encerrado a 30 de junho ultimo e eleição do conselho fiscal e seus supplentes, convoca-se nova assembléa, para os mesmos fins, a realizar-se no dia quatro de outubro proximo futuro, ás quinze horas, no nono andar do prédio da rua Visconde de Inhaúma n. 39, nesta Capital e convidam-se os senhores accionistas para a ella comparecer.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1934.

— A directoria

(C 2.756—1-9-34—229\$500—15 vezes)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

A partir do dia 25 do corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Lithographica Ferreira Pinto, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o 31º dividendo, á razão de 12\$000 (doze mil réis) para cada acção. Das acções ao portador se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento), para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1934. — A directoria.

(C 3.228—19-9-34—36\$700—4 vezes)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convoco os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extracordinaria, no dia 26 do corrente mez, ás 15.30, no escriptorio da companhia, á praça 15 de Novembro ns. 5127, nesta cidade, afim de deliberarem sobre a reforma parcial dos estatutos, no tocante ao seu capitulo III, para que se constitua a administração da empresa, em conformidade com o prescripto no art. 136, lettra a, da Constituição Federal.

As acções ao portador devem ser depositadas no alludido escriptorio, até o dia 23, ficando suspensas as transferencias das nominativas, do dia 18 até a realização da convocada assembléa geral extraordinaria.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1934. — A directoria.

(C 2.898—15-9-34—61\$200—3 vezes)

Mc. Kinlay S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira e ultima convocação

Não tendo sido realizada a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 15 de setembro proximo passado por falta de numero, ficam convidados novamente os Srs. accionistas para a assembléa geral ordinaria, que se realizará no dia 29 de setembro corrente, ás 14 horas, á rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, continuando á disposição dos Srs. accionistas o balanço até 30 de junho corrente e demais documentos, para exame.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1934. — A directoria.

(C 3.119—18-9-34—34\$700—3 vezes)

Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões

A partir do dia 25 do corrente, será pago, no escriptorio da Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, á avenida Rio Branco n. 137 (8º andar), o 13º dividendo, á razão de 10\$000 (dez mil réis) para cada acção.

Do dividendo se descontará a taxa de 4 % (quatro por cento), para pagamento do respectivo imposto sobre a renda.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1934. — A directoria.

(C 3.227—19-9-34—36\$700—4 vezes)

COMPANHIA INTERESSE PUBLICO

EM LIQUIDAÇÃO

EDITAL

Em cumprimento das determinações da repartição competente, os liquidantes publicam o balanço final, das operações desta companhia, dissolvida em assembléa geral de 3 de outubro de 1927, conforme a acta registrada na Junta Commercial desta capital, sob n. 8.146.

a) os bens do activo constam de:

200 apolices da União,, uniformizadas, de um conto de

réis, nominaes cada uma, depositadas no Thesouro Federal, deste Estado.

Dos juros respectivos destas apolices referentes aos dois semestres de 1932, dois semestres de 1933 e primeiro semestre de 1934, cujo pagamento foi suspensos por ordem da Inspectoria Geral de Seguros.

b) BALANÇO GERAL, fechado em 30 de junho de 1934:

Activo	
Apolices federaes:	
Valor das 200 apolices, cotação actual....	170:000\$000
Juros a receber:	
Referentes a cinco semestres, conforme alinea a	25:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta	212:057\$140
	<u>407:057\$140</u>

Passivo	
Credores geraes:	
Credores por sinistros	374:355\$050
Credores diversos	18:102\$090
Credores privilegiados.	14:600\$000
	<u>407:057\$140</u>

c RELAÇÃO DOS CREDITORES:

Por indemnização de Sinistro: — Outubro de 1927:

Manoel Joaquim de Carvalho	50:853\$200
Pereira Guerra & Comp.	281:955\$200
Theodosio Spinola & Comp.	100:243\$500
Manoel Conde	33:000\$000
Salvador da Cunha Mello J.	38:978\$020
Cruz & Comp.	11:650\$000
Banco da Bahia	8:232\$600
D. Adelaide C. M. Silyva	20:000\$000
Agenor Gordilho	29:158\$000
Madame Fernandes	39:000\$000
Companhia Continental.	1:500\$000
Companhia Seguros Adamastor	6:041\$000
Companhia Seguros Argus Fluminense	608\$100
Companhia Indemnizadora	695\$820
Companhia Alliança da Bahia	

Pg. p/c	Líquido
20:341\$280	30:511\$920
112:279\$240	169:676\$060
44:097\$400	66:146\$100
13:200\$000	19:800\$000
25:335\$700	13:642\$320
4:660\$000	6:990\$000
3:293\$000	4:939\$600
8:000\$000	12:000\$000
11:663\$200	17:494\$800
15:600\$000	23:400\$000
	4:448\$940
600\$000	900\$000
2:416\$640	3:026\$960
243\$240	364\$860
278\$330	417\$490
	<u>374:355\$050</u>

CREDITORES DIVERSOS:

Saldo	
Plinio Mocoso:	
S/porcentagem como director	8:000\$000
Pago por conta	3:200\$000
	<u>4:800\$000</u>
José Fernandes Costa:	
S/porcentagem como director	8:000\$000
Pago por conta	3:200\$000
	<u>4:800\$000</u>
José E. S. Messeder:	
Saldo de s/conta de agente no Rio de Janeiro	11:502\$090
Recebeu por conta	3:000\$000
	<u>8:502\$090</u>
	<u>18:102\$090</u>

CREDITORES PRIVILEGIADOS:

Mosmoso & Comp.:	
Pelos alugueis do escriptorio, 18 mezes, a 70\$000	1:260\$000
Despesas no periodo da liquidação, em que os liquidantes deixaram de receber os juros das apolices, 1933/1934, a 800\$000	2:060\$000
Manoel Gonçalves Duarte:	
Liquidante, idem, idem	300\$000
Demetrio I. Nascimento:	
Liquidante, idem, idem	300\$000
A. de Carvalho:	
Saldo de seus honorarios, 1933-1934.	4:940\$000
Dr. Fiel Fontes:	
Honorarios de seus serviços, no Rio	1:000\$000
Dr. Pinto de Aguiar:	
Liquidatario, nomeado pelo Ministro do Trabalho, seis mezes, a 1:000\$000.	6:000\$000
	<u>14:600\$000</u>

Convidam-se os interessados a apresentarem suas reclamações dentro de 20 dias, á Inspectoria de Seguros ou ás delegacias regionaes. — Os liquidantes: Dr. Manoel Pinto de Aguiar. — Plinio Mocoso.

(C 3.226—19-9-34—468\$260—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordém de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Diccionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeiro..	10\$000
Acção Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a acção penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914.....)	8\$00
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.603, de 20 de dezembro de 1906.....	5\$00
Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	4\$00
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume I.....	10\$000
Volume III.....	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Archivo Nacional (Publicações do):	
Volume I	10\$000
Volume III	5\$000

Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	8\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000
Volume XXVII	5\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000
Volume XXIX	10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....

Annuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914.....

Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decreto n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911.....

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....)

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923.....	3\$500
Idem, idem (Annaes).....	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)....	1\$300
Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa.....	3\$500
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....	10\$000
Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919)	1\$000
Aposentadorias (Funcionários Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	5\$00
Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).....	5\$00
Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira	8\$000
Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932).....	1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidación extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....	5\$00
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	5\$00
Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º.....	10\$000

C

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. Reforma a legislação.....)	1\$500
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....	5\$00

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1934

RIO DE JANEIRO — SETEMBRO

Numero 19

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

O algodão no Brasil (continuação) — Meios de transporte no Estado da Bahia — Lavoura cacaueteira e produção de cacau no Estado da Bahia, em 1933/1934 — Produção algodoeira em Minas Geraes — Companhia Cafeeira do Estado de Minas Geraes — A contribuição do café na exportação brasileira.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

O algodão paulista na Polonia — Direitos sobre o café no Uruguay — A laranja brasileira na Brã-Bretanha — Industria algodoeira na Brã-Bretanha — Accôrdo commercial franco-britannico — O Uruguay como paiz agro-pecuario — Movimento do Porto Autonomo de Bordéus no mez de junho de 1934 — O intercambio commercial finlandez-brasileiro — A industria de tecidos no Japão — Breves notas sobre a situação do commercio importador boliviano.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

O ALGODÃO NO BRASIL

(Pelo consel Carlos Alberto Gonçalves, dos Serviços Commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores)

(Continuação)

XI

EXPORTAÇÃO

A exportação do algodão pelo Brasil tem soffrido alterações accentuadas, não permitindo organizar um diagramma firme como é possível com a exportação da laranja, café, cacáu, tabaco e outros productos.

Em 1929, a exportação de algodão pelo Brasil attingiu a 48.728.000 kilos, para declinar em seguida, cahindo a 515.000 kilos a exportação do anno de 1932, o menor volume verificado no decorrer dos ultimos 20 annos.

Novo impulso verificou-se em 1933, com a exportação de 11.693.000 kilos e maior ainda no corrente anno, quando, nos seis primeiros mezes as estatísticas já accusavam 40.237.000 kilos, no valor official de 125.136.000\$000 — equivalentes a 1.218.000 libras esterlinas.

Estima-se que, em 1934, a exportação do algodão brasileiro ultrapassará de 70.000.000 de kilos, no valor approximado de 200 mil contos de réis, passando a figurar como o segundo productor da exportação, logo após ao café.

EXPORTAÇÃO ESPECIFICADA DO ALGODÃO BRASILEIRO EM 1932 E 1933 — Em kilos

Esse resurgimento do algodão nas estatísticas do intercambio brasileiro será de reflexos inconfundíveis na economia nacional, pois irá contribuir para o saldo da balança commercial com cerca de quatro milhões de libras esterlinas

Algodão	Quantidade		Mil réis papel		Valor a bordo no Brasil		Por unidade em réis	
	1932	1933	1932	1933	1932	1933	1932	1933
Em fio para costura.....	—	1.432	—	21.490	—	203	—	158000
Em fio para tecer.....	—	10.473	—	37.911	—	584	—	34613
Em fio para velas.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Em pasta.....	232	—	812	—	11	—	38500	—
Em rama.....	515.420	11.692.742	1.766.828	32.781.649	25.115	369.392	34428	28804
Medicinal.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Resíduos.....	334.503	95.719	267.976	110.178	3.877	1.373	8800	13151
Resíduos de caroço.....	—	—	—	—	—	—	—	—
Tecidos.....	62.561	86.807	736.740	147.181	10.373	5.218	115776	55151
Manufacturas.....	2.017	167	28.543	1.500	427	16	145151	89382
Total.....	914.733	11.837.345	2.800.899	33.399.899	39.803	376.846	—	—

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO DO BRASIL

Por portos de procedência

Algodão em rama	Quantidade					Valor a bordo no Brasil Mil réis				
	1929	1930	1931	1932	1933	1929	1930	1931	1932	1933
Pará.....	1.434.578	1.057.221	1.275.056	73.143	8.627	4.918.959	3.160.415	3.241.380	212.850	30.194
Maranhão.....	1.139.969	2.251.633	1.322.469	—	88.105	4.450.053	6.355.270	3.553.611	—	223.073
Ilha do Cajueiro.....	196.320	295.862	72.939	—	203.770	606.119	802.988	207.936	—	519.434
Camocim.....	47.193	320.604	361.994	—	—	140.012	794.429	927.819	—	—
Fortaleza.....	10.609.380	9.815.113	7.000.572	—	2.116.308	31.485.460	26.523.186	17.971.033	—	6.136.982
Natal.....	5.937.863	3.435.067	2.152.280	—	1.749.089	16.908.616	9.703.150	5.381.931	—	4.791.701
Caedello.....	15.945.720	6.218.976	1.764.147	110.457	3.743.342	48.287.965	17.854.686	6.989.624	353.628	10.403.253
Pernambuco.....	9.061.159	6.722.545	5.602.211	331.815	1.860.741	31.427.591	18.621.758	15.483.783	1.200.350	4.535.208
Bahia.....	614	141.945	17.700	—	—	2.400	393.133	62.304	—	—
Rio de Janeiro.....	62.174	8.165	34.900	—	1.233.605	219.745	27.450	95.000	—	3.637.327
Santos.....	3.705.931	56.561	64.427	—	627.205	14.823.901	196.851	225.344	—	2.195.216
Diversos.....	537.016	61.095	20.281	—	56.350	1.643.982	153.551	44.615	—	197.225
Total kgs.....	48.727.852	30.415.842	20.778.966	515.420	11.692.742	153.914.809	84.601.867	54.189.383	1.766.823	32.781.649
Equivalente em £ est..	—	—	—	—	—	3.783.286	1.919.665	826.246	25.115	339.392

EXPORTAÇÃO DE ALGODÃO DO BRASIL

Por países de destino

Algodão em rama	Quantidade					Valor a bordo no Brasil — mil réis				
	1919	1930	1931	1932	1933	1929	1930	1931	1932	1933
Allemanha.....	1.990.105	4.353.005	1.994.749	132.487	391.999	6.284.645	10.922.021	5.292.575	417.427	1.019.656
Belgica.....	85.670	321.172	393.028	—	362.819	257.250	865.435	1.001.034	—	1.044.941
Estados Unidos.....	71.427	8.165	—	—	—	294.494	27.450	—	—	—
Francia.....	1.493.902	2.375.623	1.810.462	10.524	728.744	4.531.300	6.496.554	4.767.469	38.118	2.310.847
Gran Bretanha.....	41.537.242	18.720.783	14.225.292	176.517	9.449.243	131.144.602	53.692.606	36.640.181	644.523	26.218.517
Hollanda.....	935.814	1.581.590	461.673	—	1.092	2.962.010	4.603.510	1.273.023	—	3.168
Italia.....	614	—	—	—	—	2.400	—	—	—	—
Portugal.....	2.585.833	3.055.519	1.861.043	195.892	677.532	8.299.516	7.989.241	5.138.612	666.755	1.900.723
Diversos.....	27.247	—	27.719	—	81.253	88.592	—	76.434	—	283.787
Total kgs.....	48.727.852	30.415.842	20.778.966	515.420	11.692.742	153.914.809	84.601.867	54.189.389	1.766.823	32.781.649

FIRMAS EXPORTADORAS DE ALGODÃO NO BRASIL

Estados — Cidades — Firmas — Endereços

Alagoas — Maceió — Companhia Agro-Mercantil — Con-
selheiro Saraiva n. 17.

Alagoas — Maceió — Companhia Alagoana Fiação e Te-
cidos — Rua do Commercio n. 67.

Alagoas — Maceió — Companhia Fiação e Tecidos São
Miguel — Rua do Commercio.

Alagoas — Maceió — Companhia Pilarense Fiação e Te-
cidos — Rua Sá Albuquerque n. 83.

Alagoas — Maceió — Companhia Progresso Alagoano —
Rua do Commercio.

Alagoas — Maceió — Companhia União Mercantil — Rua
do Commercio n. 168.

Amazonas — Manaus — Paulo Levy & Comp. — Rua
Marechal Deodoro n. 35.

Bahia — Caiteté — Irmãos Costa.

Bahia — Caiteté — José Cardoso.

Bahia — Jequié — Grillo, Lamberti & Comp.

Bahia — Joazeiro — Vianna, Braga & Comp.

Ceará — Sobral — G. Arruda & Irmãos.

Ceará — Fortaleza — Barbosa & Ury — Avenida Nepo-
muceno n. 18.

Ceará — Fortaleza — Ulysses Borges — Rua Pessoa Anta.

Ceará — Sobral — Companhia Industrial Algodão e Oleos

Ceará — Aracaty — Costa Lima & Myrtill.

Ceará — Fortaleza — Exportadora Cearense Ltd.

Ceará — Fortaleza — P. Machado & Comp. — Rua Pes-
soa Anta n. 33.

Ceará — Fortaleza — A. D. Siqueira & Filhos.

Distrito Federal — Rio de Janeiro — Walter Ellinger
— Rua Visconde de Itaboraí n. 63-1°.

Distrito Federal — Rio de Janeiro — J. Albino Pi-
mentel & Comp. — Rua São Pedro n. 23.

Maranhão — São Luiz — Chames Aboud & Filhos —
Rua Candido Mendes n. 163.

Maranhão — São Luiz — Francisco Aguiar & Comp.

Maranhão — São Luiz — Alves Jor. & Aguiar — Rua
28 de Julho n. 175.

Maranhão — São Luiz — Joaquim Julio Corrêa & Comp.
— Rua Candido Mendes n. 331.

Maranhão — São Luiz — Duailibe & Irmão — Rua Can-
dido Mendes n. 178.

Maranhão — São Luiz — Leão & Comp. — Avenida Pe-
dro II n. 136.

Minas Geraes — Tupaciguara — José P. de Azevedo.

Minas Geraes — Bocayuva — Antonio Fraga.

Minas Geraes — Araguari — Lemos & Filhos.

Pará — Belém — Amoedo & Comp. — Rua 15 de No-
vembro n. 12.

Pará — Belém — José Arruda — Travessa Marquez de
Pombal n. 10.

Pará — Belém — Barbosa Leal & Comp. — Rua 15 de
Novembro n. 38.

Pará — Belém — Bitar Irmãos — Avenida Castilho
França n. 45.

Pará — Belém — Companhia Nipponica de Plantação.

Pará — Belém — Berringer & Comp. — Boulevard da
Republica n. 36.

Parahyba — Campina Grande — José Aranha — Rua
Marquez de Herval.

Parahyba — Campina Grande — Araujo Rique & Comp.

Parahyba — João Pessoa — Armando Areia — Rua do
Sertão.

Parahyba — João Pessoa — Companhia Comercio In-
dustria Kröcke.

Parahyba — João Pessoa — Nicolão da Costa.

Parahyba — João Pessoa — Abilio Dantas & Comp.

Parahyba — Campina Grande — Emygdio Leite & Comp.

Parahyba — João Pessoa — S. A. Whorton Pedrone —
C. P. 49.

Pernambuco — Recife — Demosthenes Barbosa & Comp.
— Rua Bom Jesus.

Pernambuco — Recife — Othon Bezerra de Mello — Rua
do Imperador n. 310.

Pernambuco — Recife — Annibal Gouveia — Avenida
Rio Branco n. 66-1°.

Pernambuco — Recife — M. Lobo & Comp. — Rua da
Graça n. 28.

Pernambuco — Recife — Soares Caldas & Comp.

Pernambuco — Recife — Soc. Algodoeira do Nordeste
— Rua do Brum n. 27.

Piauí — Parnahyba — Francisco Aguiar & Comp.

Piauí — Parnahyba — José Alves Ribeiro — Rua João
Pessoa n. 26.

Piauí — Parnahyba — Candido Assumpção & Comp.

Piauí — Parnahyba — James F. Clark & Comp. — Rua
João Pessoa n. 37.

Piauí — Parnahyba — Moraes Correia & Comp. — Rua
João Pessoa n. 16.

Rio Grande do Norte — Natal — T. Bezerra — Rua do
Commercio n. 184.

Rio Grande do Norte — Natal — Fernandes & Comp. —
Avenida Tavares de Lyra.

Rio Grande do Norte — Mossoró — Alfredo Fernandes
& Comp.

Rio Grande do Norte — Mossoró — Tertuliano Fernandes
& Comp.

Rio Grande do Norte — Natal — Industrias Reunidas
Riograndenses — Rua Junqueira Ayres n. 331.

Rio Grande do Norte — Natal — Lafayette & Lucena
— Rua do Commercio n. 25.

Rio Grande do Norte — Natal — Whorton Pedrosa S. A.
— Rua do Commercio n. 216.

São Paulo — São Paulo — Algodoeira Paulista Ltd. —
Rua São Bento n. 38.

São Paulo — São Paulo — A. C. Alves B. & Comp. —
Caixa Postal 1.427.

São Paulo — São Paulo — Boyes S. A. — Rua Alvares
Penteado n. 23.

São Paulo — São Paulo — Brazilian Warrant Ltd. —
Rua Alvares Penteado n. 23.

São Paulo — São Paulo — Brasitol S. A. — Rua Li-
bero Badaró n. 43.

São Paulo — São Paulo — Fiação "Jafet" — Rua Flo-
rencio de Abreu n. 61-A.

São Paulo — São Paulo — Joppert & Comp. — Rua
São Bento n. 47.

São Paulo — São Paulo — I. R. F. Matarazzo — Rua
Direita n. 15.

Sergipe — Aracaju — Cruz Irmãos & Comp.

Sergipe — Aracaju — Fontes Irmãos & Comp.

Sergipe — Propriá — Gonçalves & Comp.

Sergipe — Aracaju — Sabino Ribeiro & Comp.

O BRASIL NO COMMERCIO INTERNACIONAL DO ALGODÃO

Constituindo o algodoeiro uma planta fornecedora de ma-
teria prima de uso generalizado entre todos os povos, a sua
cultura é tentada e disputada em quasi todos os paizes que se
julgam em condições de realizá-la. A obtenção das suas olu-
mas entretém innumeras actividades e constituem portanto,
o alvo do esforço de muitas intelligencias.

Os paizes productores de algodão podem ser divididos
em duas classes: os *grandes* e os *pequenos* productores.

Tomando-se por base a safra de 1933, de accordo com as
estatísticas do "Annuaire International de Statistique Agri-
cole", é a seguinte a situação dos productores de algodão no
mundo.

Grandes productores:

	Quintaes
Estados Unidos.....	28.189.480
Indias britanicas.....	8.193.700
Russia.....	3.900.000
Egypto.....	2 226.653
Brasil.....	753.670

Pequenos productores:

Perú.....	525.731
Argentina.....	350.000
Corea.....	294.217
Sudão.....	264.134
Mexico.....	220.000

O total da produção mundial na safra de 1933, foi estimado em 51.100.000 quintaes, cooperando o Brasil para esse volume, com 1,47 %.

A posição do Brasil entre os grandes productores, é toda especial e de expectativas auspiciosas, considerando-se uma serie de factores de ordens economicas e climaticas.

A fibra do algodão brasileiro é de consumo normal na quasi totalidade dos centros industriaes.

Os Estados Unidos da America do Norte, a despeito da sua grande produção, ainda têm necessidade de importar o algodão egypcio indispensavel ás especialidades de suas fabricas.

O Departamento da Agricultura de Washington classifica a safra americana com 77,1 % de fibras inferiores a 25 millimetros e apenas com 3,2 % superiores a 28 millimetros.

O consumo mundial do algodão egypcio é de 900.000 fardos por anno, para uma safra de 1.300.000 fardos, havendo assim apreciavel *superavit*, pois as suas fibras, superiores a 30 millimetros, são de consumo limitado, constituindo um mercado particular que não interessa os principaes centros textis, os grandes fabricantes de tecidos communs.

A India, com uma produção de 4.300.000 fardos, tambem lucta com difficuldade para collocar o seu producto, considerando ser a fibra inferior a 25 millimetros. E' a terra classica dos algodões curtos. Cerca de 60 % das suas safras são classificadas como fibras abaixo do 7/8 de pollegada ou menos de 22 millimetros. Além disto, a sua produção por unidade de superficie é muito baixa e a industria local cresce todos os annos.

A Russia, que vem incrementando as suas plantações nos ultimos annos, além de produzir fibras inferiores a 25 millimetros, não constituirá concorrente porvavel ao Brasil, considerando o seu grande consumo.

A perspectiva do Brasil nos mercados internacionaes do algodão é das mais lisongeiras, pelo facto de aprensentar safras com 50 % de fibras acima de 28 millimetros e abaixo de 32 millimetros.

Ainda mais, o "Bread and Butter" das fabricas da Inglaterra é de 26 a 32 millimetros.

SAFRAS ALGODOEIRAS DOS PAIZES PRODUCTORES EM 1.000 FARDOS DE 473 LIBRAS (217 KILOS), PESO LIQUIDO (*)

	India	China	Egypto	Egypto	Brasil	Perú	Mexico	Russia	Outros paizes
1922 — 1923....	4.240	1.342	1.143	552	552	202	132	55	475
1923 — 1924....	4.232	1.453	1.309	575	575	260	201	143	625
1924 — 1925....	4.736	1.459	1.458	792	792	521	254	191	825
1925 — 1926....	4.573	1.711	1.408	737	737	600	235	173	1.050
1926 — 1927....	4.002	1.623	1.418	738	738	511	257	252	900
1927 — 1928....	4.439	1.841	1.242	933	933	504	218	156	1.000
1928 — 1929....	4.719	1.649	1.649	1.203	1.203	462	226	214	1.150
1929 — 1930....	4.973	1.835	1.742	1.351	1.351	582	257	207	1.025
1930 — 1931....	4.535	1.693	1.603	1.600	1.600	470	200	154	975
1931 — 1932....	4.200	2.400	1.395	1.300	1.300	574	175	165	875

*) — Dados extrahidos do Cotton Year Book of the New York Cotton Exchange (1931), rectificados nos relativos ao Brasil. L. B.

CONSUMO MUNDIAL DO ALGODÃO

XIII

O total de algodão consumido nas fábricas do mundo durante o semestre terminado em 31 de janeiro de 1933, comparado com o mesmo período de 1932, foi o seguinte:

Procedencia	De 31 de julho de 1932 a 31 de janeiro de 1933	De 31 de julho de 1931 a 3 de janeiro de 1932	Augmento ou diminuição
Algodão americano.....	6.045.000	6.117.000	723.000
Algodão indiano.....	2.060.000	2.812.000	752.000
Algodão egypcio.....	462.000	487.000	25.000
Diversos	2.520.000	2.114.000	406.000
Total-Fardos.....	11.887.000	11.530.000	357.000

Em janeiro de 1933, funcionavam em todas as fábricas do mundo, 159,055,000 fusos com o consumo médio de 74,74 tardos por fusos.

DISTRIBUIÇÃO DOS FUSOS EXISTENTES NO MUNDO EM 31-1-1933

Em milhares

Países	Total	Fusos diversos	Fusos de anel	Fusos para algodão egypcio	Em confecção
Gran Bretanha.....	50.167	38.177	11.990	15.831	8
Allemanha.....	9.843	3.471	6.375	1.178	15
França.....	10.170	3.055	7.115	2.230	2
Russia.....	9.200	2.187	7.013	210	—
Italia.....	5.357	570	4.737	650	—
Tchecoslovaquia.....	3.627	1.585	2.042	403	1
Belgica.....	2.096	349	1.747	41	1
Hespanha.....	2.070	431	1.639	27	24
Polonia.....	1.757	462	1.335	219	2
Suissa.....	1.306	465	841	616	—
Hollanda.....	1.225	269	956	1	—
Austria.....	763	238	525	48	—
Suecia.....	593	49	544	16	1
Portugal.....	446	137	309	26	—
Finlandia.....	264	46	213	12	—
Hungria.....	257	44	213	25	3
Dinamarca.....	100	—	100	—	—
Noruega.....	57	10	47	—	—
Total da Europa.....	99.341	51.545	47.796	21.763	57
India.....	9.506	776	8.730	321	34
Japão.....	7.965	35	7.930	649	150
China.....	4.493	—	4.493	—	—
Total da Asia.....	21.964	811	21.153	970	184
Estados Unidos.....	31.225	1.166	30.089	1.000	—
Canadá.....	1.261	143	1.118	46	—
Mexico.....	830	7	823	4	—
Brasil.....	2.694	5	2.689	—	—
Total da America.....	36.040	1.321	34.719	1.050	—
Diversos.....	1.710	334	1.376	116	33
Total geral.....	159.055	54.011	105.044	23.889	274

PRINCIPAES PAIZES COMPRADORES DE ALGODÃO — EM QUINTAES

Paizes	Média de 1924 — 1923	Em 1932
Gran Bretanha.....	7.516.982	5.679.743
Japão.....	6.364.574	7.323.139
Allemanha.....	3.405.701	3.747.139
França.....	3.421.179	2.601.534
Italia.....	2.233.693	1.902.001
China.....	1.224.290	2.244.533
Tchecoslovaquia.....	1.137.410	794.410
Estados Unidos.....	794.994	307.252
Espanha.....	843.252	1.037.791
Belgica.....	807.153	657.411
Polonia.....	533.153	502.215
Canadá.....	535.557	441.594
Hollanda.....	350.215	342.505
Austria.....	332.393	215.540
Suissa.....	305.639	241.163
Indias Britannicas.....	360.232	955.354
Suecia.....	225.830	243.232
Portugal.....	154.437	213.823
Hungria.....	51.243	163.066

Resumo estatístico do *Annuaire International de Statistique Agricole*.

FIRMAS IMPORTADORAS DE ALGODÃO

As firmas importadoras de algodão, adeante citadas, constituem as mais importantes de cada paiz importador.

A lista relativa á Grã-Bretanha, Allemanha, França Hespanha, Italia, Suecia, Portugal, é a mesma divulgada, em 1932, pelo Departamento Nacional do Commercio.

Quanto aos exportadores da Austria, Tchecoslovaquia, Polonia, Japão, e Finlândia, são firmas indicadas directamente pelos respectivas embaixadas e legações no Brasil.

GRã-BRETANHA

Consumo annual — 2.250.000 jardas.

Aduanos — Livre.

Liverpool — Anderson, Ledgerton & Co. — Orleans ho. Edmund st.

Beer, Covell & Co. — Cotton Exchange bldgs.

Brierley & Co. Ltd. — Hackins Hey 24.

Buchanan, Wignall & Co. — Cotton Exchange Bldg. 126 & 131 — Oldhall st.

Bushby, Son & Beazley (corretores) — Cotton Exchange Bldg. 111., 112, 115 & 125.

Caine (F. P.) & Co. — Rumford pl. 5.

Collie & Co. — Orleans ho. Edmund st.

Crighton (David T.) & Co. — Berey's bldgs. 22 — George st.

De Jersey & Co. — Cotton Exchange Bld. 82 — Oldhall. st.

Eastwood & Co. — Orleans ho. Edmund st.

Evans & Co. — Orleans ho. Edmund st.

Focacci Brothers — Exchange Buildings 14.

Gantès (Oscar) & Co. — Oldhall st. 4.

Glinde Philipps & Co. — The Albany 150 — Oldhall st 6.

Hooper (H. W.) Cotton Exchange Bldgs. — Oldhall st.

Hughes, Audley & Co. — Berey's bldgs. George st.

Japan Cotton Trading Co. — Oldhall st 4.

Kenna & Co. S. A. — Rumford pl.

Kreitmair (F.) & Co. — Orleans ho. — Edmund &

Leonard & Co. — Hackins hey 19.

Littler (P.) & Son — Hackins hey 18.

Mc. Poland (B.) & Sons — Exchange chambers 19 —

Blatch st. & Naylor st. 9 & 11.

Merrifield, Ziegler & Co. — Empire buildings 6 — Spel-

Midwood (W. H.) — Cotton Exchange bldg. — Oldhall st & Tithebarn st 11.

Millir, Beer & Co. — Orleans Lo. — Edmund st.

Milligan & Mackintosh — Cotton Exchange Buildings 30-32 & 50-52 — Oldhall st.

Muir, Duckworth & Co. Oldhall st. 11.

Pennefather (D. F.) & Co. — Oldhall st. 31.

Ralli Brothers — Exchange st. 30.

Reiss Bros. — Cotton Exchange bldgs. 39, 42 & 47.

Springman (J. H.) & Co. — Cotton Exchange bldgs 54-56.

Stephens (J. A.) & Co. — Rumford pl. 8 B.

Stern (M. & B.) — Orleans ho. — Edmund st.

Williams Wilson & Co. — Orleans ho. — Edmund st.

Manchester — Bounphrey & Co. — Royal Exchange 1 & 2.

Boyce & Co. Ltd. — Exchange st. 8.

British Cotton Growing Assoc. — Royal Exchange 333 to 350.

Carver Bros. & Co. — St. Anne st 30.

Davies, Benachi & Co. — Royal Exchange 10.

Dearnaley (A.) & Co. — Royal Exchange 123.

Hooper (H. W.) — Royal Exchange 515.

Hughes, Audley & Co. — Lloyd Bank bldgs. — Cross st 33.

Ireland (C. W.) & Co. — Hopwood Ave. 10 & 12.

Lancashire Egyptian Cotton Co. Ltd. — Corporation st. 41.

Mc Intyre (Stuart) — Royal Exchange 300.

Manchester Raw Cotton Co. Ltd. — Salford docks.

Midwood (W. H.) — Royal Exchange 301 to 304.

Morris & Wilson — Royal Exchange 538 to 540.

Peel & Co. Ltd. — Corn Exchange bldgs. — Cathedral st.

Planta (J.) & Co. — Cross st. 15.

Platt (Ernest) — Corporation st. 60.

Reinhar & Co. Ltd. — Haworth's bldgs. 24 & 28 — Cross st. 5.

Smith (Arthur) Co. — St. Mary's gate 22.

Taylor Beaumont & Co. — St. Ann's sq. 20.

ALLEMANHA

Consumo — 1.152.000 fardos.

Aduanos — Livre.

Berlim — Deutsch-Levantinisch. Baumwoll — Gesellschaft m. b. H. — Behrenstr. 7.

Hapke (Waldemar) Friedr. Karlstr. 9.

Int. Handelskontor Dr. Erich Korn — Trautenastr. 1.

Ueberseeprodukten Handels G. m. b. H. — Unter den Linder 42.

Bremen — Addix & Cordes — Baumwollbörse 301-303.

Addix & Will — Wachtstr. 27-28.

Albrecht (Friedr. Carl) — Stinthr. 1.

Albrecht — Müller — Pearse & Co. — Stinthr. 1.

Bischoff & Co. — (H.) — Baumwollbörse 201.

Clason, Burger & Co. — Wachtstr. Zimm. 511.

Cohn & Sohn (S. L.) — Wachtstr. 27-28.

Daenner & Co. (Hugo) — Martinistr. 45.

Deutsch-Amerik. Baumwoll Imp. Ges. — Baumwollbörse Z. 515-522.

Droste (F.) — Sonderburgerstr. 13.

Färber (Georg) — Rembrandtstr. 36.

Flinsch & Co. — Buchstr. 9.

Fritze & Co. (Gebr.) — Baumwollbörse Z. 218-222.

Gruner (George S.) — Baumwollbörse Z. 324-325.

Hanseatische Baumwoll-Speditions G. m. b. H. — Baumwollbörse.

Hauser (Friedrich) — Baumwollbörse Z. 421.

Heine & Co. — H. F. A. — Baumwollbörse Z. 314.

Heineken & Vogelsang — Baumwollbörse Z. 207-214.

Herding & Co. — Wachtstr. 27-28.

Irling & Co. (Alexander) — Grünenstr. 13.

Jürgens (Waldemar A.) — Wachtstr. 27-28.

Kamena & Co. (Friedr. W.) — Langenstr. 139.

Klatte Jor. (Johann) — Am Wall 158-160.

Knoop Fabarius — Wachtstr. 44-45.

Kroll & Co. (Otto) — Wachtstr. 27-28.

Kuhn (Julius) — Petristr. 3-5.

Kühne & Cleve — Baumwollbörse 415-417.

Lohmann & Co. — Kl. Wagestr. 1.

Meer (Alex.) & Co. — Dechanatstr. 18.

Menkwa G. m. b. H. — Baumwollbörse 505-506.

Meyer & Co. (Eduard) — Langenstr. 5-6.

Müller Petzel & Co. — Baumwollbörse 107-108.

Ostwald (Heinrich L.) — Am Markt 15-16.
 Otten & Co. (L.) — Wachtstr. 27-28.
 Pferdenges & Co. — Birckenstr. 35.
 Pieper & Co. (W. H.) — Nordstr. 50.
 Prittwitz (Otto v.) — Wachtstr. 27-28.
 Rohde & Co. Kom-Ges. — Baumwollbörse 110.
 Ruegg & Co. — Baumwollbörse 112.
 Schmidt & Herding — Wachtstr. 27-28.
 Schmitz (Eduard) — Wachtstr. 27-28.
 Uhlenhoff (Friedr.) — A. d. Braake 9.
 Unkraut & Sohn (Anton) — Wachtstr. 27-28.
 Zülow & Co. (A.) — Wachtstr. 27-28.

Commissarios:

Böhlk (Carl) — Parkallee 24.
 Grossmann (Georg) — Wachtstr. 27-28.
 Gröner & Co. (C. A.) — Baumwollbörse 315-317.

Hamburgo — Importadores:

Baumwoll Import A. G. — Alsterdamm 16-18.
 Böhmer & Co. (G.) — Bergstr. 16.
 Behr (Otto) — Alterwall 60.
 Bley (G. W.) & Co. — Mönckebergstr. 31.
 Bruhn (Heinrich) — Schauenburgerstr. 4.
 Eggerichs (Franz Emil) — Holzdam 8.
 Fuhrmeister & Co. — Alsterdamm 16-19.
 Hartmann Goldenberg & Co. — Gr. Reichenstr. 11.
 Helmke (Heinrich F.) — Mönckebergstr. 17.
 Kawai (Y.) — Grosse Bleichen 31.
 Kayer & Sohn G. m. b. H. — Alsterdamm 26.
 Kirstein (Arthur) — Gr. Reichenstr. 19-23.
 Koch (John C. W.) — Ferdinandstr. 61.
 Leigh Textile Co. m. b. H. — Steinstr. 121.
 Meinhold & Co. — Steinstr. 12.
 Meyenburg (Wilhelm) — Gröningerstr. 10.
 Rosenstein (Hermann) — Neuerwall 32.
 Sasso Cotton G. m. b. H. — Neuerwall 10.
 Scheuch (Ferd.) — Hochallee 21.
 Schulze (Hans A.) — Kirchenallee 57-58.
 Seegelken (Theodor H.) — Catharinenstr. 45.
 Stalman (Johannes C. L.) — Zollenbrücke 4.
 Wolf & Söhne — Catharinenstr. 5.

Commissarios e agentes:

Aselmann (Hons) — G. m. h. H. — Ballinhaus.
 Bley & Co. (G. W.) — Mönckebergstr. 31.
 Bruhn (Heinrich) — Schauenburgerstr. 4.
 Eiermann & Lucas — Gr. Reichenstr. 19-23.
 Gaertner & Ackermann — Gröningerstr. 1.
 Jacobson & Eckmeyer — Neuerwall 73-75.
 Kötke (Arthur) — Schulstr. 2.
 Lorenzen (Anton) — Raboisen 40.
 Meyenburg (Wilhelm) — Gröningerstr. 10.
 Meyer (Ludolph C.) — Ferdinandstr. 61.
 Robertson (Thos.) — Gr. Reichenstr. 11.
 Rosenstein (Hermann) — Neuerwall 32.
 Schierloch & Nüppel — Chilehaus 6.
 Volkart G. m. b. H. — Mohlenhof.
 Wibelitz (Bernh.) — Neuburg 9.
 Wohlers (Heinrich) — Langereihe 29.
 Wolff jr. (L.) — Neue Gröningerstr. 9.

AUSTRIA

CONSUMO 91.000 FARDOS

Aduanas — Livre

Aktiengesellschaft der Baumwollspinner, I., Maria Theresienstrasse 24 — Vienna — Austria.
 Aktiengesellschaft der Kleimmünchner Baumwollspinnerei Kleinmünchen O. Oe. — Austria.
 Friedrich Bleier & Co., VI., Millergasse 19 — Vienna — Austria.

Kantor, Pollak & Co., I., Esslinggasse 7 — Vienna — Austria.

Carl Gannahl & Co. — Feldkirch Vrlbg. — Austria.
 Magler & Opler — Weiglisdorf N. Oe. — Austria.
 Textil Aktiengesellschaft — Landeck Tirol — Austria.
 Pottendorfer Baumwollspinnerei — Pottendorf N. Oe. — Austria.

M. Schick & Co. — Gützendorf N. Oe. — Austria.
 Textilwerke Schindler & Cie. — Kennelbach Bregenz — Austria.
 Seutter & Co., I. Domgasse 4 — Vienna — Austria.
 Spinnerei und Weberei G.m.b.H. — Kauffing Johannis-
 thal O.Oe. — Austria.
 Ludwig Weiss, IX., Schlickplatz 4 — Vienna — Austria.

FRANÇA

Consumo, 923.000 jardas

Aduanas — Livre

Havre — Anderson, Clayton & Cie. — pl. Carnot 10.
 Artzner & Germain — r. Victor-Hugo 136.
 Aubert (Maison) — r. Jules-Siegfried 31 bis.
 Barrois & Voisin — r. Jules-Lecesse 58.
 Barthélemy (A.) & Cie. — r. Jules-Lecesse 22.
 Busquet, Delauney & Cie. — r. Dubocage-de-Bléville 1.
 Chardin (Maison Paul) — bd. de Strassbourg 101.
 Chistel (A.) — r. Suffren 11.
 Chometon (E.) — r. Henry-Génestal 5.
 Cie. Cotonnière — Palais de la Bourse — esc. B.
 Comptoir de l'Industrie Cotonnière — r. Jules Siegfried 20.
 Cotonnière Havraise (La) — r. Anfray 8.
 Courant (L.) & Cie — quai George V 25.
 Crespi & Co. (France) — quai George V 39.
 Dennis et Cie. — r. Victor Hugo 136.
 De Vigan (E.) — Palais de la Bourse — esc. C.
 Du Chayla — r. Scudéry 7.
 Du Pasquier & Cie. S. A. — r. Jules Lecesse 17.
 Gosselin (L.) — r. Dicquemare 21.
 Gosselin — Quartier — r. Jules Lecesse 18.
 Groupement d'Importation Cotonnière — r. Fontènelle 7.
 Haas & Brunschweiler — pl. Jules Ferry 7.
 Hanhart & Cie — r. Fontènelle 16.
 Holay (G.) — r. Thiebaut 38.
 Hooper (R.) & Cie — r. Victor Hugo 130.
 Jacquay (Wilson) — bd. de Strassbourg 91.
 Japan Cotton Trading Co. — r. Jules-Siegfried 32.
 Lauri (M.) — r. du Chillou 1.
 Leblond (G. Albert) — rue Anfray 19.
 Lecoq Freres — r. Marechal Gallieni 2.
 Lacroisey (R.) — r. Anfray 8.
 Lemierre (J.) — bd. de Strassbourg 130.
 Levet (P.) — r. Anfray 10.
 Manufacture de Senones — r. Jules-Siegfried 20.
 Martin (A.) & Cie. — r. Anatole-France 40.
 Masquellier fils (S. A.) — r. Victor Hugo 145.
 Masurel & Cie (Etabl. A.) — r. Jules-Siegfried 32.
 Maupas Freres & Maillard — r. Jules-Siegfried 39.
 Meyer (J.) — bd. de Strassbourg 93.
 Motte (Etabl. L. et F.) — r. Victor-Hugo 151.
 Roederer freres — r. Casimir-Perier 6.
 Soc. Havraise de Consignations — rue Pleuvry 15 bis.
 Thienullent Freres — quai George V 47.
 Vaussard & Cie (F. M.) — rue Jules Lecesse 32.
 Marselha — Giraud Freres (les fils) — rue Sainte 44.
 Lelarge et Verdier — rue Paradis 71.
 Paris — Agence Cotonnière Continentale — rue Caumar-
 tin 22.
 Arnhold & Co. — rue de Paradis 22 bis.
 Ayulo & Co. — r. de Rome 27.
 Bernard — Wallaert — r. Etienne Marcel 32.
 Boutet (Marcel) — r. de Tournon 6.
 Caloro — rue de la Pépinière 26.
 Carrette (J.) — rue de Chateaudun 10.
 Groupment Industriel d'Importation Cotonnière de l'Est
 — sq. de l'Opéra 6.
 Pasquier (Du) & Cie. — r. St. Lazare 99.
 Paulvé (André) — bd. de la Madeleine 12.
 Sander (Ch.) — Av. de l'Opéra 11.
 Soc. Coloniale des Cotons et Fibres Textiles — r. Char-
 lot 79.
 Weil (Albert) — rue Drouot 17.

ESPANHA

Consumo — 923.000 fardos.

Aduana — Livre.

Barcellona — Centro Algodonero de Barcellona — Laye-
 tana 64.

Comercial Algodonera (S. L.) — Cortes 654.
 Musté Ballesta (F.) — Claris 32.
 Noblani (H.) — Cortes 640.
 Rafols y Cia. (Jaime) — José A. Clavé 5.
 Robertson (E. T.) & Son — Layetana 13.
 Southern Cotton Co. — Caspé 12.
 Valle Miralles (J.) — Caspé 41, 1°.

ITALIA

Consumo — 800.000 fardos.
 Aduanas — Livre.

Genova — Agentes:

Arpe & Pratolongo — v. S. Lorenzo 11.
 Cevasco R. & F. — S. Lorenzo 11.

Importadores:

Lamar Fleming & C.° — pal. Nuova Borsa 120.
 Soc. An. Ducas Coloni — v. Balbi 31.
 Spinzo R. & C. — p. Vigne — 3 p. p.
 Villam Antonio — v. Garibaldi 2.

Milão — Agentes:

Arnealdi C. — v. S. Tomaso 7.
 Battista Amioti S. A. — v. Andegari 18.
 Beltracchini Luigi & Sandro — v. Borgonuovo 2.
 British Manufacturer's Association — v. Arco 4.
 Brugnani A. & C.° — v. priv. Carroccio 4.
 Caccia Angelo C.° — v. Silvio Pellico 12.
 Ceretti & Scavaglio — v. Marzoni 42.
 Crump Romanengo & C.° — v. Romagnosi 1.
 Delle Piane R. & C. — v. P. Umberto 4.
 Fachini & C.° — v. Gesù 12.
 Ferrario Filippo — Viale Reg. Margherita 29.
 Fleming Lamar & C.° — v. Borgonuovo 11.
 Garbagnatti & Torri — v. Borgonuovo 14.
 Gysler & C.° — v. Appiani 2.
 Ithen Giuseppe — v. Carducci 20.
 Khaja Mitabhai Nathoo S. A. — v. Lupetta 12.
 Küng C. — foro Bonaparte 38.
 Meier Gussoni & C. — v. Manzoni 14.
 Moretti Enea — v. Dante 14.
 Olivetti Enrico — v. Borgonuovo 26.
 Ostali Pietro — v. Appiani 4.
 Soc. Commissionaria Coloni — v. Borgonuovo 41.
 Specker Ernesto — v. Cordusio 1.
 Stradeila E. & C.° — Tommaso Grossi 7.
 Telo E. — v. Pattari 7.
 Terracino G. — v. S. Paolo 7.
 Vagui Martinengo & C.° — v. Bigli 19.
 Volpi M. — v. Borgonuovo 11.
 Xecotti Nando — v. Montebello 30.
 Zanotti E. — p. Belgioioso.

SUISSA

Consumo — 87.000 fardos.

Aduanas — Livre.

Basilea — Baumgartner & C.° — Hirschgasslein 9.
 Baumwolle & Handel & Fabrikation — Basel A. G. — Freiestrasse 27.
 Hintermann (C. A.) — Albanvorstadt 49.
 Merkle & C.° Rittergasse 35.

Zurich — Agentes:

Bruppacher (C.) — Borsenstr 17.
 Feuerlein (Otto) Wwe — Brandschenkestr 24.
 Frohlich & Kupper — Bahnhofstr 110.
 Hügli (Jacques) — Stampfenbachstr 6°.
 Girtanner (Fr.) — Lavaterstr 103.
 Gysi & C.° — Fraumünsterstr 11.
 Heller (E.) — Pelikanstr 6.
 Honold (I.) & C.° — Fichtenstr 16.
 Palmert & C.° — Glarnischstr 35.
 Sig & C.° — Werdmühleplatz 1.
 Stephani & C.° — Stadthausquai 1.
 Streuli (A.) & C.° — Ramistr 5.
 Sturzenegger (E.) — Weinplatz 3.
 Zellweger & C.° — Baerengasse 19.

Importadores e negociantes:

Alfieri & Peyer — Weinbergstr 35.
 Basler & C.° — Bahnhofstr 57 A.
 Meister (Alid.) & C.° Tiefenhofe 7.
 Merkle & C.° — Sonnenquai 3.
 "Sapp" A. G. für Textilprodukte — Bahnhofstr 57 A.
 Schneider & C.° — Loewenstr 29.

BELGICA

Consumo — 289.000 fardos.

Aduanas —

Antwerpen — Bethell (Alb.) — r. des Cérises 13 (agente para venda).
 Crédit Colonial & Commercial — Av. de France 113.
 Lambrechts & Hendricky — Longue rue d'Argile 148.
 Meyer (W.) & C.° — r. Rubens 1 (correctores).
 Bruxelles — Brementhal frères — rue des Chartreux 19.
 Cie. Cottonnière Congolaise Soc. resp. lim. — rue du Trône 27.
 Cie. Générale des Cotons d'Angola — rue du Trône 27.
 Joski & C.° — bd. Adolphe Max 116.
 Coc. Agricole & Industrielle d'Orient — rue du Trône 12.
 Coc. Cottonnière de Nepoko — rue du Trône 27.

TCHECOSLOVAQUIA

Consumo — 320.000 fardos.

Aduanas —

Bratislava — Danubius Textilwerka A. G.
 Praga — Bergamann Lud — Dlazdena 4.
 Darfel Fr. — u Pujcosny 5.
 Fleischl L. — Dlouha 47.
 Hollitscher & Perutz — Panska 9.
 Jannoski J. A. syn. — Bredovska 4.
 Kamm & Friedrich. — Husova 4.
 Liebstain & C. — Vach. nam. 64.
 Schosser Em. — Revoluoni 24.

HOLLANDA

Consumo — 1.225.000 fardos.

Tarifas —

Rotterdam — Agentes:

Breekland L. & C.° — Wijnhaven 88.
 Koehnen F. C. — Schiedsingel 76 B.
 König & C. — N. V. Textil-en-Handel Mij. — Boopjes 2.
 Leuenberger W. H. — Stationsweg 55.

Importadores:

Algem. Catoen Handel Mij. N. V. — Leuvehaven 153.
 Handelsmij. Capaso N. V. — Westersingel 23.
 Haykens & C.° Katoen Mij. N. V. — Spoorsingel 1 B.
 Hollandsche Katoen Imp. C.° N. V. — Stationsweg 41 B.
 Intern. Textiel Mij. "Itex" — Coolsingel 75 C.
 Kalmon I. J. — Wijnstraat 72 B.
 Katoen en Textiel Mij. — Ruwe — Schiekade 10.
 Katoen Handelsmij. Indie N. V. — Maaskade 127.
 Katoen Imp. en Exp. Maatschappij — Westzeedijk 52.
 Koelers G. J. H. — Ged. Glashaven 10.
 Kral. Katoen Mij. — Ostzeedijk 2.
 Ledeboer & Van der Held's Textielhandel N. V. — Schiedsingel 7 B.
 Lenersan & C.° — Wijnstraat 62.
 Loewenstein Cotton Comp. N. V. — Schiedamschesingel 35.
 Mc Fadden's Comp. voor Import & Export. N. V. — Kort Nijnbrugstraat 2.
 Moritz & C.° A. — Stationsweg 71 C.
 Ruwa Katoen en Textiel Mij. — Schiekade 10.
 Veder Joh. J. — Leuvehaven 34.
 Wätjen & C.° N. V. Handel Mij. A. W. Coolsingel 107.
 Weatherford Crump & C.° N. V. — Wijnstraat 40 B.

POLONIA

Consumo — 231.000 fardos.

Aduanas — Livre.

Widzewska Manufaktura Sp. Akc. — Łódź.
 Krusche i Ender Sp. Akc. — Łódź.
 Karol Hoffrichter Sp. Akc. — Łódź.

Zgierska Manufaktura Sp. Akc. — Łódź.
 Karol O. Dule Sp. Akc. — Łódź.
 Adolf Horak Sp. Akc. — Łódź.
 La Tchenstochowienne Sp. Akc. — Czeszochowa.
 I. Eisenbraun Sp. Akc. — Czeszochowa.
 N. Eitingon i Ska. — Czeszochowa.
 N. Vogel Sp. Akc. — Ozorkow.
 B. Preisenberg Sp. Akc. — Łódź.
 S. A. Grosslayt — Łódź.
 Kindermann Juliusz Sp. Akc. — Łódź.
 Pabjanickie Zakłady Wlokiennicze Sp. Akc. Pabjanice.
 M. Silberstein Sp. Akc. — Łódź.
 Towarzystwo Łódzkiej Fabryki Nici Sp. Akc. — Widzew.
 "Eximport" Sp. Akc. — Gdynia ul. Starowiejska.

PORTUGAL

Consumo — 71.000 fardos.

Aduana — Livre.

Lisboa — Bensaúde Jor. (José) — r. de S. Caetano 4.

Grandella Ltd. — r. Aurea 211.

Mendes (A. G.) — largo de Santa Marinha 26.

Neves, Miranda & Marques Lda. — r. dos Sapateiros 173, 1°.

Sociedade Agrícola do Loge Lda. — av. da Liberdade 9.

Porto — Anderson Clayton & C. — r. Sá da Bandeira 283, 2°.

Begonha (Fernando) & Irmão — r. Formosa 400, 1°.

Begonha (Arlindo) — r. Formosa 400, 2°.

Correia & Guimarães — r. do Almada 105.

Domingos Gonçalves & Filho Succs. Lda. — r. Formosa 67.

Ferreira Vale & C. — r. José Falcão 182.

Guimarães & Ayres Lda. — r. Candido dos Reis 87.

Kamp, Moreira & C. Succ. — av. dos Alliados 65, 2°.

Monteiro Saude & C. Succ. — r. Almada 317.

Oliveira (Fernando Souza) — r. de Santa Catharina 50, 1°.

Santos (Rafael Pereira dos) — r. Fernandes Thomaz 290.

Thomann (Enrique) — r. Formosa 400.

Torres Figueiredo Lda. — r. Candido dos Reis 30.

Troviscal & C. Lda. — r. de Bellomonte 77.

SUECIA

Consumo — 87.000 fardos.

Aduana —

Gothemburgo — Ahlafors nya Spinneri A. B. — Lilla Kladpressareg 4.

Gamlestadens Fabriker A. B. — Gamlestaden

Sjunterp A. B. — Sjunterp.

Werner (Aug) & C. s Fabriks & Handels A. B. — Kanal, target 1.

Stockholmo — Enhorning (T) & A/B. — Fredsg 10.

Sjoren (Filip) — Fredsg 6.

Sundstrem & Lindquist — Stortorget 18.

JAPAO

Consumo — 2.761.000 fardos.

Fornecedores:

America do Norte — 320.000.000ks.

India — 288.000.000ks.

China — 42.000.000ks.

Egypto — 17.000.000ks.

Diversos — 1.620.000ks.

Aduana — Livre.

I. Amemiya Shoten, Ltd. — Tosaborifunamachi, Nishiku, Osaka — E. T. "Amenaka" Osaka. — Cap. 250,000 yen — Import. de U. S. A. & India.

I. Itoman Shoten, Ltd. — 3 Azuchi-Machi, 4-Chome, Higashiku, Osaka. — E. T. "Ushuyanhan" Osaka. — Cap. 5,000,000 yen. — Import. de Inglaterra & França.

I. Kanegafuchi Spinning C.° Ltd. — Misaki-Cho, Kobe. — E. T. "Kanebo" Kobe. — Cap. 28,595,737 yen. — Import. de U. S. A. India & Egypto.

I. Nagoya Cotton Mills, Ltd. — 288 Yakuma-Cho, Shintani, Minamiku, Nagoya.

I. Nihon Menka K. K. — 10 Nakanoshima 2-Chome, Nishiyodogawaku Osaka. — E. T. "Menka" Osaka.

I. Nishin Cotton Spinning C.° Ltd. — 22 Kakigara-Cho, 3-Chome, Nihonbashiku, Tokio. — Cap. 18,299,925 yen — Import. de America, India, Egypto, & China.

I. Nichizui Trading C.° Ltd. — 26 Kitahama, 4-Chome, Higashiku, Osaka. — Cap. 2,000,000 yen. — E. T. "Nichisui" Osaka. — Import. de Europa, India, China, U. S. A. & Africa.

FINLANDIA

Consumo — 31.000 fardos.

Aduana — Livre.

A/B John Barker O/V, adr. Finlandia, Turku.

Finlayson & C.° O/Y, adr. Finlandia, Tampere.

O/Y Forssa A/B, adr. Finlandia, Forssa.

Porin Puuvilla O/Y, adr. Finlandia, Pori.

Tampereen Puuvillateollisuus O/Y, Finlandia, Tampere.

Vaasan Puuvilla O/Y, adr. Finlandia, Vaasa.

MEIOS DE TRANSPORTE NO ESTADO DA BAHIA

(Dados da Directoria Geral de Estatistica do Estado da Bahia)

Além das duas empresas de navegação, — a Companhia de Navegação Bahiana e a Viação do S. Francisco —, que servem o Estado numa extensão de 2.042 milhas, fazendo a circulação da nossa riqueza, tem a Bahia 2.076,km697 ferroviarios em trafego, dos quaes 1.622,km824 de estradas federaes e..... 453,km873 estaduais.

Tambem importante vem sendo o movimento rodoviario que se observa por toda parte, com o crescente augmento das estradas de rodagem, ligando grandes centros de produção aos mercados de consumo, ou mesmo ás ferrovias, que desempenham o papel de vias de penetração, através vastissimas regiões do Estado.

Vejamos nos quadros relativos ás linhas de navegação e ferrovias as zonas que já se encontram ligadas, bem como as distancias entre ellas existentes.

LINHA DE NAVEGAÇÃO MARITIMA E FLUVIAL NO ESTADO DA BAHIA

Companhia Navegação Bahiana

Linha do Sul:

Milhas

Da Capital a Mucury. 377

Linha do Centro:

Da Capital a Belmonte. 236

Linhas internas:

Da Capital a Santo Amaro..... 32

Da Capital a Cachoeira..... 46

Da Capital a Nazareth..... 54

Da Capital a Salinas..... 24

769

Viação do Rio S. Francisco

De Joazeiro a Pirapora, em Minas..... 740

De Barra a Barreiras..... 189

De Barra a S. Marcello..... 205

De Sitio do Matto a Santa Maria..... 68

De Joazeiro a Boa Vista, em Pernambuco..... 71

1.273

2.042

VIAÇÃO FERREA NO ESTADO DA BAHIA

LINHAS FERREAS FEDERAES

Companhia Ferroviaria Este Brasileiro

Bahia a Joazeiro. 577,km449

Ramal de Agua Comprida a Buranhem..... 51,km863

São Francisco a Rio Real..... 139,km780

Ramal de Bomfim a França..... 171,km186

Ramal de Itinga a Campo Formoso..... 9,km788

São Felix a Contendas. 380,km117

São Felix a Feira. 48,km003

Sub-ramal de Conceição a Affligidos. 22,km126

Ramal de Paraguassú a Itahyba..... 41,km513

Ramal de Queimadinhos a Itaeté..... 33,km599

Bahia d Minas

Ponta de Areia a Aymorés..... 142,km400

Sub-ramal de Ponta de Areia a Caravellas..... 5,km000

1.622,km824

LINHAS FERREAS ESTADOAES

Estrada de Ferro de Nazareth

Nazareth a Jequié. 259 km965

Ramal de Amargosa. 26,km548

Estrada de Ferro de Ilhéos a Conquista

Ilhéos a Itabuna.....	59,km000
Ramal do Rio do Braço a Banco do Pedro.....	2,km330
Ramal do Banco do Pedro a Siqueira do Espinho.....	11,km130
Ramal do Banco do Pedro a Itapira.....	53,km760

Estrada de Ferro de Santo Amaro

Santo Amaro a Bom Jardim.....	40,km900
	<u>453,km873</u>

Resumo

Linhas Ferreas Federaes.....	1.622,km824
Linhas Ferreas Estadoaes.....	453,km873
	<u>2.076,km697</u>

Viação Rodoviaria

Rodovias:

Construidas pelo Estado.....	2.372,km298
Cujas construcções foram auxiliadas pelo Estado.....	1.963,km530
Construidas pelo Governo Federal.....	87,km000
Cujas construcções foram auxiliadas pelo Go- verno Federal.....	758,km550
Construidas pelos municipios e particulares.....	4.229,km500
	<u>9.410,km878</u>

LAVOURA E PRODUÇÃO DE CACAU NO ESTADO DA BAHIA EM 1933-1934

(Dados da Directoria Geral de Estatistica do Estado da Bahia)
A safra de cacáu na Bahia, de 1933-1934 ficou em.....
1.303.478 saccos de sessenta kilos, sendo menor que a ante-
rior que foi de 1.572.747.

Nestas ultimas dez safras a producção cacaueira neste Es-
tado revelou as seguintes cifras:

Safras — Quantidade em saccos de 60 kilos

1924-1925.....	956.361
1925-1926.....	1.174.467
1926-1927.....	977.139
1927-1928.....	1.297.040
1928-1929.....	1.200.402
1929-1930.....	1.411.809
1930-1931.....	967.599
1931-1932.....	1.531.776
1932-1933.....	1.572.747
1933-1934.....	1.303.478

O seguinte quadro expõe as safras de cacáu no ultimo quin-
quennio, por procedencia da região productora e quantidade
em saccos de 60 kilos:

Producção de cacáo na Bahia, no quinquennio de 1923-30 a 1933-34

Entradas na Capital por procedencia das regiões productoras	Safras em saccos de 60 kilos				
	1923-30	1930-31	1931-32	1932-33	1933-34
Alcobaça.....	575	225	701	511	706
Arra do Rio de Contas.....	84.423	98.933	127.022	80.452	110.176
Belmonte.....	93.343	61.523	147.867	120.201	90.759
Canamú.....	15.554	17.600	21.850	20.004	17.820
Canavieiras.....	105.341	82.771	107.933	112.596	96.957
Caravelhas.....	1.245	609	1.126	234	146
Ilhéos e Itabuna.....	641.612	579.019	961.018	1.049.136	830.885
Jequié.....	109.037	61.275	86.694	98.794	55.493
Marahú.....	5.322	4.610	2.383	3.325	1.147
Macurá.....	2.810	2.602	4.412	3.040	3.892
Nil Peçanha.....	522	940	—	177	214
Porto Seguro.....	3.035	6.325	4.464	7.102	5.093
Praia.....	2.671	3.335	5.831	7.243	4.737
Santarém.....	34.027	33.532	44.209	51.806	23.460
Taperoá.....	3.337	2.931	3.839	3.490	3.499
Una.....	5.835	9.631	10.545	13.004	20.159
Valença.....	1.423	1.097	1.694	1.506	1.165
Outros productores.....	112	—	23	71	257
Total.....	1.111.809	967.599	1.531.776	1.572.747	1.272.615

Nota — Adicionando-se ás entradas de cacáo na Capital o consumo do que foi industrializado durante a safra de 1933-34 em
Ilhéos, na parcella de 11.017 saccos, temos um total de 1.303.478. Attendendo-se, porém, que 3.154 saccos volta ram da Capital
para Ilhéos, verifica-se que a safra total foi de 1.303.478 saccos de 60 kilos.

PRODUÇÃO ALGODOEIRA EM MINAS GERAES

(Dados do Boletim Semanal de Informações Economicas e Commercias do Estado de Minas Geraes)

E' notavel o incremento que vem tomando ultimamente a lavoura algodoeira em Minas. Para isso tem concorrido o interesse dos lavradores mineiros em explorar convenientemente essa importante fonte de riqueza, estimulados não só pelas optimas condições existentes no territorio mineiro para semelhante cultura, mas ainda pela acção conjuncta dos governos federal e estadual, empenhados em fomentar e amparar a sua exploração e tornar-a em condições de concorrer para a economia mineira com todos os elementos que lhe possibilita a fertilidade de extensas zonas apropriadas ao plantio e abundante produção dessa preciosa malvacea em Minas.

Desde 1924 vêm os governos da União e do Estado conjungando esforços nesse sentido, mediante convenio então celebrado e do qual resultou a fundação da Estação Experimental de Sete Lagoas e das fazendas de Sementes em Uberlandia e Pitangui.

Ultimamente o governo de Minas, interessado em intensificar a acção official em prol da produção algodoeira, tem voltado de modo especial a sua attenção para esse importante assumpto.

E' assim que, além da subvenção primitivamente estabelecida, de cem contos annuaes, para esse serviço, o governo de Minas passou a consignar, em seu orçamento, a partir de 1933, a verba de 50 contos, para a instalação de postos de classificação de algodão, nas cidades de Belo Horizonte, Curvello, Pirapora e Montes Claros.

Esse serviço, a cargo da Inspectoria de Plantas Textis do Ministerio da Agricultura, a qual superintende todas as demais actividades concernentes ao fomento da produção algodoeira no Estado, vem funcionando regularmente desde o segundo semestre de 1933.

Conforme quadros organizados pela mesma Inspectoria e fornecidos ao Departamento de Estatística e Publicidade, tofram classificados no primeiro semestre do corrente anno, 24.296 fardos de algodão, com o peso total de 2.358.213 kilos, assim classificados quanto aos tipos:

Type — N. de fardos — N. de kilos

1.	—	—
2.	266	26.816,5
3.	949	80.592,5
4.	1.376	113.647,5
5.	4.555	497.990,5
6.	4.977	662.400,5
7.	4.277	426.157,0
8.	3.514	254.906,5
9.	2.591	172.441,5
Inferior a 9.	4.183	76.464,0
Linter.	14	4.344,0
Rebeneficiado.	92	5.119,0
Fraudado.	68	3.943,5
Resíduos.	434	33.390,0

Totales. 24.296 2.358.213,0

Classificação segundo o comprimento da fibra:

Comprimento da fibra em millimetro—N. de fardos—N. de kilos

Abaixo de 22.	8	1.589
22-24.	3.072	198.172,5
24-26.	9.446	633.059,5
26-28.	3.239	397.328,0
28-30.	6.818	952.797,0
30-32.	1.282	138.582,0
Linter.	14	4.344,0
Resíduos.	417	32.341,0
	24.296	2.358.213

Durante o segundo semestre de 1933 foram classificados pela Inspectoria de Plantas Textis, 8.940 fardos de algodão, com o peso total liquido de 1.353.754 kilos.

A differença entre os resultados do ultimo semestre de 1933 e o primeiro semestre do anno corrente se explica pelo facto de haver a Inspectoria começado os seus trabalhos, naquella anno, no periodo de declinio da safra, parte da qual já havia se escoado pela Bahia.

COMPANHIA CAFEEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAES

(Do Boletim Semanal de Informações Economicas e Commercias do Estado de Minas Geraes)

Em junho do anno passado foi fundada, com sede no Rio de Janeiro, a Companhia Cafeeira de Minas, pelo Instituto Mineiro de Café.

Essa importante empresa tem como programma a defesa dos interesses da lavoura cafeeira de Minas Geraes, realizando a collocção directa de sua grande produção nos mercados de consumo, livrando assim, os lavradores mineiros dos grandes prejuizos que lhes acarretavam as commissões exigidas pelos intermediarios.

Esse programma de acção vem sendo executado criteriosamente e inflexivelmente pela Companhia Cafeeira de Minas Geraes, conforme faz ver o respectivo relatorio, referente ao primeiro exercicio financeiro, encerrado em junho do corrente, relatorio esse que foi aprovado pelo conselho fiscal da Companhia, o qual consignou em seu parecer a boa impressão produzida pelo mesmo relatorio, pelos seguintes motivos:

a) a realização, pela primeira vez, em sociedades congêneres, da distribuição de uma parte dos lucros aos committentes, no actual dividendo, que alcançou a elevada cifra de réis 897:246\$000, em bonificações, sobre 41.100 saccas de café, consignadas á Companhia, ou a ella vendidas;

b) o esforço da directoria, conseguindo melhoria das taxas de seus juros nos financiamentos concedidos, 8 %, como nos preços dos armazenamentos;

c) o grande impulso que soube imprimir á exportação dos cafés. As agencias de expansão do producto no estrangeiro merecem da directoria especiaes cuidados e os negocios internos se desenvolvem tanto quanto um sadio optimismo idealizava.

A CONTRIBUIÇÃO DO CAFÉ NA EXPORTAÇÃO BRASILEIRA

(Dados do Departamento Nacional de Estatística)

Anos	Exportação geral do Brasil (Em contos de réis)	Exportação de café (Em contos de réis)	Porcentagem com que contribue o café
1921.	1.709.722	1.019.064	60 %
1922.	2.332.084	1.504.166	64 %
1923.	3.297.033	2.124.628	64 %
1924.	3.863.554	2.923.571	76 %
1925.	4.021.965	2.900.091	72 %
1926.	3.190.559	2.347.644	74 %
1927.	3.644.118	2.575.624	71 %
1928.	3.970.273	2.840.414	71 %
1929.	3.860.432	2.740.073	71 %
1930.	2.907.354	1.827.577	63 %
1931.	3.393.164	2.347.079	70 %
1932.	2.536.765	1.823.943	72 %
1933.	2.820.261	2.050.034	73 %
Total.	41.552.334	29.028.963	70 %

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

O ALGODÃO PAULISTA NA POLONIA

Segundo a opinião dos technicos dos grandes estabelecimentos textis de Lodz, na Polonia, o algodão de procedencia paulista typos finos (ns. 1 a 5) podem concorrer favoravelmente com o similar de procedencia americana.

Essa opinião, que foi provocada pela iniciativa do Consulado em Varsovia, submettendo a experiencias technicas varios typos de algodão paulista, solicitados á Bolsa de Mercadorias de São Paulo, levou aquelles estabelecimentos industriaes a se manifestarem interessados por este producto, pois, desejam, agora, importal-o em grande escala.

Os exportadores deverão nas suas offertas cotar o producto cif Gdynia, porto franco polonez no Baltico, com o qual existem communicações maritimas regulares exploradas pelas companhias de navegação sueca e finlandeza.

DIREITOS DO CAFE' NO URUGUAY

A Embaixada do Brasil em Montevideu remetteu ao Ministerio do Exterior a tabella de direitos aduaneiros sobre o café e seus succedaneos actualmente em vigor no Uruguay:

Café em grão — por kilo bruto, \$0.24 (centesimo), direitos por k., \$0.08, mais a taxa adicional de 5 % e a adicional especial de 4 % sobre os 24 centesimos;

Café tostado — por kilo bruto, \$0.40 (centesimos), direitos por k., \$—,31 %, mais 5 % e mais 4 % sobre os 40 centesimos;

Café moído — por kilo bruto, inclusive, com o vasilhame, \$0.50 (centesimos), direitos, 80.24 mais 5 % e 4 %;

Café liquido — por kilo bruto, \$0.15 (centesimos), direitos, 31 %, mais 5 % e 4 %;

Succedaneos:

Café de chicorea, solto ou em pacotes: inclusive o vasilhame, \$0.125 (um peso e 25 centesimos), direitos por kilo, \$0.08, mais 5 % e mais 4 %;

Café de bellota: por kilo bruto, \$0.24 (centesimos), direitos por kilo bruto, 31 %, mais 5 % e mais 4 %;

Café de cevada: por kilo bruto, \$0.12 (centesimos), direitos por kilo bruto, 31 %, mais 5 % e mais 5 %.

Além disso pagam:

Por estiva, \$0.10 cada cem kilos, além da mesma quantia por armazenagem.

A LARANJA BRASILEIRA NA GRã-BRETANHA

Segundo informação do Consulado do Brasil em Liverpool, o augmento do consumo da laranja na Inglaterra foi muito grande em 1933, porquanto o consumo *per capita* foi de 27 libras.

A estatística registou grande augmento nas importações de

laranjas, attingindo o total a 11.562.000 quintaes, isto é, um acrescimo de 2.219.000 quintaes sobre 1932.

O quadro abaixo demonstra, minuciosamente, as quantidades de laranjas entradas no Imperio Britannico e a majoração da parte referente ao Brasil durante os annos de 1932 e 1933:

	1932	1933
(Por milhares de quintaes)		
Palestina.	1.637	1.936
Rhodesia.	1.082	1.174
Indias Occidentaes Britannicas.	1	2
Australia.	1	46
Chipre.	1	27
Outros paizes britannicos.	1	1
Hespanha.	5.247	6.636
Italia.	37	32
Estados Unidos.	293	541
Brasil.	972	1.100
Africa Oriental Portuguesa.	22	10
Outros paizes.	46	57

	1932	1933
(Por milhares de quintaes)		
Total dos paizes britannicos.	2.726	3.166
Total dos paizes estrangeiros.	6.617	8.376
Total geral.	9.343	11.562

A INDUSTRIA ALGODOEIRA NA GRAN-BRETANHA

(Pelo consul geral do Brasil em Liverpool, Sr. José Pinto Guimarães)

Em consequencia de um conjunto de factores geographicos e economicos indispensaveis para o seu pleno desenvolvimento (clima humido, carvão barato, abundancia de agua corrente, comodidade de entrada para a materia prima e de sahida para a mercadoria manufacturada), a industria de algodão, na Gran-Bretanha, afóra as poucas fabricas de fição e tecidos situadas na bacia do Clyde, localizou-se no condado de Lancashire e sua circunvisinhança.

O total dessas fabricas sobe a 1.568, calculando-se em perto de 600.000 a quantidade de teares e em 50.000.000 o numero de fusos.

No momento actual acham-se fechadas de 15 a 20 por cento das fabricas de fição e 25 a 30 por cento das de tecelagem.

Pela relação abaixo, que representa a ultima estimativa, pôde-se ver e comparar o numero das fabricas, fusos, teares, consumo da materia prima e numero de operarios dos diversos paizes:

Paizes	Fabricas	Fusos	Teares	Consumo em fardos	Operarios
Gran-Bretanha, 1933.	1.568	51.523.314	601.750	2.393.831	590.000
Estados Unidos da America do Norte, 1932.	528	12.679.496	285.123	1.391.660	280.000
Estados Unidos da America do Sul, 1933.	892	18.005.655	340.322	5.364.590	185.000
Canada, 1933.	43	1.270.790	27.043	170.432	27.000
Allemanha, 1933.	239	9.846.000	267.000	1.152.000	221.000
Russia, 1932.	203	9.200.000	250.000	1.520.000	500.000
Polonia, 1932.	66	1.696.706	43.000	212.000	55.000
Filandia, 1933.	6	262.200	6.982	31.000	7.536
Estonia, 1933.	4	173.400	2.250	15.000	3.300
Lethonia, 1933.	7	77.524	1.185	9.204	2.985
Lithuania, 1933.	1	—	136	—	66
França, 1933.	599	10.172.000	198.900	923.000	202.000

Paizes	Fabricas	Fusos	Teares	Consumo em jardas	Operarios
Hungria, 1933.	40	245.000	12.000	50.000	14.000
Austria, 1933.	69	801.870	13.837	14.440	10.000
Tchecoslovaquia, 1933.	75	3.534.445	110.000	319.500	120.000
Yugoslavia, 1933.	50	136.000	14.000	55.000	25.000
Suissa, 1933.	60	1.306.000	21.000	87.000	20.000
Italia, 1933.	700	5.400.000	148.000	800.000	189.000
Hespanha, 1933.	400	1.985.000	66.000	400.000	138.000
Portugal, 1931.	52	503.000	22.000	50.000	30.000
Belgica, 1933.	228	2.096.000	54.385	289.000	36.000
Hollanda, 1933.	89	1.240.000	54.800	191.200	35.400
Suecia, 1933.	33	600.000	16.800	95.000	19.000
Noruega, 1933.	14	54.800	3.164	10.000	5.200
Dinamarca, 1933.	20	99.832	5.176	24.917	2.518
Turquia Europeá, 1929.	1	10.000	1.220	3.500	—
Bulgaria, 1929.	21	20.450	1.277	5.500	1.000
Chipre, 1933.	1	1.800	—	800	70
Grecia, 1933.	88	250.968	3.800	60.000	12.000
Rumania, 1933.	2	33.300	5.000	48.500	6.500
Egypto, 1933.	2	92.192	1.660	19.955	6.700
Asia Menor, 1927.	6	50.000	3.325	36.750	3.030
India, 1932.	341	9.506.083	186.341	2.911.264	403.226
China, 1932.	130	4.497.902	33.580	2.362.658	253.258
Japão, 1933.	265	7.964.850	76.591	2.756.216	211.154
Koréa, 1933.	4	31.600	1.682	33.606	2.363
Indo-China, 1933.	5	60.000	500	45.000	3.000
Australia, 1933.	4	63.000	500	20.000	1.500
Brasil, 1933.	369	2.698.175	126.171	498.689	118.809
Argentina, 1932.	6	50.000	1.800	35.000	3.000
Chile, 1916.	3	5.000	400	—	454
Perú, 1931.	11	110.000	3.282	20.000	3.100
Colombia, 1933.	23	51.876	2.245	14.941	3.702
Equador, 1933.	12	40.368	836	5.000	2.542
Venezuela, 1928.	8	48.800	1.900	29.000	6.000
Guatemala, 1933.	1	5.000	125	5.984	500
Mexico, 1933.	125	761.520	33.193	180.000	26.000
Bolivia, 1929.	2	6.000	446	—	—
Total da estimativa.	7.413	159.369.996	3.050.727	24.751.136	3.775.111

Liverpool, o mais importante mercado mundial de algodão, constituiu-se o centro regulador das compras, vendas e distribuição dessa materia prima, sendo o preço dos tecidos fixado pela Bolsa de Manchester.

Manchester, cognominada *Cottonopolis*, tornou-se, por assim dizer, a cidade--deposito dos productos textis, espécie de vasto armazem de encaixotamento e expedição.

Para dar uma idéa approximada do valor da industria algodoeira, em geral, basta lembrar que ella veste cerca de tres quartos da humanidade e que existem ainda, andando nus, ou quasi nus, algumas centenas de milhões de seres humanos. Convém notar, tambem, que só na Inglaterra, o capital empregado na industria algodoeira representa 250 milhões de libras e que a recolta mundial do algodão, segundo estatística franceza, orça, annualmente, por vinte bilhões de francos, duplicando tal quantia para os tecidos fabricados dessa fibra.

Na Gran-Bretanha, a industria em apreço occupá uma população de 590 mil operarios, assim discriminados neste districto:

Homens	155.410
Mulheres.	268.970
Menores.	23.010
	447.390

Em 25 do mez proximo passado, o numero dos desoccupados era o seguinte:

Homens.	38.945
Mulheres.	60.242
Menores.	890
	100.077

A industria algodoeira ingleza atravessa uma quadra excessivamente precaria, de gravidade sem precedentes, lutando com obstaculos desesperantes.

Em 1900, a Gran-Bretanha posuia quasi metade dos fusos existentes no mundo; em menos de um quarto de seculo, isto é, em 1924, a dita percentagem desceu a 36, baixando a 28 no corrente anno.

Em 1912, o Lancashire elaborou perto de dous milhões de libras de fio; em 1930 esse fabrico tombou a quasi metade. O anno passado a produção augmentou, porém, muito pouco.

Quanto aos tecidos, a queda accentuou-se ainda mais: de 8.050.000.000 de jardas, em 1912, passou a 3.100.000.000 em 1930, subindo depois, mas tambem muito pouco.

Ainda agora, a 27 de julho ultimo, na Camara dos Comuns, o ministro do Commercio, comparando as exportações de fios e tecidos de algodão, durante os tres ultimos annos, assignalou o profundo marasmo da industria algodoeira nacional. Em 1931, a exportação representou um valor de 37 milhões de libras, em 1932 esse valor subiu a quasi 63 milhões para logo em 1933 baixar a 59 milhões.

O Japão, que ainda no começo deste seculo era um dos melhores freguezes britannicos dos tecidos de algodão, funda o desenvolve vertiginosamente a sua industria algodoeira e transforma-se em rival formidavel para não dizer triumphante.

Os tecidos japonezes invadem os Dominios, infiltram-se no proprio territorio da Metropole por preços inferiores de cincoenta por cento aos de Manchester.

O Lancashire alarma-se e pela voz dos seus representantes no Parlamento denuncia a ameaça do perigo amarelo. O commandante Artbury vae a ponto de affirmar que, se o Governo não tomar providencias urgentes, dentro de cinco annos terão desaparecido todas as fabricas de algodão do Reino Unido. Em fins do anno passado, outro deputado, em plena

Camara dos Communs, mostra uma camisa japoneza, comprada na mais elegante rua de Londres — a Bond Street — por metade do preço que custa uma camisa ingleza de qualidade idêntica. A Camara de Commercio de Leeds, discutindo ultimamente o chamado perigo amarello, considera, sob o ponto de vista da concorrência mundial, o Japão e a China economicamente irmanados.

Abandonando a sua doutrina tradicional de livre cambio, a Gran-Bretanha recorre á policia tariffaria em materia industrial e augmenta os seus direitos alfandegarios. Trava-se a batalha economica. Nas Indias, no espaço de um anno, os referidos direitos foram elevados a 75 % para a entrada de textis japonezes. Apesar, porém, de semelhante precaução, as importações dos ditos tecidos cresceram de 60 %.

A extrema modicidade do trabalho japonês torna illusorias todas as sobretaxas aduaneiras.

Accresce que, além disso, em varias partes do Imperio as medidas prohibitivas esbarram com difficuldades insuperaveis. A Australia, por exemplo, precisa contemporizar, transigir com um freguez que lhe compra, annualmente, a metade da sua safra de lã, genero invendivel alhures.

Na Nova Zelandia e na Africa do Sul, os productos japonezes conseguem penetrar graças aos preços infimos e trazendo, não raro, marcas de fabrica de origem ingleza, quando, entretanto, veem directamente do Japão. Varias representações sobre o assumpto já foram feitas pelo embaixador britannico junto ao Governo do Mikado.

O successo industrial japonês parece residir, sobretudo, não mão de obra baratissima. O operario nipponico trabalha o dobro do tempo do operario inglez, não tem folga e contenta-se com um salario infimo, salario irrisorio para qualquer europeu ou americano.

Por isso, accrescido ainda pela sua alta capacidade organizadora e administrativa, junto ao mais moderno machinario e ao franco apoio do Governo é que o japonês consegue vender seus artigos até mesmo na Suissa e offerecer, na Italia, meias de seda pela terça parte da cotação do producto nacional de Milão.

Zischka escreve textualmente: Il n'y a pas un pays où les cotonnades nipponnes ne soient vendues 30, 40 et souvent 60 % au dessous des prix locaux". E accrescenta: "Depuis longtemps l'industrie du Lancashire ne se maintenait que par des privileges politiques et non point par des données, naturelles de l'économie". E o tragico da crise está em que o *standard of living* do assalariado inglez não permite a baixa da sua paga.

A exportação dos tecidos de algodão da Gran-Bretanha durante o quadriennio de 1929-1932, em milhares de jardas quadradas, foi o seguinte:

Annos	Milhares de jardas quadradas
1929.	3.671,587
1930.	2.406,767
1931.	1.716,342
1932.	2.198,036

A exportação de fios de algodão, durante o quadriennio acima referido, foi o seguinte, em milhares de libras (peso):

1932.	141,662.7
1931.	133,516.3
1930.	136,987.5
1929.	166,637.3

A Gran-Bretanha, para alimentar a sua industria algodoeira necessita, annualmente, de 2.500.000 fardos de 500 libras cada um e que procedem dos seguintes paizes:

	Fardos
Estados Unidos.	1.542.000
Egypto.	378.000
India Oriental.	218.000

Perú.	107.000
Sudão.	90.000
Africa Oriental.	52.000
Russia.	43.000
Argentina.	40.000
Brasil.	18.000
Indias Orientaes.	16.000
Africa Occidental.	16.000

O "stock" existente, no paiz, accusa 64 mil fardos vindos dos Estados Unidos, 64 mil do Egypto, 23 mil da India Oriental, 10.059 do Perú, 26.123 do Sudão, 8.079 da Africa Oriental, 1.308 da Russia, 2.051 da Argentina, 5.309 do Brasil, 6.235 das Indias Occidentaes e 572 da Africa Occidental.

Opinião geral dos fiadores inglezes sobre o algodão brasileiro, é que as primeiras remessas annuaes são da melhor qualidade, baixando depois essa qualidade devido á demora da colheita. Aham que se precisa enviar o algodão mais limpo e que os exportadores devem garantir supprimentos regulares, para evitar a necessidade de frequentes modificações das machinas pela incerteza dos typos das remessas.

De resto, o algodão brasileiro é ainda pouco conhecido pelos fiadores inglezes.

Parece-me superfluo accrescentar que o preço baixo constituirá a melhor arma para vencer os concorrentes de outras procedencias.

ACCORDO COMMERCIAL FRANCO-BRITANNICO

(Informação prestada pelo addido commercial á Embaixada do Brasil em Londres, Sr. J. G. Barbosa Carneiro):

Em setembro de 1933, a França decidira servir-se das quotas de importação como instrumento de negociação, para restabelecer o equilibrio da sua balança commercial deficitaria. A partir de 1º de janeiro de 1934, ella passou a conceder a cada paiz apenas 25 % das quotas que lhe devem caber. Os restantes 75 % são negociados de modo a obter uma certa equivalencia das suas proprias concessões.

O Governo Britannico julgou esse regimen incompativel com a clausula da nação mais favorecida. A seu ver, o facto da França ter concedido a alguns paizes 100 % das suas respectivas quotas, constituia tratamento discriminatório contra o Reino Unido.

Não tendo havido desde logo um entendimento sobre esse ponto, a Gran-Bretanha adoptou certas medidas de represalia, e a França, por seu lado, denunciou as convenções de commercio e navegação, de 26 de janeiro de 1826 e de 28 de janeiro de 1882.

A denuncia dessas convenções deveria tornar-se efectiva no dia 12 de maio ultimo. Mas, a 14 de março, os dous Governos encetaram negociações para a conclusão de um novo tratado e foi desde logo convencionado que, emquanto durasse taes negociações, os actos de 1826 e de 1882 continuariam em vigor e que as restricções quantitativas das importações de mercadorias permaneceriam fóra do alcance dos referidos actos.

Essas negociações chegaram em fim e bom termo, a 16 de junho ultimo, tendo o accôrdo que dellas resultou, sido firmado em Londres a 28 do mesmo mez.

A Gran-Bretanha obteve o restabelecimento integral das suas quotas.

A França conseguiu a suppressão da taxa discriminatória de 20 %, que, desde o mez de fevereiro, onerava a importação dos seus productos no Reino Unido. Obteve a consolidação dos direitos de entrada sobre os cognacs e sobre o champagne; a suppressão em varios casos da taxa suplementar de 30 %, *ad-valorem*, que incide sobre os tecidos com a apparencia de bordados, e a consolidação de outros direitos que recahem sobre as cerejas-confeitas, sobre as pelles de cabrito, preparadas, sobre certos artigos de celluloides, etc.

A Gran-Bretanha concedeu-lhe ainda, não só a redução de 20 % a 16.2/3 %, *ad-valorem*, do direito de entrada sobre diversas qualidades de papel para cigarros, como também varias reduções dos direitos de entrada sobre as flores e certos legumes.

O accôrdo contém a mutua concessão do tratamento da nação mais favorecida, com exclusão das respectivas colo-

nias, dominios, protectorados ou territorios sob mandato.

Outrosim, esse acto approva um ajuste entre as minas de carvão britannica e os importadores francezes, visando a troca de carvão do Reino Unido por madeiras francezas, na proporção de duas toneladas de madeiras por tres toneladas de carvão.

Emfim, si houver ruptura de equilibrio entre o valor relativo das moedas dos dous paizes, o Accôrdo poderá ser denunciado, mediante simples aviso de um mez.

O referido acto entrou em vigor no dia 1^o deste mez e o seu prazo expira a 31 de março de 1935; poderá, entretanto, continuar em vigor por tacita recondução.

O URUGUAY COMO PAIZ AGRO-PECUARIO

A Embaixada do Brasil em Montevideo enviou ao Ministerio das Relações Exteriores um folheto publicado pela Directoria de Agronomia do Ministerio de Industrias do Uruguay, contendo informações officiaes sobre o desenvolvimento da agro-pecuaria na referida Republica, no periodo de 1928 a 1932.

Por esse estudo se verifica ser a produção agro-pecuaria a base da riqueza geral daquelle paiz, tanto que a exportação dos seus productos figura em primeiro lugar na estatística. Tendo o Uruguay uma área de 18 milhões e 692 hectares, com o desconto de 10 % de terrenos occupados pelas povoações, rios e serras, restam mais 16 milhões destinados á agricultura e á pecuaria. Actualmente apenas 1 milhão e 300 mil hectares estão cultivados, sendo o resto do paiz em campos de pastagem. O trigo, o milho, a aveia, o alpiste e a cevada medram com relativa facilidade, apesar de não serem ainda muito aperfeiçoados os methodos agricolas. O uso das machinas, todavia, está diffundido, mas o rendimento da terra ainda não é satisfactorio. O solo é rico, bem regado, as condições de clima são excellentes, e as novas leis sobre credito agrícola e colonização pretendem dar novo incremento á agricultura. A uva é bem cuidada e alguns Departamentos, como o de Montevideo e o de Canelones, produzem bom vinho, sinão igual pelo menos comparavel aos similares estrangeiros. O linho é objecto de grande propaganda por parte do Governo e a sua semente se exporta em forma promissora, adquirindo esse cultivo, neste momento, preponderancia sobre os demais. Também se planta tabaco, em Tacuarembó e Rivera, assemelhando-se muito o fumo uruguayo ao nosso do Rio Grande do Sul, faltando somente o perfume das folhas do tabaco brasileiro. O algodão também pôde ser plantado, não havendo, entretanto, maior interesse por parte dos particulares, que preferem os plantios já conhecidos. A batata (que chamamos batata ingleza) e a batata doce são largamente cultivadas e já abastecem o mercado interno. As laranjas, tangerinas, maçãs e limões são exportados para o estrangeiro em pequena escala, sendo collocados de preferencia em Londres. A industria pecuaria é, porém, a mais florescente. Proporcionalmente ao seu territorio, o Uruguay occupa o primeiro lugar entre os paizes que se dedicam á criação de bóvinos. 18 % da exportação mundial de carnes cabe ao Uruguay. O Brasil figura, por kilometro quadrado, em 3^o lugar, como paiz pecuario. O Uruguay figura logo depois da Australia e da Nova Zelandia, na produção de ovinos. Os rebanhos uruguayos estão assim distribuidos:

Bóvinos	8.431.013
Ovinos	14.433.000
Porcinos	254.253
Equinos	504.006
Muare	18.373
Caprinos	18.888

As raças bovinas que se adaptaram no paiz e produzem carnes são as "Hereford" e "Durhan". A "Pollet-Angus" figura em 2^o lugar. O gado nativo, "Criollo", que servia de base ao cruzamento, alcançou um alto gráo de aperfeiçoamento e está cruzado com as raças superiores referidas.

MOVIMENTO DO PORTO AUTONOMO DE BORDÉOS NO MEZ DE JUNHO DE 1934

(Pelo consul do Brasil em Bordéos, Sr. Francisco de M. Mascarenhas)

Análizando a actividade maritima do Porto Autonomo de Bordéos durante o mez de junho, obtemos os seguintes

algarismos, confrontando-os com os do mez correspondente em 1933 a saber:

701.088 toneladas de arqueação liquida contra 744.149 toneladas ou seja menos 43.141 toneladas — 5 %.

367.577 toneladas de mercadorias contra 367.342 toneladas ou seja mais 235 toneladas ou mais 0,06 %.

5.733 passageiros contra 4.067 ou mais 1.666 ou mais 41 %.

Navegação — Entraram 130 navios francezes deslocando 180.968 toneladas e 109 estrangeiros com 166.900 toneladas de arqueação e sahiram 137 navios de nacionalidade franceza com 187.107 toneladas e 114 navios estrangeiros com 166.033 toneladas ou seja na totalidade 251 navios representando 353.140 toneladas.

Por estes algarismos que alcançam na totalidade 499 navios deslocando 701.088 toneladas notamos uma differença de 12 navios menos de que no mez precedente e 21 navios menos do que em igual periodo de 1933.

Mercadorias — Nota-se igualmente que o trafego global das mercadorias accentuou no decorrer do mez a ligeira progressão que havia accusado em maio e exceptuando o mez de março, a tonelagem de mercadorias transportadas em junho é superior á dos outros mezes do anno.

Estes resultados apparecem em correlação com o movimento das importações — 288.469 toneladas — que apresentam effectivamente desde janeiro fluctuações parallelas. Ao contrario, as exportações — 79.108 toneladas — foram inferiores de 6 % confrontando não só com as do mez de maio como com a média dos cinco primeiros mezes. Sem duvida, na importação, os cereaes, 5.286 toneladas contra 10.190 toneladas em maio constituem o mais fraco contingente do semestre e o carvão 102.958 toneladas contra 118.059 toneladas em maio marca uma sensivel diminuição. Entretanto o petroleo 70.861 toneladas contra 33.881 toneladas accusam uma reprise importante e o conjunto das mercadorias diversas 112.594 toneladas attingiu o maximo do anno como passamos a verificar. Madeiras das colonias 1.812 toneladas contra 959 toneladas; borracha e gomas naturais 227 toneladas contra 219 toneladas; pyrites 9.189 toneladas contra 6.017 toneladas; rhum 9.189 toneladas contra 390 toneladas; arroz 11.019 toneladas contra 5.962 toneladas; enxofre 3.706 toneladas contra 10 toneladas; assucar 5.894 toneladas contra 653 toneladas; fumo 975 toneladas contra 20 toneladas; vinhos de consumo 4.082 toneladas contra 3.761 toneladas. Nos demais productos, as differenças para menos, recaem no amendoim 14.166 toneladas contra 16.886 toneladas; bananas 1.122 toneladas contra 1.417 toneladas; cacáo 183 toneladas contra 196 toneladas; café 655 toneladas contra 1.664 toneladas; lãs e pelles 569 toneladas contra 906 toneladas; bacalháo 1.417 toneladas contra 2.031 toneladas; phosphatos naturais 9.307 toneladas contra 14.740 toneladas; diversos 43.489 toneladas contra 51.674 toneladas. Na totalidade, porém, a importação attingiu 228.469 toneladas contra 269.727 toneladas no mez anterior.

O mesmo não aconteceu na exportação que apresenta, no seu conjunto, uma differença de 5.714 toneladas para menos differença que se manifestou nos seguintes productos: aguardentes e licores 1.897 toneladas contra 2.576 toneladas; escoras para minas 7.125 toneladas contra 8.805 toneladas; assucar 1.491 toneladas contra 1.618 toneladas; talco 701 toneladas contra 1.609 toneladas; dormentes para estradas de ferro 90 toneladas contra 1.550 toneladas; vinhos de consumo 3.772 toneladas contra 5.285 toneladas; diversos 18.305 toneladas contra 27.583 toneladas. Nos demais artigos que figuram habitualmente na balança da exportação houve aumento como seja no cimento 4.250 toneladas contra 2.960 toneladas; lãs preparadas 354 toneladas contra 189 toneladas; nozes e pulpas 179 toneladas contra 137 toneladas; petroleo e seus productos 14.577 toneladas contra 14.198 toneladas; resinas e terebentinas 3.113 toneladas contra 1.572 toneladas; cinzas de pyrites 3.000 toneladas contra 2.500 toneladas; superphosphatos 20 toneladas, nas tendo havido exportação no mez precedente, provisões de bordo 18.305 toneladas contra 14.240 toneladas.

Comparação com
maio de 1934Comparação com a
média de 1933

Importação de ceras:

— 48 % contra 10.190 T. — 53 % contra 11.280 T.

Importação de carvão:

— 12 % " 118.059 " — 5 % " 108.715 "

Importação de petroleo:

+ 100 % " 33.881 " + 45 % " 48.693 "

Exportação mercadorias diversas:

+ 6 % " 105.550 " + 15 % " 97.175 "

Exportação de escoras para minas:

— 19 % " 8.805 " — 35 % " 11.077 "

Exportação de mercadorias diversas:

— 5 % " 76.017 " + 10 % " 65.235 "

Passageiros — O movimento dos passageiros que transitaram por este porto, continúa marcando um acrescimo sobre o mez correspondente do anno passado, ou seja mais 49 %. A ligeira diminuição que se vem notando nas linhas da America Septentrional e Central e Marrocos, foi largamente compensada com o augmento de que beneficiaram as outras linhas, principalmente a da Costa Occidental da Africa. Com effeito, desembarcaram 3.421 passageiros e embarcaram 2.312, ou seja na totalidade 5.733 passageiros, o que representa mais 1.666 passageiros a mais comparando com o mesmo periodo de 1933 e 770 passageiros a mais comparando com o movimento do mez passado.

INTERCAMBIO COM O BRASIL

Importação — A importação de generos brasileiros no mez de junho, limitou-se apenas a 64.429 kilos de café carregados em Santos, no vapor francez *Massilia*.

Exportação — Por contra, o volume da exportação augmentou bastante como era de prever, tendo sido carregados neste porto com destino ao Brasil, os seguintes generos: bebidas alcoolicas 3.834 kilos; borracha em obras 1.009 kilos; conservas alimenticias 211 kilos; fructas seccas 27.883 kilos; machinas e pertences 4.091 kilos; pellos para chapéos 1.650 kilos; plantas e sementes 2.450 kilos; productos chimicos 7.550 kilos; utensilios e ferramentas 137 kilos; vinhos de consumo 10.680 kilos; vinagre 540 kilos; diversos 708 kilos; e 8 caixas contendo 680 revolvers, embarcados neste porto, em transito, mas de origem hespanhola.

O INTERCAMBIO COMMERCIAL FINLANDEZ-BRASILEIRO

(Da Revista Commercial de Finlandia)

Dois paizes muito distantes um do outro, a Finlandia e o Brasil, tem estabelecido, mediante o commercio, um contacto muito estreito entre si. Taes relações mutuas iam-se desenvolvendo sempre mais anno traz anno. Assim, o tratado commercial assignado entre estes paizes, vae contribuindo desde os tres annos que leva de existencia, ao avivamento do intercambio.

Certo é que a grande diversidade geographica que se nota entre o solo finlandês e o brasileiro serve de base excelente para um intercambio duradouro. Tem occasião a Finlandia, de offerecer productos que o Brasil tem que importar do estrangeiro, e vice versa. Entre os mais importantes artigos exportados do Brasil, a maioria são aquelles que a Finlandia deverá importar necessariamente sempre, pois que não os produz. E, por outra parte, a Finlandia fabrica quantidades consideraveis de aquelles productos que o Brasil importa, como pasta, papel, fabricos de madeira, metaes, textis, porcellanas e louças. Ademais, o enchapado de bétula é uma producto finlandês consideravel, que tem obtido um posto solido no mercado mundial e que seria capaz segu-

ramente de se impor na industria brasileira tanto na do movel como na de caixas, por certas qualidades especiaes que o fazem aptissimo para as emballagens.

Os dados estatísticos que seguem dão uma boa idéa do desenvolvimento do commercio brasileiro-finlandês durante o anno proximo passado:

A exportação de papel da Finlandia ao Brasil, comparada á dos demais paizes europeus, é como segue:

	Finlandia toneladas	Suecia toneladas	Noruega toneladas
1925	11,103	10,364	11,792
1926	8,847	6,159	9,460
1927	3,116	4,832	16,951
1928	6,089	9,989	18,961
1929	6,538	16,897	17,747
1930	8,422	8,189	15,542
1931	11,298	4,033	3,922
1932	12,010	6,074	9,397

Dá satisfação fazer constar pelo que precede, como a exportação finlandesa de papel, depois da sua baixa absoluta correspondente ao anno de 1927, mostra uma crecença regular apesar da crise, ao passo que ainda se nota com evidencia o influxo da crise nas exportações sueca e norueguesa do mesmo producto. Tomando ainda em consideração a exportação finlandesa correspondente ao anno proximo passado, ou seja a cifra de 19.178 toneladas, vemos que a subida tem sido mais que satisfactoria. O certo é que o papel finlandes tem boa acceitação no Brasil; e muitos diários, hoje, empregam papel finlandes quasi exclusivamente. A proposito, merece mencionar-se tambem o facto, sempre desejavel em todo intercambio commercial, que as vendas foram feitas pela maior parte, directamente, sem intermediarios. Certo é que alguma difficuldade deriva, para os nossos fabricantes, das estipulações relativamente estremadas, vigentes no Brasil respeito ás marcas ou linhas de agua do papel para diários.

As seguintes cifras dão uma idéa da exportação finlandesa de pasta, para o Brasil:

	Mechanica toneladas	Chimica toneladas
1925	3,172	2,340
1926	2,106	1,745
1927	3,423	4,736
1928	4,968	14,127
1929	5,685	15,091
1930	2,310	11,753
1931	2,436	11,300
1932	4,600	17,905
1933	6,867	18,791

Resulta que tambem está em vias de prosperar a exportação, da Finlandia ao Brasil, deste fabrico importantissimo para a Finlndia. Só devemos lamentar que esta exportação seja feita, quasi exclusivamente, por intermediarios estrangeiros.

Os numeros seguintes representam o total de exportações finlandezas ao Brasil durante os dois annos proximos passados:

	1933 mil kg.	1932 mil kg.	1933 mil mcs. finl.	1932 mil mcs. finl.
Pasta chimica	18,791	17,905	29,943	26,300
Pasta mecanica	6,867	4,600	5,617	4,281
Papel para diários	19,178	11,459	31,947	21,679
Outros papeis	2,220	561	3,785	3,078
Bobinas	246	155	3,272	2,149
Outros	—	—	842	1,032
Total	—	—	74,906	58,519

Ao lado da exportação de papel e de pasta, são insignificantes as quantidades correspondentes aos demais fabricos. Não obstante, no anno de 1933, a nossa exportação tinha crescido de um 28% respeito ao anno precedente, resultado muito satisfatorio.

A importação finlandeza do Brasil apparece dos seguintes numeros:

	1933	1932	1933	1932
	mil kg.	mil kg.	mil mes. finl.	mil mes. finl.
Café...	11,208	7,910	129,669	96,876
Caseína...	79	20	359	100
Linhaça...	104	298	178	769
Milho...	114	639	112	628
Extractos de quebracho...	36	98	123	496
Outros...	—	—	1,173	453
Total.....	—	—	131,614	99,322

Eis aqui o total de importações á Finlândia dos fabricos acima referidos:

	1933	1932
	mil kg.	mil kg.
Café...	15,911	13,565
Caseína...	1,057	892
Linhaça...	3,974	3,436
Milho...	64,093	27,933
Extractos de quebracho.....	3,150	1,696

A exportação finlandeza do Brasil mostra um augmento de um 33%, o qual accrescenta ulteriormente a actividade do Brasil no seu intercambio com a Finlândia. Ademais, é preciso salientar, por quanto se refere ao café, que o brasileiro se usa na Finlândia em quantidades muito superiores ás indicadas pelas estatísticas officiaes finlandezas na reg:a das importações do Brasil. Estas estatísticas dão, v. gr., como importados da Alemanha no anno de 1932, 4,5 milhões de kilogrammos de café, correspondentes ao valor de marcos finlandezes 59,7 milhões. Mas é um facto que pelo menos um 60% do total de café consumido na Finlândia provém do Brasil. A Finlândia é, também geralmente, como paiz consumidor de café, um dos maiores do globo, por pessoa consumidora; mas posto que só tenhamos em conta o café brasileiro, a Finlândia ainda assim, ficará muito provavelmente de cima de todas as demais nações.

Por quanto se refere á importação finlandeza dos demais productos do Brasil, devemos dizer que continúa tendo grandes possibilidades de desenvolvimento. Comparando o total de productos exportados do Brasil á Finlândia ao total da productos similares importados á Finlândia, consta que aquelles só constituem uma pequena fracção destes ultimos. Ademais existem varios productos do Brasil, que ainda não estão representados em nenhuma parte das estatísticas de acima, como os couros, o algodão cru, a gomma e outros, os quaes, sem embargo, ficam importados á Finlândia em quantidades consideraveis.

Para evitar o intercambio brasileiro-finlandez, actua, desde varios annos a esta parte e com bom successo, a linha de navegação finlandeza da America do Sul (Suomen Etelä-Amerikan linja). Respeito ás quantidades de café importadas por essa linha do Brasil á Finlândia, podemos apresentar aqui os seguintes dados significativos:

1929.....	110.346 kg.
1930.....	2,193.060 kg.
1931.....	4,453.680 kg.
1932.....	4,975.620 kg.
1933.....	7,186.020 kg.

Estes numeros patenteiam um augmento intenso e continuo.

O total das exportações e importações da linha entre a Finlândia e a America do Sul apparece nos seguintes numeros (toneladas):

Exportações da Finlândia — Importações á Finlândia

1929.....	31.874	16.269
1930.....	33.417	10.322
1931.....	31.183	20.956
1932.....	37.880	36.189
1933.....	57.642	57.553

A tonelagem da Linha tem, pois, evolucionado num sentido prospero. Com grande satisfação nossa, fazemos constar que os transportes de mercadorias entre a Finlândia e o Brasil augmentam de anno em anno para esta Linha de Navegação directa, o que não pode deixar de incrementar o intercambio commercial. Verdade é que a Linha finlandeza da America do Sul tem mantido um serviço regular, apesar de ficarem as costas finlandezas, ás vezes, gravemente bloqueadas pelo gelo.

Resalta á vista, examinando o nosso balanço commercial, que o Brasil vende á Finlândia muito mais do que esta á aquelle, constituindo a exportação finlandeza só 57 %, approximadamente, da importação finlandeza no Brasil. Sendo, pois, a Finlândia uma boa compradora dos productos do Brasil, como, em geral, dos demais paizes sul americanos, espera que o intercambio possa augmentar no futuro e que, nesse caso, os productos da Finlândia também possam ter sempre maior acceptação no mercado brasileiro e encontrar nelle um grande publico comprador. Embora distantes um do outro, estes dois paizes parecem ter, não obstante, todas as qualificações desejaveis para seguir desenvolvendo o seu intercambio commercial.

A INDUSTRIA DE TECIDOS NO JAPÃO

(Pelo Sr. Oscar Correia, consul geral do Brasil em Kobe)

Isolado na sua ilha maravilhosa, sem esbater contacto de monta com o exterior, viveu o povo japonês insensível a quaesquer influencias alheias ao seu meio, aprimorando, no decurso tranquillo e pacifico do shogunato dos Tokugawa, cuja duração foi de tres seculos, o seu sentimento artistico nas limitações de um criterio nitidamente local. Ao terminar essa famosa era, quando a historia registou a abertura do paiz á civilização occidental, constatou-se a existencia de uma tecelagem condicionada a processos rudimentares, á exacto, mas muito perfeita no acabamento e sobretudo a revelar admiraveis pendoros estheticos.

Não é para estranhar, por conseguinte, que o mundo inteiro esteja, agora, impressionado com o desenvolvimento verdadeiramente phenomenal da sua industria de tecidos. Difficil será, com effeito, attribuir a outra nação, em tal particular, um surto de progresso mais extraordinario do que o alcançado pelo Japão.

Desejo, para maior effeito de minhas explicações, bordar, nesta ordem de idéas, algumas considerações sobre a situação da industria ingleza vis á vis da industria japoneza. E' um capitulo que não deixa de ter a sua razão.

Ha uma tradição segundo a qual Lancashire, á medida que outros centros aperfeiçoam suas tecelagens, deve desinteressar-se da produção de malhas grossas para dedicar-se com maior esmero á de malhas finas. Este principio, como se sabe, foi sempre observado com certo rigor. Mas ninguem era capaz de prever que o Japão pudesse chegar onde chegou. Teria, acaso, essa politica obedecido aos imperativos de uma retirada em face do inimigo ou significará, apenas, um recurso de estratégia? O que parece certo, todavia, é que não houve alteração em tal sentido. Basta dizer que o *Political and Economic Planning*, órgão de que fazem parte os mais altos industriaes da Gran-Bretanha, opina, em relatório bem recente, que:

"O Japão sempre poderá produzir por preços mais baixos do que Lancashire e, certo, diligenciará por fabricar melhor classe de mercadorias. A industria britannica deve responder a isso com a substituição de seus methodos, abandonando a produção barata e fixando-se na de melhor qualidade. E' aconselhavel attender-se a este ponto e crear novidades acima dos padrões japonezes. Outro factor, importante é a redução do custo,

afim de se poder attrahir o consumidor, que dessa forma pagará sómente um pouco mais, em vez de ser forçado ao desembolso de elevadas quantias para a aquisição do artigo inglez."

Ahi está mais um elemento precioso para a formação de um juizo sobre as condições que prevalecem neste paiz. A Inglaterra, com a presente organização, enfrenta um concorrente perigoso e adestrado, tendo de vencer difficuldades de ordem tecnica e, mesmo, de caracter commercial para collocar-se em posição de defesa.

Ha ainda a considerar o caso do emprego do algodão da India na industria ingleza. Se esta conseguir manter a qualidade de sua produção mediante o uso em grande escala da materia prima dessa procedencia terá logrado uma victoria ruidosa, sem nenhuma duvida, na transição total para a tecelagem fina. Um irreverente chronista de Calcutá, em observações algo arrojadas, faz, entretanto, no *Indian Textile Journal* estes commentarios suggestivos:

"Lancashire tem utilizado mais algodão indiano nos ultimos mezes do que no anno passado. Isto é uma prova do seu desejo em usar mais o nosso producto. Até ahi tudo está muito bem, mas esse maior consumo da materia prima local não deve servir de base para induzir o Governo da India a encarar favoravelmente a importação dos tecidos inglezes.

De facto, é preferivel que a India consuma todo o algodão crú em fabricas indianas a consentir que uma parte desse mesmo algodão seja utilizada por raizes estrangeiros, servindo isso de movel a solicitações ao Governo da India para que sejam admittidos artigos fabricados fóra em detrimento da industria nativa.

Se Lancashire procura captar o mercado indiano para introduzir artigos de sua fabricação, em virtude da boa vontade demonstrada com esse augmento de consumo da nossa materia prima, engana-se completamente. Tal modo de proceder não pôde ser posto em pratica pelos effeitos funestos que exerceria sobre as industrias indianas."

Esse chronista tão emphatico parece esquecer que o Japão, não faz muito, concordou em comprar á India um milhão de fardos de algodão por anno mediante a permissão de lhe vender nada menos que 350.000.000 de jardas quadradas de material tecido com esse mesmo algodão. Trará, por acaso, o accôrdo ha pouco celebrado consequências desastrosas para a industria indiana? A prevalecer o criterio do citado chronista seria mistér, em boa logica, imprimir-lhe um incremento tal que a fizesse utilizar todo o algodão local. Esta opinião, porém, não assenta em fundamentos solidos porque, de seguro, daria aso a que em futuro não remoto se tomassem providencias para a limitação das safras na propria India.

A digressão acima, como se vê, tem seu cabimento. Fil-a por parecer de toda conveniencia uma citação essencial ao esclarecimento das proporções a que attingiu a fição no *Dai Nippon* e os tropeços que causa ao seu rival de maior tomo.

A Associação dos Fiadores do Japão, órgão tecnico da industria de tecelagem, acaba de dar publicidade a suas estatísticas sobre o movimento das exportações de tecidos japonezes nos seis primeiros mezes do corrente anno. Precisamos conhecê-las em detalhe porque, na verdade, ellas servem para esclarecer desde logo dois pontos que impressionam. Em primeiro lugar, dão uma idéa perfeita do volume da materia prima consumida e, em segundo, põem em relevo a eficiencia das manufacturas niponicas.

Indicam os algarismos, com effeito, que no ultimo semestre as saídas attingiram a 1.263.599.000 jardas quadradas, no valor de 232.377.000 yens. Estes numeros são muito expressivos: denotam, em comparação com identico periodo do anno anterior, os augmentos de 22% e 26%, respectivamente, ou sejam, para maior clareza, 228.474.000 jardas e 48.683.000 yens.

Vejamos, agora, o criterio geographico da distribuição dessa enorme produção. Não deixa de ter toda oportunidade

a sua divulgação. Foi ella encaminhada aos seguintes destinos:

China.	3.706.000
Dairen e Manchukuo.	107.085.000
Hongkong.	14.339.000
Indias Neerlandesas.	233.910.000
Straits Settlements.	55.100.000
Australia.	29.798.000
India.	229.495.000
Egypto.	137.084.000
Africa.	136.312.000
America do Sul.	56.298.000
Outros paizes.	260.362.000

A imprensa local, commentando o vulto desse commercio, ao qual attribue importancia altamente significativa, é de parecer que as recentes negociações com a India, por acção reflexa, tiveram a vantagem de beneficiar o Japão. O certo é que o valor intrinseco de suas manufacturas ficou provado perante o mundo todo pela boa qualidade do artigo e seu baixo preço. Esse juizo é tanto mais aceitavel quanto é exacto que o movimento das encomendas aqui chegadas, depois das revelações sensacionais a que deram ensejo as ditas negociações, caracteriza-se pela diversidade de procedencia as mais remotas. Outra circumstancia que convem citar é que as consequências decorrentes da imposição da quota no mercado indiano não foram de molde a causar os sérios transtornos que todos temiam.

A despeito, porém, das conclusões do accôrdo, ora em plena execução, a importação do algodão indiano até meados de julho subiu a 1.520.299 fardos, assim discriminados por portos de embarque:

Bombaim	1.023.014
Tuticorim	15.589
Calcutá	13.594
Colombo	6.800
Karachi	461.309

Uma estimativa conservadora prevê que as necessidades da industria darão margem, daqui por diante, a que se effectuem compras orçadas em 60.000 fardos por mez, o que elevará o total respectivo a cerca de 1.800.000 na estação em curso, at passo que no anno transacto essas compras não ultrapassaram o limite de 1.300.000 fardos. O factor que mais contribue, no momento, para esse alentado movimento de aquisições em um só mercado é a elevação dos preços da materia prima dos Estados Unidos. Basta esclarecer que emquanto o typo indiano *akokan* é cotado a 46 yens o *middling* americano se offerece por 65.75 yens. A desproporção é consideravel, embora em qualidade o ultimo seja superior. Dizem-me que a industria local mistura esses dois typos com resultados surpreendentes no fabrico de fios. Dahi, talvez, a grande popularidade de ambos.

O algodão americano, a prevalecerem os prognosticos dos entendidos, está ameaçado, como já fiz sentir, de gradual afastamento do mercado japonês. Si o de procedencia brasileira, como tem acontecido até agora, continuar a chegar aqui em condições satisfactorias, o Japão adoptará certamente a alternativa de procurar abastecer-se no Brasil. E' para ali, com effeito, que converge o interesse mais attento. Sabe-se, desde já, por exemplo, que a proxima safra do apreciado *staple cotton* da America do Norte não será abundante, passando, em vez de 10 centavos, a custar 15 muito brevemente. Ora, está ao alcance dos homens de negocios o que significa, para um comprador em largas proporções, a elevação de cinco centavos no custo de qualquer mercadoria. A solução que se insinúa, tornando difretrizes em extremo favoraveis para nós, é os importadores assegurarem emquanto é tempo uma nova fonte de abastecimento que offereça, ao lado da vantagem economica, a

garantia de que o artigo não seja inferior ao que se substitue. Posso afirmar que a opinião dos industriaes nipponicos, quanto ao nosso producto, é a melhor possível. Consideram-no, mesmo, semelhante ao norte-americano que empregam em suas fabricas.

Uma firma importantissima, que já encaminha a São Paulo encomendas em sentido sempre crescente, aguarda ainda este mez de agosto 2.000 fardos e está disposta a incrementar as suas transacções com esse Estado. Depende apenas de ter, constantemente, a sua expectativa bem correspondida. Não revello nomes para evitar indiscreções indesejaveis. Trata-se, porém, da casa que mais importa algodão, a qual dispõe de capital social na casa dos vinte e cinco milhões, reforçado por uma reserva de dez milhões, e cujo movimento annual de compras gira em torno de trezentos milhões de yens. Occorre-me ainda referir que ella recebe de diversos sectores um terço da materia prima destinada ao consumo das fabricas locais.

E' mistér, todavia, não olvidar que o Japão importa de todas as partes. Não é só da India, sem contar os Estados Unidos, que concorre tão poderosamente para a movimentação febril de seus teares. Elle vae buscar o producto na Turquia, na China, na Australia, no Egypto, na Africa, na Persia, no Perú e, provavelmente, baterá ás portas da Russia logo que esta annuncie estarem as suas cultura em condições de entrar no jogo vivo das competições. Exemplo frisante de que as oportunidades são tentadoras está na decisão do Governo das Indias Neerlandesas, tomada ha dias, de subsidiar o plantio da qualidade de fibra longa, tendo em vista encaminhar a este magnifico mercado o grosso da produção.

A rivalidade é, pois, a mais intensa. Mas as preferencias mais accentuadas pendem para o Brasil. O essencial é que o tipo tenha uma pollegada e um quarto de dimensão.

A Nação de 27 de maio, em bem lançado artigo, mostra-se alarmada em relação ao algodão do Norte, que considera ameaçado de perder trezentos mil contos por falta de praça no estrangeiro. Entretanto, pelo menos quanto ao Japão, as perspectivas não são desanimadoras. Vejamos o que succede.

O Estado do Rio Grande do Norte, graças á iniciativa do seu interventor, enviou a este Consulado Geral, para effeitos de propaganda, amostras, devidamente classificadas, do afaçado algodão do Nordeste.

Pude, mediante a apresentação desse precioso material, despertar o interesse de importante fabrica de tecidos, a segunda do paiz em volume de produção, cujo director-gerente, após demoradas e repetidas conferencias commigo, resolveu fazer uma encomenda inicial de duzentos fardos do tipo tres ao preço de seis dinheiros por libra de peso.

Esta transacção será precursora de vantagens extraordinarias para aquella unidade da Federação. Si o producto chegar em boas condições e corresponder aos fins a que se destina, como espero, teremos assegurado um commercio entre Natal e Cobe de proporções consideraveis. As disposições da referida firma, na verdade, deixam prevér taes consequências.

Passo a tratar, por fim, da parte talvez mais relevante desta exposição. E' para ella que eu desejaria uma attenção toda especial. Refiro-me ás necessidades de materia prima neste formidável mercado.

O Japão produz em média, todos os mezes, cerca de trezentos mil fardos de fios de algodão para tecelagem, pesando cada fardo quatrocentas libras, o que equivale dizer tres milhões e seiscentos mil fardos annualmente. Para essa colossal produção utiliza, approximadamente, tres milhões e meio de fardos do artigo em rama todos os annos, sendo que ordinariamente compra na India e nos Estados Unidos, metade a cada, tres milhões de fardos.

Verifica-se, portanto, que a sua fiação ainda precisa de quinhentos mil fardos, os quaes vai procurar nas diversas regiões a que já fiz menção. E' a este contingente que, sem perda de tempo, devemos concorrer com denodo. Tenho para elle voltada a minha preocupação maxima neste posto de trabalho. Porque, a bem dizer, as consequências complementares recorrerão de factores já previstos, como por exemplo o en-

carecimento do producto americano, que o comprometterá talvez irrevogavelmente. Si tivermos a felicidade de tomarmos o nosso a posição de preferencia, como se entecipa, não haverá mais crise na economia brasileira.

Como, porém, dar inicio a uma offensiva energica e cheia de vigor? Ouso suggerir um alvitre. Alvitre, de resto, que mui singelamente entrego ao sabio julgamento de entendidos e interessados. E', pelo menos, de apparencia bastante simples. Penso que seria do mais alto alcance a criação, no Brasil, de uma associação de todos os exportadores, tendo por objecto manter em Cobe ou em Osaka, constantemente renovado, um deposito bem abastecido de algodão, afim de, obviada a desvantagem da distancia, serem attendidos os reclamos immediatos do mercado sem os graves inconvenientes da flutuação de preços. As oscillações quanto a esta mercadoria são constantes e obedecem a um ritmo de extrema sensibilidade nos torneios da offerta e da procura.

Esse *stock in hand*, além do mais, affastaria as aborrecidas complicações da falta de cambio; e a falta de cambio, convem frisar, tem sido entrave bastante sério para a progressão de tal negocio.

Eis a apressada synthese do que pude perceber em dois mezes de assiduo contacto com os grandes importadores do Japão. As perspectivas para o nosso algodão, como se nota, são excellentes. Desprezal-as seria inconcebível. Eu, de minha parte, continuarei sempre vigilante na verificação de oportunidades e solicito no facilitar aproximações.

Oxalá saibam os exportadores brasileiros, orientados como estão sendo, aproveitar esta occasião unica para a penetração mais accentuada e consequente conquista do mercado em época bem proxima.

BREVES NOTAS SOBRE A SITUAÇÃO DO COMMERCIO IMPORTADOR BOLIVIANO

(Pelo Sr. J. de Mendonça Lima, Consul do Brasil em Guayaramerim.)

O commercio boliviano, durante todo o largo período de tempo em que o estanho se mantivera livre de restricções e a preços relativamente elevados e compensadores, guardara proporções, de certo, compatíveis á capacidade consumidora do paiz.

E como os impostos sobre importações sempre constituiram um factor de magna importancia na vida financeira da Republica, é obvio que, com as recentes e successivas reduções verificadas nestes ultimos annos, sobre o volume e o valor das mercadorias importadas, a situação do erario nacional se vem tornando, de fácil, e cada vez mais, bastante angustiosa.

Para que se possa ter uma idéa mais ou menos nitida do ritmo das operações commerciaes neste paiz, convem que se conheça o seguinte: os valores das importações bolivianas durante os annos de 1929, 1930 e 1931 attingiram, respectivamente, ás sommas globaes de Bs. 71.417.000, Bs. 58.135.000 e Bs. 29.821.000. Ora, estes numeros dão uma idéa realmente exacta de quanto tem soffrido o commercio importador nacional entre 1929, anno normal, e 1931, annos de crise.

Com effeito, a depressão dos valores das importações entre os dois citados periodos, isto é, entre 1929 e 1931, representa, approximadamente, 57 %.

Convém, porém, frisar que a depressão do valor das importações não resultara tão sómente dos effeitos da crise commercial do estanho, agravada pelas fortes restricções exportaveis do producto.

A difficil e delicada situação monetaria em que se encontra a Bolivia, em rigor, tem sido outro factor de alta repercussão sobre o presente estado de decaimento das importações nacionaes. E' bem verdade que, como consequencia desse estado de cousas, e mormente devido á carestia de letascuro para adquirir productos estrangeiros, certas actividades agro-pecuarias têm tido ultimamente, nesta Republica, uma accentuada importancia. Segundo dados estatísticos officiaes, as culturas do trigo e algodão, por exemplo, a partir de 1931, augmentaram consideravelmente.

E se é verídico que cerca de 60 % dos produtos semi-laborados ou de total manufactura que normalmente importa a Bolivia, podem ser igualmente elaborados ou fabricados no paiz, é de crer que dada a permanencia dos factores acima apontados, esse objectivo não estará muito longe de ser satisfatoriamente atingido por parte da nação boliviana, maximé se o Governo se dispõe, de facto, a incentivar as indústrias incipientes com medidas fiscaes de directo e ostensivo protecção.

Não resta a menor duvida que, em Bolivia, essa politica protecçãoista tem merecido, nestes ultimos tempo, vivas atenções por parte do officialismo nacional, sob a crença, aliás, ponderavel e justa, de que o desenvolvimento industrial de um paiz determina, desde logo, um melhor equilibrio de sua balança commercial e, consequentemente, uma mais efficaz defesa do seu regime monetario.

E não é só isso. Esse mesmo desenvolvimento industrial dá margem a que milhares de obreiros, empregados e technicos encontrem, dentro do proprio territorio da Republica, trabalho remunerador; e isso constitue a melhor garantia contra as perturbações sociais que vivem a ameaçar presentemente a todas as nações.

E' preciso, porém, assignalar que o protecçãoismo fiscal, neste paiz, já principia a provocar serias inquietações e vehementes protestos no seio do publico consumidor, pelo exaggero de suas medidas em determinados casos.

Por exemplos, uma fabrica de chapéos em Sucre e uma outra de tecidos de ponto, além de haverem merecido valiosa protecção aduaneira tida como sufficiente para que se possa processar o seu natural desenvolvimento, ainda gozam de uma garantia fiscal de 12 % de interesses sobre o seu capital, proporção que não desfrutam nem mesmo as empresas ferroviarias existentes no paiz.

E' justo que os iniciadores de industrias novas, mormente em um mercado de pouco consumo, como a Bolivia, exijam plena segurança de lucro, em forma de privilegios e protecção aduaneira, mas, nunca de modo a que taes favores possam transformar-se em maleficio lançados contra a collectividade.

Os direitos aduaneiros, neste paiz, já são, por si mesmos, pesados onus á capacidade economica e, portanto, acquisitiva dos consumidores nacionaes.

Tomando por base as importações verificadas durante os annos de 1929 e 1930, cujos valores commerciaes atingiram, respectivamente, Bs. 73.257.074 e Bs. 58.320.932, inclusive fretes e gastos, os direitos alfandegarios arrecadados, por motivo dessas importações, alcançaram, incluindo o imposto de 20 %, attribuido ás municipalidades, as sommas, respectivas, de Bs. 20.577.819 e Bs. 17.466.119.

Estabelecida a relação desses factores, chega-se logo á conclusão de que por cada 100 pesos bolivianos de mercancias ou productos importados nos annos de 1929 e 1930, foram pagos, a titulo de direitos alfandegarios, em 1929, Bs. 28.09, e, em 1930, Bs. 30.29.

Essa contribuição é, de facto, elevada. Comparada com a que se observa em outros paizes fronteiricos á Bolivia, o seu vulto toma de certo, destacadas proporções.

O quadro abaixo exposto, attinente ás importações effectuadas pelo Perú, Chile e Argentina, durante o mesmo periodo de tempo mostra claramente o assumpto em apreço.

Annos	PERÚ			Relação por cada 100
	Valor das mercadorias	Direitos aduaneiros percebidos		
1929.....	S/O 143.894.850	S/O 20.647.660	S/O 18.52	
1930.....	S/O 104.825.130	S/O 19.665.845	S/O 18.76	
CHILE				
1929.....	\$ 1.617.563.791	\$ 364.668.985	\$ 22.54	
1930.....	\$ 1.400.124.721	\$ 313.891.405	\$ 22.42	
ARGENTINA				
1929.....	\$ 953.743.919	\$ 148.671.163	\$ 15.55	
1930.....	\$ 614.104.180	\$ 123.760.266	\$ 21.77	

Em vista do que está acima assignalado, é certo que, para o erario boliviano, os impostos sobre importações constituem um elemento de alta valia.

E, sem duvida, por isso que, por parte dos poderes publicos nacionaes, cogita-se com tanta frequencia de reformar as tarifas aduaneiras, sempre sob o proposito de se conseguir maiores beneficios para o Thesouro da Republica.

Sabemos que, de 1911 até a presente data, tiveram vigencia neste paiz tres codigos de tarifas alfandegarias, sendo que o primeiro durara de 1911 a 1920, o segundo, de 1920 a 1927, e o terceiro, ainda em vigor, tem sido observado, não obstante innumeradas alterações sobre o seu primitivo texto, de 1927 para cá.

O codigo vigente entre 1911 e 1920 correspondia a uma tarifa simplesmente *ad-valorem*, ao passo que os dois posteriores, isto é, o de 1920-1927 e o actual, corrigiram aquella formula, estabelecendo a avaliação especifica em uns casos, e a avaliação sobre o valor real dos artigos, em outros casos.

Reproduzindo os dados estatisticos officiaes, comprehendidos no largo periodo de 1911 a 1930, verifica-se nitidamente todo o rythmo do movimento importador boliviano, quer quanto aos valores commerciaes, os direitos aduaneiros percebidos pelo fisco nacional, os numeros indices, anno a anno, e, bem assim, a quota fiscal por cada 100 pesos bolivianos de mercadorias importadas. Vejamos, portanto, os quadros I, II e III:

Quadro I

Annos	Quantidades percebidas pelo fisco nacional		Numeros indices
1911.....	Bs.	8.382.429.60	100
1912.....	Bs.	9.533.239.52	113
1913.....	Bs.	9.408.532.88	112
1914.....	Bs.	5.817.290.51	69
1915.....	Bs.	3.726.952.15	44
1916.....	Bs.	5.159.788.14	61
1917.....	Bs.	5.936.382.30	71
1918.....	Bs.	6.163.176.63	73
1919.....	Bs.	6.156.665.99	73
1920.....	Bs.	6.739.614.17	80
1921.....	Bs.	6.557.133.26	78
1922.....	Bs.	6.583.097.23	78
1923.....	Bs.	9.000.121.14	107
1924.....	Bs.	9.925.898.64	118
1925.....	Bs.	11.820.251.71	141
1926.....	Bs.	12.071.509.94	144
1927.....	Bs.	13.375.415.52	159
1928.....	Bs.	15.870.336.34	189
1929.....	Bs.	17.812.595.26	212
1930.....	Bs.	15.086.184.52	180

Quadro II

Annos	Preços de facturas	Gastos e fretes	Valor official		Numeros indices
1911.....	58.371.410	11.674.282	70.045.692		100
1912.....	49.508.990	9.991.798	59.500.788		85
1913.....	54.762.830	10.952.566	65.715.296		94
1914.....	39.761.220	7.952.244	47.713.464		68
1915.....	22.574.570	4.514.914	27.089.484		39
1916.....	31.098.220	6.219.644	37.317.864		53
1917.....	33.480.830	6.696.166	40.176.996		57
1918.....	34.999.870	6.999.974	41.999.844		60
1919.....	61.997.030	12.399.406	74.396.436		106
1920.....	65.339.510	13.067.902	78.407.412		112
1921.....	70.853.150	14.170.630	85.023.780		121
1922.....	49.967.270	9.993.454	59.960.724		83
1923.....	62.914.670	12.582.934	75.497.604		107
1924.....	62.862.730	12.572.546	75.435.276		107
1925.....	68.665.120	13.773.024	82.398.144		117
1926.....	70.831.440	14.168.288	84.997.728		124
1927.....	66.104.670	13.220.934	79.325.604		113
1928.....	64.309.580	12.878.116	77.268.696		110
1929.....	71.417.270	14.283.454	85.700.724		123
1930.....	58.134.613	11.626.923	69.761.536		99
Sommas	1.098.035.993	219.606.199	1.317.643.192		

Anos	Valores commerciaes	Direitos percebidos	Por cada Bs. 100 de mer- cadorias, tantos Bs. de direitos
1911...	Bs. 70.045,692	Bs. 8.382,429.60	Bs. 11.97
1912...	Bs. 59.500,788	Bs. 9.533,239.52	Bs. 16.03
1913...	Bs. 65.715,296	Bs. 9.408,532.88	Bs. 14.32
1914...	Bs. 47.713,464	Bs. 5.817,290.51	Bs. 12.20
1915...	Bs. 27.089,484	Bs. 3.726,952.15	Bs. 13.76
1916...	Bs. 37.317,864	Bs. 5.159,788.14	Bs. 13.84
1917...	Bs. 40.176,996	Bs. 5.936,382.30	Bs. 14.78
1918...	Bs. 41.999,844	Bs. 6.163,176.63	Bs. 14.68
1919...	Bs. 74.396,436	Bs. 6.156,666.99	Bs. 8.28
1920...	Bs. 78.407,412	Bs. 6.739,614.17	Bs. 8.59
1921...	Bs. 85.023,780	Bs. 6.557,133.26	Bs. 7.72
1922...	Bs. 59.960,724	Bs. 9.583,097.23	Bs. 10.98
1923...	Bs. 75.497,604	Bs. 9.000,121.14	Bs. 11.93
1924...	Bs. 75.435,276	Bs. 9.925,898.64	Bs. 13.16
1925...	Bs. 82.398,144	Bs. 11.820,251.71	Bs. 14.35
1926...	Bs. 84.997,728	Bs. 12.071,509.94	Bs. 11.21
1927...	Bs. 79.325,604	Bs. 13.375,415.52	Bs. 16.87
1928...	Bs. 77.268,696	Bs. 15.870,336.34	Bs. 20.54
1929...	Bs. 85.700,724	Bs. 17.812,396.26	Bs. 20.79
1930...	Bs. 69.761,536	Bs. 15.086,184.52	Bs. 21.63
Sommas	Bs. 1.317,643.192	Bs. 185.126,616.45	Bs. 14.06

A Bolívia, nos seus varios codigos de tarifas aduaneiras, tem adoptado principalmente o systema de tarifa unica, ao contrario de outras nações que empregam o de tarifas differenciaes, com o fim de evitar a importação de mercadorias procedentes de paizes com os quaes não mantem relações de commercio dentro da chamada clausula de nação favorecida.

Si formos analysar as diversas categorias de mercadorias communmente importadas por este paiz, observa-se que, em primeiro lugar, quanto ao valor, avultam os artigos manufacturados e, em seguida, as substancias de alimentação.

Tomando por base o movimento importador occorrido no anno de 1931, dentro, portanto, do periodo de crise profunda em que se vem debatendo esta Republica, assignalam-se os dados seguintes:

Pesos em kilos	Proporção	Valor em Bs.	Proporção	
	%	%	%	
Apimaes vivos....	2.285.046	2.22	970,218	3.25
Substancias de ali- mentação. . . .	41.068.384	39.84	6.054,888	20.30
Materias primas..	41.164.030	39.93	3.779,022	12.67
Artigos manufa- cturados. . . .	18.576.554	18.01	19.016,891	63.78
Totaes.	103.094.214	100.	29.821,019	100.

Infelizmente, é o Brasil um dos paizes que menos exportam para os varios mercados consumidores da Bolívia, não obstante existir entre ambas as Republicas a mais larga linha de fronteira do continente sul-americano.

Si nos reportarmos, por exemplo, ao mesmo anno de 1931, vê-se logo que, enquanto a Argentina, o Chile e o Perú exportaram para este paiz mercadorias nos valores, respectivamente, de Bs. 3.223,794, Bs. 1.703,859 e Bs. 4.432,946, as nossas exportações, limitadas aos pequenos mercados do noroeste e de parte do oriente da Republica, não excederam de Bs. 208,717. No computo geral do movimento importador boliviano, ainda em 1931, occuparemos, quanto ao valor das mercadorias importadas, o 15º lugar, collocando-nos, portanto, abaixo dos paizes seguintes, segundo a ordem dos valores: Norte-America, Allemanha, Inglaterra, Argentina, Perú, Chile, Italia, França, Belgica, Hollanda, Japão, Suecia, Suissa e Hespanha. Não resta duvida que um dos mais vivos factores que nos impedem de attingir uma melhor situação commercial com a Bolívia, compativel á nossa propria capacidade economica, decorre, como já o temos affirmado tantas vezes da

comprovada precariedade de meios de communicações entre os nossos e os maiores centros populosos desta Republica. Ora, é sobejamente sabido que os maiores centros populosos bolivianos se encontram do lado occidental do paiz, longe, muito longe, portanto, das vias de penetração procedentes da fronteira occidental do Brasil.

Basta destacar o seguinte: Em 1931, enquanto os departamentos de La Paz, Oruro, Cochabamba e Potosí, voltados para o lado do occidente boliviano, importaram mercadorias estrangeiras no valor de Bs. 28.023.002, Chuquisaca, Santa Cruz, Beni e o Territorio Nacional de Colonias do Nordeste, voltados para o oriente, isto é, para o lado da fronteira occidental do Brasil, importaram mercadorias apenas o valor de Bs. 1.798.017. E que os departamentos do occidente, além de populosos e economicamente mais desenvolvidos do que os do oriente, dispõem de excellentes vias de communicações para o exterior, através das quaes se faz, com relativas facilidades, o seu commercio internacional, quer de importações, quer de exportações.

Pelo quadro abaixo, referente á importação boliviana verificada em 1931, tem-se uma exacta idéa de como se processara essa importação por varias vias de ingresso:

Vias de ingresso	Peso em kilos	Valor em Bs.	Direitos percebidos
Antofagasta.	34.151.303	6.554,495	1.181,639
Arica.	30.117.234	12.937,614	2.161,989
Mollendo.	22.833.978	5.808,614	2.355,857
La Quiaca.	12.377.466	2.756,336	885,916
Pocitos.	1.486.779	751,236	100,000
Amazonas.	1.521.566	722,078	136,134
Rio Paraguay.	37.120	49,469	5,263
Corumbá.	369.068	241,321	23,923
Totales.	103.094.214	29.821,019	7.884,897

Do quadro supra-exporto, deduz-se, sem reserva, que as vias de ingresso procedentes do Pacifico são, de facto, as mais procuradas pelo commercio importador boliviano, ao passo que as que procedem do Amazonas e de Corumbá, assim como do rio Paraguay, mui pouco contribuem para o mesmo fim.

Em vista disso, podemos concluir que a Bolívia, em suas relações commerciaes com o exterior, ainda está grandemente desapparelhada para servir-se dos mercados productores do Brasil, sendo, pois, natural que as suas importações, na quasi totalidade dos volumes de mercadorias importadas, continuem a provir de outros paizes, em razão da existencia de melhores vias de ingresso, como as que já indicamos.

Devemos, porém, accentuar que, diante dos multiplos factores que presentemente tem influido sobre os destinos politicos-economicos desta Republica, as suas importações, em geral, tendem a decrescer consideravelmente.

Aliás, são os proprios poderes publicos que, tendo ás mãos o directo controle bancario do paiz, procuram cercear o mais possivel o movimento importador nacional.

A venda de moedas estrangeiras, ou melhor, a distribuição de divisas destinadas á aquisição de mercadorias procedentes do exterior, constitue, actualmente, um serio problema a resolver, pois, dia a dia, se tornam mais escassas essas divisas.

Isso se comprova pela simples publicação do reumo da distribuição de divisas durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno, feita pela Junta de Controle de Giros, as quaes apenas attingiram a somma de Bs. 1.193,323.16, assim des-criminadas:

Commercio

Drogas.	Bs. 36.777.59
Gazolina.	Bs. 107.233.50
Papel para jornaes.	Bs. 11.618.78
Livros e revistas.	Bs. 16.613.62
Assucar.	Bs. 5.025.00
Machinismos commerciaes.	Bs. 11.871.65
Caminhões e accessorios.	Bs. 29.244.16
Azeite doce.	Bs. 320.00

Anilinas.	Bs.	12,154.57
Lubrificantes.	Bs.	13,268.10
Pneumaticos e accessorios.	Bs.	20,683.50
Papel para obras.	Bs.	19,846.08
Utensilios de escriptorios.	Bs.	7,451.94
Tintas.	Bs.	1,040.00
Automoveis e accessorios.	Bs.	824.00
Frete.	Bs.	4,454.87
Material electrico.	Bs.	7,941.48
Juta para sacco.	Bs.	144.87
Arame.	Bs.	15,312.52
Material para calçados.	Bs.	6,144.99
Varios.	Bs.	61,392.96
Total.	Bs.	418,834.18

Industria

Trigo.	Bs.	474,992.60
Productos chimicos.	Bs.	29,869.60
Machinas e accessorios.	Bs.	104,089.10
Fabrica de bebidas.	Bs.	25,308.19
Fabrica de alcool.	Bs.	14,355.43
Fabrica de conservas.	Bs.	4,422.00
Fabrica de camisas.	Bs.	10,102.73
Fabrica de chapéus.	Bs.	6,952.60
Fabrica de lã.	Bs.	40,153.91
Fabrica de tecidos de ponto.	Bs.	2,656.41

Fabrica de velas.	Bs.	22,666.00
Fabrica de calçados e cortumes.	Bs.	6,988.25
Fabrica de sabão.	Bs.	8,779.70
Sementes.	Bs.	1,367.40
Varias fabricas.	Bs.	21,791.66
Total.	Bs.	774,488.98

Como se vê, não está a Bolivia, nesta hora de graves transtornos politicos e economicos, em condições de tornar-se um mercado consumidor de mercadorias e productos estrangeiros capaz de attrahir as ambições dos grandes centros industriaes ou manufactureiros do mundo.

A sua capacidade acquisitiva se encontra reduzida a porções quasi inverosímeis.

E, porém, provavel que, uma vez concluido o conflicto do Chaco, e desde que as exportações nacionaes hajam voltado aos seus niveis normaes, possa o paiz reabrir as suas fronteiras á introdução de um maior volume de mercadorias e productos procedentes do exterior, livrando-se o commercio importador do controle fiscal que hoje o constrange.

Mas, para que o Brasil, nessa época, venha a conquistar uma melhor situação entre os paizes que exportam para a Bolivia, exige-se, antes de tudo, como já o temos affirmado tantas vezes, a plena realização do plano de communicações ferroviarias a ser estabelecido entre as duas Republicas, segundo a letra dos convenios já firmados nesse sentido.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 219

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Setembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A PAUTA DOS RECURSOS

Realizar-se-ha, na próxima segunda-feira, 24 do corrente, às 15 horas, a decima sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, sob a presidência do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho.

Serão julgados, nessa reunião, os recursos constantes da pauta abaixo mencionada, podendo os interessados nesse julgamento ocupar a tribuna pelo prazo de dez minutos, para sustentação das razões dos seus recursos.

PAUTA DOS PROCESSOS

Recurso n. 60

Processo n. 17.649/33.

"Um novo meio de segurar por meio de sucção, supports de lampadas electricas ás paredes e moveis."

Depositante, Martinho Kühn.

Recorrente, o mesmo.

Recurso n. 61

Processo n. 117/34.

"Um porta peças de indumentaria."

Depositante, Agenor Mafra.

Recorrente, o mesmo.

Recurso n. 62

Processo n. 919/34.

"Um cordão de segurança para amarrar o calçado no pé."

Depositantes, J. Papetti & Comp. Ltda.

Recorrentes, os mesmos.

Recurso n. 63

Processo n. 1.347-34.

"Um aparelho, denominado "Monogramma Ratti."

Depositante, Alexandre Ratti.

Recorrente, o mesmo.

Marcas de Indústria e Commercio

Recurso n. 64

Processo n. 3.997-33.

Marca "Bertoni".

Recorrente, João Robertella.

Recurso n. 65

Processo n. 12.072-33.

Marca "Emblematica".

Depositante, Bhering, Companhia S. A.

Recorrente, a mesma.

Recurso n. 66

Processo n. 13.878/33.

Marca "Desenhos".

Depositante, Gustavo Adolpho Schmidt Junior.

Recorrente, o mesmo.

Recurso n. 61

Processo n. 15.353/33.

Marca "Mercurase".

Depositante, Ernani Lomba.

Recorrente, The Mercirex Company.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 17 de setembro de 1934

Recursos despachados

Recurso interposto por Enoch Morgan's Sons Company (18.993/33) do despacho que mandou registrar a marca "Onça" depositada por João Jorge Figueiredo S. A. — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez verificado que a firma signataria da inicial não é a titular da marca cuja renovação requereu, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 11 de novembro de 1933, para o fim de mandar examinar, como pedido novo, o registro da marca — Onça — solicitado por João Jorge Figueiredo S. A., correspondente ao termo n. 26.230, devendo a depositante apresentar novas vias descritivas suprimindo das reivindicações a palavra Sapolio de uso exclusivo de terceiro.

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial do despacho que denegou o archivamento das marcas de Berna ns. 82.533, 82.534 e 82.536. — Tendo em vista o recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial e uma vez que o archivo, rectificando a sua anterior informação, esclarece que se trata de um pedido de renovação, não cabendo assim a exigência relativa ao licenciamento dos preparados pharmaceuticos, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 26 de março do corrente anno, para o fim de renovar o archivamento das marcas internacionais ns. 82.533, 82.534 e 82.536.

Recurso interposto pela Société Anonyme des Laboratoires des Proxylases (3.865/34) do despacho que negou o archivamento de sua "Proxylol" registrada em Berne sob o n. 80.796. — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez verificado que a marca internacional "Proxylases" numero 47.208, julgada impeditiva, pertence á firma recorrente, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 9 de novembro de 1933, para o fim de admittir o archivamento da marca internacional — Proxylol — n. 80.796, pertencente á Société Anonyme des Laboratoires des Proxylases, destinada a um producto pharmaceutico.

Recurso interposto por Oliveira Queiroz & Comp., (9.918/33) do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Manon", depositada sob o n. 24.829. — Tendo em vista o recurso interposto e: considerando que a marca "Magon" numero 6.366 de São Paulo, considerada impeditiva, foi transferida para a firma recorrente;

Considerando que desaparece assim, o fundamento legal da decisão recorrida; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official*, de 24 de maio de 1933, para o fim de admittir a registro a marca — Manon — apresentada pela firma recorrente, destinada a distinguir um producto pharmaceutico incluído na classe 3, correspondente ao termo de deposito n. 24.829, sem a faculdade de variar em tipos de letras.

Exigencias

Sociedade dos Venhos do Porto Constantino Ltda. (termo 29.978). — Preliminarmente, apresente certificado de registro da marca no paiz de origem.

J. de Souza & Comp., (termo 28.239). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas de accôrdo com o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Castro, Barral & Companhia (2.022/33). — Preliminarmente, requeira de accôrdo com o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Companhia Jardins Gavea (406/34). — Preliminarmente, requeira de accôrdo com o decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

J. de Souza & Comp., (termo 28.239). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas de accôrdo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Prorogações de prazos

William Ephraim Austin (16.690/34), e Baker - Company, Incorporated (17.218/34). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Diversos

Marcello Avancini (13.544/33). — Mantenho o despacho uma vez que o documento apresentado se refere a outra marca sem citar qualquer laboratorio.

Dia 15

Exigencias

Lundgren, Irmãos, Limitada (termos 29.924 e 29.925). — Aguarde-se solução do processo relativo ao termo de deposito n. 29.346.

Laudennor Lopes (termo 28.725). — Preliminarmente, apresente nova via descriptiva melhor precisando a natureza do registro impetrado.

C. Monteiro (termo 29.854). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas, de accôrdo com o art. 32 do decreto 24.507, de 29 de junho de 1934.

Antonio Martins Junior (termo 30.036). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas, na forma prevista nos arts. 28 e 32 § 1º, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 e satisfaça as taxas correspondentes.

Sociedade Anonyma "Serviços Hollerith" (termo 28.982). — Preliminarmente, satisfaça a exigencia constante do artigo 29 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Lundgren, Irmãos, Limitada, (termo 29.923). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas da marca, definindo a modalidade do registro solicitado.

Oswaldo Paes & Comp. (termo 28.776). — Preliminarmente, juntem procuração em forma legal e apresentem novas vias descriptivas, satisfazendo o disposto nos arts. 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

I. Basil & Comp., (termo 28.558), e Lundgren, Irmãos, Limitada, (termo 29.926). — Preliminarmente, apresentem novas vias descriptivas melhor precisando a natureza do registro impetrado.

Sebastião Cramer (termo 28.201), Pieri & Belli (termo 29.232) e Oswaldo Junqueira Ortiz Monteiro (termo 28.717). — Requeiram, nos termos do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Armazens Geraes Guanabara S/A (15.529/33). — Requeira, nos termos do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934 (art. 29).

Renha & Comp. (termo 29.942). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas, satisfazendo o disposto nos arts. 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Rocha, Ribeiro, Carracena & Comp., (termo 28.024). — Preliminarmente, apresente nova procuração em forma legal e novas vias descriptivas, satisfazendo o disposto nos artigos 28 e 32, do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

M. Santos Bartholo (termo 29.911). — Preliminarmente, apresente novas vias descriptivas, de accôrdo com o disposto nos arts. 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de junho de 1934.

Diversos

Martinho de Almeida (9.931/33). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de 1934, devendo o requerente desdobrar o pedido, de conformidade com as classes reivindicadas.

Pinto Lucena & Comp., (10.658/34). — Concedo a restauração, nos termos do decreto n. 24.347, de 6 de junho de

1934, devendo o requerente, preliminarmente, promover o dobramento do pedido de registro de conformidade com as classes reivindicadas.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 17 de setembro de 1934

Exigencias

José Katz e Boris Char (14.803/34, junto ao 4.986/34). — Apresente novos relatórios supprimindo das reivindicações as 3ª e 4ª, como propõe o consultor técnico.

Paul Hermann Minck (7.460/29.) — Faça uma demonstração prática do invento como exige o assistente do Serviço de Plantas Textéis.

Joés I. de Avellar Werneck (6.821/29.) — Apresente novas reivindicações, caracterizando com mais precisão o invento como exige o técnico.

Aristides Clodoaldo Nunes Minucci (16.496/34). — Preliminarmente, apresente novo título de garantia de prioridade que lhe foi concedida.

Hanseatische Apparatebau-Gesellschaft Vorm. L. Von Bremen & Co. M. B. H. (7.839/31.) — Apresentem novas reivindicações, modificadas, de acordo com a exigência do técnico.

Floriano Parreira (16.820/34). — Apresente procuração com poderes para desistir do processo n. 8.708, de 1934.

William Heinecke (17.747/33.) — Aguarde-se a remessa do parecer.

Diversos

International General Electric Company, Incorporated, (2 pedidos), Winfred Norton Lurcot, Argemiro Couto de Barros, Alberto Bins (2 pedidos), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (2 pedidos), International Cement Corporation, Lombardi Panace & Comp., Ltda., Fernando Casablanca, Erik Christian Bayer, Julio Lima & Comp., Spicers Limited, Companhia Fornecedora de Materiaes, General Electric S/A., Société Chimique des Usines du Rhone e Companhia Chimica Rhodia Brasileira. (Comprovação de uso efectivo). — Deferidos.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 17 de setembro de 1934

Exigencias

João da Silveira Cruz (termo 30.119). — Satisfaca a exigência do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer (termo 30.007). — Satisfaca a exigência do archivo.

Silva Araujo & Comp., Ltda., (5.156/33). — Apresentem nova descrição, na forma regulamentar.

Silva Araujo & Comp., Ltda., (5.153/33). — Apresentem nova descrição, na forma regulamentar.

Dia 15

José Leite da Silva (16.867/34), Hildebrando Amaral Pacca (16.738/34), Gumercindo Vasquez (16.882/34), Silva Adonias & Mattos (16.866/34), Alvarez & Loureiro (16.874,

de 1934) e J. Tavares Cardoso (16.879/34). — Paguem a taxa.

Manoel Cavalleiro (16.865 e 16.880/34). — Pague a taxa estabelecida.

Dia 14

M. J. Fernandes Boal (16.873/34). — Pague a taxa estabelecida.

NOTICIARIO

RECURSOS

Com a petição n. 17.062, de 11/9-34, Irmãos Azevedo recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Jasminol" depositada por Manoel de Castro Lessa.

United States Rubber Company (17.124, de 12/9/34), recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Royal", depositada sob o n. 26.647.

Com a petição n. 16.711, de 6/9/34, a Chemische Fabrik Von Heyden, A. G., recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Thyreotrat", depositada por Barros, Hollnagel & Comp..

Com a petição n. 14.049, de 4/8/34, Aziz Abras recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Caixa de pó de arroz", depositada sob o n. 27.072.

Com a petição n. 16.825, de 8/9/34, Mario da C. Requião recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Tanicol", depositada sob o n. 23.830.

Com a petição n. 13.614, de 28/7/24, o Laboratorio Biologico Ltda. apresentou replica ao recurso feito ao registro de sua marca, pelo Laboratorio Thebra Ltda.

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Costa Silva & Comp., requerentes da marca "Rejane — Malha Musseline", a comparecer á sede do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, (Secretaria do Conselho de Recursos), afim de satisfazerem a exigência relativa ás irregularidades apontadas pelo auditor do alludido Conselho, no processo em questão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE

Expediente do director geral

Dia 18 de setembro de 1934

Registro de marcas

Fletcher, Fletcher & Co., Limited — VIBRONA — classe 3 (termo 31.741). — Renove-se o registro.

Gordinho Braune, S. A. — BILAC — classe 38 (termo 31.717). — Renove-se o registro.

Gordinho Braune, S. A. — BILAC — classe 17 (termo 31.716). — Renove-se o registro.

Sinclair Refining Company — OPALINE — classe 47 (termo 31.431). — Renove-se o registro.

Skookum Packers Association — SKOOKUM — classe 41 (termo 31.523). — Renove-se o registro.

The Martin Dennis Company — ATNOLIN — classe 1 (termo 31.430). — Renove-se o registro.

D. Anderson & Son, Limited — ROK — classe 16 (termo 31.428). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — LINA — classe 48 (termo 31.372). — Renove-se o registro.

J. F. Bastos, Filhos, Ltd. — CASA TUPY — classe 26 (termo 32.027). — Renove-se o registro.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, ex-Grande Manufatura de Fumos Veado, S. A. — VEADO — classe 44 (termo 31.823). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — CHERI — classe 48 (termo 31.789). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — PELUCIA — classe 48 (termo 31.788). — Renove-se o registro.

Murtinho Nobre & Comp. — MURTINHO — classe 3 (termo 31.892). — Renove-se o registro.

Caducidade de marca

Sequeira Jorge & Comp., (1.800-34, pedem a caducidade da marca "Taquary", registrada sob o n. 14.630 por Seabra & Comp.). — Indeferido, por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Exigencias

J. P. Lima & Comp. (termo 29.893), Antonio Leite da Costa (15.244-33), José Fernandes de Oliveira (14.076-33), Orlando Lopes & Comp., (termo 28.326), M. Peixoto da FONSECA (termo 28.299), Cardoso & Comp. (15.680-33), Marques & Diniz (11.581-33), Camara Portuguesa de Commercio, de São Paulo (15.833-33), Edmundo Josetti (14.620-33), Companhia Moinho de Ouro, S. A. (termo 29.517), Dr. Raul Leite & Comp. (termo 28.478), Paschoal Stavale de Oliveira (14.668-33), e Giacomo Ferrero (termo 29.228). — Preliminarmente, apresentem novas vias descritivas, com a declaração da sede do estabelecimento e discriminação de classe ou classes e productos ou artigos do respectivo genero de industria e commercio, na conformidade do que dispõem os artigos 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Fontoura & Serpa (8:388-34). — Aguarde-se decisão definitiva do recurso.

Albino Campos (termo 31.820). — Apresente novas vias descritivas, reivindicando os mesmos productos anteriormente protegidos.

Archivamento de processos de marcas

Americo Moreira da Silva (7.796-33 — marca Manufatura de Charutos Invieta), Luiz Feldman (7.894-33 — marca Engenhosa), Affonso Limber (6.425-33 — marca Caçador), Sociedade Aglo Limitada (8.703-33 — marca Esponja), Ungarelli, Cortez & Negri (6.497-33 — marca Eleita), Sociedade Apiaby Industrial Ltda., (10.168-33 — marca Predilecta), Marchione & Colaneri (11.074-33 — marca Soã Carlos), Antonio Curti (11.504-33 — marca Ibirá), Francisco Pedati (12.792-33 — marca Laverania), A. P. Rodrigues (13.059-33

— marca Manda Chuva), Companhia Luz Stearica (13.947-33 — marca Velas Locomotora Brasileira), Bastos & Nunes (numero 15.667-33 — marca Tabú), Cheney Brothers (numero 15.249-33 — marca Cheney), Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Comp., Ltda., (8.723-33 — marca Brasil), Bastos & Nunes (13.090-33 — marca Lourinha), Companhia Luz Stearica (13.946-33 — marca Velas Recife), L. Fernandes & Irmão (7.457-33 — marca Apollo), Rio Magazine (5.920-33 — marca Rio Magazine), Carlos Gonçalves dos Santos e José Pereira Cardoso (7.552-33 — marca Novo fixador). — Arquivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933.

Diversos

Carlita Menezes Damazio (17.484-34). — Deferido.

F. Martins & Comp. (3.415-33). — Expeça-se o certificado, tendo em vista as informações.

Dia 18 de setembro de 1934

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 18 de setembro de 1934

Exigencias

Castello & Hargreaves (16.742-34). — Preliminarmente os requerentes devem provar, que são agentes officiaes deste Departamento.

Diversos

Corning Glass works (17.215). — Junte-se ao processo.

Ismael Simões Lopes (16.682/34), Svenska Aktiebolaget Casacumulator (16.442/34), Leclerc & Co., (16.624 a 16.643, 16.968 a 16.977/34), C. Buschmann (16.996 a 16.998, 17.282 a 17.288/34), Leclerc & Co., (17.376/34), Moraes Netto & Lima (16.576/34 e 17.216/34), Momsen & Horris (16.587 a 16.591, 16.597, 16.945 a 16.950, 16.990 a 16.992, 17.056 a 17.058 e 17.116/34, Jan Peter Kruse (16.706/34), Martin Hahn (16.708/34), Aron & Zeccer 16.697 e 16.698/34), Gerbra Limitada (16.840/34), J. Rademaker (16.802/34), International Standard Electric Corporation (17.049/34), e José Ignacio de Avelar Werneck (16.982/34). — Expeçam-se guias.

Moraes Netto & Lima (16.395/34). — Expeça-se guia suplementar.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 18 de setembro de 1934

Exigencias

Porto & Comp. (termo 30.129). — Satisfaçam os requerentes a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Com a petição n. 17.194, de 13/9/34 a Companhia Luz Stearica (Moinho da Luz) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por José Witzler sob o n. 13.921.

1934, devendo o requerente, preliminarmente, promover o dobramento do pedido de registro de conformidade com as classes reivindicadas.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 17 de setembro de 1934

Exigencias

José Katz e Boris Char (14.803/34, junto ao 4.986/34). — Apresente novos relatorios supprimindo das reivindicações as 3ª e 4ª, como propõe o consultor tecnico.

Paul Hermann Minck (7.460/29.) — Faça uma demonstração pratica do invento como exige o assistente do Serviço de Plantas Texteis.

Joés I. de Avellar Werneck (6.821/29.) — Apresente novas reivindicações, caracterizando com mais precisão o invento como exige o tecnico.

Aristides Clodoaldo Nunes Minucci (16.496/34). — Preliminarmente, apresente novo titulo de garantia de prioridade que lhe foi concedida.

Hanseatische Apparatebau-Gesellschaft Vorm. L. Von Bremen & Co. M. B. H. (7.839/31.) — Apresentem novas reivindicações, modificadas, de accordo com a exigencia do tecnico.

Floriano Parreira (16.820/34). — Apresente procuração com poderes para desistir do processo n. 8.708, de 1934.

William Heinecke (17.747/33.) — Aguarde-se a remessa do parecer.

Diversos

International General Electric Company, Incorporated, (2 pedidos), Winfred Norton Lurcot, Argemiro Couto de Barros, Alberto Bins (2 pedidos), Westinghouse Electric & Manufacturing Company (2 pedidos), International Cement Corporation, Lombardi Panace & Comp., Ltda., Fernando Casablanca, Erik Christian Bayer, Julio Lima & Comp., Spicers Limited, Companhia Fornecedora de Materiaes, General Electric S/A., Societé Chimique des Usines du Rhone e Companhia Chimica Rhodia Brasileira. (Comprovação de uso effectivo). — Deferidos.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 17 de setembro de 1934

Exigencias

João da Silveira Cruz (termo 30.119). — Satisfaca a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

Weskott & Comp., A Chimica Bayer (termo 30.007). — Satisfaca a exigencia do archivo.

Silva Araujo & Comp., Ltda., (5.156/33). — Apresentem nova descrição, na forma regulamentar.

Silva Araujo & Comp., Ltda., (5.153/33). — Apresentem nova descrição, na forma regulamentar.

Dia 15

José Leite da Silva (16.867/34), Hildebrando Amaral Pacca (16.738/34), Gumercindo Vasquez (16.882/34), Silva Adonias & Mattos (16.866/34), Alvarez & Loureiro (16.874,

de 1934) e J. Tavares Cardoso (16.879/34). — Paguem a taxa.

Manoel Cavalleiro (16.865 e 16.880/34). — Pague a taxa estabelecida.

Dia 14

M. J. Fernandes Boal (16.873/34). — Pague a taxa estabelecida.

NOTICIARIO

RECURSOS

Com a petição n. 17.062, de 11/9-34, Irmãos Azevedo recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Jasminol" depositada por Manoel de Castro Lessa.

United States Rubber Company (17.124, de 12/9/34), recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Royal", depositada sob o n. 26.647.

Com a petição n. 16.711, de 6/9/34, a Chemische Fabrik Von Heyden, A. G., recorreu do despacho que mandou registrar a marca "Thyreotrat", depositada por Barros, Hollnagel & Comp..

Com a petição n. 14.049, de 4/8/34, Aziz Abras recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Caixa de pó de arroz", depositada sob o n. 27.072.

Com a petição n. 16.825, de 8/9/34, Mario da C. Requião recorreu do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Tanicol", depositada sob o n. 23.830.

Com a petição n. 13.614, de 28/7/24, o Laboratorio Biologico Ltda. apresentou replica ao recurso feito ao registro de sua marca, pelo Laboratorio Thebra Ltda.

NOTIFICAÇÃO

São convidados os Srs. Costa Silva & Comp., requerentes da marca "Rejane — Malha Musseline", a comparecer á sede do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, (Secretaria do Conselho de Recursos), afim de satisfazerem a exigencia relativa ás irregularidades apontadas pelo auditor do alludido Conselho, no processo em questão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

EXPEDIENTE

Expediente do director geral

Dia 18 de setembro de 1934

Registro de marcas

Fletcher, Fletcher & Co., Limited — VIBRONA — classe 3 (termo 31.741). — Renove-se o registro.

Gordinho Braune, S. A. — BILAC — classe 38 (termo 31.717). — Renove-se o registro.

Gordinho Braune, S. A. — BILAC — classe 17 (termo 31.716). — Renove-se o registro.

Sinclair Refining Company — OPALINE — classe 47 (termo 31.431). — Renove-se o registro.

Skookum Packers Association — SKOOKUM — classe 41 (termo 31.523). — Renove-se o registro.

The Martin Dennis Company — ATNOLIN — classe 1 (termo 31.430). — Renove-se o registro.

D. Anderson & Son, Limited — ROK — classe 16 (termo 31.428). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — LINA — classe 48 (termo 31.372). — Renove-se o registro.

J. F. Bastos, Filhos, Ltd. — CASA TUPY — classe 26 (termo 32.027). — Renove-se o registro.

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, ex-Grande Manufactura de Fumos Veado, S. A. — VEADO — classe 44 (termo 31.823). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — CHERI — classe 48 (termo 31.789). — Renove-se o registro.

J. R. Kanitz — PELUCIA — classe 48 (termo 31.788). — Renove-se o registro.

Murtinho Nobre & Comp. — MURTINHO — classe 3 (termo 31.892). — Renove-se o registro.

Caducidade de marca

Sequeira Jorge & Comp., (1.800-34, pedem a caducidade da marca "Taquary", registrada sob o n. 14.630 por Seabra & Comp.). — Indeferido, por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Exigencias

J. P. Lima & Comp. (termo 29.893), Antonio Leite da Costa (15.244-33), José Fernandes de Oliveira (14.076-33), Orlando Lopes & Comp., (termo 28.326), M. Peixoto da Fonseca (termo 28.299), Cardoso & Comp. (15.680-33), Marques & Diniz (11.581-33), Camara Portuguesa de Commercio, de São Paulo (15.833-33), Edmundo Josetti (14.620-33), Companhia Moinho de Ouro, S. A. (termo 29.517), Dr. Raul Leite & Comp. (termo 28.478), Paschoal Stavale de Oliveira (14.668-33), e Giacomo Ferrero (termo 29.228). — Preliminarmente, apresentem novas vias descritivas, com a declaração da sede do estabelecimento e discriminação de classe ou classes e productos ou artigos do respectivo genero de industria e commercio, na conformidade do que dispõem os artigos 28 e 32 do decreto n. 24.507, de 29 de julho de 1934.

Fontoura & Serpa (8.388-34). — Aguarde-se decisão definitiva do recurso.

Albino Campos (termo 31.820). — Apresente novas vias descritivas, reivindicando os mesmos productos anteriormente protegidos.

Archivamento de processos de marcas

Americo Moreira da Silva (7.796-33 — marca Manufatura de Charutos Invicta), Luiz Feldman (7.894-33 — marca Engenhosa), Affonso Limber (6.425-33 — marca Caçador), Sociedade Aglo Limitada (8.703-33 — marca Esponja), Ungarelli, Cortez & Negri (6.497-33 — marca Eleita), Sociedade Apiaby Industrial Ltda., (10.188-33 — marca Predilecta), Marchione & Colaneri (11.074-33 — marca Soã Carlos), Antonio Curti (11.504-33 — marca Ibirá), Francisco Pedati (12.797-33 — marca Laverania), A. P. Rodrigues (13.059-33

— marca Manda Chuva), Companhia Luz Stearica (13.947-33 — marca Velas Locomotora Brasileira), Bastos & Nunes (numero 15.667-33 — marca Tabú), Cheney Brothers (numero 15.249-33 — marca Cheney), Figueiredo, Carvalho, Rodrigues & Comp., Ltda., (8.723-33 — marca Brasil), Bastos & Nunes (13.090-33 — marca Lourinha), Companhia Luz Stearica (13.946-33 — marca Velas Recife), L. Fernandes & Irmão (7.457-33 — marca Apollo), Rio Magazine (5.920-33 — marca Rio Magazine), Carlos Gonçalves dos Santos e José Pereira Cardoso (7.552-33 — marca Novo fixador). — Arquivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto 22.990, de 26 de julho de 1933.

Diversos

Carlita Menezes Damazio (17.484-34). — Deferido.

F. Martins & Comp. (3.415-33). — Expeça-se o certificado, tendo em vista as informações.

Dia 18 de setembro de 1934

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 18 de setembro de 1934

Exigencias

Castello & Hargreaves (16.742-34). — Preliminarmente os requerentes devem provar, que são agentes officiaes deste Departamento.

Diversos

Corning Glass Works (17.215). — Junte-se ao processo.

Ismael Simões Lopes (16.682/34), Svenska Aktiebolaget Casacumulator (16.442/34), Leclero & Co., (16.624 a 16.643, 16.968 a 16.977/34), C. Buschmann (16.996 a 16.998, 17.282 a 17.288/34), Leclerc & Co., (17.376/34), Moraes Netto & Lima (16.576/34 e 17.216/34), Momsen & Horris (16.587 a 16.591, 16.597, 16.945 a 16.950, 16.990 a 16.992, 17.056 a 17.058 e 17.116/34, Jan Peter Kruse (16.706/34), Martin Hahn (16.708/34), Aron & Zeccer 16.697 e 16.698/34), Gerbra Limitada (16.840/34), J. Rademaker (16.802/34), International Standard Electric Corporation (17.049/34), e José Ignacio de Avelar Werneck (16.982/34). — Expeçam-se guias.

Moraes Netto & Lima (16.395/34). — Expeça-se guia suplementar.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 18 de setembro de 1934

Exigencias

Porto & Comp. (termo 30.129). — Satisfaçam os requerentes a exigencia do art. 119 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.377, de 1931.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Com a petição n. 17.194, de 13/9/34 a Companhia Luz Stearica (Moinho da Luz) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por José Witzler sob o n. 13.921.

Souza Mattos & Comp. apresentaram opposição á marca *Tres Estrellas*, depositada, por José Julio Mueller & Comp., sob o n. 31.710.

Gutta Percha & Rubber, Limited apresentou opposição á marca *Lidaflex*, depositada pela Sociedade Mechanica para Industria e Lavoura Limitada, sob o n. 31.710.

RECTIFICAÇÃO

O pedido de registro da marca "Abdin", correspondente ao termo n. 32.514, de 14 de setembro de 1934, foi depositado por Parke, Davis & Cia., estabelecida NESTA CAPITAL e não como publicou o *Diario Official* de 18 de setembro de 1934.

NOTIFICAÇÃO AOS REQUERENTES DE PATENTES DE INVENÇÃO

De accôrdo com o que dispõe o art. 3º do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados os requerentes de patentes de invenção abaixo mencionados a satisfazerem, dentro do prazo de 30 dias, as exigencias constantes dos respectivos processos.

A inobservancia do prazo referido importará no archi-vamento do processo, consoante o estabelecido no art. 6º do do citado decreto.

Joseph Maron — "Um aparelho aperfeiçoado para tirar leite dos mamiferos, automaticamente" — (2.569/24).

Childe Harold Willis — "Um novo typo de aço" — (3.546, de 1925).

Kar Schnetzer — "Um processo e aparelho aperfeiçoados para eliminar e impedir a formação dos encrustamentos nos aparelhos formadores e conductores de vapor" — 1.389, de 1925.

André Laurent — "Combustiveis liuidos melhorados" — (7.705/26).

Francisco Chiappazo & Comp. Ltd. — "Um novo pino destinado a ligar ou desligar quesquer correntes electricas" — (826/27).

Naamllooze Vennootschap Maatschppij Tot Exploitatis Van Octrooien Ganz-Martinka — "Um motor de combustão a dous tempos" — (1.096/27).

Jayne de Barros Faria — "Novo typo de corrente anti-derrapante" — (1.176/28).

Riccardo Bignami — "Uma machina-carimbo postal" — (1.393/28).

V. D. Limited — "Um engenho aperfeiçoado para a pesca de arrasto" — (1.908/28).

André Arthur Despinoy — "Uma machina automaticamente alimentada que se destina a quebrar côco babassú" — (2.999/28).

André Arthur Despinoy — "Aperfeiçoamentos em machinas automaticamente alimentadas e destinadas a quebrar côco babassú" — (3.919/28).

Emry Davis — "Aperfeiçoamentos em aeroplanos" — (3.925/28).

Admar Lopes da Cruz — "Um aparelho destinado á extincção de formigas, denominado "Formichloro" — 6.123/28).

Tadeusz Podoski — "Uma machina de lavar roupa" — (6.974/28).

Meiler & Comp. — "Tapetes de malha sem fim" — (7.633/28).

Maximo Macabyra Monte-Flores — "Um novo processo de concentração e de separação de mineraes e de minerios" — (8.733/28).

Landucci Alfredo e Nocchi Jorge — "Um novo processo de fechar sapatos, denominado "Elastic" — (8.780/28).

Dr. Emilio Victor de Lima — "Um novo aparelho de aviação denominado "Aerogehydro" — (10.841/28).

Ruth Aldo Company — "Um processo para preparação de acetatos de cellulose" — (734/29).

Emilio Andriani e Fosco Mazzoncini — "Um aparelho automatico gazeificador poly carburador adaptavel aos motores de explosão" — (1.324/29).

Toruato Di Tella — "Novo aparelho medidor e distribuidor de liquido a ar comprimido" — (2.201/29).

João Marx e Virginio Campello — "Uma cellula electrolytica" — (4.529/29).

Clifton Briggs Leech — "Aperfeiçoamentos em tala ou aparelho de gesso para cirurgia" — (5.485/29).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMS DE DEPOSITO

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.364, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,

Termo n. 14.195, de 14 de setembro de 1934.

Louis H. Morin & Davis Marinsky, Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em machinas de fundir":

1º, uma machina para fazer uma série successiva de peças fundidas incluindo partes de moldes relativamente moveis, formando uma camara ou espaço entre ellas, um esguelho associado ás partes do molde por meio do qual o material em fusão é injectado sob pressão na camara ou espaço do molde, e dispositivo para accionar intermitentemente as partes do molde de modo a se juntarem e a se afastarem em cada cyclo de operação da machina, para formar uma série successiva de peças fundidas;

2º, uma machina de accôrdo com o ponto 1, na qual uma das partes do molde constitue um nucleo que se projecta na camara ou espaço do molde e sobre o qual se fórma a peça fundida;

3º, uma machina de accôrdo com o ponto 2, caracterizada por dispositivos para operarem o nucleo independentemente das partes do molde para supprir a peça fundida através da machina;

4º, uma machina de accôrdo com os pontos 1-3 para fazer peças fundidas numa peça de montagem de material fibroso supportada entre as partes do molde, caracterizada pelo facto de que o nucleo é ligado a dispositivos para supprir e separar

as peças fundidas e a peça de montagem quando as outras partes do molde são separadas;

5°, uma machina de accordo com o ponto 4, comprehendendo dispositivos para supprir periodicamente a peça de montagem para separar as séries de peças fundidas na peça de montagem em grupos;

6°, uma machina de accordo com o ponto 3, á qual são providos os meios necessarios para mover as partes do molde que formam a camara ou espaço do molde para a posição de formar uma peça fundida facilitando a retirada do nucleo da dita peça fundida;

7°, uma machina de accordo com o ponto 1, tendo um deposito adequado e que se liga a um esguicho igualmente aquecido;

8°, uma machina de accordo com o ponto 7, incluindo dispositivos para isolar o deposito da sua caixa suporte e da armação da machina;

9°, uma machina de accordo com o ponto 7, incluindo dispositivos para commandar e conservar automaticamente a temperatura do material fundido no deposito;

10, uma machina de accordo com os pontos 1 e 7, na qual o esguicho é ligado a dispositivos para introduzir automaticamente o material em fusão do deposito através do mencionado esguicho nos moldes quando na posição fechada;

11, uma machina de accordo com o ponto 1, caracterizada por dispositivos para a circulação de agua através das partes do molde junto á camara por ellas formada para permitir a formação rapida das peças fundidas pelas partes do molde;

12, uma machina de accordo com o ponto 1, caracterizada por dispositivos para supportarem firmemente o esguicho em contacto constante com as partes do molde;

13, uma machina de accordo com o ponto 12, na qual o esguicho é vertical e horizontalmente ajustavel para alinhamento com as partes do molde;

14, uma machina de accordo com o ponto 1, incluindo dispositivos para aparar ou acabar as peças fundidas quando retiradas dos moldes.

Os requerentes reivindicam de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38, do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado nos Estados Unidos, em 8 de outubro de 1933, sob o n. 691.934.

Termo 14.196, de 14-9-34.

Pedro Raimondi — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um novo typo de rolha para fechamento de frascos ou garrafas":

1 — Um novo typo de rolha para fechamento de frascos ou garrafas, constituido de uma peça inteiriça, de borracha, em que uma esphera massiça, comprimida á bocca do recipiente, fecha-o completamente,

2 — Um novo typo de rolha para fechamento de frascos ou garrafas, como da reivindicação acima, constituido de uma circunferencia ligada a uma esphera que se destina ao fechamento do recipiente, por dois cylindros, constituido tudo uma só peça de borracha massiça.

Termo 14.197, de 14-9-1934.

I G. Farbeindustrie Aktiengesellschaft, Francfort, Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para a preparação de 3.4.6-triaminochinoleinas":

Processo para a preparação de 3.4.6-triaminochinoleinas ou seus derivados, caracterizado pelo facto de nitrar-se 4.6-diaminochinoleinas primarias ou secundarias ou seus derivados 6-acilaminicos e 6-ureicos e reduzir-se o grupo nitro assim introduzido, segundo o caso, depois de transformar previamente as introdiaminas em seus derivados 6-acilaminicos ou 6-ureicos, respectivamente.

Finalmente, reivindica os beneficios da Convenção Internacional, visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 28 de setembro de 1933 sob o n. J. 48.033, IV a/12 p.

Termo 14.198, de 14-9-34.

Dr. Aelxander Axelrod — Zurich, Confederação da Suissa.

Pontos característicos da invenção de "Um processo para a fabricação de preparados extrahidos do leite para a panificação":

1 — Um processo para a fabricação de productos do leite, principalmente productos do leite desnatado especialmente, conveniente para fins de panificação, caracterizado pelo facto do leite, que foi submettido convenientemente a um processo de eliminação de germens, ser submettido, depois da addicção de bacterias de peptona, taes como o *micrococcus casei liquifaciens*, *streptococcus liquifaciens* e semelhantes, a uma fermentação do acido lactico por bacterias taes como o *bacillus acidophilus*, o *bacillus caucasicus* e semelhantes, e pelo facto da dita fermentação do acido lactico ser impedida de influenciar prejudicialmente o processo de peptonização pela limitação do conteúdo em assucar de leite do leite.

2 — Um processo como está reivindicado no ponto 1, no qual o conteúdo do leite em assucar de leite é limitado, antes da fermentação do acido lactico, realizando-se primeiro a separação do soro e das substancias albuminosas por acidificação ou pela addicção de calhaleite ou semelhante e removendo-se uma tal quantidade de soro que a quantidade de assucar de leite removida do mesmo, juntamente com a quantidade de assucar de leite decomposta pela fermentação do acido lactico subsequente não exceda 70 % do conteúdo total em assucar de leite.

3 — Um processo como está reivindicado no ponto 2, no qual é removida uma tal quantidade de soro que 15 a 18 % de substancias secas permanecam.

4 — Um processo como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, no qual a fermentação de ácido lático é limitada pela addicção dos fermentos que decompõem o assucar de leite por fermentação alcoolica, por exemplo, fermento lacteo de preferencia, de tal forma, que a acidez do producto final não exceda substancialmente 80 a 100 %, Soxhlet-Henkel, e que a decomposição final do assucar de leite não exceda substancialmente 70 % do conteúdo total de assucar de leite.

5 — Um processo como está reivindicado em qualquer dos pontos anteriores, no qual a fermentação do fermento lacteo é limitada pela separação do soro e pela addicção de culturas de fermento que effectuam uma fermentação alcoolica a decomposição total do assucar de leite, não excedendo 70 % do conteúdo total de assucar de leite.

6 — O processo para fabricar productos de leite substancialmente como está descripto como referencia aos exemplos dados.

7 — Os productos do leite quando fabricados pelo processo reivindicado em qualquer dos pontos anteriores.

Termo n. 14.199, de 14-9-34.

Bernardino Gomes & Comp. — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos na construção de archivos classificadores".

Aperfeiçoamentos na construção de archivos classificadores por meio de cartões, fichas ou semelhantes, feitos de qualquer materia e tamanho adequado, tendo a caixa, geralmente rectangular, particularidade do movimento expansivo nas faces ou partes dianteira e trazeira, quando aberta, cuja caixa para este fim tem nas referidas partes um dispositivo qualquer de prendimento provido de pressão servindo de eixo para movimento giratorio expansivo, sendo que, na parte ou face posterior, além do citado dispositivo, tem o ficheiro dois botões superiores, um de cada lado, para segurar a tampa na caixa do archivo ou ficheiro e, ao mesmo tempo, produzir a inclinação e expansão dessa face posterior, tudo como substancialmente descripto no presente memorial, para os fins especificados.

Termo n. 14.200, de 15-9-34.

Americo Alves Braga — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um novo typo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança". (Modelo de utilidade).

1 — Um novo modelo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança", caracterizada pelo facto de ser composta de duas peças A e B, fabricada de metal qualquer ou outro material adequado á especie, sendo que a peça A, para effeito de ser a referida saboneteira dependurada em qualquer local, possui na parte superior, um orificio que dá passagem ao grampo, parafuso ou pheiro que se queiram empregar para esse fim.

2 — Um novo modelo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança", caracterizada pelo facto de possuirem as peças A e B, nas partes lateraes, um orificio, conforme se verifica dos desenhos annexos, orificios estes que, quando em contacto os da peça A com os da peça B e fixou uns aos outros por meio de ilhóes ou pinos, tambem de metal qualquer ou outro material adequado á especie, que rebatidos convenientemente, exercem a funcção de eixos, proporcionando assim, ás peças A e B o necessario movimento rotativo e facilitando operação de abrir e fechar a referida saboneteira, denominada "Saboneteira Bragança".

3 — Um novo modelo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança", caracterizada pelo facto de possuir a peça A uma salencia abaulada por qualquer forma, quasi na base da superficie trazeira, salencia esta que permite a passagem e franco funcionamento da parte inferior da peça B, quando já montada a saboneteira, afim de ser utilizada.

4 — Um novo modelo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança", caracterizada pelo facto de ser a parte inferior da peça B de forma conca, que em combinação com a salencia abaulada da peça A, lhe permite o funcionamento já descripto no ponto 3.

5 — Um novo modelo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança", caracterizada não só pelo facto de ser a parte inferior da peça B, de forma conca, como tambem por ser toda perfurada, perfuração esta que contribue essencialmente para que o sabonete se conserve devidamente escorrido e enxuto.

6 — Um novo modelo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança", caracterizada mais pelo facto de ter a peça B a funcção especial de, quando accionada pelo movimento de abrir a referida saboneteira, depois de convenientemente montada, conduzir por si, do seu interior, o sabonete nella depositado e expô-lo ao alcance de ser utilizado.

7 — Um modelo de saboneteira economica para parede, denominada "Saboneteira Bragança", caracterizada finalmente pelo facto dos dispositivos reivindicados nos pontos 1 a 6, fabricada de metal qualquer ou outro material adequado á especie, tudo de conformidade com o que vae substancialmente descripto neste memorial e de accôrdo com os desenhos annexos.

Termo 14.204, de 17-9-34.

Sociedade Vitam Limitada — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "uma estufa para seccagem de fructas e outros productos alimenticios":

Em resumo, reivindico como pontos característicos da presente invenção:

1 — Uma estufa para seccagem de fructas e outros productos alimenticios, caracterizada pelo facto de ser composta de uma camara de seccagem a qual se acha revestida por

uma outra camara de ar quente e esta por uma outra camara isolante, sendo que a estufa propriamente dita é provida de orificios nas partes lateraes e superior providos de ventoinhas que se destinam a fazer uma perfeita distribuição do ar quente na camara ou estufa;

2 — Uma estufa para seccagem de fructas e outros productos alimenticios, como na reivindicação 1, caracterizada pelo facto de que o ar quente entrado pelos orificios e distribuido pelas ventoinhas opera a seccagem dos productos e é impellido pelas ventoinhas superiores para baixo por onde sahe conjunctamente com a humidade auxiliado pela sucção que se produz na camara geral de sahida quando empregadas mais de uma estufa;

3 — Uma estufa para seccagem de fructas e outros productos alimenticios, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto de ter uma antepara na parte superior que faz com que o ar quente não circule quando vindo impellido de traz para a frente pelo compressor, entrando nos orificios da estufa e ahí distribuido pelas ventoinhas que são por elle movimentadas, operando uma perfeita agitação do ar quente dentro da estufa e a consequente seccagem perfeita dos productos e a retirada total da humidade nelles contida;

4 — Uma estufa para seccagem de fructas e outros productos alimenticios, como nas reivindicações de 1 a 3, caracterizada pelo facto de que, quando se emprega mais de uma estufa em conjugação, forma-se, na camara geral de sahida do ar quente e da humidade, uma tiragem que auxilia a sucção da humidade e do ar que foi utilizado na camara de seccagem;

5 — Uma estufa para seccagem de fructas e outros productos alimenticios, como nas reivindicações precedentes, caracterizada pelo facto do ar quente, vindo de cima para baixo, seccar os productos, levando toda a humidade que, sendo mais pesada do que o ar, se accumula na parte de baixo da estufa.

Tudo como substancialmente descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo 14.205, de 14 de setembro de 1934.

Jacob Luiz Hädrich — Montenegro.

Pontos característicos de um "moinho de cylindros (ou rolos) para triturar ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos":

1 — "Moinho de cylindros (ou rolos) para triturar ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos" com o característico de poder ser executado com dous ou com quatro cylindros, lisos ou raiados, de qualquer diametro e comprimento, e confeccionados de qualquer material apropriado, cylindros esses que serão accionados electro-mechanicamente ou de outra fôrma conveniente.

2 — Moinho de cylindros, como em reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser o accionamento dos cylindros moveis effectuado por rodas dentadas (engrenagens), variando-se a relação entre as velocidades dos cylindros de con-

formidade com as necessidades e dispensando-se até o accionamento dos cylindros moveis, sendo o moinho, neste caso, arrastado pela fricção entre os cylindros e os corpos a serem triturados ou moidos.

3 — Moinho de cylindros, como em reivindicações 1 e 2, caracterizado pelo facto de acharem-se os eixos dos cylindros moentes munidos de mancaes providos de buchas, as quaes permitem uma compensação de desalinhamentos, e de ficarem, nas caixas dos mancaes, previstos parafusos de gradação com o fim de conseguir-se o minimo possivel de folga axial a bucha do mancal e o encosto do eixo.

4 — Moinho de cylindros, segundo reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo uso de navalhas raspadeiras de ferro, aço ou outro material adequado, que, conforme as necessidades, ou conservam-se, por meio de contra-pesos, em contacto com os cylindros, ou afastam-se delles por meio de dispositivos apropriados.

5 — Moinho de cylindros, como em reivindicações 1 a 4, caracterizado pela apparelho alimentador, que consiste dos cylindros alimentadores e das chapas de regulação, gyrando os cylindros no mesmo sentido, porém com velocidades diferentes e sendo o accionamento dos cylindros alimentadores effectuado em correspondencia com os cylindros moentes por meio de engrenagens adequadas ou por outra fôrma conveniente.

6 — Moinho de cylindros, como em reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo facto de collocar-se, no caso de os cylindros moentes ficarem dispostos em diagonal, os cylindros alimentadores tão juntos aos cylindros moentes, que não ha necessidade de applicar chapas de guia ou dispositivos semelhantes para guiar as substancias depois das mesmas deixarem os cylindros alimentadores e antes de entrarem entre os cylindros moentes.

7 — Moinho de cylindros, como em reivindicações 1 a 6, caracterizado pelo desengate do apparelho alimentador por meio de segmento helicoidal, e pela folga que, na posição: "engatado", se effectua entre o canal da luva de engate e o segmento.

8 — Moinho de cylindros, como em reivindicações 1 a 7, caracterizado por buchas protectoras contra a entrada de substancias em moagem nos depositos de oleo dos mancaes dos cylindros alimentadores.

9 — Moinho de cylindros, como em reivindicações 1 a 8, caracterizado por uma armação varias vezes seccionada, cuja armação se acha provida de aberturas convenientemente dispostas para retirar os cylindros e para controllar a alimentação e o bom funcionamento do moinho.

10 — "Moinho de cylindros (ou rolos) para triturar ou moer cereaes, mineraes ou outros corpos", de accôrdo com as reivindicações 1 a 9, caracterizado pelo facto de ter as suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funcionarem, em conjuncto ou separadamente, como substancialmente ficou descripto no relatorio com referencia aos desenhos juntos e para os fins especificados.

Termo n. 14.206, de 17-9-34.

João Astori Martinez — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Diplomas de metal". (Desenho ou modelo industrial.)

1º, Diplomas de metal para serem concedidos por sociedades de diversos fins ou institutos scientificos, destinados a substituirem os actualmente usados, impressos ou litographados;

2º, Diplomas de metal, como na reivindicação anterior, feitos em metal estampado (chumbo, estanho, cobre, prata, ouro ou outro qualquer metal applicavel), podendo ser prateados, dourados, bronzeados, nickelados ou oxydados;

3º, Diploma de metal, como nas reivindicações anteriores, em que o desenho apresenta motivos allegoricos do fim a que se destinam os diplomas e bem assim os emblemas, madeiras ou escudos das sociedades, tendo ainda a parte destinada á inscripção do nome a quem é conferido e outra ás assignaturas dos representantes da entidade que o confere, assignaturas estas que serão gravadas em autographo;

4º, Diploma de metal, para que se requer privilegio do modelo industrial e que deverá ser classificado na classe 1 do regulamento.

Termo n. 14.207 (termo n. 809, de 4-9-34 — effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo).

Ary dos Santos Garcia — Estado do Parana.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo de carteira para acondicionamento hygienico de palitos para a sua venda e seu uso".

Um dispositivo de carteira para acondicionamento hygienico de palitos para a sua venda e seu uso, caracterizado pelo isolamento dos palitos entre si e a protecção da parte util dos mesmos contra o contacto directo manual ou outro, o que respectivamente, se obtem collocando-se os palitos atravez de furos ou outras formas de passagens, praticadas em paredes erectas e sucessivas no interior da carteira e formadas pela dobradura reversa de uma aba do fundo da mesma, fazendo-se as pontas dos palitos penetrarem e se occultarem em um espaço fechado e para isso formado no acto dessa dobradura; prevista a dita carteira no lado opposto a esse espaço com uma tampa lateral que regula o accesso ao extremo manual dos palitos e com suas tampas geraes que fecham e abrem essa disposição interna, tudo substancialmente conforme descripto e representado nos desenhos juntos a este relatorio.

Termo n. 14.184, de 11-9-34.

Paulo Emilio Pereira da Silva — Estado do Rio.

Pontos característicos da invenção de "processo de applicação de calor para a immunização de cereaes e substancias vegetaes em geral, em aparelho apropriado".

1º, processo de applicação de calor para a immunização de cereaes e substancias vegetaes em geral, em aparelho appro-

priado, processo caracterizado pelo facto de, como meio de aquecimento, ser usado o ar comprimido e aquecido em rapida circulação, processo que visa a destruição dos insectos, lagartas, brocas, cupim e similares, inclusive os seus elementos genericos, como ovos, nymphas, larvas, em aparelho adequado como mostra fig. 1;

2 — Processo de applicação de calor para a immunização de cereaes e substancias vegetaes em geral, em aparelho appropriado, em que um tanque-recipiente de construção metallica serve como camara immunizadora, tanque revestido preferivelmente por dentro ou por fora de uma camada isolante de qualquer material adequado para conservar o calor, e que além da forma, que mostra fig. 1 A, pode ter outra qualquer conveniente.

3 — Processo de immunisação em aparelho apropriado, de accordo com os pontos 1 e 2, em que um compressor de ar de construcção qualquer é ligado por um tubo ao tanque-recipiente, para abastecer o mesmo com o ar comprimido necessario ao processo, como mostra fig. 1 B.

4 — Processo de immunisação em aparelho apropriado, de accordo com os pontos 1 e 3, em que um exhaustor de qualquer construcção e forma conveniente, é destinado a effectuar dentro do tanque-recipiente uma rapida circulação do ar comprimido e aquecido, atravez das camadas do material destinado á immunização. Exhaustor, que para este effeito, tem o tubo de entrada ligado ao tanque-recipiente, e o tubo de sahida, depois de atravessar um aquecedor, ligado ao tanque-recipiente, preferivelmente pelo lado opposto, para dar a melhor circulação possivel dentro do tanque-recipiente, como mostra fig. 1 C. Exhaustor, que trabalhando assim dentro do meio de ar comprimido, tem o seu corpo, como tambem os seus tubos de ligação, bem vedados, para que o ar comprimido não possa escapar para fora.

5 — Processo de immunização em aparelho apropriado, de accordo com os pontos 1 e 4 em que um aquecedor serve para aquecer o ar comprimido, como mostra fig. 1 D e fig. 2, aquecedor consistente de um tanque, em cujo interior se encontra um systema de tubos em serpentinas ou em paralelo, dentro dos quaes condensa-se vapor proveniente de uma caldeira, o qual aquece todo este systema de tubos. Aquecedor que na entrada tem um registro para regular a quantidade do vapor e com isso a temperatura dos tubos.

TERMOS ANTERIORES

Termo 14.176, de 6-9-34.

Florencio Dellarole — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Um processo de hydrogenização continua de oleos e graxas vegetaes e mine-
raes e de productos chimicos":

1 — O processo de hydrogenização continua de oleos e graxas vegetaes e mine-
raes e de productos chimicos, que con-

siste na conversão dos glicéroides dos ácidos não saturados em ácidos saturados de outra série por um meio contínuo ou intermitente de hydrogenização na presença de um corpo estranho que age de catalysador, o qual é facilmente reactivado.

3 — O processo de hydrogenização continua ou intermitente dos óleos vegetaes, animaes e mineraes, na presença de catalysadores de qualquer especie, afim de transformar os mesmos em corpos gordos, solidos, claros e brilhantes sem ser necessaria a sua filtração.

3 — O processo de hydrogenização continua ou intermitente dos corpos gordos fluidos para convertel-os em corpos gordos solidos na presente de qualquer especie de catalytico permanente num aparelho composto, necessitando de curto periodo de aquecimento com controle perfeito da instalação.

4 — O processo de hydrogenização continua ou intermitente na presença de qualquer catalytico, dos corpos gordos fluidos para convertel-os em corpos gordos solidos numa instalação de systema totalmente fechado que não necessita de renovamento do catalytico.

5 — O processo de hydrogenização na presença de um catalytico, de productos chimicos na phase liquida ou de vapor, por tal meio, productos diversos são obtidos e a instalação pôde ser mudada, durante o funcionamento de uma phase para outra, dando aos productos delle resultantes um alto valor commercial.

Termo n. 14.177, ode 6-9-34.

José Medeiros de Camargo — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "Um arcabouço metallico para conter uma usina hydro-electrica portatil".

1 — Um arcabouço metallico para conter uma usina hydro-electrica portatil, caracterizado pelo facto de consistir em tres partes principaes, denominadas capacete, pedestal e base, para conter uma usina hypro-electrica portatil.

2 — Um arcabouço metallico para conter uma usina hydro-electrica portatil, como em 1, caracterizado pelo facto do capacete ser uma caixa metallica curvada, apresentando uma reacção transversal aproximadamente em fôrma de ferradura e cravada nos seus extremos ou topos, a duas paredes parallelas, normaes ao eixo longitudinal do capacete, tendo cada topo uma janella reentrante, para ventilação, protegida externamente por uma chapa perfurada e parafusada, e internamente por uma vidraça, impedindo esta a entrada de agua da chuva e permittindo a passagem do ar entre ella e o topo fundido, fazendo-se assim, a circulação do ar através do capacete, sendo sua parte curva protegida internamente por taboas isolantes contra o calor solar, fixadas pelos topos em um canete aberto internamente em cada topo fundido. Em um destes ha duas dobradiças para a articulação do capacete com a caixa-pedestal; no outro ha uma lingueta de fechadura para fechar o capacete e, quando fechado, sua posição é de

bocca para baixo, apoiando os bordos da abertura, sobre a caixa-pedestl, sendo sua função encerrar e proteger o gerador electrico. Quando aberto, sua posição é fixada por duas correntes collocadas internamente, de modo que os bordos de sua bocca, formam um angulo de 90° grãos com a superficie superior, horizontal, da caixa-pedestal.

3 — Um arcabouço metallico para conter uma usina hydro-electrica, como na reivindicção 2, caracterizada por ter uma caixa de chapas metallicas cravadas a quatro cantoneiras de ferro, que chamaremos pedestal, estas tendo seus extremos inferiores e superiores soldados a dous quadros de chapas ou cantoneiras e cerca de 3/4 do quadro superior é occupado com uma base de madeira, sobre a qual se parafusa o gerador electrico, cuja correia passa no espaço restante, descendo para o motor hydraulico, existindo na parte inferior uma lampada de prova, que illumina internamente o pedestal, tendo este pedestal a fôrma approximada de uma pyramide quadrangular truncada com a base maior voltada para baixo e terminada ahí por um quadro ou flange pelo qual é parafusada á caixa que lhe serve de apoio, sendo duas de suas paredes trapezios symetricos, verticaes e oppositos, ligados pelas arestas não parallelas ás outras duas paredes que são rectangulares, sendo uma destas paredes rectangulares constituidas por uma porta que se abre de cima para baixo, articulada inferiormente em duas dobradiças e, quando aberta, fica mantida em posição horizontal por duas correntes fixadas internamente nas paredes do pedestal e, quando fechada, é presa pela borda da abertura do capacete que se lhe superpõe, impedindo-a de se abrir e ao mesmo tempo evitando a entrada de agua da chuva; na outra parede rectangular encontram-se os orificios, tubos de passagem e isoladores que dão sahida á rede electrica externa, e na parte superior de uma das paredes trapezoidaes, acham-se duas dobradiças para a articulação com o capacete e, portanto, da usina, destinando-se esta caixa ou pedestal a supportar o gerador e o capacete; dar comprimento á correia motora-encerrar e proteger o quadro de controle electrico, lampada de prova e formar um pequeno deposito para ferramentas ou peças sobresalentes de uso frequente;

4 — Um arcabouço metallico para conter uma usina hydro-electrica portatil, como nas reivindicções 2 e 3, caracterizado pelo facto de ter uma terceira caixa denominada "base", formada com uma divisão interna, bocca terminada em flanges e voltada para baixo, tendo diversas aberturas em suas paredes, e terá tambem a fôrma approximada de um prisma quadrangular truncado, com a base maior para baixo, como o pedestal, com a differença que as paredes não verticaes são menos inclinadas, destinando-se esta base a supportar e a conter o motor hydraulico e o resto do arcabouço metallico já referido, tendo em cada uma de suas paredes rectangulares, não parallelas, duas tampas rectangulares de inspecção para o motor hydraulico. Em cada parede externa, vertical e trapezoidal, ha uma grande abertura circular de bordos salientes e, em uma destas aberturas se fixa o motor hydraulico, techando-se-as, assim; a outra é fechada por um tampão-mancal, atravessado pelo eixo do motor hy-

grauilico. A extremidade saliente do eixo do referido motor, destina-se a receber, exteriormente uma pulia ou luva de função para movimentar outras machinas além do gerador electrico, se fôr necessario, sendo esta extremidade protegida por um capuz parafusado no tampão-mancal. Das duas divisões internas, uma é fechada superiormente e destina-se a receber uma roda Pelton, servindo-lhe de protecção, quando fôr este o motor hydraulico adoptado e, neste caso, descarregará suas aguas atravez de um canal aberto dentro do assento de alvenaria que servirá de base ao arcabouço metallico; a outra divisão conterá a pulia motora, e será aberta superiormente para dar passagem á correia do gerador electrico e, no caso da roda Pelton, a divisão interna receberá um tampão-mancal, gaxetado e ambas as divisões da base são abertas inferiormente, sendo taes aberturas fechadas pelo assento ou base de alvenaria, tendo em volta da superficie superior da base um flange inferior do pedestal, e nelle se fixa por parafusos, evitando assim a entrada de agua pela parte superior da base.

Termo 14.194, de 14-9-34.

Camillo Vimeney — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "uma machina manual para fazer télas de arame":

Em resumo: reivindico como ponto essencial do presente pedido de privilegio, para: Uma machina manual para fazer télas de arame.

Uma machina, com duas partes distinctas, conforme o descripto, para fazer télas de arame.

Uma machina manual para fazer télas de arame, tecida em caracões.

Uma machina, com parte móvel, que serve de reguladora, e outra, fixa, para fazer télas de arame conforme descripto no memorial e figurado no desenho annexo.

Termo n. 14.208 (termo n. 810, de 4-9-34, effectuado na Inspectoria Regional de São Paulo).

João Birman — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Uma camara para a variação da temperatura e purificação do ar em ambientes internos".

Em resumo, reivindico como caracteres e pontos constitutivos desta invenção, os seguintes:

1 — Uma camara para a variação da temperatura e purificação do ar em ambientes internos, caracterizada por um conjunto de duas partes, uma superior e outra inferior, destinadas ambas as partes á variação da temperatura do ar nesses ambientes, no que a parte inferior accumula a função

de purificar o ar do ambiente interno, sem adquirir humidade do ar entrante do exterior, que passa pela parte superior da camara, e fazer-se passar a maxima quantidade de ar por superficies subdivididas que lhe transmittem temperaturas que podem ser variadas; contendo a dita camara, como dispositivo essencial desta invenção, uma série de cellulas de chapa de ferro de forma rectangular, sendo collocadas sufficientemente perto uma das outras, de modo a permittirem pelo seu interior a circulação do ar viciado e soprado por um ventilador e o qual na sua passagem recebe das chapas a temperatura sobre ellas influida por agua irrigada de cima e escorendo nas suas faces externas, assim como proveniente de uma calha perfurada para esse fim e que recebe a agua da parte superior da camara, onde, por dispositivos aedeante reivindicados, já vem com sua temperatura variada de modo concordante com o effeito previsto, e onde tambem concorrem de modo analogo na variação da temperatura do ar do ambiente.

2 — A camara, conforme reivindicada sob n. 1, caracterizada por ter na sua parte superior uma série de caixas contendo pequenos cylindros de porecellana, dispostos deos, sobre os quaes é vertido em forma de chuva fina a agua trazida por acção de bomba é distribuida por uma rede de tubos perfurados, passando por esses cylindros e transmittendo a sua temperatura ao ar que do ambiente exterior entra nessa parte superior e cahindo, pelo seu fundo perfurado, na referida calha irrigadora dessas cellulas.

3 — A camara, conforme reivindicada sob os ns. 1 e 2, caracterizada por uma caixa contendo um agente higrometrico e disposta na extremidade dessa parte superior, para seccar o ar novo que tem ali sua sahida e que provindo do ambiente exterior, entrou na outra extremidade e percorreu o espaço onde se acham as ditas caixas com os pequenos cylindros.

4 — A camara, conforme reivindicada por um filtro disposto nessa parte inferior, para reter as impurezas do ar viciado no ambiente interno e que, impellido por um ventilador, percorre o interior das ditas cellulas.

5 — A camara, conforme reivindicada sob os ns. 1 a 4, caracterizada por uma columna de sucção que extrahе, por effeito de aspirador, o ar que sae da parte superior e da inferior da camara.

6 — A camara, conforme reivindicada sob os ns. 1 a 5, caracterizada por ser o fundo da sua parte inferior disposto transversalmente afunilado, como tambem longitudinalmente inclinado e provido de uma calha collectora, para o fim da vasão da agua que desce pelas ditas faces externas dessas cellulas.

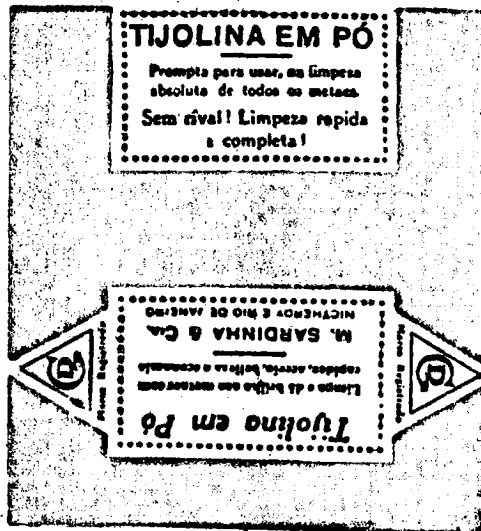
7 — A camara, conforme reivindicada sob os ns. 1 a 6, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 32.546 de 18-9-34

M. Sardinha & Comp. — Niteroy (Estado do Rio)



Classe 55 — Preparado para limpeza de louças, chrystaes, azulejos, marmores, metaes e objectos em geral. Será usada nas côres amarella e preta

Termo n. 32.547 de 18-9-34

Macedo Serra & Comp. — Capital Federal



Classe 55 — Saponaceo em tijolo e nó

Termo n. 32.548 de 18-9-34

Pedro Baldassarri & Irmãos — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 32.549 de 18-9-34

Navajas & Comp. — São Paulo



Classe 36 — Calçados (Renovação)

Termo n. 32.552 de 18-9-34

Carlos Rodrigues Motta — Capital Federal



**Café Santa
H-e-l-e-n-a**

O preferido pelo consumidor

Classe 41 — Café torrado e moído para venda avulsa e por atacado

Termo n. 32.554 de 18-9-34

João Baptista Garcia — Capital Federal

DELV

**João Baptista Garcia
Rio de Janeiro**

Classe 48 — Artigos para toucador

Termo n. 32.555 de 18-9-34

João Baptista Garcia — Capital Federal

DELU

João Baptista Garcia

Rio de Janeiro

Classe 48 — Artigos para toucador

Termo n. 32.556 de 18-9-34

João Baptista Garcia — Capital Federal

ACETOMANICURA

João Baptista Garcia

Rio de Janeiro

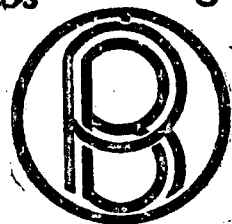
Classe 48 — Artigos para toucador

Termo n. 32.558 de 18-9-34

Cesar Rodrigues & Irmão — Belo Horizonte (Minas Geraes)

3 Lbs

3 Lbs



REVESTIMENTO-BRASIL

Fabricantes:
Cesar Rodrigues & Irmão
Av. Oyarock, 184
Belo Horizonte

distribuidores:
A. Amador Taveira
R. Beneditinas 16
Rio de Janeiro

Classe 10 — revestimento em pó para proteção dentária

Termo n. 32.559 de 18-9-34

Amendola, Sabater & Comp. — Capital Federal

CASA TEDESCO

Classe 12 — Artigos constantes de galvanostegia, ferragens e ferramentas de toda espécie, pequenos artigos de metal

Termo n. 32.560 de 18-9-34

Gualter Maia de Almeida — Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico

Termo n. 32.563 de 18-9-34

Philadelphia Storage Battery Company — Estados Unidos da America



Classe 8 — Artigos da classe 8

Termo n. 32.564 de 18-9-34

Wilcox & Gibbs Sewing Machine Co. — Estados Unidos da America

FLATLOCK

Classe 5 — Machinas de costura e partes das mesmas

Termo n. 32.565 de 18-9-34

Electromatic Typewrites, Inc. — Estados Unidos da America

ELECTROMATIC

Classe 17 — Machinas de escrever

Termo n. 32.566 de 18-9-34

Jorge Pereira Pinto — Campos (Estado do Rio)



Classe 42 — Aguardente

Termo n. 32.568 de 18-9-34
Genuino Almeida — Pernambuco



Classe 41 — Lagostas em conservas

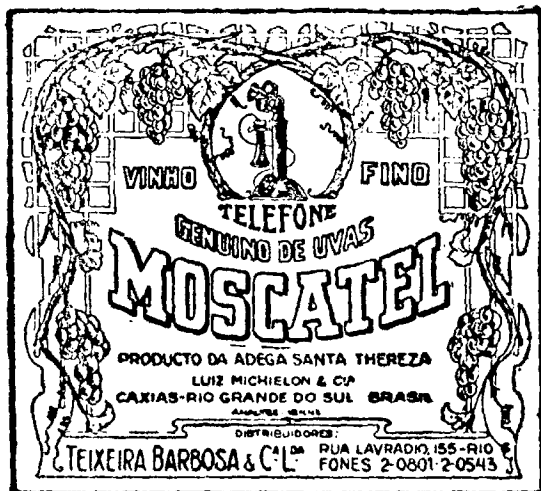
Termo n. 32.569 de 18-9-34
Neoterapico Nacional Limitada — Capital Federal

Ultrabismán

(NEOTERAPICO NACIONAL LTD
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 32.570 de 19-9-34
Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 42 — Vinho moscatel

Termo n. 32.571 de 19-9-34
Teixeira Barbosa & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 42 — Vinho reserva

Termo n. 32.572 de 19-9-34
Alfredo dos Anjos — Capital Federal



Classe 60 — Filmes cinematographicos e produções cinematographicas

Termo n. 32.573 de 19-9-34
Fabrica de Ferro Esmaltado Rene Ltda. — Capital Federal



Classe 12 — Artigos de ferro esmaltado

Termo n. 32.574 de 19-9-34
A. Ferreira & Belloni — Lambary (Sul de Minas)



Classe 41 — Queijos, manteiga e lacticinio em geral

Termo n. 32.576 de 19-9-34
Parchec & Bezerra — Limoeiro (Estado de Pernambuco)



Classe 3 — Preparado pharmaceutico